

MAIS CUIDADO E DIGNIDADE: CASTRAMÓVEL MUNICIPAL CHEGA EM PIABETÁ



Atenção, mamãe e papai de pet! A Prefeitura de Magé através da Secretaria de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais iniciou nesta terça-feira (5), mais uma importante ação voltada ao bem-estar animal, o novo Castramóvel Municipal, na Praça 7 de Setembro em Piabetá. Até o próximo sábado, a expectativa é que até 1.600 animais sejam atendidos.

A iniciativa tem como objetivo ampliar o acesso à castração gratuita, promovendo saúde, prevenção de doenças e controle populacional de cães e gatos no município.

O secretário de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais, Arthur Cozzolino, destacou a importância da ação para o município.

“Essa é uma política pública fundamental. A castração é um ato de cuidado que evita doenças, reduz o abandono e promove mais dignidade para os animais.

Nosso objetivo é ampliar cada vez mais esse serviço e alcançar diferentes regiões da cidade”, afirmou.

A ação também conta com o apoio de profissionais e voluntários que atuam diretamente no resgate e cuidado com animais em situação de rua. A auxiliar de veterinária Daiana Freitas está levando animais para serem atendidos e reforçou a importância da iniciativa. “A castração é essencial, principalmente para evitar doenças sexualmente transmissíveis e a reprodução descontrolada. Isso ajuda a reduzir o número de animais nas ruas e garante mais saúde para eles. Se cada um fizer um pouco por esses animais, já vai ajudar muito”, explicou.

Além do procedimento cirúrgico, os tutores também recebem orientações sobre cuidados pós-operatórios e bem-estar animal.

De acordo com o cronograma do mês de maio, o

Castramóvel também passará por outros pontos do município, incluindo o 3º, 5º e 1º distritos, com atendimentos em datas específicas e horários definidos.

Confira o cronograma:

Ônibus: Praça 7 de Setembro em Piabetá – até o dia 9 de maio, de 8h às 16h;

Van: Estrada da Conceição, nº 1211 – de 12 a 15 de maio, de 9h às 15h;

Van: Cantinho da Vovó (USF Cantinho da Vovó) – 19 a 22 de maio, de 9h às 15h;

Van: Citrolândia (Praça da Citrolândia – Av. João Café Filho) – de 26 a 29 de maio, de 9h às 15h.

Para realizar o agendamento, os tutores devem acessar o site oficial: www.castramovelmage.com.br. Em caso de dúvidas, o contato pode ser feito pelo telefone (21) 99857-5315.


ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

Leis	Página 03	SECULTE - Resultado Preliminar - Edital de Chamamento Público Nº 001/2026	Página 94
Decretos	Página 04	SECULTE - Edital Nº 004/2026 - Concurso Camisa Nota 10	Página 101
Portarias	Página 09	FCTM - Portaria Nº 011/2026 e Portaria Nº 012/2026	Página 103
SMA - Homologações	Página 17	SMS / CMS - Ata da Reunião Ordinária de 02/03/2026	Página 104
SMPO - Edital de Convocação para Audiência Pública	Página 17	SMS / CMS - Ata da Reunião Ordinária de 06/04/2026	Página 107
Contratos e Aditivos - Março /2026	Página 18	SMASDH - Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo - 2024/2033	Página 111
Distratos - Março /2026	Página 25	SMASDA - 3ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário	Página 129
SMF - RREO do 6º Bimestre de 2026	Página 29	SMASDA - Alteração do Cronograma do Chamamento Público Nº 01/SMASDA/2026	Página 143
SMF - RGF do 3º Quadrimestre de 2026	Página 83	SMG - Divulgação do Resultado Final do Programa Passe Livre Universitário	Página 144
SME - Resolução Nº 003/2026	Página 92	Avisos, Editais e Termos de Contrato	Página 152

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

Página 154

PODER EXECUTIVO
JAMILLE COZZOLINO HARB
 PREFEITA

VICE-PREFEITO(A)

DR. VINICIUS CARBALLO DE SOUZA RIBEIRO
 PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

VINICIUS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS
 CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOCELINO ALVES CABRAL
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO JOSÉ ASSUNÇÃO COZZOLINO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

CARLOS HENRIQUE RIOS LEMOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO PORTELA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LARISSA VIANA FERNANDES RIBEIRO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDA FIGUEIREDO HARB ALVES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA
 MULHERES E CIDADANOS

GELTON CAMARA LIMA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
 TERCEIRA IDADE

FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
 DIREITOS HUMANOS

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
 EVENTOS (INTERINAMENTE)

JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

MARCELO DOS SANTOS MARQUES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

JUNIMAR SALVADOR BORGES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ANDRE ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E
 ORDEM PÚBLICA

RICARDO GUERRA DE FIGUEIREDO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS

MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
 URBANISMO

BRUNO LIMA ROCHA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 ORÇAMENTO

GUSTAVO DA COSTA COZZOLINO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO

ORLANDO FERNANDES OTTONI JUNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ
**FABIO TOMAZ DA COSTA
 ALMEIDA**
 DIRETOR-PRESIDENTE

**CONSELHO DE
 ADMINISTRAÇÃO**
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
 Titular: Thamirys da Silva Ferreira – Matrícula T-4201
 Titular: Thiago da Silveira Medeiros – Matrícula T-2796

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:
 Titular: Fernanda Oliveira Guedes – Matrícula T-1409

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS
 Titular: Adriane da Costa Loureiro – Matrícula T-1935
 Titular: Eleezer Rodrigues da Silva – Matrícula T-0541

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS
 Titular: Isabel Cristina de Pinho Andrade – Matrícula 997668

**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
 DE MAGÉ:**
 Titular: José Carlos dos Santos Junior – Matrícula T-388-6

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES
 APOSENTADOS E PENSIONISTAS**
 Titular: Sonia Regina de Oliveira Nantes – Matrícula 997667

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
MESA EXECUTIVA
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
 PRESIDENTE

LEANDRO HASSEN
DAN RODRIGUES
 1º VICE-PRESIDENTE

LEONARDO FREITAS
BITTENCOURT
 2º VICE-PRESIDENTE

JANE
PEREIRA
 1ª SECRETÁRIA

WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCÂNTARA
 2º SECRETÁRIO

VEREADORES

 Amauri Francisco Cabral Junior | Eberton Soares da Motta | Elenilson Medeiros Batista Felipe
 Menezes de Souza | Fernando Vieira Veiga | Igor Fabiano da Silva Athayde | Jane Pereira
 João Victor Carvalhaes Fraga | Leandro Hassen Dam Rodrigues | Leonardo Franco Pereira
 Leonardo Freitas Bittencourt | Lucas dos Santos Lopes | Marcos Vinicius dos Santos Silva
 Pablo Soares de Vasconcelos | Valdeck Ferreira de Mattos da Silva | Wanderley Andre Siqueira de
 Alcantara | Werner Benites Saraiva da Fonseca

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEIS****LEI Nº 3090, DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a implantar espaços neurossensoriais, voltados ao público com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições neuroatípicas em novos estabelecimentos públicos de saúde, educação, assistência social e áreas de lazer do Município de Magé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITA** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir Políticas públicas que permitam a implantação de espaços neurossensoriais destinados ao atendimento, acolhimento e regulação sensorial de pessoas com transtorno do espectro Autista (TEA) e demais condições neuroatípicas, nos novos estabelecimentos públicos das áreas de saúde, educação, assistência social e nas áreas públicas de lazer do Município de Magé.

Art. 2º Os espaços neurossensoriais terão como finalidade proporcionar ambiente adequado e acolhedor, contribuindo para:

- I - o bem-estar físico e emocional das pessoas com TEA e neuroatípicas;
- II - a redução de crises sensoriais e de comportamentos de sobrecarga;
- III - favorecimento da aprendizagem, da interação social e da inclusão;
- IV - o apoio às famílias e aos profissionais no acompanhamento e desenvolvimento das pessoas atendidas.

Art. 3º Os espaços neurossensoriais poderão ser equipados com materiais e recursos adaptados às necessidades sensoriais dos usuários, tais como:

- I - iluminação e sonorização controladas;
- II - mobiliário adequado e seguro;
- III - brinquedos e matérias de estímulo sensorial;
- IV - equipamentos voltados ao relaxamento, à integração sensorial e ao lazer inclusivo.

Art. 4º Para a implantação e manutenção dos espaços neurossensoriais, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições especializadas, associações e profissionais da área da neurodiversidade, bem como promover capacitação de servidores para atuação nesses ambientes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder executivo Municipal regulamentará presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 27 de abril de 2026 - 460º Ano da Fundação da Cidade.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

Autoria: **VEREADOR LÉO FREITAS**

Projeto de Lei nº **165/2025**

Publicação: **BIO de 15.05.2026**

(Processo nº **10257/2026**)

LEI Nº 3091, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a instituir o programa "LEITURA NAS PRAÇAS" no âmbito do Município de Magé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITA** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o programa "LEITURA NAS PRAÇAS", com a finalidade de incentivar o hábito da leitura, promover a democratização do acesso à cultura e estimular a ocupação dos espaços públicos como ambientes de convivência e aprendizado.

Art. 2º O Programa "LEITURA NAS PRAÇAS" tem como objetivos:

- I - fomentar o gosto pela leitura entre crianças, jovens, adultos e idosos;
- II - facilitar o acesso gratuito a livros e materiais literários;
- III - incentivar a valorização da literatura nacional e dos autores locais;
- IV - promover atividades culturais que estimulem a criatividade e a interação social.

Art. 3º Para a execução do programa, o Poder Executivo poderá realizar as seguintes ações:

- I - instalar pontos de leitura em praças e área públicas, podendo incluir estruturas adequadas ao armazenamento e disponibilização de livros;
- II - promover eventos literários como feiras de livros, saraus, rodas de leitura, contação de histórias e oficinas culturais;
- III - incentivar campanhas de doação e troca de livros abertas à comunidade;
- IV - firmar parcerias com escolas, bibliotecas, instituições culturais, editoras, escritores e demais entidades públicas ou privadas interessadas.

Art. 4º A execução do programa poderá ocorrer de forma gradativa, conforme as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, sem gerar obrigação de despesa imediata.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 27 de abril de 2026 - 460º Ano da Fundação da Cidade.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

Autoria: **VEREADOR LÉO FREITAS**

Projeto de Lei nº **167/2025**

Publicação: **BIO de 15.05.2026**

(Processo nº **10259/2026**)




ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
DECRETOS
DECRETO Nº 3929, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a alínea "c", inciso I do art.91 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- o art 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

- a Lei Municipal nº 3014 de 04 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025;

- a Lei Municipal nº 3066 de 19 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$20.207.693,04 (Vinte milhões, duzentos e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.0201.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	003	1500	2.768,47
02.0203.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	084	1500	24.100,00
02.0204.04.124.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	161	1501	1.391,25
02.0205.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.36.0.0.000	204	1501	2.804,92
02.0207.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.36.0.0.000	246	1501	14.282,93
02.0207.28.843.0004.3.	4.6.9.0.71.0.0.000	280	1500	1.624.039,38
02.0211.12.122.0001.2.001	3.3.9.0.47.0.0.000	394	1500	586,49
02.0219.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.36.0.0.000	945	1500	13.961,80
02.0221.06.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	1050	1500	3.613,50
02.0222.27.811.4001.2.097	3.3.5.0.43.0.0.000	1132	1500	130.729,90
02.0228.24.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	1296	1500	4.001,25
02.0228.24.122.0001.2.001	3.3.9.0.36.0.0.000	1300	1500	46.670,50
05.0501.08.244.0001.2.003	3.3.9.0.36.0.0.000	1968	1500	20.476,20
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.9.0.30.0.0.000	2233	1661	52.482,81
04.0402.10.122.3007.2.047	3.3.7.1.70.0.0.000	2372	1500	107.162,36
02.0229.15.451.2007.1.157	4.4.9.0.51.0.0.000	2377	1720	300.000,00
02.0229.15.451.2007.1.157	4.4.9.0.51.0.0.000	2378	1705	1.202.500,00
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.9.0.30.0.0.000	2561	1600	6.000.000,00
02.0217.11.122.0001.2.005	3.1.9.1.13.0.0.000	2589	1500	115.600,00
02.0217.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	2601	1500	969,63
02.0212.13.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	2605	1500	13.260,80
02.0230.15.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	2737	1500	13.771,54
02.0211.12.365.4012.2.152	3.3.9.0.32.0.0.000	2867	1540	3.788.218,24
02.0223.16.482.2001.1.094	4.4.9.0.51.0.0.000	3031	1705	676.175,23
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.9.0.36.0.0.000	3123	1660	20.000,00
02.0211.12.365.4012.2.138	3.3.9.0.39.0.0.000	3239	1540	2.177.483,56
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.9.0.30.0.0.000	3292	1661	14.516,74
02.0231.14.122.0001.2.005	3.1.9.0.04.0.0.000	3423	1500	165.623,46
02.0201.04.122.0001.2.005	3.1.9.0.92.0.0.000	3438	1500	18.590,19
02.0207.04.122.0001.2.005	3.1.9.0.92.0.0.000	3439	1500	53.671,78
02.0221.06.183.2004.2.083	4.4.9.0.52.0.0.000	3440	1704	56.750,00
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.9.0.36.0.0.000	3441	1660	61.688,50
04.0402.10.302.3001.2.026	4.4.9.0.52.0.0.000	3442	1600	110.838,80
02.0204.04.122.0001.2.005	3.1.9.0.92.0.0.000	3443	1500	129.059,12
05.0502.08.244.4005.1.105	3.3.9.0.39.0.0.000	3444	1660	30.000,00
02.0223.16.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	3445	1500	5.000,00
02.0223.16.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	3445	1500	5.000,00
02.0231.04.122.0001.2.005	3.1.9.1.13.0.0.000	3446	1500	1.560,00
02.0207.04.123.0006.2.023	4.4.9.0.40.0.0.000	3447	1705	1.461.525,00
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.9.0.39.0.0.000	3452	1635	1.736.818,69
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				20.207.693,04

Art.2º Servirá de cobertura às suplementações autorizada no artigo anterior a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.0202.02.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.000	050	1705	20.000,00
02.0202.28.846.0004.2.	3.3.9.0.91.0.0.000	067	1500	2.325.886,34
02.0205.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	214	1705	100.338,07
02.0207.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	242	1501	8.190,12
02.0211.12.361.4014.1.150	4.4.9.0.51.0.0.000	410	1540	583.089,70
02.0211.12.361.4014.1.146	4.4.9.0.52.0.0.000	768	1540	300.000,00
02.0211.12.365.4014.1.147	4.4.9.0.52.0.0.000	811	1540	3.482.612,10
02.0212.13.391.2002.1.091	4.4.9.0.52.0.0.000	833	1705	500,00
02.0219.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	947	1500	13.961,80
02.0220.11.333.1001.2.059	3.3.9.0.30.0.0.000	1018	1501	6.092,81
02.0221.06.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	1056	1704	25.212,36
02.0223.16.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.000	1195	1500	5.000,00
02.0228.24.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.000	1310	1500	27.142,58
05.0501.08.244.0001.2.003	3.3.9.0.30.0.0.000	1967	1500	16.923,53
05.0501.08.244.0001.2.003	3.3.9.0.93.0.0.000	1972	1500	3.278,67
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.9.0.30.0.0.000	2232	1660	111.688,50
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.9.0.34.0.0.000	2375	1500	107.162,36
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.9.0.39.0.0.000	2450	1661	30.000,00
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.9.0.04.0.0.000	2464	1600	6.110.838,80
02.0211.12.365.4014.1.149	4.4.9.0.51.0.0.000	2483	1540	800.000,00
05.0501.08.244.0001.2.003	3.2.9.0.21.0.0.000	2569	1500	274,00
02.0212.13.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.000	2608	1705	64.000,00
02.0229.15.451.2008.1.161	3.3.9.0.39.0.0.000	2647	1705	95.750,00
02.0229.15.452.2008.2.159	3.3.9.0.39.0.0.000	2820	1705	1.038.710,23
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.9.0.39.0.0.000	2940	1661	36.999,55
02.0207.04.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.000	2973	1705	1.346,00
02.0219.04.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.000	2981	1705	5.000,00
02.0211.12.361.4013.2.141	4.4.9.0.52.0.0.000	3048	1540	800.000,00
02.0229.15.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	3067	1705	150.000,00
02.0229.15.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	3067	1705	546.074,31
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.9.0.39.0.0.000	3179	1635	1.736.818,69
02.0229.15.451.2007.1.159	3.3.9.0.39.0.0.000	3222	1720	300.000,00
02.0212.13.392.0003.2.171	3.3.9.0.39.0.0.000	3235	1705	634.513,41
02.0229.15.451.2007.1.159	4.4.9.0.52.0.0.000	3242	1705	269.341,64
02.0205.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	3247	1501	1.573,48
02.0221.06.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.000	3255	1704	31.537,64
02.0211.12.128.0005.2.021	3.3.9.0.39.0.0.000	3300	1500	586,49
02.0203.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	3330	1705	20.000,00
02.0203.04.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.000	3330	1705	71.719,28
02.0203.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	3330	1705	71.650,87
02.0205.04.128.0005.2.021	3.3.9.0.14.0.0.000	3338	1501	1.231,44
02.0212.13.128.0005.2.021	3.3.9.0.14.0.0.000	3365	1500	0,60
02.0212.13.391.1005.2.198	3.3.9.0.39.0.0.000	3365	1705	5.000,00
02.0212.13.391.1005.2.198	4.4.9.0.51.0.0.000	3365	1705	5.000,00
02.0225.06.128.0005.2.021	3.3.9.0.39.0.0.000	3373	1501	1.391,25
02.0219.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	3394	1705	27.454,71
02.0207.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	3398	1705	10.000,00
02.0204.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	3399	1705	11.497,42
02.0229.15.451.2007.1.157	3.3.9.0.30.0.0.000	3400	1705	82.786,48
02.0202.02.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	3403	1705	109.517,81
TOTAL DAS ANULAÇÕES				20.207.693,04

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Magé-RJ., 02 de fevereiro de 2026 – 460º ano fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS****DECRETO Nº 3930, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a alínea "c", inciso I do art.91 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- o art.9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 3014 de 04 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025;
- a Lei Municipal nº 3066 de 19 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2025.

DECRETA:

Art.1º Considerando o excesso de arrecadação alcançado no presente exercício fica autorizada as suplementações de recursos no valor de R\$ 6.151.865,65 (seis milhões, cento e cinquenta um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.9.0.30.0.0.000	1831	1621	2.000.000,00
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.9.0.34.0.0.000	3262	1621	2.679.599,13
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.9.0.30.0.0.000	3319	1621	1.000.000,00
02.0211.12.361.4014.1.150	4.4.9.0.51.0.0.000	3418	1542	472.266,52
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				6.151.865,65

Art.2º Considerando o superávit apurado do exercício de 2025 fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 7.242.320,00 (sete milhões, duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
06.0601.08.243.4005.2.109	3.3.5.0.43.0.0.000	3427	2501	499.970,00
04.0402.10.302.3003.1.050	4.4.9.0.51.0.0.000	3448	2631	3.086.000,00
04.0402.10.302.3002.1.030	4.4.9.0.51.0.0.000	3450	2631	2.496.000,00
04.0402.10.301.3004.1.167	4.4.9.0.51.0.0.000	3451	2631	1.160.350,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				7.242.320,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Magé-RJ., 02 de fevereiro de 2026 – 460º ano fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**DECRETO Nº 3940, DE 05 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a alínea "c", inciso I do art.91 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- o art.9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 3014 de 04 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025;
- a Lei Municipal nº 3066 de 19 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2025;
- O ofício nº 029/2026 da Câmara Municipal de Magé, protocolado nesta municipalidade sob o número 7657/2026.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 260.586,74 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
01.01.0101.01.031.2164	31909200000000	1479	1500	260.586,74
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				260.586,74

DECRETO Nº 3940, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Art.2º Servirá de cobertura à suplementação autorizada no artigo anterior a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
01.01.0101.01.031.2164	31901100000000	1475	1500	260.586,74
TOTAL DA ANULAÇÃO				260.586,74

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Magé-RJ., 02 de fevereiro de 2026 – 460º ano fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2026**DECRETO Nº 3943, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

DISPÕE sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a alínea "c", inciso I do art.91 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 3014, de 04 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025;
- a Lei Municipal nº 3066, de 19 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2025;
- O ofício nº 049/2026, da Câmara Municipal de Magé, protocolado nesta municipalidade sob o nº 9340/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 1.197.587,00 (um milhão cento noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais), na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
0101-01.031.0008-2.164	3.1.90.11.00	1475	1500	1.197.587,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				1.197.587,00

Art.2º Servirá de cobertura à suplementação autorizada no artigo anterior a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
0101-01.031.0008-2.162	3.3.90.39.00	1469	1500	1.197.587,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				1.197.587,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Magé, RJ, 24 de março de 2026 - 460º Ano Fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MARÇO DE 2026

Zeramos a fila de exames
de mamografia em Magé!




ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
DECRETOS
DECRETO Nº 3953, DE 04 DE MAIO DE 2026

DISPÕE sobre a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a alínea "c", inciso I do art. 91 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

- a Lei Municipal nº 3014, de 04 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025;

- a Lei Municipal nº 3066, de 19 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2025;

- O ofício nº 107/2026, da Câmara Municipal de Magé, protocolado nesta municipalidade sob o número 12158/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
0101-01.031.0008-2.162	3.3.90.39.00	1469	1500	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				100.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura à suplementação autorizada no artigo anterior a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
0101-01.031.0008-1.163	4.4.90.52.00	1474	1500	100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 04 de maio de 2026 - 460º Ano Fundação da Cidade.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

DECRETO Nº 3957, DE 06 DE MAIO DE 2026

DISPÕE sobre o fluxo interno para elaboração, análise e encaminhamento de projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, estabelece procedimentos para sanção e veto de proposições legislativas, disciplina a produção de atos normativos no âmbito do Município de Magé e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 68, inciso VII,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos internos de elaboração de atos normativos e proposições legislativas no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância de assegurar maior eficiência, coordenação administrativa e segurança jurídica na produção normativa;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a qualidade técnica das proposições encaminhadas ao Poder Legislativo, garantindo sua conformidade com a legislação vigente e com as normas de técnica legislativa;

CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer fluxo administrativo claro e uniforme para a análise, validação e encaminhamento de projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos internos relativos à sanção e ao veto de proposições legislativas aprovadas pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a importância de centralizar a coordenação e a articulação institucional dos atos normativos no âmbito da Secretaria Municipal de Governo;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência na atuação administrativa;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece normas e procedimentos para:

I - a elaboração, instrução, análise e encaminhamento de projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo ao Poder Legislativo;

II - a tramitação interna dos autógrafos de lei encaminhados pela Câmara Municipal;

III - os procedimentos de sanção e veto de proposições legislativas;

IV - a elaboração, redação, revisão e consolidação de atos normativos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os processos de que trata este Decreto observarão os princípios da legalidade, eficiência, coordenação administrativa, segurança jurídica, padronização técnica e clareza normativa.

CAPÍTULO II
DA PRODUÇÃO DE ATOS NORMATIVOS NO PODER EXECUTIVO

Art. 3º Consideram-se atos normativos, para os fins deste Decreto, aqueles dotados de generalidade e abstração, destinados a disciplinar matérias no âmbito da Administração Pública Municipal, compreendendo:

I - **decretos**: atos privativos do Prefeito, destinados a regulamentar leis, dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública e estabelecer normas para a execução de políticas públicas;

II - **minutas de projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo**: instrumentos de natureza preparatória, elaborados no âmbito da Administração Pública Municipal, destinados à formalização de proposições legislativas a serem encaminhadas à Câmara Municipal, observadas as normas de técnica legislativa e o fluxo estabelecido neste Decreto;

III - **portarias**: atos administrativos expedidos por autoridades competentes, destinados à disciplina de matérias internas, à organização dos serviços e à gestão de pessoal, especialmente para a nomeação, designação, dispensa e substituição de servidores, bem como para a instituição e composição de comissões e órgãos colegiados, além da definição de procedimentos administrativos;

IV - **resoluções**: atos normativos editados por órgãos colegiados ou autoridades administrativas, com a finalidade de disciplinar matérias técnicas ou específicas, podendo, quando cabível, produzir efeitos externos;

V - **instruções normativas**: atos destinados a orientar e padronizar a execução de normas, estabelecendo procedimentos e rotinas administrativas;

VI - **outros atos normativos**: aqueles que, independentemente da denominação, possuam conteúdo geral e abstrato e sejam destinados à regulamentação de matérias no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 4º A elaboração de atos normativos deverá observar:

I - clareza, precisão e ordem lógica na redação;

II - compatibilidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica Municipal e com a legislação federal, estadual e municipal;

III - coerência com as políticas públicas e diretrizes do Governo Municipal;

IV - observância das normas de técnica legislativa.

Art. 5º A proposta de ato normativo deverá ser instruída com:

I - justificativa técnica;

II - minuta do ato;

III - indicação da autoridade competente para sua edição;

IV - análise de impacto administrativo ou financeiro, quando cabível.

CAPÍTULO III
DA TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS
Seção I
Das Normas Gerais de Técnica Normativa

Art. 6º A elaboração, redação e alteração dos atos normativos observarão as normas de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, bem como os princípios da clareza, precisão, coerência e concisão.

Art. 7º Os atos normativos deverão:

I - conter linguagem clara, simples e objetiva, evitando termos ambíguos ou excessivamente técnicos;

II - observar ordem lógica na exposição das matérias;

III - utilizar terminologia uniforme ao longo do texto;

IV - evitar repetições desnecessárias;

V - manter coerência com a legislação vigente;

VI - indicar, quando necessário, a norma regulamentada, alterada ou revogada.

Art. 8º A estrutura dos atos normativos observará, sempre que aplicável:

I - epígrafe, contendo a identificação do ato;

II - ementa, que sintetize, de forma clara e objetiva, o conteúdo da norma;

III - preâmbulo, com a indicação da autoridade competente;

IV - parte normativa, estruturada em artigos, parágrafos, incisos e alíneas;

V - cláusulas de vigência e, quando cabível, de revogação.

Art. 9º Os dispositivos normativos deverão observar:

I - cada artigo tratará de um único assunto;

II - os parágrafos complementarão o caput do artigo;

III - os incisos enumerarão hipóteses ou situações;

IV - as alíneas detalharão os incisos;

V - a numeração seguirá ordem sequencial e contínua.

Seção II
Das Regras Específicas por Tipo de Ato
Subseção I
Dos Decretos

Art. 10. Os decretos, atos privativos do Prefeito, deverão:

I - indicar expressamente a lei que regulamentam, quando for o caso;

II - limitar-se à fiel execução da lei, vedada a inovação no ordenamento jurídico quando não autorizada;

III - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública, quando aplicável;

IV - conter regras gerais e abstratas, quando destinados à regulamentação de políticas públicas.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS**

DECRETO Nº 3957, DE 06 DE MAIO DE 2026

Subseção II

Das Minutas de Projetos de Lei

Art. 11. As minutas de projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo deverão versar sobre matérias inseridas na competência legislativa do Município e na iniciativa privativa do Prefeito, observado o interesse público e a conformidade com a Constituição Federal, a legislação infraconstitucional e a Lei Orgânica Municipal.

§ 1º As minutas poderão dispor, especialmente, sobre:

- I - a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal;
- II - a criação, estruturação e atribuições dos órgãos e entidades da Administração;
- III - o regime jurídico, a criação de cargos, funções e empregos públicos, bem como a gestão de pessoal;
- IV - o planejamento, orçamento e finanças públicas;
- V - a instituição, regulamentação e execução de políticas públicas de interesse local;
- VI - a prestação, organização e regulamentação de serviços públicos municipais;
- VII - outras matérias de interesse local ou suplementares à legislação federal e estadual, nos termos da legislação vigente.

§ 2º É vedada a elaboração de minutas de projetos de lei que:

- I - invadam a competência legislativa da União ou do Estado;
- II - tratem de matérias de iniciativa privativa do Poder Legislativo;
- III - contrariem normas constitucionais ou legais vigentes;
- IV - impliquem criação ou aumento de despesa sem a correspondente estimativa de impacto orçamentário-financeiro, quando exigida.

Subseção III

Das Portarias

Art. 12. As portarias deverão:

- I - restringir-se à disciplina de matérias internas da Administração;
- II - ser utilizadas, preferencialmente, para atos de gestão de pessoal, incluindo nomeação, designação, dispensa e substituição de servidores;
- III - formalizar a instituição e composição de comissões e órgãos colegiados;
- IV - evitar a criação de normas de caráter geral e abstrato, salvo quando indispensável à organização interna dos serviços.

Subseção IV

Das Resoluções

Art. 13. As resoluções deverão:

- I - ser utilizadas para disciplinar matérias técnicas ou específicas;
- II - ser editadas, preferencialmente, por órgãos colegiados ou autoridades com competência normativa específica;
- III - conter disposições claras quanto ao seu alcance e aplicação;
- IV - indicar, quando cabível, sua abrangência externa.

Subseção V

Das Instruções Normativas

Art. 14. As instruções normativas deverão:

- I - detalhar a forma de execução de normas legais ou regulamentares;
- II - estabelecer procedimentos e rotinas administrativas;
- III - padronizar fluxos e práticas no âmbito da Administração;
- IV - evitar inovação normativa que extrapole seu caráter orientador e operacional.

Subseção VI

Dos Demais Atos Normativos

Art. 15. Os demais atos normativos:

- I - deverão observar, no que couber, as disposições deste Capítulo;
- II - terão sua utilização condicionada à natureza da matéria disciplinada;
- III - não poderão ser utilizados para substituir espécies normativas mais adequadas.

CAPÍTULO IV**DO FLUXO DE ELABORAÇÃO DOS DECRETOS**

Art. 16. Os decretos, atos normativos de competência privativa do Prefeito, destinados à regulamentação de leis e à disciplina de matérias de interesse geral da Administração Pública Municipal, observarão o fluxo estabelecido neste Capítulo.

Seção I**Da Iniciativa**

Art. 17. A proposta de edição de decreto poderá ser formulada por qualquer Secretaria Municipal, órgão ou entidade da Administração Pública, mediante a instauração de processo administrativo próprio, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 18. O processo deverá ser instruído, obrigatoriamente, com:

- I - exposição de motivos, contendo justificativa clara, objetiva e fundamentada da necessidade da norma;
- II - minuta do decreto, elaborada em conformidade com as normas de técnica legislativa;
- III - indicação das áreas e órgãos potencialmente afetados pela matéria.

Seção II**Da Análise pela Secretaria de Governo**

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Governo:

- I - analisar a conveniência e a oportunidade da edição do ato;
- II - verificar a adequação da proposta às diretrizes do Governo Municipal;
- III - avaliar a regularidade formal da instrução processual;
- IV - promover a articulação institucional entre os órgãos envolvidos.

Seção III**Da Análise Jurídica e Técnica**

Art. 20. A Secretaria Municipal de Governo deverá submeter a proposta: I - à Procuradoria Geral do Município, para análise quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade;

II - às demais Secretarias ou órgãos competentes, quando a matéria assim exigir, para manifestação técnica.

Seção IV**Da Consolidação e Encaminhamento**

Art. 21. Após a coleta das manifestações, a Secretaria Municipal de Governo:

- I - consolidará os entendimentos técnicos e jurídicos;
- II - emitirá posicionamento conclusivo quanto à edição do ato;
- III - encaminhará o processo ao Gabinete do Prefeito.

Seção V**Da Decisão do Prefeito**

Art. 22. Compete ao Prefeito:

- I - decidir sobre a conveniência da edição do decreto;
- II - determinar ajustes na minuta, quando necessário;
- III - aprovar a redação final do ato normativo;
- IV - promover a assinatura do decreto.

Seção VI**Da Numeração, Registro e Organização**

Art. 23. Compete ao Gabinete do Prefeito:

- I - atribuir numeração sequencial aos decretos, observada a ordem cronológica;
- II - colher a assinatura do Prefeito;
- III - zelar pela organização e controle dos atos normativos editados;
- IV - manter arquivo atualizado e sistematizado dos decretos publicados;
- V - encaminhar o decreto, quando for o caso, à Secretaria Municipal de Comunicação, para fins de ampla divulgação e publicidade institucional.

Seção VII**Da Publicação**

Art. 24. Após a assinatura, o decreto será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, a quem compete:

- I - promover sua publicação no Portal de Leis do Município;
- II - providenciar sua publicação na edição subsequente do Boletim Informativo Oficial;
- III - adotar as medidas necessárias à sua ampla divulgação.

CAPÍTULO V**DO FLUXO DE ELABORAÇÃO DAS MINUTAS DE PROJETOS DE LEI**

Art. 25. As minutas de projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo observarão o fluxo estabelecido neste Capítulo, desde a sua elaboração até o encaminhamento à Câmara Municipal.

Seção I**Da Iniciativa e Instrução**

Art. 26. A proposta de elaboração de minuta de projeto de lei poderá ser formulada por qualquer Secretaria Municipal, órgão ou entidade da Administração Pública, mediante a instauração de processo administrativo próprio, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 27. O processo deverá ser instruído, obrigatoriamente, com:

- I - exposição de motivos, contendo justificativa clara, objetiva e fundamentada;
- II - minuta do projeto de lei, elaborada em conformidade com as normas de técnica legislativa;
- III - análise de impacto orçamentário-financeiro, quando houver criação ou aumento de despesa;
- IV - manifestação técnica das áreas envolvidas, quando necessário;
- V - indicação das normas que se pretende regulamentar, alterar ou revogar.

Seção II**Da Análise pela Secretaria de Governo**

Art. 28. Compete à Secretaria Municipal de Governo:

- I - analisar a conveniência e a oportunidade da proposição;
- II - verificar a adequação às diretrizes do Governo Municipal;
- III - avaliar a regularidade formal do processo;
- IV - promover a articulação institucional entre os órgãos envolvidos.

Seção III**Da Análise Jurídica e Técnica**

Art. 29. A Secretaria Municipal de Governo submeterá a minuta:

- I - à Procuradoria Geral do Município, para análise quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade;
- II - às demais Secretarias ou órgãos competentes, quando a matéria assim exigir, para manifestação técnica.

Seção IV**Da Consolidação e Encaminhamento**

Art. 30. Após a coleta das manifestações, a Secretaria Municipal de Governo:

- I - consolidará os entendimentos técnicos e jurídicos;
- II - promoverá os ajustes necessários na minuta;
- III - emitirá posicionamento conclusivo quanto à proposição;
- IV - encaminhará o processo ao Gabinete do Prefeito.


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
DECRETOS
DECRETO Nº 3957, DE 06 DE MAIO DE 2026
Seção V
Da Decisão do Prefeito
Art. 31. Compete ao Prefeito:

- I - decidir sobre o encaminhamento do projeto de lei;
- II - determinar ajustes na minuta, quando necessário;
- III - aprovar a redação final da proposição;
- IV - assinar o projeto de lei e o respectivo ofício de encaminhamento.

Seção VI
Do Encaminhamento à Câmara Municipal
Art. 32. Compete ao Gabinete do Prefeito:

- I - formalizar o expediente de encaminhamento do projeto de lei;
- II - promover o envio do projeto de lei, acompanhado da mensagem e dos documentos pertinentes;
- III - encaminhar o projeto ao protocolo da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DA SANÇÃO E DO VETO DE PROJETOS DE LEI

Art. 33. O trâmite dos autógrafos de projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal, para fins de sanção ou veto, observará o fluxo estabelecido neste Capítulo.

Seção I
Do Recebimento e Distribuição

Art. 34. Os autógrafos de projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal serão recebidos pelo Protocolo Geral do Município, que deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) horas úteis contadas do recebimento, encaminhá-los à Secretaria Municipal de Governo.

Seção II
Da Análise pela Secretaria de Governo
Art. 35. Compete à Secretaria Municipal de Governo:

- I - analisar a conveniência e a oportunidade da proposição;
- II - avaliar a juridicidade da matéria, mediante prévia oitiva da Procuradoria Geral do Município;
- III - identificar as Secretarias e órgãos afetados;
- IV - promover a articulação institucional necessária à adequada instrução do processo.

Seção III
Das Manifestações Técnicas e Jurídicas
Art. 36. A Secretaria Municipal de Governo submeterá o autógrafo:

- I - à Procuradoria Geral do Município, para análise quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade;
- II - às Secretarias e órgãos competentes, para manifestação quanto ao mérito da matéria.

§ 1º A Procuradoria Geral do Município e os órgãos consultados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para encaminhar suas manifestações.

§ 2º O prazo previsto no § 1º poderá ser reduzido, mediante justificativa, em casos de urgência.

Seção IV
Da Consolidação e Encaminhamento

Art. 37. Recebidas as manifestações, a Secretaria Municipal de Governo terá o prazo de 3 (três) dias úteis para:

- I - consolidar os entendimentos técnicos e jurídicos;
- II - elaborar posicionamento conclusivo;
- III - sugerir a sanção integral ou o veto, total ou parcial, da proposição;
- IV - encaminhar o processo ao Gabinete do Prefeito.

Seção V
Da Decisão do Prefeito
Art. 38. Compete ao Prefeito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis:

- I - analisar a proposição legislativa;
- II - decidir pela sanção integral ou pelo veto total ou parcial;
- III - fundamentar a decisão, especialmente nos casos de veto;
- IV - expedir a mensagem correspondente à Câmara Municipal.

Seção VI
Da Formalização e Publicação

Art. 39. Formalizada a decisão, o Gabinete do Prefeito encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Administração, a quem compete:

- I - providenciar a publicação do ato na edição subsequente do Boletim Informativo Oficial do Município;
- II - promover a imediata publicação no Portal de Leis do Município.

Seção VII
Da Divulgação Institucional

Art. 40. O Gabinete do Prefeito poderá, conforme a relevância da matéria, encaminhar o expediente à Secretaria Municipal de Comunicação, para fins de ampla divulgação e publicidade institucional da sanção ou do veto.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Nenhum projeto de lei ou ato normativo será submetido à apreciação do Prefeito sem prévia análise e validação da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 42. Os prazos previstos neste Decreto não afastam o cumprimento dos prazos constitucionais e legais aplicáveis ao processo legislativo.

Art. 43. Excepcionam-se dos fluxos previstos neste Decreto os atos destinados à adequação da estrutura básica da Administração Pública, que impliquem criação ou extinção de órgãos, bem como a modificação de suas competências e atribuições, desde que não haja aumento de despesa, os quais serão tratados exclusivamente no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e do Gabinete do Prefeito.

Art. 44. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adequar seus procedimentos internos às disposições deste Decreto.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Governo poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 46. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o agente público às responsabilidades administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

Art. 47. Os prazos e procedimentos previstos neste Decreto poderão ser reduzidos, em caráter excepcional, quando a urgência da matéria assim o exigir, mediante decisão fundamentada do Prefeito, assegurada a análise jurídica quando indispensável.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 06 de maio de 2026, 460º Ano da Fundação da Cidade.

JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA


DECRETO N.º 3959, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a alínea "c", inciso I do art.91 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- o art 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 3014 de 04 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025;
- a Lei Municipal nº 3066 de 19 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2025;
- O ofício n.º 122/2026 da Câmara Municipal de Magé, protocolado nesta municipalidade sob o número 12.592/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 2.101.858,39 (dois milhões, cento e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
01.01-01.031.0008-2.162	3.2.91.21.00	3394	1500	34.000,00
01.01-01.031.0008-2.162	3.3.90.39.00	1469	1500	960.763,73
01.01-01.031.0008-2.162	3.3.90.40.00	2770	1500	6.700,00
01.01-01.031.0008-2.162	4.6.90.71.00	2573	1500	114.000,00
01.01-01.031.0008-2.164	3.1.90.11.00	1475	1500	956.394,66
01.01-01.031.0008-2.164	3.1.90.94.00	1480	1500	30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				2.101.858,39

Art.2º Servirá de cobertura as suplementações autorizadas no artigo anterior a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
0299.99-999.9999-9.999	9.9.99.99.99	1460	1500	2.101.858,39
TOTAL DA ANULAÇÃO				2.101.858,39

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Magé-RJ., 13 de maio de 2026 – 460º ano fundação da Cidade.

JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIANº. 0496/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3415-A/2021 e, **CONSIDERANDO** as disposições do Art. 57 da Lei Municipal nº 1054/1991, bem como do Decreto nº 3817, de 21 de fevereiro de 2025, que regulamentou a cessão e a disposição de servidores da Administração Pública Municipal dos diversos Órgãos, além de dar outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0614/2025, publicada na edição nº 730 do Boletim Informativo Oficial do Município.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 23770/2025, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação às fls. 16 do mesmo Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR A PERMUTA, outrora regularizada pela Portaria nº 0614/2025, entre os Servidores **ROSEMERE JOAQUIM DA SILVA, MATRÍCULA T-3769**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II** neste Município e **CLAUDIA MALVINA THOMAZ, MATRÍCULA 1084667, PROFESSOR II**, de origem da Prefeitura Municipal de Teresópolis.

Art. 2º O período da permuta renovada por este Ato, será compreendido entre **01/04/2026 e 31/12/2026**, podendo ser interrompido, a qualquer tempo, por conveniência do serviço em ambos os Órgãos originários, por iniciativa dos interessados ou em casos de falecimento, aposentadoria ou pela concessão de quaisquer das licenças previstas no Art. 110 da Lei Municipal nº 1054/1991.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento das questões funcionais dos interessados, na forma do Art. 4º, §3º, do Decreto nº 3817/2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE MARÇO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 0001/2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIANº. 0567/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 721/GAB/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ELIZABETH FERREIRA DAMASCENO – Matrícula 199824**, como Fiscal do Contrato nº 309/2023, Processo nº 9708/2023, referente a locação do imóvel, da **RESIDÊNCIA TERAPEUTICA DE PIABETÁ**, em substituição ao servidor **NIELSON ATHAYDE DE SOUZA – Matrícula 199898**, com efeito a 24 de março de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIANº. 0601/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 22902/2019 e, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **MARIA INES LACERDA BRUM, Matrícula T-0980** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **06 (seis) meses**, referente ao decênio de **2010/2020**, com efeito a 30 de abril de 2026, devendo reassumir suas funções em 30 de outubro de 2026.

Magé-RJ, 09 de abril de 2026

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIANº. 0602/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 18064/2023 e, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **IVONE DE FREITAS REIS NASCIMENTO, Matrícula T-0522** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL ELEMENTAR**, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, pelo período de **06 (seis) meses**, referente ao decênio de **2010/2020**, com efeito a 30 de abril de 2026, devendo reassumir suas funções em 30 de outubro de 2026.

Magé-RJ, 09 de abril de 2026

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIANº. 0603/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 8074/2026 e, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **ADECY FERNANDES COELHO, Matrícula T-2735** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL ELEMENTAR**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **06 (seis) meses**, referente ao decênio de **2012/2022**, com efeito a 01 de maio de 2026, devendo reassumir suas funções em 01 de novembro de 2026.

Magé-RJ, 09 de abril de 2026

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIANº. 0610/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1054/1991, que dispõe sobre o REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 10005/2026, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação às fls. 09 do mesmo Administrativo.

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 17934/2025 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/1991, **LICENÇA ESPECIAL** à Servidora **ALINE MACIEL GOMES COELHO BRASIL, MATRÍCULA T-0854**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II** e lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **06 (seis) meses** e referente ao decênio 2000/2010, **com efeitos produzidos a partir de 15 de abril de 2026**, devendo reassumir suas funções em 15 de outubro de 2026.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 13 DE ABRIL DE 2026.

JANILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIANº. 0621/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 26966/2026 e, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **ASER ADRIANO ANACLETO, Matrícula T-3978** ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, pelo período de **06 (seis) meses**, referente ao Decênio de **2013/2023**, com efeito a 01 de abril de 2026, devendo reassumir suas funções em 01 de outubro de 2026.

Magé-RJ, 13 de abril de 2026

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIANº. 0623/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 22037/2024 e, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **ELZA SILVA DE PAULA, Matrícula T-1706** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR I - PORTUGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **06 (seis) meses**, referente ao Decênio de **2001/2011**, com efeito a 15 de abril de 2026, devendo reassumir suas funções em 15 de outubro de 2026.

Magé-RJ, 13 de abril de 2026

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº. 0624/2026.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 16381/2025 e, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **EDNA DE OLIVEIRA**, Matrícula T-0986 ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **06 (seis) meses**, referente ao Decênio de **2000/2010**, com efeito a 04 de maio de 2026, devendo reassumir suas funções em 04 de novembro de 2026.

Magé-RJ, 13 de abril de 2026

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº. 0625/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 16543/2025 e, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **STELA MAURA FERREIRA CAMPOS**, Matrícula T-0776 ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **06 (seis) meses**, referente ao Decênio de **2010/2020**, com efeito a 04 de maio de 2026, devendo reassumir suas funções em 04 de novembro de 2026.

Magé-RJ, 13 de abril de 2026

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

PORTARIA Nº. 0626/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 8134/2026 e, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **ROSANGELA COSTA DE OLIVEIRA**, Matrícula T-1259 ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR I - PEDAGOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **06 (seis) meses**, referente ao Decênio de **2011/2021**, com efeito a 20 de abril de 2026, devendo reassumir suas funções em 20 de outubro de 2026.

Magé-RJ, 13 de abril de 2026

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº. 0627/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 8250/2026 e, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **ALINE DE SOUZA MOREN**, Matrícula T-0421 ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **03 (três) meses**, referente ao Quinquênio de **2016/2021**, com efeito a 20 de abril de 2026, devendo reassumir suas funções em 20 de julho de 2026.

Magé-RJ, 13 de abril de 2026

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº. 0628/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 5139/2026 e, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **CHRISLAYNE LUCIE MAURAT DOS SANTOS**, Matrícula T-0967 ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **06 (seis) meses**, referente ao Decênio de **2010/2020**, com efeito a 04 de maio de 2026, devendo reassumir suas funções em 04 de novembro de 2026.

Magé-RJ, 13 de abril de 2026

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº. 0637/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 9386/2026 e, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **MARLY PEREIRA RODRIGUES**, Matrícula T-1143 ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **03 (três) meses**, referente ao Quinquênio de **2020/2025**, com efeito a 25 de abril de 2026, devendo reassumir suas funções em 25 de julho de 2026.

Magé-RJ, 14 de abril de 2026

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº. 0676/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M.e,

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria protocolado nesta Municipalidade sob o nº 24285/2025, bem como a manifestação da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência às fls. 38-39, ratificada pelo Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 44-46, do Processo Administrativo em referência;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 24285/2025, o benefício de **Aposentadoria** à Servidora **CLAUDIA ADRIANA PEREIRA DO NASCIMENTO AGUILAR**, matrícula T-1199, ocupante do cargo de **PROFESSOR II**, Letra "J", **com proventos equiparados aos de Professor I**, na forma do Art. 35 da Lei nº 1642/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento legal o disposto no **Art. 14 c/c Art. 15, inciso I, alínea "b" e Art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 21/2022**, com paridade e proventos integrais fixados na forma discriminada abaixo, a partir da publicação do presente Ato, com **efeitos produzidos a partir de 1º de maio de 2026.**

R\$ 4.299,36 (proventos) – *Lei Municipal nº 3021/2025 c/c Art. 35 da Lei Municipal nº 1642/2004*

R\$ 1.246,81 (anuênio – 29%) – *Art. 163 da Lei Municipal nº. 1054/1991 (NR Lei nº 2322/2016)*

R\$ 415,71 (pós-graduação) – *Art. 36, inciso I, da Lei Municipal nº 1642/2004 (15% do Prof. I – letra "A")*.

TOTAL DOS PROVENTOS A FIXAR: R\$ 5.961,88

(cinco mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 27 DE ABRIL 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 0694/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 24652/2024 e, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **ELIANE SANTIAGO RABELLO**, Matrícula T-2642 ocupante do cargo efetivo de **AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL ELEMENTAR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **06 (seis) meses**, referente ao Decênio de **2012/2022**, com efeito a 11 de maio de 2026, devendo reassumir suas funções em 11 de novembro de 2026.

Magé-RJ, 29 de abril de 2026

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº. 0695/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 6951/2026 e, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **ANGELI MÁXIMO DA COSTA FARIAS**, Matrícula T-0932 ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **06 (seis) meses**, referente ao Decênio de **2010/2020**, com efeito a 04 de maio de 2026, devendo reassumir suas funções em 04 de novembro de 2026.

Magé-RJ, 29 de abril de 2026

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIANº. 0696/2026.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 18951/2025 e, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **DENISE DOS SANTOS MORAES, Matrícula T-2230** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **06 (seis) meses**, referente ao Decênio de **2002/2012**, com efeito a 04 de maio de 2026, devendo reassumir suas funções em 04 de novembro de 2026.

Magé-RJ, 29 de abril de 2026

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIANº. 0697/2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 10118/2026 e, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **ANA PAULA FERREIRA, Matrícula T-0780** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **03 (três) meses**, referente ao Quinquênio de **2020/2025**, com efeito a 04 de maio de 2026, devendo reassumir suas funções em 04 de agosto de 2026.

Magé-RJ, 29 de abril de 2026

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIANº. 0698/2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 2747/2026 e, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **MARIA AUXILIADORA MACEDO CANDIDO, Matrícula T-1153** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **03 (três) meses**, referente ao Quinquênio de **2020/2025**, com efeito a 01 de maio de 2026, devendo reassumir suas funções em 01 de agosto de 2026.

Magé-RJ, 29 de abril de 2026

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIANº. 0699/2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 2748/2026 e, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **MARIA AUXILIADORA MACEDO CANDIDO, Matrícula T-5022** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **06 (seis) meses**, referente ao Decênio de **2014/2024**, com efeito a 01 de maio de 2026, devendo reassumir suas funções em 01 de novembro de 2026.

Magé-RJ, 29 de abril de 2026

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

PORTARIANº 709/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

EXONERAR MONIQUE DE SOUZA JUSTINO, matrícula **364680**, do cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, índice DA-1, do Gabinete do Poder Executivo, com efeito a 01 de maio de 2026.

NOMEAR MONIQUE DE SOUZA JUSTINO, matrícula **364680**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice DA-1, junto à Secretaria Municipal de Política para Mulheres e Cuidados, com efeito a 01 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE MAIO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

PORTARIA Nº. 0710/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 127/SMASDA/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato do Pregão Eletrônico nº 030/2025 – Processo nº 25129/2024, referente a Contratação da Empresa **J A F DE CARVALHO APOIO AGROPECUÁRIO**, para Prestação de serviços de Apreensão, Guarda, Resgate, Assistência Médica Veterinária, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável.

FISCAL DE CONTRATO – JOSE VINICIUS TELLES PEREIRA – Matrícula 364320

FISCAL ADMINISTRATIVO – EDUARDO MARTINS DA SILVA – Matrícula 365704

MAGÉ-RJ, EM 05 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0711/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 983/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº **296/2023 – Pregão Presencial nº 002/2023, Processo nº 28876/2022**, da Empresa **INSET GLOBAL CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA**, referente a Contratação de Empresa para Prestação de serviços de locação de veículos automotores acoplados com equipamentos de UBV-UltraBaixo Volume, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de março de 2026.

FISCAL DE CONTRATO – FABRICIO GARCIA MENEZES – Matrícula 199844

SUPLENTE – FABIANI DE CASTRO DOS SANTOS OLIVEIRA RAFAEL – Matrícula 199841

FISCAL ADMINISTRATIVO – MARCELO JACOB DE AGUIAR – Matrícula 364371

MAGÉ-RJ, EM 05 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0717/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 134/SMASDA/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato da **Dispensa Comum nº 002/2021 - Processo de Apostilamento nº 7116/2021**, referente a Locação de imóvel, situada a Rua Domingos Belizze nº 285 – Centro – Magé/RJ, onde está situada a Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais.

FISCAL DE CONTRATO – KAROLAYNE PIRES DA SILVA ROSA – Matrícula 363624

FISCAL ADMINISTRATIVO – JEAN DE ANDRADE FRANKLIN – Matrícula 366010

MAGÉ-RJ, EM 06 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 0718/2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 10851/2026, o Servidor **ISRAEL DOS SANTOS TEIXEIRA, Matrícula T-7034**, do cargo de **PROFESSOR I - ESPECIALISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 07 de abril de 2026.

MAGÉ-RJ, 06 DE MAIO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0724 /2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** a Lei n.º.1054/1991, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Magé; **CONSIDERANDO** o Relatório final da Comissão de Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º.0474/2026 – Processo n.º.9259/2026 que sugere a transformação da Sindicância em Processo Administrativo, em conformidade com o inciso III do art.219 da Lei n.º.1054/1991.

RESOLVE:

INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor do servidor **ELTON THADEU ARAÚJO PINTO**, Matrícula T-1698, **PROFESSOR I**,

lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para apurar desvio de conduta, em conformidade com o disposto no art. 200 §1º, alínea "e" da Lei n.º 1.054/1991.

A presente apuração fica a cargo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada através Portaria nº 1725/2021.

O prazo para apuração do presente processo será de **60(sessenta)** dias a contar da publicação, na forma do art. 226 do Estatuto do Servidor.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 07 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário de Administração
 Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0726 /2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 2905/2014, bem como da Lei Municipal nº 1054/1991;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pela Chefe do Poder Executivo às fls. 39 do Processo Administrativo nº 12423/2026, protocolado nesta municipalidade em 30 de abril de 2026,

originário do MEMORANDO SME-GS nº 402/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR O PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO de Servidores Públicos Municipais abaixo listados, em conformidade com as disposições do §3º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 2905/2014 e Art. 54-A da Lei Municipal nº 1054/1991, este acrescentado pela Lei Municipal nº 2907/2024:

SERVIDOR	MATR.	ADMISSÃO	CARGO	DIAS PRORROG.	PREVISÃO DE TÉRMINO DE ESTÁGIO
ADRIANA SILVA PAULA ADRIANO	96654	06/07/2023	AG. MUN. NIV. ELE. I	05	10/07/2026
ANGELITA AUXILIADORA MAXIMO DA COSTA	96663	06/07/2023	PROF I - ESPECIALISTA	30	04/08/2026
CINTIA DE OLIVEIRA LIMA MEDEIROS	96670	06/07/2023	PROFESSOR II	05	10/07/2026
EUNICE BORGES TEIXEIRA	96659	06/07/2023	AG. MUN. NIV. MÉDIO. I	15	20/07/2026
FABIANA LEMOS DE JESUS	96673	06/07/2023	PROFESSOR II	25	30/07/2026
GLEICE PINTO CAETANO PINTO	96662	06/07/2023	AG. MUN. NIV. ELE. I	08	13/07/2026
GRAZIELI LAURINDO DOMICIANO MACEDO	96674	06/07/2023	PROFESSOR II	08	13/07/2026
KELI REGINA FILOMENO AFONSO	96660	06/07/2023	AG. MUN. NIV. MÉDIO. I	04	09/07/2026
LUANA DE AMORIM SANTOS	96677	06/07/2023	PROFESSOR II	210	31/01/2027
MARCELLI MARA PEREIRA VASCONCELLOS	96678	06/07/2023	PROFESSOR II	05	10/07/2026
PATRICIA MACEDO CORREA SILVA	96656	06/07/2023	AG. MUN. NIV. ELE. I	138	20/11/2026
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	96669	06/07/2023	PROF I – HISTÓRIA	04	09/07/2026
SUZANE AMARAL MUNIZ	96661	06/07/2023	AG. MUN. NIV. MÉDIO. I	254	16/03/2027
THISAN KYRIAN GEORGINA SISNANDO	96685	06/07/2023	PROFESSOR II	269	31/03/2027
VERA LUCIA DE OLIVEIRA ROSA	96657	06/07/2023	AG. MUN. NIV. ELE. I	27	01/08/2026

Art. 2º O total de dias prorrogados por este Ato poderá ser ampliado, se ao estagiário for novamente concedida alguma das licenças previstas nos incisos I, III e IV do art. 110 da Lei Municipal nº 1054/1991.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 07 DE MAIO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB
 PREFEITA

**NÃO JOGUE
 LIXO NA RUA**

**MANTENHA
 A NOSSA
 CIDADE LIMPA**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIANº. 0739/2026.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 121/SMI/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0745/2025,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 039/2025 referente a **Adesão de Ata Externa nº 003/2025 – Pregão Eletrônico nº 017/2024** da Empresa **UNIÃO COOPERATIVA DE TRANSPORTES**, referente a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de máquinas e equipamentos e veículos pesados, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2026.

FISCAL DE CONTRATO – FABRICIO TEIXEIRA DE SILLIS – Matrícula 365523

FISCAL ADMINISTRATIVO – DIOGO SOUTO SANTIAGO – Matrícula nº 364411

FISCAL SUPLENTE – ADRIANO MOZA DE FARIAS – Matrícula 364404

MAGÉ-RJ, EM 08 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº. 0740/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 847/GAB/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 001/2026 referente a **Adesão de Ata Externa nº 215/2025 – Processo Administrativo nº 926/2026**, referente a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavanderia Industrial especializada em Locação e processamento de Enxoval Hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 08 de janeiro de 2026.

GESTOR DE CONTRATO – SEBASTIÃO DOS REIS – Matrícula 364381

FISCAL DE CONTRATO – ELIZABETH FERREIRA DAMASCENO LOBO – Matrícula 199824

FISCAL ADMINISTRATIVO – JOSIANE SOUSA DE ARAUJO DE ASSIS – Matrícula nº 214590

MAGÉ-RJ, EM 08 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº. 0741/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 435/SME/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 012/2026 – Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2026 – Processo nº 18915/2025, da Empresa **AXIOMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 10 de abril de 2026.

FISCAL DE CONTRATO – RUFO CUNHA PEREIRA – Matrícula 364498

FISCAL ADMINISTRATIVO – ADRIANO COSTA – Matrícula nº 364598

MAGÉ-RJ, EM 08 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº. 0742/2026.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o encerramento dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância constando em seu relatório final a conclusão do Arquivamento do Processo;

CONSIDERANDO o Termo de Distrato Contratual do servidor a fl. 75

CONSIDERANDO a decisão da Secretária de Educação a fl.73.

RESOLVE:

ARQUIVAR a Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º 117/2026, acostada nos autos do Processo n.º 26564/2025 em desfavor do servidor **KAIO FELIPPE REGO DA SILVA – Matrícula 212234**, lotado na E.M. Desembargador Oswaldo Portela, da Secretaria Municipal de Educação.

Magé-RJ, em 08 de maio de 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA N.º 0743/2026.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o encerramento dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância constando em seu relatório final a conclusão do Arquivamento do Processo;

CONSIDERANDO a decisão da Secretária de Educação a fl.54.

RESOLVE:

ARQUIVAR a Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º 253/2026, acostada nos autos do Processo n.º 23223/2025 em desfavor da servidora **MONICA SIMÕES MARTINS – Matrícula 213320**, lotado na E.M. Desembargador Oswaldo Portela, da Secretaria Municipal de Educação.

Magé-RJ, em 08 de maio de 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº. 0744/2026.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o encerramento dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância constando em seu relatório final a conclusão do Arquivamento do Processo;

CONSIDERANDO a decisão da Secretária de Educação a fl.109.

RESOLVE:

ARQUIVAR a Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º 2409/2025, acostada nos autos do Processo n.º 27532/2025 em desfavor da servidora **LUANA GONÇALVES DOS SANTOS LOFRANO – Matrícula 362914**, lotada na Creche Municipal Raiz da Serra, da Secretaria Municipal de Educação Magé-RJ, em 08 de maio de 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº. 0751 / 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3415-A/2021 e,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 57 da Lei Municipal nº 1054/1991, bem como do Decreto nº 3817, de 21 de fevereiro de 2025, que regulamentou a cessão e a disposição de servidores da Administração Pública Municipal dos diversos Órgãos, além de dar outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 11946/2026, bem como as manifestações da Secretaria Municipal de Educação às fls. 09 e 10 do referido Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR A PERMUTA entre as Servidoras **CLAUDIA CRISTINA FERREIRA, MATRÍCULA T-5167**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II** neste Município e **RENATA DIAS DOS SANTOS, MATRÍCULA 196223, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, de origem da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º O período da permuta regularizada por este Ato, será compreendido entre **01/06/2026 e 31/12/2026**, podendo ser interrompido, a qualquer tempo, por conveniência do serviço em ambos os Órgãos originários, por iniciativa dos interessados ou em casos de falecimento, aposentadoria ou pela concessão de quaisquer das licenças previstas no Art. 110 da Lei Municipal nº 1054/1991.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento das questões funcionais dos interessados, na forma do Art. 4º, §3º, do Decreto nº 3817/2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 0001/2021

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIANº. 0752/2026.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 535/GAB/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ARLEI DE FARIA LARRUBIA – Matrícula nº T-1960**, para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 238/2023 – **Dispensa Comum nº 012/2023, Processo nº 1466/2023**, referente a Locação de Imóvel da **FARMACIA POLO DE MAGE**, em substituição ao servidor **PHABLO ALMEIDA MONTEIRO – Matrícula 363758**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 02 de março de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 12 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIANº. 0753/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 990/GAB/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora **SABRINA SILVA CAMARA – Matrícula nº 211682**, para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 118/2021 – **Dispensa Comum nº 041/2021 - Processo nº. 27325/2020**, referente a Locação de Imóvel da **USF BARÃO DE IRIRI**, em substituição a servidora **DANIELLE DA SILVA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 210418**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 02 de maio de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 12 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIANº. 0754/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1009/GAB/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0935/2025,

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora **SABRINA SILVA CAMARA – Matrícula nº 211682**, para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 224/2022 – **Dispensa Comum nº 033/2022 - Processo nº. 2630/2022**, referente a Locação de Imóvel da **USF BECO DO SACI**, em substituição a servidora **DANIELLE DA SILVA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 210418**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 06 de maio de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 12 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIANº. 0755/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1021/GAB/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0934/2025,

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora **SABRINA SILVA CAMARA – Matrícula nº 211682**, para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 162/2021 – **Dispensa Comum nº**

071/2021 - Processo nº. 27288/2020, referente a Locação de Imóvel da **USF PARQUE CAÇULA**, em substituição ao servidor **PHABLO ALMEIDA MONTEIRO – Matrícula nº 363758**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 07 de maio de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 12 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIANº. 0756/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1039/GAB/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0210/2026,

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora **ZEZALIA SANTOS TEIXEIRA – Matrícula nº 199933**, para atuar como Fiscal do Contrato nº 116/2025 – **Pregão Eletrônico nº 028/2025 - Processo nº. 19305/2025**, da Empresa **DIAGNOSTICA SUDESTE SERVIÇOS LABORATORIAIS E COMERCIO DE CORRELATOS LTDA**, em substituição a servidora **JOSIANE SOUZA DE ARAUJO DE ASSIS – Matrícula nº 214590**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 11 de maio de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 12 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIANº. 0759/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando SMASDH nº 307/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0163/2024,

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora **ISIS SILVA DE SOUZA ECARD – Matrícula nº 366201**, para atuar como Fiscal do Contrato nº 016/2024 – **Dispensa Comum nº 040/2023 - Processo nº. 18386/2023**, da Empresa **RIO BOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**, em substituição da servidora **JULIANA SOARES DE VASCONCELOS – Matrícula nº 363082**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 01 de fevereiro de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 13 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIANº. 0760/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando SMASDH nº 311/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, como Fiscais do **Contrato nº 022/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026 – Processo nº 8908/2024**, da Empresa **BR 101 CONSTRUÇÕES SINGULARES LTDA**, referente a Contratação de Empresa especializada no fornecimento e instalação de Centros de Convivência e Artefatos recreativos e esportivos para atividades saudáveis – ambientes de desenvolvimento e integração, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 23 de janeiro de 2026.

FISCAL DE CONTRATO – Anderson Eleotério de Souza – Matrícula T-2165

FISCAL ADMINISTRATIVO – Philippe dos Santos – Matrícula T-4576

MAGÉ-RJ, EM 13 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº. 0763/2026.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Memorando SMHU nº 102/2026, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

CONSIDERANDO, a necessidade de revisão do Plano Diretor Urbanístico e Territorial em conformidade com a Lei Complementar nº 6, de 15 de dezembro de 2016, que instituiu o Plano Diretor do Município de Magé nos termos do Art. 182 da Constituição Federal, da Lei nº 10257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), e da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DAS ATRIBUIÇÕES E ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO**

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Execução do Plano Diretor Participativo Sustentável e Comissão Técnica Executora do Plano Diretor Participativo Sustentável no Município de Magé, com o objetivo de atuar como interlocutoras no âmbito da Prefeitura e junto aos demais partícipes, prestando apoio técnico na revisão do Plano Diretor Municipal.

Art. 2º A Comissão será presidida pelo Secretário(a) Municipal de Habitação e Urbanismo em exercício.

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento do Processo de Execução do Plano Diretor Participativo Sustentável será composta por dezenove membros titulares representantes do Poder Executivo (representado pelas secretarias, gabinete e procuradoria), cinco membros titulares representantes da sociedade civil e cinco membros titulares representantes do terceiro setor.

Art. 4º A Comissão de Acompanhamento do Processo de Execução do Plano Diretor Participativo Sustentável será composta pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

4.1 - Poder Executivo**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

Titular: Marcus Vinícius Martinho Pencai

Titular: Pedro Vitor Ribeiro Costa

SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E RENDA

Titular: Priscila Ferreira da Silva

Suplente: Emanuelle do Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Titular: Carlito Lopes de Oliveira Júnior

1º Suplente: Bruno Augusto Duarte Lourenço

2º Suplente: Luiz Otavio Rosario Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Alessandro Eduardo Adriano Rosa

Suplente: Vívian Freitas Lima Paiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Titular: Rogerio dos Santos Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Titular: Andrea da Costa Loureiro Azevedo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Titular: Franklin de Souza Pinto

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Titular: Bruno Lima Rocha

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Titular: Gustavo da Costa Cozzolino

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Titular: Maria Aparecida de Souza de Resende

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS

Titular: Isabel Cristina da Silva Oliveira

Suplente: Sílvio Furtado da Silveira Sobrinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Titular: Clara Maria Amorim Poyares

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Titular: Bruno Mamedes de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Titular: Felipe de Oliveira Siqueira

Suplente: Raquel Vieira Nunes Teixeira da Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Jose Jailton Silva

Titular: Thamirys da Silva Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Thyane Nobrega Fernandes de Araújo

Suplente: Marcleide Tavares do Nascimento

GABINETE DO PREFEITURO

Titular: Caroline Cristina Costa Fideles

Suplente: Augusto Moreira Motta Neto

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Titular: Camilo da Silva Miranda

Suplente: Alessandra Sturião

4.2 - Sociedade Civil**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Marilene Formiga Monteiro

Suplente: Ana Paula Barbosa Martins

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Titular: Carla Alexandra dos Santos Penudo

Suplente: Tania Márcia dos Reis Xavier

CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO

Titular: Janildes de Aguiar Fontoura Moura

Suplente: Priscila dos Santos Aguiar

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Titular: Rosangela Santos Ferreira

Suplente: Erlon Lopes

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

Titular: Diego Costa Augusto de Oliveira

Suplente: Juberto Cidade Junior

4.3 - Terceiro Setor**RESERVA EL NAGUAL / CNPJ: 31.322.177/0001-38**

Titular: Horst Erhard Bernhard Kalloch

EMATER - RIO / CNPJ: 29.223.492/0001-66

Titular: Edison Rodrigues Cruz

Suplente: Joel Silva de Araújo

CENTRO CULTURAL ESPORTIVO E EDUCACIONAL WALDEMAR MELLO / CNPJ: 02.566.488/0001-44

Titular: Luiz Carlos Gomes Carneiro

Suplente: Aloísio Pinto Sturm

REGENERA INSTITUTO DE PESQUISA E EDUCAÇÃO / CNPJ: 45.431.716/0001-81

Titular: Valdemiro de Almeida Pinto Filho

ÁGUAS DO RIO / CNPJ: 42.310.775/0001-03

Titular: Marcelo Dibe Rodrigues

Art. 5º São atribuições da Comissão de Acompanhamento:

I - Articular a atuação dos órgãos da administração municipal necessárias ao cumprimento das atividades de apoio técnico a serem promovidas pelos partícipes;

II - Disseminar e compartilhar as informações e conhecimentos;

III - fornecer dados para subsidiar o diagnóstico;

IV - Estabelecer contato entre os grupos e setores que representam;

V - Atuar com caráter consultivo e mediador;

VI - participar das reuniões e atividades propostas;

VII - colaborar na elaboração e execução de audiências públicas.

Art. 6º A Comissão Técnica Executora do Plano Diretor Participativo Sustentável será composta por 8 (oito) servidores da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo com atribuições específicas.**Art. 7º Composição:****COORDENADORES**

MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI

Secretário/Arquiteto e Urbanista - matrícula: 361339

PEDRO VITOR RIBEIRO COSTA

Arquiteto e Urbanista - matrícula: 366117

EQUIPE TÉCNICA

CLARA VITORIA GONÇALVES RIBEIRO

Estagiária de Arquitetura e Urbanismo / matrícula: 363961

DAVI MARTINS DE SOUZA

Servidor Público Efetivo / matrícula: 92772

ANDRESA DE SOUZA

Bacharel em Direito / matrícula: 362833

CASSIO MURILO RAMOS DA SILVA

Bacharel em Direito / matrícula: 364273

COLABORADORES

LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DA S. SOBRINHO

Eng. Agrícola e Ambiental / matrícula: 364279

MARIANADOS SANTOS PEREIRA

Arquiteta e Urbanista / matrícula: 364276

Art. 8º São atribuições da COMISSÃO TÉCNICA EXECUTORA DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO SUSTENTÁVEL:

I - Avaliar e ratificar o escopo técnico;

II - Conduzir integralmente o processo de revisão do Plano Diretor, garantindo a entrega do projeto final consolidado para tramitação legislativa dentro dos prazos legais;

III - estabelecer cronograma das fases de revisão;

IV - organizar e conduzir as audiências públicas;

V - executar o plano de comunicação e divulgação e garantir a disponibilização de dados, estudos e informações técnicas à população;

VI - Acompanhar todas as fases do processo de planejamento, assegurando a coerência entre o diagnóstico e as propostas;

VII - Desenvolver o primeiro texto do anteprojeto de lei, incluindo mapas, diretrizes e regras urbanísticas

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****CAPÍTULO II****DO DECORO E DA CONDUTA**

Art. 9º Considera-se decoro no exercício da função a conduta compatível com:

- I – a dignidade da função pública;
- II – o respeito institucional;
- III – a ética administrativa;
- IV – o interesse público.

Art. 10 Constitui quebra de decoro toda ação ou omissão que comprometa:

- I – a imagem da Comissão;
- II – a regularidade dos trabalhos;
- III – o respeito entre membros e participantes;
- IV – a lisura dos processos deliberativos.

Art. 11 São consideradas condutas incompatíveis com o decoro:

- I – utilizar linguagem ofensiva, agressiva ou desrespeitosa;
- II – interromper deliberadamente a fala de outros membros;
- III – agir com abuso de poder ou autoridade;
- IV – utilizar a função para benefício pessoal ou de terceiros;
- V – tumultuar reuniões ou audiências públicas;
- VI – divulgar informações falsas ou distorcidas;
- VII – descumprir decisões colegiadas sem justificativa legal;
- VIII – praticar atos que atentem contra a moralidade administrativa.

Art. 12 Nas reuniões e audiências públicas, deverão ser observados:

- I – respeito à ordem e à organização dos trabalhos;
- II – uso da palavra mediante autorização da presidência;
- III – garantia de manifestação democrática;
- IV – vedação a manifestações que comprometam a segurança ou o decoro.

Art. 13 O presidente da Comissão poderá:

- I – advertir participantes;
- II – cassar a palavra;
- III – determinar a retirada de quem perturbar a ordem;
- IV – suspender a reunião em caso de desordem grave.

Art. 14 A apuração de quebra de decoro observará:

- I – instauração por denúncia ou de ofício;
- II – notificação do acusado;
- III – garantia de contraditório e ampla defesa;
- IV – produção de provas;
- V – decisão fundamentada.

Art. 15 As sanções aplicáveis são:

- I – advertência;
- II – censura;
- III – suspensão temporária;
- IV – destituição da função na Comissão.

Art. 16 A aplicação da sanção observará:

- I - gravidade da conduta
- II - reincidência
- III - impacto institucional

Art. 17 Esta norma aplica-se a:

- I - membros titulares e suplentes
- II - representantes da sociedade civil e terceiro setor
- III - participantes de reuniões públicas

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios da administração pública.

Art. 19 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ-RJ, EM 13 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0764/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 283/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do **Contrato nº 020/2026**, decorrentes do **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026**, oriunda do **Procedimento Licitatório Nº 8908/2024**, referente à Contratação da Empresa **GUADALUPE'S ALIMENTOS LTDA**, para fins de aquisição de Material de Limpeza e Higienização, Utensílios de Limpeza, Materiais de uso hospitalar e descartáveis, para atender à Secretaria Municipais de Governo, com efeitos a 23 de março de 2026.

FISCAL DE CONTRATO – RODOLFO GARCIA MACHADO DE SOUSA - Mat. 362765

FISCAL ADMINISTRATIVO – VÂNIA LÚCIA DE MELO - Mat. 364300

MAGÉ-RJ, EM 13 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0765/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 283/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do **Contrato nº 021/2026**, decorrentes do **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026**, oriunda do **Procedimento Licitatório Nº 8908/2024**, referente à Contratação da Empresa **GUADALUPE'S ALIMENTOS LTDA**, para fins de aquisição de Material de Limpeza e Higienização, Utensílios de Limpeza, Materiais de uso hospitalar e descartáveis, para atender à Secretaria Municipais de Saúde, com efeitos a 23 de março de 2026.

FISCAL DE CONTRATO – GISELE DA SILVA FRANCO GOMES - Mat. 210694

FISCAL ADMINISTRATIVO – LEONARDO ROSA PEREIRA JUNIOR - Mat. 213832

MAGÉ-RJ, EM 13 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0766/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 283/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do **Contrato nº 023/2026**, decorrentes do **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026**, oriunda do **Procedimento Licitatório Nº 8908/2024**, referente à Contratação da Empresa **GUADALUPE'S ALIMENTOS LTDA**, para fins de aquisição de Material de Limpeza e Higienização, Utensílios de Limpeza, Materiais de uso hospitalar e descartáveis, para atender à Secretaria Municipais de Educação, com efeitos a 23 de março de 2026.

FISCAL DE CONTRATO – SILVIO CARVALHO REIS JUNIOR - Mat. T-3921

FISCAL ADMINISTRATIVO – GABRIELA DE LIMA DOS SANTOS PIMENTEL - Mat. 212786

MAGÉ-RJ, EM 13 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0790 / 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3415-A/2021 e,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 57 da Lei Municipal nº 1054/1991, bem como do Decreto nº 3817, de 21 de fevereiro de 2025, que regulamentou a cessão e a disposição de servidores da Administração Pública Municipal dos diversos Órgãos, além de dar outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº **13024/2026**, no qual solicita o cancelamento de permuta, bem como a cópia da **PORTARIA SECAD Nº 902, DE 06 DE MAIO DE 2026**, expedida pela Secretaria de Administração do Município de Cabo Frio, e o **MEMORANDO SMEC-GS Nº 513/2026**, da Secretaria de Educação desta Municipalidade, partes integrantes do mesmo Administrativo;

CONSIDERANDO o Art. 2º da **PORTARIA Nº 0268/2026**, publicada no Boletim Informativo Oficial – BIO, edição nº 751 – pág. 10, fruto do Processo Administrativo nº 24091/2025.

RESOLVE:

CANCELAR A PERMUTA entre os Servidores **DJAN FERREIRA BAETA, MATRÍCULA T-6449**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I – GEOGRAFIA** neste Município e **ALEXANDRE DE ALMEIDA MASCARENHAS, MATRÍCULA 9760764, PROFESSOR DOCENTE II - GEOGRAFIA**, de origem da Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos produzidos a partir de 14 de abril de 2026, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Educação. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE MAIO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2021

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMA****HOMOLOGAÇÃO**

"Processo nº 28356/2023 - Homologo a Certidão de Tempo de Contribuição nº 006/2026 retificando a CTC 067/2016 em nome de Roberta de Souza Borges Mat. T:0464. De acordo com a Normativa nº 1467/2022 de 02/06/2022, a presente Certidão é para fins de prova junto a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO(SEEDUC) o período de 24/06/1996 a 26/06/200: 4.751 dias, perfazendo total de 13 anos e 03 dias, retificando a CTC 067/2016"

Magé, 04 de maio de 2025.
Ricardo Alexandre S. de Carvalho
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula: T-5895

HOMOLOGAÇÃO

"Processo nº 23814/2025 - Homologo a Certidão de Tempo de Contribuição nº 0014.0001.03.2026 em nome de **Wellington Rodrigues da Silva** Mat. T:4596. A pedido do requerente foi aproveitado o tempo de **2.219** dias, correspondente a **06 anos e 29 dias**. Período de **06/01/2014 a 03/02/2022 para Aproveitamento no Instituto Nacional do Seguro Social.**

Magé, 07 de maio de 2026.
Ricardo Alexandre S. de Carvalho
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula: T-5895

HOMOLOGAÇÃO

"Processo nº 10258/2026 - Homologo a Certidão de Tempo de Contribuição nº 007/2026 Retificando a CTC nº 00161/2021 do Processo nº 22044/2020 em nome de **Pedro Cirne da Silva** Mat. T:0215. A pedido do requerente foi aproveitado o tempo de **3.003** dias, correspondente a **08 anos 02 meses e 20 dias**. Período de **26/06/1996 a 30/06/2005 para Aproveitamento na Prefeitura Municipal de Maricá.**

Magé, 07 de maio de 2026.
Ricardo Alexandre S. de Carvalho
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula: T-5895

HOMOLOGAÇÃO

"Processo nº 7170/2026 - Homologo a Certidão de Tempo de Contribuição nº 0015.0001.03.2026 em nome de **ROSANGELA SILVA PINHEIRO** Mat. T:3899. A pedido do requerente foi aproveitado o tempo de 5981 dias, correspondente a 14 anos 04 meses e 15 dias para Aproveitamento no INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)."

Magé, 14 de maio de 2025.
Ricardo Alexandre S. de Carvalho
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula: T-5895

HOMOLOGAÇÃO

"Processo nº 10.516/2026 - Homologo a Certidão de Tempo de Contribuição nº 008/2026 em nome de **RITA DE CASSIA PORTELLA DE ANDRADE** Mat. T:0629. A pedido do requerente foi aproveitado o tempo de 4190 dias, correspondente a 11 anos 05 meses e 19 dias para Aproveitamento na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO."

Magé, 15 de maio de 2026.
Ricardo Alexandre S. de Carvalho
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula: T-5895

HOMOLOGAÇÃO

"Processo nº 8971/2026 - Homologo a Certidão de Tempo de Contribuição nº 010/2026 em nome de **PATRICIA MONSORES PALHEIRO** Mat. T:0214. A pedido do requerente foi aproveitado o tempo de 106 dias, correspondente a 03 meses e 14 dias para Aproveitamento no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO."

Magé, 15 de maio de 2026.
Ricardo Alexandre S. de Carvalho
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula: T-5895

SMA**HOMOLOGAÇÃO**

"Processo nº 12069/2026 - Homologo a Certidão de Tempo de Contribuição nº 009/2026 em nome de **MARLI DA SILVA PAULO** Mat. T:1004. A pedido do requerente foi aproveitado o tempo de 3542 dias, correspondente a 9 anos 08 meses e 13 dias para Aproveitamento na SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO."

Magé, 15 de maio de 2026.
Ricardo Alexandre S. de Carvalho
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula: T-5895

18 maio 8h
CIEP 327
Pedro Américo,
Surui

Conselho Tutelar I
de Magé, convida a
todos para o evento
alusivo ao dia
18 de Maio.

18 DE MAIO
DIA NACIONAL DE COMBATE AO
ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL
DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

PALESTRANTES
Bia Nunes • Anderson da Paixão Caldas

DISQUE 100 - Denuncie, qualquer suspeita de abuso infantil, juntos podemos proteger nossas crianças.

MAGÉ
GOVERNO
CONSELHO
TUTELAR

SMPO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura de Magé, em cumprimento ao art. 9º, §4º da Lei Complementar 101 de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, convida os cidadãos, vereadores e instituições da sociedade civil para a Audiência Pública que irá demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do **1º quadrimestre de 2026**, a ser realizada no dia 28 de maio, às 15 horas, na Câmara Municipal de Magé.

BRUNO LIMA ROCHA
Secretário Municipal de Planejamento
e Orçamento


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
CONTRATOS E ADITIVOS
CONTRATOS E ADITIVOS - MARÇO DE 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAIDA
002/2026	CAMILA FARIAS RESENDE	ENFERMEIRO	02/03/2026	31/12/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAIDA
081/2026	IVÃ FAGUNDES DA SILVA	MOTORISTA	01/03/2026	31/12/2026
082/2026	MOISES ROMULO DE FARIA GOUVEA	EDUCADOR SOCIAL	02/03/2026	31/12/2026
083/2026	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	MOTORISTA DE ÔNIBUS	09/03/2026	31/12/2026
084/2026	ELOAH CRISTINA DA COSTA FARIA	CUIDADOR SOCIAL	09/03/2026	31/12/2026
085/2026	INGRID FONTOURA TEODORO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/03/2026	31/12/2026
086/2026	STEFANI BARBOSA DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	10/03/2026	31/12/2026
087/2026	SIMONE DE CARVALHO SILVA	COZINHEIRA	10/03/2026	31/12/2026
088/2026	GLEYCELAINE IZAIAS DA SILVA	PSICOLOGO	12/03/2026	31/12/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ADITIVO

CONTRATO	SERVIDOR	CLÁUSULA ALTERADA DO CONTRATO
001/2025	VALERIA MANA VALERIO	7ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAIDA
026/2026	PAMELLA CUSTODIO DA FONSECA	COORDENADOR DE MÍDIA	01/03/2026	31/12/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAIDA
813/2026	ROSANGELA DE OLIVEIRA BATISTA LAURINDO	AUXILIAR DE COZINHA	11/02/2026	31/12/2026
814/2026	GISELE GONÇALVES XAVIER DOS SANTOS	AUXILIAR DE COZINHA	11/02/2026	31/12/2026
815/2026	MARCOS ANTONIO MOREIRA RIBEIRO	VIGIA	20/02/2026	31/12/2026
816/2026	QUESIA PEREIRA OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	23/02/2026	31/12/2026
817/2026	LETICIA ALVES TAVARES	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
818/2026	RAPHAELA DO NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE PESSANHA	PROFESSOR II -SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
819/2026	MARILIA GABRIELA E LIMA SOUZA	PROFESSOR II -SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
820/2026	MARCIA DE LIMA SANTANA	PROFESSOR I - PORTUGUÊS - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
821/2026	MARCELA LACERDA DA SILVA	PROFESSOR II -SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
822/2026	CLAUDIA CONCEIÇÃO DA SILVA	PROFESSOR II -SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
823/2026	NIVEA MARIA VIEIRA SIMOES	PROFESSOR II -SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
824/2026	LETICIA GONÇALVES DE SOUZA LIAL	PROFESSOR II -SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
825/2026	FERNANDA CRISTINA BASILIO NAUS SOUZA	PROFESSOR II -SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
826/2025	FELIPE DO AMARAL VICENTE	PROFESSOR I - ARTES - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
827/2026	GISELE DO NASCIMENTO FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR II -SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
828/2026	JULIANA JACURU DOS SANTOS	PROFESSOR II -SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
829/2026	LUCIA HELENA DA SILVA BARROSO	PROFESSOR II -SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
830/2026	SABRINA GOMES ROBAINO	PROFESSOR II -SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
831/2026	MARIUSA DE FREITAS CARVALHO	PROFESSOR II -SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
832/2026	MAURICIO MATUES FERREIRA DE ABREU	PROFESSOR I - ARTES - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
833/2026	MAVILA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR II -SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
834/2026	MICHELLE SOUZA NOGUEIRA ILDEBRANDO	PROFESSOR I - ARTES - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
835/2026	NEILDA DE SOUZA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR II -SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
836/2026	PRISCILA GUEDES DE MELO	PROFESSOR II -SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
837/2026	ROSANGELA BARBOSA DA ROSA	PROFESSOR II -SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****CONTRATOS E ADITIVOS****CONTRATOS E ADITIVOS - MARÇO DE 2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAIDA
838/2026	SILVANIA CAETANO DO CARMO	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
840/2026	SHEILA CRISTINA DE ARAUJO BERNARDES	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
841/2026	TAYMARA TOME SANTOS DA SILVA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
842/2026	SABRINA DELGADO HENRIQUE	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
843/2026	AROLDI MARIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR I - GEOGRAFIA - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
844/2026	VIVIANE REZENDE DA CRUZ	PROFESSOR I - ARTES - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
845/2026	ADRIANA DA SILVA TORRES DOS SANTOS	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
846/2026	ANDREIA DOS ANJOS ANGELO	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
847/2026	ADRIANA PEDRO ALEXANDRE DA SILVA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
849/2026	ANA PAULA ALVES DE FREITAS	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
850/2026	SUELEM ALVARENGA DUARTE LIMA BARRETO	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
851/2026	ALINE MOREIRA NERES	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
853/2026	BETANIA SOUZA ALVES	PROFESSOR I - ARTES - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
854/2026	BRUNA CAMILA SANTOS DE BARROS COSTA	PROFESSOR I - ARTES - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
855/2026	CLAUDIA FELICIANO DE PAULA LUCIO	PROFESSOR I - GEOGRAFIA - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
856/2026	CLAUDETE GOMES DA SILVA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
857/2026	DANIELE FONTES FERREIRA SILVA PEREIRA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
858/2026	ELIANE TEIXEIRA DO AMARAL	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
859/2026	ERICA EMITHERO AZEVEDO MACHADO	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
860/2026	ELAINE MENDES DE ALMEIDA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
861/2026	FABIO SILVA GONÇALVES	PROFESSOR I - GEOGRAFIA - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
862/2026	ANA PAULA GOMES MARQUES	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
863/2026	ANA PAULA HERNANDES FIRMIANO DA SILVA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
864/2026	DANIELLY ABREU D SILVA MOREIRA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
865/2026	DAYANA BRANDAO SANTOS COSTA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
866/2026	DANIELLE PEDRO ROSA DE SOUZA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
867/2026	CARLA QUEIROZ DIAS	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
868/2026	CLAUDIA MARCIA JOSE DA MOTTA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
869/2026	CRISTIANE DIAS ALMEIDA	PROFESSOR I - CIÊNCIAS - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
870/2026	KIZZIS BARBARA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
871/2026	ASENETE DE LIMA SAILVA SANT'ANA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
872/2026	ANA PAULA CAMPOS DA ROCHA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
873/2026	ANA KARLA MARINS DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
874/2026	ALESSANDRA HOLLANDA MENESES DA SILVA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
875/2026	ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
876/2026	VIVIANE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
877/2026	RAQUEL DE ORNELAS DE FREITAS BRAZ	PROFESSOR I - INGLÊS - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
878/2026	RAFAEL DA TRINDADE VASCONCELLOS	PROFESSOR I - ARTES - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
879/2026	LUCIA SANTINI DUARTE DOS SANTOS	PROFESSOR I - HISTÓRIA - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
880/2026	JOSE MORAES DA SILVA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
881/2026	CONCEIÇÃO ILLA BONILHA DE SOUZA	PROFESSOR I - CIÊNCIAS - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
882/2026	TATIANE DE AZEVEDO MEDEIROS DE MELO	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
883/2026	IZABELE DE ALMEIDA PERALVA	PROFESSOR I - GEOGRAFIA - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
884/2026	HANIFE RAMADAN DE MELLO SAYED	PROFESSOR I - PORTUGUÊS - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
885/2026	GRAZIELLE LOPES DA SILVA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
886/2026	EDNA AGUIAR SILVA DE ALCANTARA	PROFESSOR I - CIÊNCIAS - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
887/2026	VIVIANE VIANA DA SILVA BERNARDO	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
888/2026	RAFAELA DE SOUSA SILVA MARTINS	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
889/2026	VANIA FREITAS DE SOUZA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
CONTRATOS E ADITIVOS
CONTRATOS E ADITIVOS - MARÇO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAIDA
890/2026	SIMONE SANTOS DA SILVA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
891/2026	ROBSON JUNIO DE LIMA BASTOS	PROFESSOR I - ARTES - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
892/2026	RENATA RAMOS SANTOS	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
893/2026	DULCIMAR MESQUITA DE SOUZA	PROFESSOR I - MATEMATICA - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
894/2026	VANESSA DOS SANTOS TOLEDO GUEDES	PROFESSOR I - PORTUGUÊS - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
892/2026	VERONICA DUARTE COUTO NEVES	PROFESSOR I - CIÊNCIAS - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
896/2026	MARCELI DE MATTOS AMARAL	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
897/2026	LUCIANO DA SILVA MOTTA	PROFESSOR I - MATEMATICA - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
898/2026	JAILSON ROSA DE SANTANA	PROFESSOR I - HISTÓRIA - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
899/2026	JOYCE TAINA DOMINGOS SILVA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
900/2026	JESSICA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
901/2026	CAROLINE LUCINO DA SILVA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
902/2026	FATIMA CRISTINA FRAGA PEREIRA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
903/2026	SERGIO DE ARAUJO MACHADO	PROFESSOR I - INGLÊS - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
904/2026	ANA PAULA PIRES GOMES DA SILVA	PROFESSOR I - PORTUGUÊS - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
905/2026	LUCILENE DIAS DE ASSIS	PROFESSOR I - GEOGRAFIA - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
906/2026	LIDIANE DE AGUIAR BARCELOS CORREIA	PROFESSOR I - MATEMATICA - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
907/2026	ANDERSON COSTA DE ANDRADE	PROFESSOR I - GEOGRAFIA - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
908/2026	GLEYCE DOS SANTOS PINHEIRO	PROFESSOR I - ARTES - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
909/2026	ROSEMERE DE SOUZA LANNES	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
910/2026	ROSIANE DE JESUS CARDOSO	PROFESSOR I - ARTES - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
911/2026	REGINA CELI SEKULA DE MIRANDA BASTO	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
912/2026	KARLA CRISTINA DE SOUZA LAPA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
913/2026	JESSICA DAS FLORES SOARES FERREIRA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
914/2026	JACIARA MIGUEL DA SILVA	PROFESSOR I - ED. FISICA - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
915/2026	HANNA SELVA SOHN	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
916/2026	HUMBERTO CORREA FERREIRA	PROFESSOR I - ED. FISICA - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
917/2026	GLEICY KELLY DO SANTOS GARCIA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
918/2026	GISELE DO ESPIRITO SANTO RAMOS GERVASIO	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
919/2026	FLAVIA FERREIRA REBELLO	PROFESSOR I - PORTUGUÊS - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
920/2026	FELIPE BARBOSA DE OLIVEIRA PELIGRINO	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
921/2026	EMIRIAN SILVA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
922/2026	DANIELLE MARTINS DA SILVA GOULART	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
923/2026	CRISTIANE MOREIRA HENRIQUES DE SOUZA	PROFESSOR I - ED. FISICA - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
924/2026	CINTIA CARNEIRO MORAIS	PROFESSOR I - MATEMATICA - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
925/2026	BEATRIZ DE MORAIS BASTOS	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
926/2026	BIANCA DE SOUZA MARTINS MIRANDA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
927/2026	ANA LIA VEIGA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
928/2026	ANTONIO ADELMO ARAUJO MORAIS	PROFESSOR I - MATEMATICA - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
929/2026	ANDREA DA SILVA GOMES	PROFESSOR I - CIÊNCIAS - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
930/2026	ADRIANA AVELINO PEREIRA DE MELO ALMEIDA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
931/2026	JENIFFER GOMES FONSECA	NUTRICIONISTA	01/03/2026	31/12/2026
932/2026	LIDIA GUEDES GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
933/2026	PATRICIA DE OLIVEIRA NUNES VEIGA	PROFESSOR I - PORTUGUÊS - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
934/2026	PRISCILA SOUZA DOS SANTOS MELO	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
935/2026	ANDREZA ANTELO COSTA LIMA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
936/2026	WILMA ELILIA COUTINHO CORREA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
937/2026	WAGNER ALVES CAMPOS	PROFESSOR I - HISTÓRIA - SUBSTITUTO	01/03/2026	31/12/2026
938/2026	FERNANDA PAULA PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE COZINHA	01/03/2026	31/12/2026

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****CONTRATOS E ADITIVOS****CONTRATOS E ADITIVOS - MARÇO DE 2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAIDA
939/2026	MARCIO DA SILVA TORRES PIRES	CONSULTOR TECNICO	01/03/2026	31/12/2026
940/2026	BEATRIZ GUILHERME DE ARAUJO LIMA	AUXILIAR DE COZINHA	11/03/2026	31/12/2026
941/2026	HELENICE DA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2026	31/12/2026
942/2026	DIANA OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE COZINHA	01/03/2026	31/12/2026
943/2026	MARCIO ALEXANDRE DE BARROS COSTA	VIGIA	01/03/2026	31/12/2026
944/2026	LAURA BELLOTI GRALATO	AUXILIAR DE COZINHA	06/03/2026	31/12/2026
945/2026	ANDREA DE CARVALHO MEDEIROS MEIRELLES	PROFESSOR I-ESPECIALISTA - SUBSTITUTO	06/03/2026	31/12/2026
946/2026	EDUARDO LIMA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/03/2026	31/12/2026
947/2026	ALEXANDRE DE SOUZA ROMUALDO	AJUDANTE	05/03/2026	31/12/2026
948/2026	ALEX LUCAS GOMES DO VALLE	AJUDANTE	05/03/2026	31/12/2026
949/2026	MARIA EDUARDA DE FARIAS VICTORIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/03/2026	31/12/2026
950/2026	LAIS FERNANDA LACERDA ANACLETO	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/03/2026	31/12/2026
951/2026	LEONARDO CORREA DE ARAUJO SILVA	PINTOR	10/03/2026	31/12/2026
952/2026	CINTIA LOPES DA SILVA	SERVENTE	10/03/2026	31/12/2026
953/2026	SAMUEL DE LIMA RIBEIRO JUNIOR	VIGIA	10/03/2026	31/12/2026
954/2026	JOCILENE SILVA LEITÃO BATISTA	AUXILIAR DE COZINHA	10/03/2026	31/12/2026
955/2026	ALENIRA DA COSTA SUDRE	AUXILIAR DE COZINHA	10/03/2026	31/12/2026
956/2026	PRISCILA DE CASTRO BASTOS FLOR	INSPECTOR DE ALUNOS	10/03/2026	31/12/2026
957/2026	LEANDRO DA CONCEIÇÃO THEODORO	AJUDANTE	10/03/2026	31/12/2026
958/2026	ALINE SOARES SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/03/2026	31/12/2026
959/2026	MARIA CECILIA DOS SANTOS	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	10/03/2026	31/12/2026
960/2026	ANDRE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	VIGIA	10/03/2026	31/12/2026
961/2026	JARDEL QUINTERIO DE OLIVEIRA	VIGIA	10/03/2026	31/12/2026
962/2026	DANIELE DA LUZ SANTANA	SERVENTE	10/03/2026	31/12/2026
963/2026	MARIA DE LOURDES SARDANHA	AUXILIAR DE COZINHA	10/03/2026	31/12/2026
964/2026	SARA ARAUJO DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/03/2026	31/12/2026
965/2026	GUILHERME NOGUEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/03/2026	31/12/2026
966/2026	ARIANE MAIA	SERVENTE	10/03/2026	31/12/2026
967/2026	MARIA EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA	SERVENTE	10/03/2026	31/12/2026
968/2026	TELMA GARCIA DE OLIVEIRA	CONSULTOR TECNICO	01/03/2026	31/12/2026
969/2026	DHEISIELLE PORTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/03/2026	31/12/2026
970/2026	CARLOS VINICIOS LIMA DO AMARAL	AJUDANTE	11/03/2026	31/12/2026
971/2026	ANA MARIA DA SILVA CORREA	AUXILIAR DE COZINHA	11/03/2026	31/12/2026
972/2026	DAIANNE MORAES PINTO SILVA	PROFESSOR I - ESPECIALISTA - SUBSTITUTO	12/03/2026	31/12/2026
973/2026	NARJARA CRISTINA TEIXEIRA RODRIGUES	PROFESSOR I - ESPECIALISTA - SUBSTITUTO	13/03/2026	31/12/2026
974/2026	MARCELE DOS SANTOS E SANTOS	INSPECTOR DE ALUNOS	13/03/2026	31/12/2026
975/2026	ALEXANDRA RIBEIRO MARQUES	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	13/03/2026	31/12/2026
976/2026	THAMYRES MESQUITA DA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	13/03/2026	31/12/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ADITIVO		
CONTRATO	SERVIDOR	CLÁUSULA ALTERADA DO CONTRATO
2239/2025	ADRIANA FLORENTINA DA SILVA DE ALMEIDA	1ª
0636/2025	ADELIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	1ª
0892/2025	FRANCISCO DA MOTA BARCELOS	1ª
2228/2025	ISLEIDE DOS SANTOS ALVES LARIU	1ª e 2ª
2411/2025	LUCAS ARAUJO DE CARVALHO	1ª
1045/2025	LIDIA MONTEIRO RAMBALT TERRA	1ª
0417/2025	MONIQUE FERREIRA CODECO	1ª


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
CONTRATOS E ADITIVOS
CONTRATOS E ADITIVOS - MARÇO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ADITIVO		
CONTRATO	SERVIDOR	CLÁUSULA ALTERADA DO CONTRATO
0634/2025	MARCELLE DOS REIS NOGUEIRA PACHECO	1ª
1231/2025	PATRICIA DE SOUZA FERNANDES	1ª
2859/2025	THAIS EDUARDA DA SILVA PIRES	1ª
0160/2025	VANESSA SUELI DA SILVA DA ROCHA	1ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAIDA
137/2026	MAX DE MATTOS SILVA	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	02/03/2026	31/12/2026
138/2026	IVAN JERONIMO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/03/2026	31/12/2026
139/2026	BRENDON BONILHA DE CASTRO	SERVENTE	11/03/2026	31/12/2026
140/2026	DOUGLAS FONSECA DA SILVA PASSOS	SERVENTE	11/03/2026	31/12/2026
141/2026	MATEUS DOS SANTOS TEIXEIRA	SERVENTE	11/03/2026	31/12/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS				
CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAIDA
003/2026	JULIANA MAXIMIANO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	01/03/2026	31/12/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAIDA
0711/2026	DANIELLE JEREMIAS DOS SANTOS FONTES COCO	ENFERMEIRO	01/02/2026	31/12/2026
0712/2026	CRISTIANE ABREU SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2026	31/12/2026
0713/2026	GIOVANNA XAVIER LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2026	31/12/2026
0714/2026	ISABELLA CORREA BARBOSA	ACADEMIA	05/02/2026	31/12/2026
0715/2026	THIFANY BALBINO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/02/2026	31/12/2026
0716/2026	ELLEN DE LIMA FIORIM	TECNICO DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	01/03/2026	31/12/2026
0717/2026	RENATA BICALHO GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/03/2026	31/12/2026
0718/2026	YASMIN PEREIRA JUNIOR LUGÃO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/03/2026	31/12/2026
0719/2026	LANNA VICTORIA XAVIER DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/03/2026	31/12/2026
0720/2026	REBECA MATOS DE AQUINO	ENFERMEIRA	02/03/2026	31/12/2026
0721/2026	TALLES ALBERTO BERINGUI CARNEIRO	ACADEMICO	01/03/2026	31/12/2026
0722/2026	PAULA DA COSTA SILVA	ACADEMICO	01/03/2026	31/12/2026
0723/2026	MILLENA DA SILVA ROQUE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/03/2026	31/12/2026
0724/2026	NIVEA CRISTINA MATOS VIEIRA	FISIOTERAPEUTA	01/02/2026	31/12/2026
0725/2026	JULIANA GOUVEIA COELHO DA SILVA	ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	02/03/2026	31/12/2026
0727/2026	LUCIANA RODRIGUES DE FIGUEIREDO	FONOAUDIOLOGO	02/03/2026	31/12/2026
0728/2026	DANIELE CATARINA PAIVA DOS SANTOS	ARTE EDUCADOR	02/03/2026	31/12/2026
0729/2026	SIDNEY CERQUEIRA COUTO JUNIOR	ACADEMICO	01/03/2026	31/12/2026
0730/2026	ANA IASMIN RODRIGUES BRUNO	ACADEMICO	01/03/2026	31/12/2026
0731/2026	GABRIEL SOUZA COUTO	ACADEMICO	01/03/2026	31/12/2026
0732/2026	GERNEVALDO JUNIOR CORREIA DE BARROS	PORTEIRO	01/03/2026	31/12/2026
0733/2026	ELIZANA HELENA DE SOUZA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2026	31/12/2026
0734/2026	ERIK ALBERTO D'ALMEIDA MACHADO	CONDUTOR DE AMBULANCIA	02/03/2026	31/12/2026
0735/2026	GRACILEIDE PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2026	31/12/2026
0736/2026	LAYS DO CARMO PIMENTA	PSICOLOGO	02/03/2026	31/12/2026
0737/2026	ANDERLEIA RIBEIRO COSTA	RECEPCIONISTA DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	03/03/2026	31/12/2026
0739/2026	DEBORA TAYNA VENANCIO DE FREITAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/03/2026	31/12/2026
0740/2026	DEBORA RIOS PASSOS DA SILVA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	03/03/2026	31/12/2026
0741/2026	VIVIANE RAMOS DA SILVA MEDEIROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/03/2026	31/12/2026

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****CONTRATOS E ADITIVOS****CONTRATOS E ADITIVOS - MARÇO DE 2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAIDA
0742/2026	MARIA JULIA DE SOUZA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/03/2026	31/12/2026
0743/2026	ANNA CLARA VANINI MATHIAS	RECEPCIONISTA	04/03/2026	31/12/2026
0744/2026	CASSIA THAMIRIS DE SOUZA AGUIAR	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	01/03/2026	31/12/2026
0745/2026	THAINA DE OLIVEIRA GUIMARAES	ACADEMICO	01/03/2026	31/12/2026
0746/2026	ALINE ABREU PEREIRA	ENFERMEIRO	01/03/2026	31/12/2026
0747/2026	ELIZA DE SOUZA BASTOS GONÇALVES	COORDENADOR TECNICO	01/03/2026	31/12/2026
0748/2026	GRAZIELLE DE LEMOS NASCIMENTO	RECEPCIONISTA	01/03/2026	31/12/2026
0749/2026	BEATRIZ DE LIMA TEIXEIRA	FISIOTERAPEUTA	02/03/2026	31/12/2026
0750/2026	RAFAEL FERNANDO PEREIRA FEBRONE	MOTORISTA	05/03/2026	31/12/2026
0751/2026	MARIANA RIBEIRO RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/03/2026	31/12/2026
0752/2026	LETICIA BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2026	31/12/2026
0753/2026	LARISSA DA SILVA FARIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/03/2026	31/12/2026
0754/2026	JANAINA KNUPP DA COSTA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/03/2026	31/12/2026
0755/2026	ERICA DE AGUIAR NOGUEIRA	TECNICO DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	10/03/2026	31/12/2026
0756/2026	NATHANY DE ARAUJO CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2026	31/12/2026
0757/2026	WALLACE DA COSTA GONÇALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/03/2026	31/12/2026
0758/2026	MARIANA FERREIRA BAIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/03/2026	31/12/2026
0759/2026	ROSEANE SILVA DA PAIXAO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/03/2026	31/12/2026
0760/2026	ANA CLAUDIA SILVA SENA	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/03/2026	31/12/2026
0761/2026	MARIA LUIZA DA SILVA GONÇALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/03/2026	31/12/2026
0762/2026	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA	ENFERMEIRO	20/03/2026	31/12/2026
0763/2026	GABRIEL AMBROSIO REGIS	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/03/2026	31/12/2026
0764/2026	ERIC LOPES MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/03/2026	31/12/2026
0765/2026	MARNA ALVES CABRAL	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/03/2026	31/12/2026
0766/2026	KAILANE CAMILLE BATISTA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/03/2026	31/12/2026

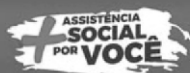
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ADITIVO		
CONTRATO	SERVIDOR	CLÁUSULA ALTERADA DO CONTRATO
0138/2025	ANA CAROLINE ONOFRE ARAUJO	1ª e 2ª
0174/2025	ANA PAULA DE BRITO SILVA MARTINS	NOME
0087/2025	ALINE FREITAS CHAGAS DE SOUSA	1ª, 2ª e 4ª
0204/2025	ANDREA CHRISTINA REGO KACZAN	1ª, 2ª e 4ª
0520/2026	ANDREA CRISTINA RODRIGUES GOMES	1ª e 2ª
0079/2025	ALICE MARIA DE SOUZA PEREIRA	1ª e 2ª
0011/2025	ADENILDE JOSE FERREIRA	2ª e 4ª
0023/2025	ADRIANA RAMOS FERREIRA	2ª e 4ª
0105/2025	AMANDA JANAINA ALVAREZ TENDEIRO	2ª e 4ª
2574/2025	CASSIANA SOUZA DA SILVA	1ª e 7ª
0197/2026	CARINE ASSUMPÇÃO DE SOUZA	2ª e 4ª
2513/2025	DANIELLE GOMES DE SOUSA DE LIMA	1ª e 2ª
0528/2025	DEBORA ABREU DOS SANTOS	1ª e 4ª
0492/2025	DANIELA BELO CORREA OLIVEIRA	4ª
0642/2025	ELIZEU PINHEIRO DA SILVA JUNIOR	4ª
0694/2025	FABIANA DA SILVA VAZ	2ª e 4ª
0785/2025	FRANCISCO ROBERTO SANTANA FERREIRA	2ª e 4ª
2719/2025	HELIO DIAS PEDROSA	2ª e 4ª
2274/2025	JOSILAINE GOMES CABO VERDE MENDES	NOME
2284/2025	JOICE FORNAZIE DOS SANTOS	2ª e 4ª


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
CONTRATOS E ADITIVOS
CONTRATOS E ADITIVOS - MARÇO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ADITIVO		
CONTRATO	SERVIDOR	CLÁUSULA ALTERADA DO CONTRATO
2300/2025	JOANA D'ARC DE LIMA CORREA	4ª
2245/2025	KESIA MARINS JOSE	2ª e 4ª
1820/2025	LUCIANA DOS SANTOS MORAES	2ª e 4ª
2305/2025	MARIA ANTONIA GUEDES DA SILVA VIEIRA	2ª e 4ª
2720/2025	OZIEL DA SILVA PERALVA	2ª e 4ª
2024/2025	QUEREM - HAPUQUE BARCELLOS CAJUEIRO VIDAL SILVA	2ª e 4ª
1971/2025	ROSILENE GOMES DANTAS	NOME
1939/2025	SILVANA DA SILVA SANTOS DUMARD DE SIQUEIRA	2ª e 4ª
3015/2025	SILVIA DOS SANTOS PEREIRA CLAUDINO	2ª e 4ª
0350/2026	THIAGO FERNANDO AMARAL DA SILVA	2ª e 4ª
0274/2026	TAMMI FERREIRA BARRETO RIBEIRO	2ª e 4ª
2616/2025	TAINA RODRIGUES DOS SANTOS	2ª e 4ª
1463/2025	THAYNA LIMA PINTO	1ª
1497/2025	TALIA BENTO DE SOUSA	1ª
1276/2025	VANESSA VIEIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	4ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA				
CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAIDA
010/2026	MARCOS PAULO PEREIRA MARINHO	CONTROLADOR DE TRÂNSITO	02/03/2026	31/12/2026
011/2026	THATIANE NOGUEIRA DA SILVA	CONTROLADOR DE TRÂNSITO	02/03/2026	31/12/2026
012/2026	JENNIFER MAYARA DA SILVA SANTANA CAMILO	CONTROLADOR DE TRÂNSITO	20/03/2026	31/12/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAIDA
00126/2026	JOSIANE PEREIRA COSTA FERREIRA	VARREDOR DE RUA	01/03/2026	31/12/2026
00127/2026	FERNANDA SANTOS MARTINS	VARREDOR DE RUA	01/03/2026	31/12/2026
00128/2026	HELBER LEONARDO DA CONCEIÇÃO SILVA	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS	01/03/2026	31/12/2026
00129/2026	NATALIA CORREIA DA SILVA	VARREDOR DE RUA	01/03/2026	31/12/2026
00130/2026	MARCIO DA SILVA CARVALHO	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS	01/03/2026	31/12/2026
00131/2026	JEFFERSON JUSTINO	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS	01/03/2026	31/12/2026
00132/2026	RAFAEL JOSE ALBINO VENTURA	AUXILIAR OPERACIONAL	01/03/2026	31/12/2026
00133/2026	PAULO ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	01/03/2026	31/12/2026
00134/2026	TALYSON MATOS DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR OPERACIONAL	01/03/2026	31/12/2026
00135/2026	ANTONIO CARLOS MEDEIROS DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL	01/03/2026	31/12/2026
00136/2026	ROBSON COSTA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL	01/03/2026	31/12/2026
00137/2026	ILSON DA SILVA SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL	01/03/2026	31/12/2026
00138/2026	ALINE DA SILVA EVANGELISTA	VARREDOR DE RUA	01/03/2026	31/12/2026
00139/2026	THAIS LUCIO FERREIRA	VARREDOR DE RUA	01/03/2026	31/12/2026
00140/2026	MAURO LUCIO AFONSO	AUXILIAR OPERACIONAL	01/03/2026	31/12/2026
00141/2026	MAURICIO HENRIQUE DIAS DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	01/03/2026	31/12/2026
00142/2026	FILIPE NASCIMENTO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	01/03/2026	31/12/2026


ATENDIMENTO DO CRAS VOLANTE

Serviço oferecido: Cadastro Único (cadastro e atualização) | Orientação sobre os serviços dos CRAS Orientação sobre benefícios sociais
 Orientação sobre o Programa Criança Feliz | Isenção de taxas para 2ª via de documentos

20/05 - CANTINHO DA VOVÓ
 ESTRADA REAL DE MAUÁ (PRÓX. À USF)

27/05 - NOVA MARÍLIA
 RUA GOMES FREIRE DE ANDRADE
 (PRÓX. À IGREJA SANTO ANTÔNIO)

28/05 - SACO
 RUA 11 (ESPAÇO IMV)

9h às
 16h



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DISTRATOS****DISTRATOS - MARÇO DE 2026****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

CONTRATO	SERVIDOR	DATA DO DISTRATO
292/2025	FELIPE SOUZA DE CARVALHO	01/03/2026
099/2025	HANNES CARNEIRO ESTEVES	01/03/2026
273/2025	JULIA RAPHAELLA DE OLIVEIRA EUFRASINO	01/03/2026
037/2025	BARBARA SANT'ANNA DA SILVA	18/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO	SERVIDOR	DATA DO DISTRATO
0806/2026	ANA PAULA ALVES MOTA	06/03/2026
1506/2023	ALEXANDER AGUIAR ARAUJO	06/03/2026
0596/2024	ANA CLARA DE SOUZA GOMES	03/03/2026
2538/2023	AMANDA GUIMARAES ESTEVES DE JESUS	01/03/2026
2697/2023	ANA CLARA PEREIRA DELCORE COSTA	01/03/2026
0820/2024	ANDREA VIANA MACEDO	01/03/2026
0930/2026	ADRIANA AVELINO PEREIRA DE MELO ALMEIDA	09/03/2026
1097/2025	AMANDA ARMINDA VENTURA DA ROCHA AZEVEDO	06/03/2026
0849/2026	ANA PAULA ALVES DE FREITAS	13/03/2026
1438/2025	ALEXSANDRO GOMES DOS SANTOS	20/03/2026
2705/2023	ANA CAROLINA DE ANDRADE PENNA	18/03/2026
0343/2025	CAMILA GONÇALVES DE PAULA RUFINO	01/03/2026
1559/2023	CARINA BORGES DO CARMO	01/03/2026
2598/2023	CARLA COELHO DE ALMEIDA	01/03/2026
0750/2026	CAROLINE SOUZA DA SILVA	04/03/2026
2597/2023	CASSIANE BATISTA E SILVA	01/03/2026
2607/2023	CATIA DA ROCHA MIRANDA	03/03/2026
2080/2025	CAMILA DA COSTA DE CARVALHO BRANDÃO	01/03/2026
2602/2023	CRISTIANE AGUIAR DE SOUZA	06/03/2026
1021/2025	DANUBIA DE AZEVEDO	01/03/2026
0092/2026	DANIELLE PEDRO ROSA DE SOUZA	01/03/2026
2542/2025	DANIELLE MARTINS DA SILVA GOULART	01/03/2026
2031/2023	DANIELLE DA SILVA MATHIAS CAMPOS	12/03/2026
2658/2023	DAIANE DE AZEVEDO DOS SANTOS	01/03/2026
1570/2023	DAVID JHONATA RANGEL GOMES	12/03/2026
2379/2025	DIANA DIAS NASCIMENTO	19/03/2026
2767/2023	DANIELLE SANTOS DE AGUIAR	19/03/2026
1158/2025	DELCEMARA SOUZA SANTOS	18/03/2026
1890/2025	ERENILSON PEREIRA DA SILVA	03/03/2026
0993/2025	ELIZETE BASTOS DOS SANTOS	01/03/2026
1334/2024	ELEN LUCIO CORDEIRO	01/03/2026
0803/2026	EDSON DA CONCEIÇÃO BASTOS	03/03/2026
1666/2025	ELAINE DA CUNHA PEREIRA	03/03/2026
1890/2025	ERENILSON PEREIRA DA SILVA	03/03/2026
2681/2025	ELISA TELLES SEPULVEDA RIBEIRO	10/03/2026
0795/2026	ISABELE DA SILVA GONÇALVES	12/03/2026
2118/2023	FABIANE CANDIDO BASTOS	01/03/2026
0743/2026	FABIOLA BATISTA DE OLIVEIRA	01/03/2026
0177/2025	FELIPE DO AMARAL VICENTE	01/03/2026
2831/2025	GISELLE DA SILVA LOPES	24/03/2026
2388/2025	GISELENE TOMAZ CRUZ	03/03/2026
3467/2023	HELIDA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	03/03/2026

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DISTRATOS****DISTRATOS - MARÇO DE 2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CONTRATO	SERVIDOR	DATA DO DISTRATO
3130/2023	JESSICA LUIZA DA SILVA E SILVA	16/03/2026
0899/2026	JOYCE TAINA DOMINGOS SILVA	09/03/2026
0277/2025	JANAINA LUCIO DE OLIVEIRA	18/03/2026
0670/2025	JOSE MORAES DA SILVA	01/03/2026
1897/2025	JENIFFER BARBOSA PINHEIRO	01/03/2026
2634/2023	KAYLANE OLIVEIRA GEMINO	24/03/2023
1989/2025	KAIO FELIPPE REGO DA SILVA	01/03/2026
0237/2026	KETLEY LIANDRA CARDOSO COSTA	01/03/2026
0359/2025	KETLHEN BATALHA DE LIMA	01/03/2026
0240/2026	LARA DE MACENA SUCUPIRA MENDES	01/03/2026
0241/2026	LARISSA CORREIA DE CARVALHO SANTANA	06/03/2026
0436/2025	LARA BELLOTI DE AZEVEDO TEIXEIRA	01/03/2026
1495/2025	LETICIA MARIA AZEVEDO	23/03/2026
1453/2025	LUIS ACHILIS VALENTIM PIMENTA	01/03/2026
0943/2026	MARCIO ALEXANDRE DE BARROS COSTA	18/03/2026
1458/2025	MATHEUS PEREIRA DE BRITO	01/03/2026
0116/2025	MAXILEANDRO DOS SANTOS NASCIMENTO	01/03/2026
2645/2025	MICHELE DE SENNA PEDROSA	06/03/2026
0314/2026	MARIA THAINA PINTO SAMPAIO MIRANDA	03/03/2026
2347/2025	MATHEUS GOMES DE SOUSA FREITAS	01/03/2026
1737/2023	MARILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	17/03/2026
0571/2026	NATHANNY NASCIMENTO DO SANTOS	03/03/2026
1199/2025	NATHALIA LUANA BERNARDO DA SILVA DE JESUS DA SILVA	01/03/2026
1749/2023	NILSON MARTINS DE SANTANA JUNIOR	23/03/2026
2712/2025	NATHALIA CARDOZO RODRIGUES	17/03/2026
1915/2025	NETANIA CASSIA DA SILVA SOARES	12/03/2026
0359/2026	PRISCILA SILVA DOS SANTOS MURY	19/03/2026
2790/2025	ROSILANE MARTINS DA SILVA	09/03/2026
2234/2025	ROSANA GOMES DE CASTRO RAMOS	01/03/2026
1009/2024	RODRIGO SIXEL	03/03/2026
0487/2025	REGIANE DOS SANTOS AMORIM	01/03/2026
2342/2023	RAPHAEL LUIS MAIA COSTA	01/03/2026
2822/2025	RAQUEL MACHADO DA CRUZ	24/03/2026
1923/2025	SOLIMAR FERRAZ COSTA	09/03/2026
1868/2025	SARA LINO BARRETO	01/03/2026
0122/2025	THALLES ANDRADE DE SOUSA	01/03/2026
1304/2024	TAINA PENNA ROSA DE SOUZA	01/03/2026
2637/2023	TAININI DE OLIVERA ROCHA VIEIRA	01/03/2026
0432/2026	THAYSA TRIGUEIRO MACIEL	01/03/2026
2307/2025	TIFANI VILLAS BOAS DA SILVA	10/03/2026
3041/2023	VANESSA DA CUNHA LEITE DA SILVA	01/03/2026
0876/2026	VIVIANE OLIVEIRA FERREIRA	11/03/2026
1901/2023	VANESSA SANTOS DA SILVA CORDEIRO	01/03/2026
2295/2023	YASMIN RODRIGUES FLORENZANO	01/03/2026
2132/2023	WILIAM DE MOURA LIMA	01/03/2026
1156/2025	WILMA ELILIA COUTINHO CORREA	01/03/2026



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DISTRATOS

DISTRATOS - MARÇO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
CONTRATO	SERVIDOR	DATA DO DISTRATO
001/2025	ALEXANDRE DECARLO FERREIRA	09/03/2026
004/2025	DANIELE ALVES SILVA	09/03/2026
002/2026	ISABELA DE OLIVEIRA PINHO	09/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
CONTRATO	SERVIDOR	DATA DO DISTRATO
052/2026	EDUARDO AUGUSTO LOPES	01/03/2026
107/2026	RICARDO DOS SANTOS GOMES	01/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CONTRATO	SERVIDOR	DATA DO DISTRATO
2764/2026	ANDRE SOARES DE SOUZA	01/03/2026
3270/2025	ANA ELIZA SASSO CASAGRANDE	01/03/2026
0531/2026	ANA CAROLINA BORBA DE FRIAS	01/03/2026
2680/2025	ANA LUIZA ALBANO DA SILVA	01/03/2026
0070/2025	ALEXANDRE FIDELIS DA SILVA NETO	01/03/2026
0428/2026	ALESSANDRO ADAO BATISTA DE ALMEIDA	01/03/2026
0290/2025	BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	01/03/2026
0320/2025	CAMILA DA SILVA CAETANO	01/03/2026
0641/2026	CLEITON RODRIGO GUIMARES MARINHO	01/03/2026
0404/2025	CHIMENE BRAGA PIZETTI	01/03/2026
0284/2026	CRISLANE DA COSTA ROSA	01/03/2026
0535/2025	DEBORA SIMOES DE SANTANA	01/03/2026
0038/2026	DANIELLA DE OLIVEIRA E SILVA	01/03/2026
0507/2025	DANIELLE CRISTINA CUNHA	03/03/2026
0475/2025	DAIANA KELLY DA COSTA PERES	01/03/2026
3175/2025	DIEGO CARLOS DA SILVA	01/03/2026
2691/2025	ELIZANGELA DE SOUZA CARVALHO	01/03/2026
0687/2025	EVERTON SOUZA DA SILVA	01/03/2026
0256/2026	FERNANDO EDMUNDO FERREIRA FERNANDES	01/03/2026
0808/2025	GEORGIA BENEVIDES TRINDADE DA SILVA	04/03/2026
3081/2025	GIOVANNA ALMEIDA RODRIGUES	01/03/2026
0748/2026	GRAZIELLE DE LEMOS NASCIMENTO	12/03/2026
3174/2025	HEVELLYN DA SILVA BAZILIO	01/03/2026
0890/2025	HERIANO WILLIANS GOMES	01/03/2026
0076/2026	JEAN PAULO DA SILVA	01/03/2026
0690/2026	JULIANA NASCIMENTO DA SILVA	01/03/2026
0623/2026	JOYCE CRISTINA GONÇALVES LOUREIRO	01/03/2026
2474/2025	KAMILLA DE SOUZA LIMA	01/03/2026
3326/2025	LUAN MELLO MARZULO CORREA	01/03/2026
3339/2025	MARCO ANTONIO BARROSO DA SILVA	01/03/2026
3316/2025	MONICA CRISPIM GUIMARAES DE FARIA	01/03/2026
2849/2025	MARCELA QUEIROZ RAMALDIS	01/03/2026
2373/2025	MIRIAN DA SILVA ROCHA MENDONÇA	05/03/2026
1540/2025	MARIA JOSE NOGUEIRA DA SILVA	01/03/2026
1024/2025	MONIQUE VASCONCELLOS DE SOUZA	01/03/2026
2700/2025	MILENA MARTINS DO NASCIMENTO	02/03/2026
0583/2026	MATHEUS LEONARDO FORTUNATO DOS SANTOS	17/03/2026
1527/2025	PRISCILA DE SOUZA ADRIANO	06/03/2026


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
DISTRATOS
DISTRATOS - MARÇO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CONTRATO	SERVIDOR	DATA DO DISTRATO
0487/2026	PAULA CRISTINA CORREA DE OLIVEIRA	01/03/2026
0268/2026	RONIELSON DE OLIVEIRA DA SILVA	01/03/2026
1094/2025	RAYANNE FLORES VIANA DA SILVA	06/03/2026
1131/2025	THAIANE FARIA VASCONCELOS DA SILVA	01/03/2026
3361/2025	WILMA CRISTINA OLIVEIRA	01/03/2026
0237/2026	WALDIR DA SILVA FILHO	01/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA		
CONTRATO	SERVIDOR	DATA DO DISTRATO
003/2026	RAMON GABRIEL DE CASTRO MARTINS	01/03/2026
001/2025	KAILANE CAMILLE BATISTA DA SILVA	20/03/2026
008/2026	PEDRO PAULO DOS SANTOS	01/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
CONTRATO	SERVIDOR	DATA DO DISTRATO
0312/2025	ANDRE SOARES MEIRELHES	01/03/2026
0247/2025	BRUNO ROSA FERREIRA	01/03/2026
0047/2026	CAIO NASCIMENTO DE SOUZA	01/03/2026
0017/2026	CARLOS ADRIANO SILVA DOS SANTOS	01/03/2026
0026/2026	ELIDIA DA SILVA DE OLIVEIRA	01/03/2026
0318/2025	ELIZABETE DOS SANTOS SARMENTO MEDEIROS	01/03/2026
0220/2025	FELIPE FIGUEIREDO PEREIRA	01/03/2026
0087/2025	FELIPE LIMA RAMOS	01/03/2026
0119/2026	GEOVANI DIAS DOS SANTOS	01/03/2026
0350/2025	HIAGO DE SOUZA RANGEL	01/03/2026
0232/2025	PAULO CEZAR GOMES PEREIRA	01/03/2026
0170/2025	RILSON FERREIRA DA SILVA	01/03/2026
0374/2025	SANDRA VIEIRA DOS REIS	01/03/2026



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.026.176.223,36	1.026.176.223,36	283.623.859,59	27,63	1.235.861.245,44	120,43	-209.685.022,08
RECEITAS CORRENTES	920.318.258,24	920.318.258,24	283.623.859,59	30,81	1.227.343.269,44	133,36	-307.025.011,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	95.592.424,69	95.592.424,69	16.387.692,84	17,14	110.125.117,77	115,20	-14.532.693,08
Impostos	82.985.535,90	82.985.535,90	14.759.234,40	17,78	95.076.033,32	114,56	-12.090.497,42
Taxas	12.606.888,79	12.606.888,79	1.628.458,44	12,91	15.049.084,45	119,37	-2.442.195,66
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	33.608.330,64	33.608.330,64	8.059.604,16	23,98	39.185.393,17	116,59	-5.577.062,53
Contribuições Sociais	18.608.330,64	18.608.330,64	5.445.209,87	29,26	22.136.252,44	118,95	-3.527.921,80
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.000.000,00	15.000.000,00	2.614.394,29	17,42	17.049.140,73	113,66	-2.049.140,73
RECEITA PATRIMONIAL	13.721.407,35	13.721.407,35	1.903.005,87	13,86	13.921.859,28	101,46	-200.451,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	13.281.227,35	13.281.227,35	1.824.258,80	13,73	12.911.765,44	97,21	369.461,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	440.180,00	440.180,00	78.747,07	17,88	1.010.093,84	229,47	-569.913,84
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	629.975,14	629.975,14	131.294,58	20,84	734.659,55	116,61	-104.684,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	629.975,14	629.975,14	131.294,58	20,84	734.659,55	116,61	-104.684,41
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	772.462.757,25	772.462.757,25	256.304.059,60	33,18	1.047.049.226,80	135,54	-274.586.469,55
Transferências da União e de suas Entidades	465.351.822,86	465.351.822,86	168.202.962,01	36,14	608.480.253,82	130,75	-143.128.430,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	88.128.902,68	88.128.902,68	42.831.701,25	48,60	171.155.733,92	194,21	-83.026.831,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	499.971,00	0,00	-499.971,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	218.982.031,71	218.982.031,71	45.269.396,34	20,67	266.913.252,06	121,88	-47.931.220,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	16,00	0,00	-16,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.303.363,17	4.303.363,17	838.202,54	19,47	16.327.012,87	379,40	-12.023.649,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	410.120,33	410.120,33	47.109,93	11,48	260.687,09	63,56	149.433,24
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	327.637,19	327.637,19	43.115,78	13,15	100.358,04	30,63	227.279,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.565.605,65	3.565.605,65	747.976,83	20,97	15.965.967,74	447,77	-12.400.362,09
RECEITAS DE CAPITAL	105.857.965,12	105.857.965,12	0,00	0,00	8.517.976,00	8,04	97.339.989,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	95.340.000,00	95.340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.340.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	95.340.000,00	95.340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.340.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,01	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
Alienação de Bens Móveis	0,01	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.517.965,11	10.517.965,11	0,00	0,00	8.517.976,00	80,98	1.999.989,11
Transferências da União e de suas Entidades	10.517.965,11	10.517.965,11	0,00	0,00	8.517.976,00	80,98	1.999.989,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	37.292.821,64	37.292.821,64	7.322.070,63	19,63	28.725.844,23	77,02	8.566.977,41
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.063.469.045,00	1.063.469.045,00	290.945.930,22	27,35	1.264.587.089,67	118,91	-201.118.044,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.063.469.045,00	1.063.469.045,00	290.945.930,22	27,35	1.264.587.089,67	118,91	-201.118.044,67
ÉFICIT (VI) ¹					17.782.988,41		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.063.469.045,00	1.063.469.045,00	290.945.930,22	27,35	1.282.370.078,08	120,58	-218.901.033,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00				0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00	

Notas:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025**

Continuação

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	37.292.821,64	37.292.821,64	7.322.070,63	19,63	28.725.844,23	77,02	8.566.977,41
RECEITAS CORRENTES	37.292.821,64	37.292.821,64	7.322.070,63	19,63	28.725.844,23	77,02	8.566.977,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	36.592.821,65	36.592.821,65	7.322.070,63	20,00	28.725.844,23	78,50	7.866.977,42
Contribuições Sociais	36.592.821,65	36.592.821,65	7.322.070,63	20,00	28.725.844,23	78,50	7.866.977,42
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	699.999,99	699.999,99	0,00	0,00	0,00	0,00	699.999,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	699.999,99	699.999,99	0,00	0,00	0,00	0,00	699.999,99
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.063.469.045,00	1.391.617.602,60	182.577.658,64	1.258.654.746,92	132.962.855,68	224.426.515,66	1.217.881.631,17	173.735.971,43	1.173.609.737,29	40.773.115,75
DESPESAS CORRENTES	837.018.546,64	1.166.035.977,03	171.354.151,30	1.144.118.179,91	21.917.797,12	210.696.809,43	1.107.758.015,40	58.277.961,63	1.065.300.057,22	36.360.164,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	497.538.012,08	644.910.140,43	100.192.658,25	629.636.978,94	15.273.161,49	130.529.824,79	629.431.658,37	15.478.482,06	616.469.626,39	205.320,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100.000,00	2.617.815,43	513.376,25	2.607.683,82	10.131,61	563.628,64	2.607.683,82	10.131,61	2.607.683,82	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	338.380.534,56	518.508.021,17	70.648.116,80	511.873.517,15	6.634.504,02	79.603.356,00	475.718.673,2	42.789.347,96	446.222.747,01	36.154.843,94
DESPESAS DE CAPITAL	220.450.498,36	225.581.625,57	11.223.507,34	114.536.567,01	111.045.058,56	13.729.706,23	110.123.615,77	115.458.009,80	108.309.680,07	4.412.951,24
INVESTIMENTOS	207.640.498,36	204.251.597,61	4.803.255,05	93.419.816,22	110.831.781,39	5.973.631,52	89.006.864,98	115.244.732,63	87.344.919,46	4.412.951,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.810.000,00	21.330.027,96	6.420.252,29	21.116.750,79	213.277,17	7.756.074,71	21.116.750,79	213.277,17	20.964.760,61	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	23.196.279,84	23.938.937,53	1.149.882,82	23.715.331,16	223.606,37	7.204.840,59	23.715.331,16	223.606,37	22.000.614,36	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.086.665.324,84	1.415.556.540,13	183.727.541,46	1.282.370.078,08	133.186.462,05	231.631.356,25	1.241.596.962,33	173.959.577,80	1.195.610.351,65	40.773.115,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.086.665.324,84	1.415.556.540,13	183.727.541,46	1.282.370.078,08	133.186.462,05	231.631.356,25	1.241.596.962,33	173.959.577,80	1.195.610.351,65	40.773.115,75
SUPERÁVIT (XIII)		0,00		0,00			22.990.127,34		68.976.738,02	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.086.665.324,84	1.415.556.540,13	183.727.541,46	1.282.370.078,08	133.186.462,05	231.631.356,25	1.264.587.089,67	150.969.450,46	1.264.587.089,67	17.782.988,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	23.196.279,84	23.938.937,53	1.149.882,82	23.715.331,16	223.606,37	7.204.840,59	23.715.331,16	223.606,37	22.000.614,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.896.279,84	23.640.524,90	1.099.486,30	23.416.918,53	223.606,37	7.154.444,07	23.416.918,53	223.606,37	21.702.201,73	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.876.279,84	23.610.532,11	1.093.652,25	23.386.925,74	223.606,37	7.148.610,02	23.386.925,74	223.606,37	21.672.208,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	27.275,09	5.834,05	27.275,09	0,00	5.834,05	27.275,09	0,00	27.275,09	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.717,70	0,00	2.717,70	0,00	0,00	2.717,70	0,00	2.717,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00	298.412,63	50.396,52	298.412,63	0,00	50.396,52	298.412,63	0,00	298.412,63	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	298.412,63	50.396,52	298.412,63	0,00	50.396,52	298.412,63	0,00	298.412,63	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
 POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.063.469.045,00	1.391.617.602,60	182.811.117,10	1.258.654.746,92	98,15	132.962.855,68	232.187.857,22	1.217.881.631,17	98,08	173.735.971,43	40.773.115,75
LEGISLATIVA	16.607.943,00	19.989.505,92	2.187.591,96	19.989.505,92	1,55	0,00	3.771.492,86	19.989.505,92	1,60	0,00	0,00
Ação Legislativa	16.607.943,00	19.989.505,92	2.187.591,96	19.989.505,92	1,55	0,00	3.771.492,86	19.989.505,92	1,60	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	4.232.431,52	4.412.000,69	452.080,63	4.403.145,47	0,34	8.855,22	917.407,32	4.359.346,51	0,35	52.654,18	43.798,96
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	4.227.431,52	4.407.000,69	452.080,63	4.403.145,47	0,34	3.855,22	917.407,32	4.359.346,51	0,35	47.654,18	43.798,96
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	28.453.775,91	49.723.010,24	9.152.905,82	49.131.321,53	3,83	591.688,71	10.873.210,68	47.196.590,08	3,80	2.526.420,16	1.934.731,45
Planejamento e Orçamento	44.000,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	2.038,25	2.038,25	0,00	1.761,75	1.761,75
Administração Geral	26.968.275,91	45.770.599,53	8.778.082,57	45.187.098,91	3,52	583.500,62	9.581.370,63	43.675.353,89	3,51	2.095.245,64	1.511.745,02
Administração Financeira	1.000,00	2.650.750,00	375.000,00	2.650.750,00	0,20	0,00	1.232.400,00	2.275.750,00	0,18	375.000,00	375.000,00
Controle Interno	43.500,00	169.691,09	-3.976,75	162.503,00	0,01	7.188,09	57.401,80	130.078,32	0,01	39.612,77	32.424,68
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	1.301.000,00	1.044.126,74	0,00	1.044.126,74	0,08	0,00	0,00	1.044.126,74	0,08	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	94.000,00	84.042,88	0,00	83.042,88	0,00	1.000,00	0,00	69.242,88	0,00	14.800,00	13.800,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)		
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	6.678.669,58	8.854.178,45	1.242.344,31	8.818.505,20	0,68	35.673,25	1.599.870,22	8.555.253,06	0,68	298.925,39	263.252,14
Policimento	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Defesa Civil	16.122,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	6.637.547,27	8.853.178,45	1.242.344,31	8.818.505,20	0,68	34.673,25	1.599.870,22	8.555.253,06	0,68	297.925,39	263.252,14
Demais Subfunções	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.192.612,51	34.319.727,69	4.261.952,74	32.209.544,59	2,51	2.110.183,10	4.521.112,57	30.876.083,10	2,48	3.443.644,59	1.333.461,49
Assistência ao Idoso	5.000,00	883,07	0,00	0,00	0,00	883,07	0,00	0,00	0,00	883,07	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	212.000,00	1.466.528,61	-3.652,53	108.169,99	0,00	1.358.358,62	17.372,22	98.774,13	0,00	1.367.754,48	9.395,86
Assistência Comunitária	13.085.633,20	15.097.120,76	562.128,04	14.396.297,74	1,12	700.823,02	667.981,32	13.072.232,11	1,05	2.024.888,65	1.324.065,63
Administração Geral	13.884.979,31	17.750.195,25	3.703.477,23	17.705.076,86	1,38	45.118,39	3.835.759,03	17.705.076,86	1,42	45.118,39	0,00


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
 POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	(d/total d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	55.914.333,94	66.442.289,04	7.255.397,28	62.605.687,84	4,88	3.836.601,20	13.584.389,25	62.400.393,72	5,02	4.041.895,32	205.294,12
Previdência Básica	55.214.333,94	65.328.700,54	7.238.674,02	61.571.871,55	4,80	3.756.828,99	13.323.753,11	61.398.540,20	4,94	3.930.160,34	173.331,35
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	689.500,00	1.109.401,73	16.483,26	1.029.976,29	0,08	79.425,44	260.396,14	998.013,52	0,08	111.388,21	31.962,77
Demais Subfunções	10.500,00	4.186,77	240,00	3.840,00	0,00	346,77	240,00	3.840,00	0,00	346,77	0,00
SAÚDE	248.947.349,97	374.541.596,63	62.938.152,73	366.357.042,07	28,56	8.184.554,56	70.578.641,27	339.537.417,10	27,34	35.004.179,53	26.819.624,97
Atenção Básica	26.392.061,62	27.873.099,19	6.106.872,10	27.670.702,41	2,15	202.396,78	3.891.427,97	23.804.951,89	1,91	4.068.147,30	3.865.750,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.017.230,14	201.307.659,03	41.629.673,18	196.085.363,80	15,29	5.222.295,23	36.445.710,83	173.790.441,72	13,99	27.517.217,31	22.294.922,08
Suporte Profilático e Terapêutico	135.000,00	117.840,00	0,00	117.840,00	0,00	0,00	0,00	88.380,00	0,00	29.460,00	29.460,00
Vigilância Sanitária	140.000,00	502.164,93	82.499,27	434.084,20	0,03	68.080,73	106.410,48	409.224,19	0,03	92.940,74	24.860,01
Vigilância Epidemiológica	1.086.968,14	3.700.734,22	254.142,00	3.696.175,95	0,28	4.558,27	584.213,81	3.353.626,59	0,27	347.107,63	342.549,36
Alimentação e Nutrição	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	101.138.090,07	141.016.247,60	14.864.966,18	138.329.024,05	10,78	2.687.223,55	29.550.878,18	138.079.262,23	11,12	2.936.985,37	249.761,82
Demais Subfunções	37.000,00	23.851,66	0,00	23.851,66	0,00	0,00	0,00	11.530,48	0,00	12.321,18	12.321,18
TRABALHO	2.564.888,07	3.059.210,56	508.988,51	3.047.839,31	0,23	11.371,25	649.126,16	2.998.899,00	0,24	60.311,56	48.940,31
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	154.300,00	17.270,40	0,00	16.770,40	0,00	500,00	0,00	16.770,40	0,00	500,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	11.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Administração Geral	2.311.588,07	3.039.940,16	508.988,51	3.031.068,91	0,23	8.871,25	649.126,16	2.982.128,60	0,24	57.811,56	48.940,31
Demais Subfunções	1.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
EDUCAÇÃO	338.502.794,61	451.063.439,14	64.200.873,31	430.915.475,03	33,60	20.147.964,11	85.899.493,58	423.722.951,48	34,12	27.340.487,66	7.192.523,55
Ensino Fundamental	220.034.463,89	285.605.143,97	26.802.603,56	277.002.610,74	21,60	8.602.533,23	35.568.987,80	274.560.293,74	22,11	11.044.850,23	2.442.317,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	(d/total d)		
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	89.445.931,85	137.867.006,51	33.137.484,90	126.584.030,96	9,87	11.282.975,55	45.635.570,70	122.854.717,56	9,89	15.012.288,95	3.729.313,40
Educação de Jovens e Adultos	2.127.810,49	2.006.720,48	1.1038,57	1.997.957,75	0,15	8.762,73	772.525,0	1.953.512,62	0,15	53.207,86	44.445,13
Educação Especial	3.284.951,53	457.124,85	-35.366,47	325.069,24	0,02	132.055,61	0,00	325.069,24	0,02	132.055,61	0,00
Educação Básica	23.599.636,85	25.127.443,33	4.285.112,75	25.005.806,34	1,94	121.636,99	3.922.410,0	24.029.358,32	1,93	1.098.085,01	976.448,02
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	12.214.069,47	27.475.769,46	3.166.978,14	25.461.886,51	1,98	2.013.882,95	3.218.142,65	25.195.386,20	2,02	2.280.383,26	266.500,31
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	9.750,00	942.017,39	-44.509,50	940.585,50	0,07	1.431,89	98.910,00	935.640,00	0,07	6.377,39	4.945,50
Difusão Cultural	9.390.530,87	22.441.030,26	2.479.918,84	20.516.001,47	1,59	1.925.028,79	2.374.128,66	20.318.435,97	1,63	2.122.594,29	197.565,50
Administração Geral	2.813.788,60	4.092.721,81	731.568,80	4.005.299,54	0,31	87.422,27	745.103,99	3.941.310,23	0,3	151.411,58	63.989,31
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.829.000,00	1.795.084,12	146.793,99	1.792.584,12	0,13	2.500,00	52.583,73	1.613.544,12	0,12	181.540,00	179.040,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.823.000,00	1.642.947,90	145.042,20	1.640.447,90	0,12	2.500,00	0,00	1.485.407,90	0,1	157.540,00	155.040,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	152.136,22	1.751,79	152.136,22	0,01	0,00	52.583,7	128.136,22	0,0	24.000,00	24.000,00
Demais Subfunções	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	168.949.086,71	193.650.045,69	16.174.992,03	193.517.830,87	15,09	132.214,82	22.501.803,92	192.329.444,59	15,49	1.320.601,10	1.188.386,28
Infra-Estrutura Urbana	84.706.000,00	84.351.616,43	1.200.000,00	84.351.616,43	6,57	0,00	3.563.663,00	84.350.751,15	6,79	865,28	865,28
Serviços Urbanos	36.617.823,92	45.512.600,47	2.481.053,38	45.410.795,09	3,54	101.805,38	6.157.777,66	44.435.901,72	3,57	1.076.698,75	974.893,37
Transportes Coletivos Urbanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	45.668.249,69	63.785.828,79	12.493.938,65	63.755.419,35	4,97	30.409,44	12.780.363,26	63.542.791,72	5,1	243.037,07	212.627,63
Demais Subfunções	1.956.013,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
 POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	(d/total d)		
HABITAÇÃO	6.978.785,92	7.054.702,57	456.636,69	6.765.097,44	0,52	289.605,13	557.649,45	6.626.370,57	0,53	428.332,00	138.726,87
Habitação Rural	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	5.160.981,46	4.537.390,44	20.827,58	4.257.119,73	0,33	280.270,71	41.191,47	4.158.753,62	0,33	378.636,82	98.366,1
Administração Geral	1.815.404,46	2.517.312,13	435.809,11	2.507.977,71	0,19	9.334,42	516.457,98	2.467.616,95	0,19	49.695,18	40.360,76
Demais Subfunções	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	7.440.000,00	3.627.485,80	-176,67	3.627.485,80	0,28	0,00	31.570,95	3.627.485,76	0,29	0,04	0,04
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	7.440.000,00	3.627.485,80	-176,67	3.627.485,80	0,28	0,00	31.570,95	3.627.485,76	0,29	0,04	0,04
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.811.718,63	6.546.042,68	576.966,68	6.533.219,90	0,50	12.822,78	629.958,40	6.425.811,47	0,51	120.231,21	107.408,43
Preservação e Conservação Ambiental	57.000,00	861,79	0,00	0,00	0,00	861,79	0,00	0,00	0,00	861,79	0,00
Controle Ambiental	3.106.364,99	3.053.492,81	207,67	3.052.127,82	0,23	1.364,99	207,67	3.051.624,79	0,24	1.868,02	503,03
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.645.353,64	3.491.438,08	576.759,01	3.481.092,08	0,27	10.346,00	629.750,73	3.374.186,68	0,27	117.251,40	106.905,40
Demais Subfunções	3.000,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.049.050,26	2.695.806,73	317.608,30	2.690.315,52	0,20	5.491,21	466.142,81	2.566.538,68	0,20	129.268,05	123.776,84
Abastecimento	84.000,00	237.010,63	-31,40	236.979,23	0,01	31,40	0,00	216.652,00	0,01	20.358,63	20.327,23



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	(d/total d)		
Extensão Rural	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.873.050,26	2.325.706,70	317.639,70	2.321.624,05	0,18	4.082,65	460.105,17	2.254.562,31	0,18	71.144,39	67.061,74
Demais Subfunções	91.000,00	133.089,40	0,00	131.712,24	0,01	1.377,16	6.037,64	95.324,37	0,00	37.765,03	36.387,87
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Promoção Comercial	6.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
 POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	(d/total d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	3.437.469,87	5.342.414,41	398.097,95	5.339.568,37	0,41	2.846,04	678.468,28	5.248.773,16	0,42	93.641,25	90.795,21
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.437.469,87	2.960.911,00	236.205,28	2.958.064,96	0,23	2.846,04	552.904,28	2.921.462,42	0,23	39.448,58	36.602,54
Demais Subfunções	1.000.000,00	2.381.503,4	161.892,67	2.381.503,41	0,18	0,00	125.564,00	2.327.310,74	0,18	54.192,67	54.192,67
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	102.338.953,93	103.215.591,28	1.970.647,46	7.868.514,14	0,61	95.347.077,14	2.428.871,76	7.174.273,56	0,57	41.967,72	694.240,58
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.380.059,19	2.200.678,44	385.819,90	2.193.601,30	0,17	7.077,14	295.329,49	1.919.370,35	0,15	81.308,09	274.230,95
Demais Subfunções	100.958.894,74	101.014.912,84	1.584.827,56	5.674.912,84	0,44	95.340.000,00	2.133.542,27	5.254.903,21	0,42	60.969,63	420.009,63
DESPORTO E LAZER	3.011.784,10	3.906.237,39	349.104,49	3.905.590,36	0,30	647,03	792.969,15	3.768.958,90	0,30	37.278,49	136.631,46
Desporto de Rendimento	1.678.000,00	2.068.231,88	-1.821,22	2.068.231,88	0,16	0,00	461.666,67	2.039.233,31	0,16	28.998,57	28.998,57
Desporto Comunitário	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.283.784,10	1.838.005,5	350.925,71	1.837.358,48	0,14	647,03	331.302,48	1.729.725,59	0,13	108.279,92	107.632,89



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	(d/total d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	14.305.827,00	23.897.964,11	7.053.180,75	23.674.586,93	1,84	223.377,18	8.434.952,21	23.668.604,19	1,90	229.359,92	5.982,74
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	13.570.000,00	23.616.964,64	6.938.469,11	23.393.587,46	1,82	223.377,18	8.319.703,35	23.393.587,46	1,88	223.377,18	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	735.827,00	280.999,47	114.711,64	280.999,47	0,02	0,00	115.248,86	275.016,73	0,02	5.982,74	5.982,74
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.196.279,84	23.938.937,53	1.144.048,77	23.715.331,16	1,84	223.606,37	7.204.840,59	23.715.331,16	1,91	223.606,37	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.086.665.324,84	1.415.556.540,13	183.955.165,87	1.282.370.078,08	100,00	133.186.462,05	239.392.697,81	1.241.596.962,33	100,00	173.959.577,80	40.773.115,75


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
 POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	(d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	23.196.279,84	23.938.937,53	1.144.048,77	23.715.331,16	1,84	223.606,37	7.204.840,59	23.715.331,16	1,91	223.606,37	0,00
LEGISLATIVA	1.030.000,00	1.074.581,91	227.357,77	1.074.581,91	0,08	0,00	227.357,77	1.074.581,91	0,08	0,00	0,00
Ação Legislativa	1.030.000,00	1.074.581,91	227.357,77	1.074.581,91	0,08	0,00	227.357,77	1.074.581,91	0,08	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	587.144,91	337.274,68	129,77	337.274,68	0,02	0,00	97.453,60	337.274,68	0,02	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	587.144,91	337.274,68	129,77	337.274,68	0,02	0,00	97.453,60	337.274,68	0,02	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.193.393,81	954.942,09	-279.927,03	954.942,09	0,07	0,00	212.796,67	954.942,09	0,07	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.193.393,81	954.942,09	-279.927,03	954.942,09	0,07	0,00	212.796,67	954.942,09	0,07	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	(d/total d)		
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	503.146,16	347.435,10	-155.711,06	347.435,10	0,02	0,00	95.030,18	347.435,10	0,02	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	503.146,16	347.435,10	-155.711,06	347.435,10	0,02	0,00	95.030,18	347.435,10	0,02	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	235.960,73	331.241,09	70.614,94	331.241,09	0,02	0,00	94.394,40	331.241,09	0,02	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	235.960,73	331.241,09	70.614,94	331.241,09	0,02	0,00	94.394,40	331.241,09	0,02	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	39.937,49	42.655,19	0,00	34.111,38	0,00	8.543,81	0,00	34.111,38	0,00	8.543,81	0,00


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
 POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	(d/total d)		
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	39.937,49	42.655,19	0,00	34.111,38	0,00	8.543,81	0,00	34.111,38	0,00	8.543,81	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.001.956,65	1.350.161,35	284.392,98	1.350.161,34	0,10	0,01	378.408,19	1.350.161,34	0,10	0,01	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.001.956,65	1.350.161,35	284.392,98	1.350.161,34	0,10	0,01	378.408,19	1.350.161,34	0,10	0,01	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	79.373,24	73.854,53	-5.518,71	73.854,53	0,00	0,00	33.365,64	73.854,53	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	79.373,24	73.854,53	-5.518,71	73.854,53	0,00	0,00	33.365,64	73.854,53	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	17.616.564,26	18.791.114,75	1.275.835,76	18.576.052,20	1,44	215.062,55	5.901.760,04	18.576.052,20	1,49	215.062,55	0,00
Ensino Fundamental	13.345.357,08	13.361.730,39	16.373,31	13.361.730,39	1,04	0,00	872.958,24	13.361.730,39	1,0	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	(d/total d)		
Educação Infantil	3.980.057,26	5.249.481,20	1.325.498,60	5.166.474,26	0,40	83.006,94	4.980.954,25	5.166.474,26	0,41	83.006,94	0,00
Educação de Jovens e Adultos	47.847,55	47.847,55	0,00	47.847,55	0,00	0,00	47.847,55	47.847,55	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	192.043,85	132.055,61	-14.777,63	0,00	0,00	132.055,61	0,00	0,00	0,00	132.055,61	0,00
Educação Básica	51.258,52	0,00	-51.258,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	42.040,52	33.687,06	-8.353,36	33.687,06	0,00	0,00	11.131,38	33.687,06	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	42.040,52	33.687,06	-8.353,36	33.687,06	0,00	0,00	11.131,38	33.687,06	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	508.662,26	356.031,86	-152.630,40	356.031,86	0,02	0,00	87.579,95	356.031,86	0,02	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	508.662,26	356.031,86	-152.630,40	356.031,86	0,02	0,00	87.579,95	356.031,86	0,02	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	31.935,57	22.923,19	-9.012,38	22.923,19	0,00	0,00	6.606,69	22.923,19	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	31.935,57	22.923,19	-9.012,38	22.923,19	0,00	0,00	6.606,69	22.923,19	0,00	0,00	0,00


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
 POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	(d/total d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	188.464,19	137.897,38	-50.566,81	137.897,38	0,01	0,00	38.069,88	137.897,38	0,01	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	188.464,19	137.897,38	-50.566,81	137.897,38	0,01	0,00	38.069,88	137.897,38	0,01	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	45.818,26	28.607,80	-17.210,46	28.607,80	0,00	0,00	6.060,60	28.607,80	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	45.818,26	28.607,80	-17.210,46	28.607,80	0,00	0,00	6.060,60	28.607,80	0,00	0,00	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	(d/total d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	18.870,23	8.560,34	-10.309,89	8.560,34	0,00	0,00	2.462,55	8.560,34	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	18.870,23	8.560,34	-10.309,89	8.560,34	0,00	0,00	2.462,55	8.560,34	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	(d/total d)		
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	40.789,77	27.200,29	-13.589,48	27.200,29	0,00	0,00	7.228,64	27.200,29	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	40.789,77	27.200,29	-13.589,48	27.200,29	0,00	0,00	7.228,64	27.200,29	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	32.221,79	20.768,92	-11.452,87	20.768,92	0,00	0,00	5.134,41	20.768,92	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	32.221,79	20.768,92	-11.452,87	20.768,92	0,00	0,00	5.134,41	20.768,92	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00				0,00				0,00	



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

**DEMONSTRATIVO DA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	96.716.378,90	103.944.031,30	92.699.619,00	92.754.335,40	87.056.579,40	96.991.260,10	86.780.544,10	97.031.683,60	93.465.652,00	95.747.887,20	87.877.324,30	194.626.173,60	1.225.691.468,90	959.491.099,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.442.990,40	14.342.097,30	10.747.143,10	8.759.284,30	8.730.398,70	7.685.910,20	7.762.159,50	7.551.665,60	7.922.038,60	8.793.737,50	7.335.314,90	9.052.377,90	110.125.118,00	95.592.424,70
IPTU	2.509.619,60	5.757.156,90	4.988.167,80	2.455.103,70	1.957.620,70	1.440.299,30	1.703.616,60	1.176.469,80	1.403.622,20	1.893.143,80	1.537.010,00	2.022.767,40	28.844.597,80	26.131.471,50
ISS	4.514.668,00	3.113.474,90	2.584.166,00	3.066.676,70	4.178.120,30	3.171.407,50	3.757.976,70	3.887.224,10	3.362.513,90	3.669.228,90	2.962.547,90	3.388.065,00	41.656.069,90	42.870.302,00
ITBI	364.288,70	265.790,80	206.436,10	158.417,50	186.305,70	213.937,00	145.906,60	241.473,80	398.226,30	303.051,40	375.637,20	252.530,70	3.112.001,80	3.193.443,10
IRRF	2.406.272,40	1.897.116,40	775.834,20	1.860.565,80	989.818,50	2.165.108,50	1.420.670,80	1.553.393,50	2.120.710,40	2.063.197,30	1.695.642,00	2.525.034,20	21.463.364,00	10.790.319,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.648.141,70	3.308.558,30	2.192.539,00	1.218.520,60	1.418.533,50	705.157,90	733.988,80	693.104,40	636.965,80	865.116,10	764.477,80	863.980,60	15.049.084,50	12.606.888,80
Contribuições	2.833.992,00	3.295.611,40	3.262.613,30	3.258.048,00	3.315.003,00	3.061.031,90	2.859.710,60	2.678.671,30	3.249.845,50	3.311.261,90	3.169.621,10	4.889.983,10	39.185.393,10	33.608.330,60
Receita Patrimonial	1.891.649,20	1.222.863,00	1.170.614,90	1.267.324,00	1.303.956,00	1.113.689,90	1.181.327,60	933.789,30	973.432,80	960.206,90	823.552,40	1.078.699,30	13.921.105,30	13.721.407,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.320.884,60	1.192.636,40	1.122.845,40	1.226.827,80	1.263.362,50	1.073.156,70	1.142.146,30	891.313,80	935.653,70	918.679,60	779.558,10	1.043.946,60	12.911.011,50	13.281.227,40
Outras Receitas Patrimoniais	570.764,60	30.226,60	47.769,50	40.496,20	40.593,50	40.533,20	39.181,30	42.475,50	37.779,10	41.527,30	43.994,30	34.752,70	1.010.093,80	440.180,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	56.037,00	58.420,90	53.514,10	55.630,80	53.717,30	65.358,70	60.644,40	66.620,10	65.348,00	68.073,90	70.265,40	61.029,20	734.659,80	629.975,10
Transferências Correntes	80.256.107,30	84.788.325,40	77.265.946,60	77.996.646,70	73.299.561,00	73.590.891,00	74.689.977,10	85.557.906,20	80.489.721,50	82.310.113,50	76.170.007,40	179.091.390,30	1.045.506.594,00	811.635.598,70
Cota-Parte do FPM	10.811.815,20	14.509.352,70	9.555.484,10	9.767.649,90	12.384.771,40	12.721.416,50	13.370.305,90	10.305.942,70	13.077.631,30	8.797.323,30	11.920.841,80	19.194.602,80	146.417.137,60	122.593.524,70
Cota-Parte do ICMS	5.438.597,00	4.748.670,60	3.754.900,70	5.251.376,80	4.294.708,60	4.033.752,70	4.833.614,70	4.162.803,60	4.955.061,20	4.424.099,40	4.086.681,00	5.573.792,80	55.558.059,10	48.399.938,00
Cota-Parte do IPVA	3.878.787,70	5.334.198,40	2.077.847,60	2.932.375,10	1.374.324,70	938.610,60	1.132.131,60	869.897,00	899.114,40	707.787,70	555.890,20	994.877,60	21.695.842,60	23.239.342,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	124.531,50	153.801,00	121.045,30	154.567,60	122.645,10	160.286,40	148.079,80	130.811,40	159.258,20	158.668,10	146.025,90	207.629,30	1.787.349,60	1.631.402,30
Transferências do FUNDEB	25.692.565,40	22.517.809,50	21.759.570,00	27.834.340,10	21.035.198,00	19.919.571,80	21.432.782,70	19.490.414,10	21.916.623,00	20.044.981,10	19.596.678,00	25.672.718,40	266.913.252,10	218.982.031,70


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025		
Outras Transferências Correntes	34.309.810,50	37.524.493,20	39.997.098,90	32.056.337,20	34.087.913,20	35.817.253,00	33.773.062,40	50.598.037,40	39.482.033,40	48.177.253,90	39.863.890,50	127.447.769,40	553.134.953,00	396.789.360,00
Outras Receitas Correntes	235.603,00	236.713,30	199.787,00	1.417.401,60	353.943,40	11.474.378,40	226.724,90	243.031,10	765.265,60	304.493,50	308.563,10	452.693,80	16.218.598,70	4.303.363,20
DEDUÇÕES (II)	5.539.131,20	6.788.235,70	4.944.373,90	6.405.280,00	5.442.684,60	5.245.677,00	4.488.172,60	4.627.767,40	5.015.063,40	5.003.159,70	5.288.200,40	7.796.119,40	66.583.865,30	57.794.353,70
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.386.125,10	1.747.236,60	1.719.960,00	1.580.897,40	1.668.759,70	1.484.567,00	1.574.190,50	1.397.599,40	2.033.567,60	2.098.139,40	1.838.773,70	3.606.436,20	22.136.252,60	18.608.330,60
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	1.179.340,10	16.174,30	119.779,70	0,00	26.570,70	0,00	17.120,90	17.432,30	33.397,90	1.409.815,90	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	113.830,10	107.320,50	132.782,90	166.102,30	135.714,40	84.130,50	66.235,60	65.604,30	53.413,90	32.788,50	39.083,40	21.958,50	1.018.964,90	13.181,70
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.039.176,00	4.933.678,60	3.091.631,00	3.478.940,20	3.622.036,20	3.557.199,80	2.847.746,50	3.137.993,00	2.928.081,90	2.855.110,90	3.392.911,00	4.134.326,80	42.018.831,90	39.172.841,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	91.177.247,70	97.155.795,60	87.755.245,10	86.349.055,40	81.613.894,80	91.745.583,10	82.292.371,50	92.403.916,20	88.450.588,60	90.744.727,50	82.589.123,90	186.830.054,20	1.159.107.603,60	901.696.746,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	831.083,00	0,00	0,00	7.000.000,00	-7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.146.750,00	1.977.833,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	91.177.247,70	97.155.795,60	86.924.162,10	86.349.055,40	81.613.894,80	84.745.583,10	89.292.371,50	92.403.916,20	88.450.588,60	90.744.727,50	82.589.123,90	185.683.304,20	1.157.129.770,60	901.696.746,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.839.630,00	0,00	9.572.169,00	13.411.799,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	91.177.247,70	97.155.795,60	86.924.162,10	86.349.055,40	81.613.894,80	84.745.583,10	89.292.371,50	92.403.916,20	88.450.588,60	86.905.097,50	82.589.123,90	176.111.135,20	1.143.717.971,60	901.696.746,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS
E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	53.973.498,53	51.565.830,38
Receita de Contribuições dos Segurados	17.367.495,22	20.379.736,92
Ativo	17.367.495,20	20.351.922,63
Inativo	0,01	27.814,29
Pensionista	0,01	0,00
Receita de Contribuições Patronais	36.592.821,65	28.725.844,23
Ativo	36.592.821,64	28.725.844,23
Inativo	0,01	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	13.181,66	1.018.964,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	13.181,66	1.018.964,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.441.284,37
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	1.409.815,85
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	31.468,52
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.240.835,42	1.756.515,52
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.240.835,42	1.756.515,52
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	55.214.333,95	53.322.345,90


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS
 E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	64.928.700,54	61.246.040,77	61.072.709,42	61.016.477,08	173.331,35
Aposentadorias	53.350.986,03	51.841.495,19	51.694.850,89	51.694.850,89	146.644,30
Pensões por Morte	11.577.714,51	9.404.545,58	9.377.858,53	9.321.626,19	26.687,05
Outras Despesas Previdenciárias	1.513.588,50	1.359.647,07	1.327.684,30	1.318.572,67	31.962,77
Compensação Financeira entre os regimes	325.830,78	325.830,78	325.830,78	325.830,78	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.187.757,72	1.033.816,29	1.001.853,52	992.741,89	31.962,77
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	66.442.289,04	62.605.687,84	62.400.393,72	62.335.049,75	205.294,12
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-11.227.955,09	-9.283.341,94	-9.078.047,82	-9.012.703,85	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.043.836,70
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	7.969,23



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS
E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS
 E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS
E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	700.000,00	982.125,34
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	700.000,00	982.125,34

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.103.588,50	1.023.816,29	991.853,52	982.741,89	31.962,77
Pessoal e Encargos Sociais	674.312,46	602.233,73	588.441,83	588.441,83	13.791,90
Demais Despesas Correntes	429.276,04	421.582,56	403.411,69	394.300,06	18.170,87
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.113.588,50	1.033.816,29	1.001.853,52	992.741,89	31.962,77
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	-413.588,50	-51.690,95	-19.728,18	-10.616,55	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00		0,00		

Notas:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	939.488.672,99	1.201.682.531,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.592.424,69	110.125.117,77
IPTU	26.131.471,47	28.844.597,79
ISS	42.870.302,04	41.656.069,84
ITBI	3.193.443,08	3.112.001,82
IRRF	10.790.319,31	21.434.436,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.606.888,79	15.078.011,49
Contribuições	15.000.000,00	17.049.140,73
Receita Patrimonial	13.695.044,03	12.902.894,42
Aplicações Financeiras (II)	13.254.864,03	11.892.800,58
Outras Receitas Patrimoniais	440.180,00	1.010.093,84
Transferências Correntes	811.635.598,62	1.047.049.226,80
Cota-Parte do FPM	122.533.282,06	145.586.330,79
Cota-Parte do ICMS	48.399.937,96	55.558.058,94
Cota-Parte do IPVA	23.239.342,02	21.695.842,69
Cota-Parte do ITR	60.242,60	104.051,09
Transferências da LC 61/1989	1.591.714,85	1.769.401,04
Transferências do FUNDEB	228.982.032,00	280.444.512,00
Outras Transferências Correntes	386.829.047,13	541.891.030,25
Demais Receitas Correntes	3.565.605,65	14.556.151,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.565.605,65	14.556.151,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	926.233.808,96	1.189.789.731,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	959.491.099,61	1.227.343.269,44
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	105.857.965,12	8.517.976,00
Operações de Crédito (VIII)	95.340.000,00	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS
PRIMÁRIO E NOMINAL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,01	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,01	0,00
Transferências de Capital	10.517.965,11	8.517.976,00
Convênios	10.517.965,11	8.517.976,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.517.965,12	8.517.976,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.896.242.873,69	2.425.650.976,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	936.751.774,08	1.198.307.707,03


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS
PRIMÁRIO E NOMINAL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.099.603.687,99	1.081.522.492,07	1.045.367.621,68	1.002.974.185,27	14.334.146,27	45.311.519,80	45.595.564,24
Pessoal e Encargos Sociais	579.232.958,21	567.788.704,44	567.770.507,12	554.863.885,28	2.560.643,86	21.445,46	21.445,46
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.617.815,43	2.607.683,82	2.607.683,82	2.607.683,82	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	517.752.914,35	511.126.103,81	474.989.430,74	445.502.616,17	11.773.502,41	45.290.074,34	45.574.118,78
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	517.752.914,35	511.126.103,81	474.989.430,74	445.502.616,17	11.773.502,41	45.290.074,34	45.574.118,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.096.985.872,56	1.078.914.808,25	1.042.759.937,86	1.000.366.501,45	14.334.146,27	45.311.519,80	45.595.564,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.166.035.977,03	1.144.118.179,91	1.107.758.015,40	1.065.300.057,22	19.932,40	45.311.519,80	19.932,40
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	225.571.625,57	114.526.567,01	110.113.615,77	108.299.680,07	1.368.946,04	22.536.939,01	24.911.772,58
Investimentos	204.241.597,61	93.409.816,22	88.996.864,98	87.334.919,46	1.368.946,04	22.536.939,01	24.911.772,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	21.330.027,96	21.116.750,79	21.116.750,79	20.964.760,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	204.241.597,61	93.409.816,22	88.996.864,98	87.334.919,46	1.368.946,04	22.536.939,01	24.911.772,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.467.273.447,20	2.316.452.804,38	2.239.524.818,24	2.153.011.478,13	15.723.024,71	113.159.978,61	70.527.269,22
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.301.227.470,17	1.172.324.624,47	1.131.756.802,84	1.087.701.420,91	15.703.092,31	67.848.458,81	70.507.336,82

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	186.389.204,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	24.395.856,99

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-68.992.765,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS
PRIMÁRIO E NOMINAL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	20.233.321,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.759.160,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	40.870.018,56

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	235.981.254,47	139.402.935,37
Disponibilidade de Caixa	235.981.254,47	139.402.935,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	328.979.886,59	211.117.936,61
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	33.367.757,9	52.780.229,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	59.630.874,2	18.934.771,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-235.981.254,47	-139.402.935,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-96.578.319,10

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	19.412.471,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-77.165.847,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-93.640.008,93

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
 POR PODER E ÓRGÃO**

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.580.612,78	14.632.980,31	15.703.092,31	9.134.260,63	8.376.240,15	41.277.870,93	66.048.810,66	67.848.458,81	69.294.833,02	21.210.638,58	16.821.209,99	25.197.450,14
PODER EXECUTIVO	18.580.612,78	14.632.980,31	15.703.092,31	9.134.260,63	8.376.240,15	41.277.870,93	66.048.810,66	67.848.458,81	69.294.833,02	21.210.638,58	16.821.209,99	25.197.450,14
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	743.577,33	66.193,98	8.124,71	611.937,39	189.709,21	1.043.515,41	9.228,61	0,00	0,00	209.929,31	842.814,71	1.032.523,92
TOTAL (III) = (I + II)	19.324.190,11	14.699.174,29	15.711.217,02	9.746.198,02	8.565.949,36	42.321.386,34	66.058.039,27	67.848.458,81	69.294.833,02	21.420.567,89	17.664.024,70	26.229.974,06

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (II)	743.577,33	66.193,98	8.124,71	611.937,39	189.709,21	1.043.515,41	9.228,61	0,00	0,00	209.929,31	842.814,71	1.032.523,92
PODER EXECUTIVO	743.577,33	66.193,98	8.124,71	611.937,39	189.709,21	1.043.515,41	9.228,61	0,00	0,00	209.929,31	842.814,71	1.032.523,92
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	82.985.535,90	95.047.106,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	26.131.471,47	28.844.597,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.193.443,08	3.112.001,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	42.870.302,04	41.656.069,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	10.790.319,31	21.434.436,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	195.864.206,89	224.731.633,01
2.1- Cota-Parte FPM	122.533.282,06	145.586.330,79
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	122.533.282,06	131.608.175,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	13.978.155,74
2.2- Cota-Parte ICMS	48.399.937,96	55.558.058,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.631.402,25	1.787.349,50
2.4- Cota-Parte ITR	60.242,60	104.051,09
2.5- Cota-Parte IPVA	23.239.342,02	21.695.842,69
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	278.849.742,79	319.778.739,29
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB – equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	39.172.841,37	42.150.695,37
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB – 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	30.539.594,31	37.793.989,36

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	228.982.031,70	284.839.774,55
6.1- FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	218.982.031,71	270.419.397,98
6.1.1- Principal	218.982.031,71	266.913.252,06
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.506.145,92
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB – Complementação da União – VAAF	0,00	8.088.475,22


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
 COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATU (a)	ALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.2.1- Principal		0,00	7.877.716,71
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	210.758,51
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		9.999.999,99	6.262.925,56
6.3.1- Principal		9.999.999,99	5.653.543,63
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	609.381,93
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00	68.975,79
6.4.1- Principal		0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	68.975,79
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	179.809.190,34	224.762.556,69
--	-----------------------	-----------------------

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	30.314.905,95
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.308.777,11
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	29.006.128,84

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	315.154.680,50
--	-----------------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	267.077.687,74	261.906.654,22	261.906.654,02	261.901.728,63	0,20
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	243.798.156,22	238.627.122,70	238.627.122,50	238.622.197,11	0,20
10.1.1 - Educação Infantil	73.190.430,17	68.605.773,74	68.605.773,54	68.600.848,15	0,20
10.1.2- Ensino Fundamental	168.188.721,25	167.742.767,10	167.742.767,10	167.742.767,10	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.961.879,95	1.953.512,62	1.953.512,62	1.953.512,62	0,00
10.1.4- Educação Especial	457.124,85	325.069,24	325.069,24	325.069,24	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	23.279.531,52	23.279.531,52	23.279.531,52	23.279.531,52	0,00
10.2.1- Educação Infantil	68.975,79	68.975,79	68.975,79	68.975,79	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	23.210.555,73	23.210.555,73	23.210.555,73	23.210.555,73	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS /EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
1- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	275.431.315,07	275.431.315,07	275.431.315,07	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	267.034.515,21	267.034.515,21	267.034.515,21	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.608.720,93	3.608.720,93	3.608.720,93	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.719.103,14	4.719.103,14	4.719.103,14	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	68.975,79	68.975,79	68.975,79	0,00	0,00	0,00
2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	224.003.885,39	224.003.885,39	224.003.885,39	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.311.646,73	3.311.646,73	3.311.646,73	0,00	0,00	0,00
4- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	199.339.559,13	224.003.885,39	224.003.885,39	78,66
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	3.311.646,73	3.311.646,73	52,87
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	939.438,83	0,00	0,00	0,00


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
 COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	28.483.977,45	9.408.459,48	9.408.459,48	0,00	3,30

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	27.628.394,28	1.308.777,11	2.634.289,11	257.350,20	-1.582.862,20	1.522.523,01
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.715.815,67	2.831.300,12	1.308.777,11	0,00	1.522.523,0	1.522.523,01
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	3.912.578,61	-1.522.523,0	1.325.512,00	257.350,20	-3.105.385,2	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	48.740.831,01	48.675.907,87	47.178.339,21	42.278.312,39	1.497.568,66
20.1- Educação Infantil	21.764.387,68	21.716.523,44	20.926.493,35	18.040.782,69	790.030,09
20.2- Ensino Fundamental	26.933.006,64	26.915.947,74	26.251.845,86	24.237.529,70	664.101,88
20.3- Educação de Jovens e Adultos	43.436,69	43.436,69	0,00	0,00	43.436,69
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	344.054.061,33	338.730.460,25	337.162.440,53	332.257.188,32	1.568.019,72
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	102.195.434,34	97.562.700,43	96.702.219,28	93.811.283,23	860.481,15
21.1.1- Creche	48.295.531,55	48.131.381,26	47.270.900,31	45.865.220,26	860.480,95



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21.1.2- Pré-escola	53.899.902,79	49.431.319,17	49.431.318,97	47.946.062,97	0,20
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	241.858.626,99	241.167.759,82	240.460.221,25	238.445.905,09	707.538,57

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	48.675.907,87
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	42.150.695,37
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	1.522.523,01
26- (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	89.304.080,23

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	79.944.684,73	89.304.080,23	27,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS RP (ae)	CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	32.718.884,26	9.384.418,94	23.833.652,84	0,00	8.885.231,42
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	14.449.233,90	0,00	14.449.233,90	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.425.949,80	7.796.607,42	7.796.607,42	0,00	1.629.342,38
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	8.843.700,56	1.587.811,52	1.587.811,52	0,00	7.255.889,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	33.161.518,31	27.128.055,85
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	22.643.553,20	27.128.055,85
31.1.1- Salário-Educação	20.093.846,07	22.324.626,24
31.1.2- PDDE	0,00	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1.3- PNAE	2.539.343,18	4.712.564,54
31.1.4 - PNATE	10.363,94	90.865,07
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,01	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.517.965,11	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
2- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	107.009.377,81	91.740.411,12	86.115.907,29	79.528.301,62	5.624.503,83
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	29.307.971,38	28.983.485,21	26.109.130,66	25.798.617,1	2.874.354,55
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	72.870.187,38	57.926.377,94	55.308.087,85	49.034.427,6	2.618.290,09
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.403,84	1.008,44	0,00	0,0	1.008,44
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
32.8- OUTRAS	4.829.815,21	4.829.539,53	4.698.688,78	4.695.256,8	130.850,75

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	451.063.439,14	430.470.871,37	423.278.347,82	411.785.489,94	7.192.523,55
33.1- Despesas Correntes	412.466.023,46	406.215.225,22	400.019.025,52	389.257.567,08	6.196.199,70
33.1.1- Pessoal Ativo	291.145.098,70	285.928.044,64	285.928.044,44	281.139.152,75	0,20
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33.1.4- Outras Despesas Correntes	121.320.924,76	120.287.180,58	114.090.981,08	108.118.414,33	6.196.199,50
33.2- Despesas de Capital	38.597.415,68	24.255.646,15	23.259.322,30	22.527.922,86	996.323,85
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	38.597.415,68	24.255.646,15	23.259.322,30	22.527.922,86	996.323,85

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	48.584.556,31	4.533.632,66
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	284.839.774,55	22.324.626,24
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	299.363.294,87	21.525.269,98
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	34.061.035,99	5.332.988,92
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	34.061.035,99	5.332.988,92

INDICADORES AJUSTADOS

MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB APLICADO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
199.339.559,13	224.003.885,39	78,66

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS PARA O FUNDEB	TOTAL DE DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
42.278.312,39	42.150.695,37	84.429.007,76	26,40

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS ¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	0,00	0,00	0,00

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 2025 A 2100

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	96.312.629,36	81.882.411,37	14.430.217,99	14.430.217,99
2027	117.535.660,33	84.557.753,23	32.977.907,10	47.408.125,09
2028	118.519.658,79	86.028.761,1	32.490.897,68	79.899.022,77
2029	119.081.440,42	88.448.174,48	30.633.265,94	110.532.288,7
2030	120.143.252,94	89.684.267,02	30.458.985,92	140.991.274,63
2031	119.118.330,92	95.784.993,34	23.333.337,58	164.324.612,2
2032	119.142.909,35	99.209.153,53	19.933.755,82	184.258.368,03
2033	115.446.769,71	111.448.904,5	3.997.865,20	188.256.233,23
2034	111.856.581,77	123.184.816,28	-11.328.234,5	176.927.998,72
2035	111.438.629,12	127.159.943,94	-15.721.314,82	161.206.683,90
2036	112.638.937,63	127.108.620,74	-14.469.683,1	146.737.000,79
2037	111.747.843,16	130.873.441,16	-19.125.598,00	127.611.402,79
2038	112.116.521,75	131.606.620,90	-19.490.099,15	108.121.303,64
2039	112.129.537,05	132.760.438,96	-20.630.901,9	87.490.401,73
2040	112.447.717,09	133.086.384,66	-20.638.667,57	66.851.734,16
2041	112.740.195,66	133.460.417,35	-20.720.221,69	46.131.512,47
2042	108.626.366,02	142.198.130,90	-33.571.764,88	12.559.747,59
2043	108.383.742,57	142.758.644,89	-34.374.902,32	-21.815.154,73
2044	108.402.569,91	142.798.248,0	-34.395.678,10	-56.210.832,83
2045	108.661.803,06	142.087.733,59	-33.425.930,53	-89.636.763,36
2046	106.666.439,03	145.081.762,37	-38.415.323,34	-128.052.086,70
2047	107.217.903,39	143.582.852,06	-36.364.948,67	-164.417.035,37
2048	107.666.261,92	142.095.772,62	-34.429.510,70	-198.846.546,07
2049	108.091.160,25	140.510.424,80	-32.419.264,55	-231.265.810,62
2050	109.149.022,45	137.903.019,29	-28.753.996,84	-260.019.807,46
2051	109.094.166,03	135.216.788,64	-26.122.622,6	-286.142.430,07
2052	109.670.808,61	131.483.250,06	-21.812.441,45	-307.954.871,52
2053	110.135.398,68	127.802.697,33	-17.667.298,65	-325.622.170,17
2054	110.824.998,72	123.694.717,15	-12.869.718,43	-338.491.888,60
2055	111.611.896,90	119.366.155,00	-7.754.258,10	-346.246.146,70
2056	897.104,77	114.980.785,64	-114.083.680,87	-460.329.827,57
2057	644.476,36	110.418.446,49	-109.773.970,13	-570.103.797,70
2058	499.197,41	105.654.162,14	-105.154.964,73	-675.258.762,43
2059	381.914,83	100.807.572,8	-100.425.657,98	-775.684.420,4
2060	250.508,54	95.959.647,07	-95.709.138,53	-871.393.558,94
2061	180.229,98	91.019.553,40	-90.839.323,42	-962.232.882,36
2062	142.036,18	86.024.735,37	-85.882.699,19	-1.048.115.581,55
2063	90.356,82	81.073.188,15	-80.982.831,33	-1.129.098.412,88
2064	36.825,14	76.153.150,84	-76.116.325,70	-1.205.214.738,58


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 2025 A 2100

Continuação

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$1,00

EXERCÍCIO	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)		
2065	18.393,00	71.233.390,54	-71.214.997,54	-1.276.429.736,12	
2066	15.937,00	66.348.704,7	-66.332.767,7	-1.342.762.503,83	
2067	13.760,00	61.562.077,3	-61.548.317,3	-1.404.310.821,14	
2068	11.834,00	56.871.495,49	-56.859.661,49	-1.461.170.482,63	
2069	10.128,00	52.324.167,25	-52.314.039,25	-1.513.484.521,88	
2070	8.626,00	47.928.644,85	-47.920.018,85	-1.561.404.540,73	
2071	7.322,00	43.714.616,54	-43.707.294,54	-1.605.111.835,27	
2072	6.208,00	39.688.102,53	-39.681.894,53	-1.644.793.729,80	
2073	5.261,00	35.868.811,41	-35.863.550,4	-1.680.657.280,21	
2074	4.462,00	32.272.426,61	-32.267.964,6	-1.712.925.244,82	
2075	3.780,00	28.894.807,92	-28.891.027,92	-1.741.816.272,74	
2076	3.185,00	25.726.046,27	-25.722.861,27	-1.767.539.134,01	
2077	2.657,00	22.770.115,46	-22.767.458,46	-1.790.306.592,47	
2078	2.186,00	20.039.729,93	-20.037.543,93	-1.810.344.136,40	
2079	1.772,00	17.526.980,97	-17.525.208,97	-1.827.869.345,37	
2080	1.411,00	15.227.323,80	-15.225.912,80	-1.843.095.258,17	
2081	1.100,00	13.148.301,26	-13.147.201,26	-1.856.242.459,43	
2082	835,00	11.282.949,15	-11.282.114,15	-1.867.524.573,58	
2083	613,00	9.614.046,58	-9.613.433,58	-1.877.138.007,16	
2084	431,00	8.146.654,72	-8.146.223,72	-1.885.284.230,88	
2085	287,00	6.871.307,85	-6.871.020,85	-1.892.155.251,73	
2086	178,00	5.773.000,00	-5.772.822,00	-1.897.928.073,73	
2087	100,00	4.836.118,51	-4.836.018,5	-1.902.764.092,24	
2088	47,00	4.044.125,60	-4.044.078,60	-1.906.808.170,84	
2089	17,00	3.354.766,67	-3.354.749,67	-1.910.162.920,51	
2090	3,00	2.764.036,69	-2.764.033,69	-1.912.926.954,20	
2091	0,00	2.270.411,11	-2.270.411,1	-1.915.197.365,31	
2092	0,00	1.847.117,12	-1.847.117,12	-1.917.044.482,43	
2093	0,00	1.487.966,86	-1.487.966,86	-1.918.532.449,29	
2094	0,00	1.188.234,63	-1.188.234,63	-1.919.720.683,92	
2095	0,00	949.693,55	-949.693,55	-1.920.670.377,47	
2096	0,00	751.927,00	-751.927,00	-1.921.422.304,47	
2097	0,00	595.344,21	-595.344,2	-1.922.017.648,68	
2098	0,00	473.620,08	-473.620,08	-1.922.491.268,76	
2099	0,00	378.065,82	-378.065,82	-1.922.869.334,58	
2100	0,00	305.403,23	-305.403,23	-1.923.174.737,81	

Nota Explicativa:

A avaliação atuarial não ficou pronto



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS
E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	82.985.535,90	82.985.535,90	95.076.033,32	114,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	26.131.471,47	26.131.471,47	28.844.597,79	110,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.193.443,08	3.193.443,08	3.112.001,82	97,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	42.870.302,04	42.870.302,04	41.656.069,84	97,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	10.790.319,31	10.790.319,31	21.463.363,87	198,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	195.864.206,89	195.864.206,89	225.458.388,74	115,10
Cota-Parte FPM	122.533.282,06	122.533.282,06	146.313.086,52	119,40
Cota-Parte ITR	60.242,60	60.242,60	104.051,09	172,72
Cota-Parte IPVA	23.239.342,02	23.239.342,02	21.695.842,69	93,35
Cota-Parte ICMS	48.399.937,96	48.399.937,96	55.558.058,94	114,78
Cota-Parte IPI-Exportação	1.631.402,25	1.631.402,25	1.787.349,50	109,55
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	278.849.742,79	278.849.742,79	320.534.422,06	114,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.198.473,67	1.627.582,28	1.627.495,85	99,99	1.462.356,62	89,84	1.423.676,20	87,47	165.139,23
Despesas Correntes	4.198.473,67	1.627.582,28	1.627.495,85	99,99	1.462.356,62	89,84	1.423.676,20	87,47	165.139,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	24.763.290,21	13.177.450,83	13.176.242,83	99,99	13.010.905,36	98,73	12.896.495,86	97,86	165.337,47
Despesas Correntes	22.188.682,27	13.177.450,83	13.176.242,83	99,99	13.010.905,36	98,73	12.896.495,86	97,86	165.337,47
Despesas de Capital	2.574.607,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	135.000,00	117.840,00	117.840,00	100,00	88.380,00	75,00	88.380,00	75,00	29.460,00
Despesas Correntes	135.000,00	117.840,00	117.840,00	100,00	88.380,00	75,00	88.380,00	75,00	29.460,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	140.000,00	153.581,51	153.581,51	100,00	139.081,51	90,55	127.081,51	82,74	14.500,00
Despesas Correntes	140.000,00	153.581,51	153.581,51	100,00	139.081,51	90,55	127.081,51	82,74	14.500,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RREO - ANEXO XII LC nº 141/2012 art.35

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.085.968,14	1.486.358,19	1.486.358,19	100,00	1.479.387,92	99,53	1.457.358,19	98,04	6.970,27
Despesas Correntes	1.085.968,14	1.486.358,19	1.486.358,19	100,00	1.479.387,92	99,53	1.457.358,19	98,04	6.970,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	31.660.171,35	34.535.460,35	34.521.016,11	99,95	34.282.655,64	99,26	32.844.468,74	95,10	238.360,47
Despesas Correntes	31.655.171,35	34.479.882,78	34.465.438,54	99,95	34.282.655,64	99,42	32.844.468,74	95,25	182.782,90
Despesas de Capital	5.000,00	55.577,57	55.577,57	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.577,57
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	61.983.903,37	51.098.273,16	51.082.534,49	99,96	50.462.767,05	98,75	48.837.460,50	95,57	619.767,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	51.082.534,49	50.462.767,05	48.837.460,50
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente sem Disponibilidade Financeira (XIII)	619.767,44	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	50.462.767,05	50.462.767,05	48.837.460,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			48.080.163,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	2.382.603,75	2.382.603,75	757.297,20
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,74	15,74	15,23


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R \$1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - j)
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00				0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos do exercício de referência (2025)	48.080.163,30	50.462.767,05	2.382.603,75	2.245.073,99	619.767,44	0,00		2.245.073,99		3.002.371,19
Empenhos do exercício anterior (2024)	47.697.879,69	48.594.110,19	896.230,50	0,00	2.287.536,91	0,00	0,00	0,00	0,00	3.183.767,41
Empenhos de 2023	39.554.942,01	63.923.376,34	24.368.434,33	0,00	2.892.052,73	0,00	0,00	0,00	0,00	27.260.487,06
Empenhos de 2022	38.731.840,87	44.218.140,89	5.486.300,02	0,00	2.112.539,64	0,00	0,00	0,00	0,00	7.598.839,66
Empenhos de 2021 e anteriores	223.770.314,45	397.647.806,49	173.877.492,04	0,00	24.715.121,71	0,00	0,00	0,00	0,00	198.592.613,75

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - y)
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art 35)

R\$1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - y)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	168.133.671,66	168.133.671,66	298.398.909,92	177,47
Proveniente da União	145.493.063,11	145.493.063,11	214.443.934,85	147,39
Proveniente dos Estados	22.640.608,55	22.640.608,55	83.954.975,07	370,81
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	168.133.671,66	168.133.671,66	298.398.909,92	177,47

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	22.193.587,95	26.245.516,91	26.043.606,56	99,23	22.342.595,27	85,12	21.986.945,66	83,77	3.701.011,29
Despesas Correntes	20.411.937,96	21.645.862,94	21.612.963,65	99,84	20.034.750,39	92,55	19.975.499,61	92,28	1.578.213,26
Despesas de Capital	1.781.649,99	4.599.653,97	4.430.642,91	96,32	2.307.844,88	50,17	2.011.446,05	43,73	2.122.798,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	95.253.939,93	195.130.208,20	182.916.545,65	93,74	160.779.536,36	82,39	152.472.911,72	78,13	22.137.009,29
Despesas Correntes	85.031.294,82	177.286.557,97	176.752.075,40	99,69	155.476.509,21	87,69	147.471.849,70	83,18	21.275.566,19
Despesas de Capital	10.222.645,11	17.843.650,23	6.164.470,25	34,54	5.303.027,15	29,71	5.001.062,02	28,02	861.443,10
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	348.583,42	280.802,69	80,55	270.142,68	77,49	191.317,78	54,88	10.660,01


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RREO – ANEXO XII LC nº 141/2012 art.35

R \$1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
Despesas Correntes	0,00	348.583,42	280.802,69	80,55	270.142,68	77,49	191.317,78	54,88	10.660,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.000,00	2.214.376,03	2.209.817,76	99,79	1.874.238,67	84,63	1.746.635,90	78,87	335.579,09
Despesas Correntes	1.000,00	2.214.376,03	2.209.817,76	99,79	1.874.238,67	84,63	1.746.635,90	78,87	335.579,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	69.514.918,72	106.504.638,91	104.077.901,33	97,72	103.722.637,07	97,38	100.285.677,92	94,16	355.264,26
Despesas Correntes	69.514.918,72	106.504.638,91	104.077.901,33	97,72	103.722.637,07	97,38	100.285.677,92	94,16	355.264,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	186.963.446,60	330.443.323,47	315.528.673,99	95,48	288.989.150,05	87,45	276.683.488,98	83,73	26.539.523,94

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	26.392.061,62	27.873.099,19	27.671.102,41	99,27	23.804.951,89	85,40	23.410.621,86	83,99	3.866.150,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	120.017.230,14	208.307.659,03	196.092.788,48	94,13	173.790.441,72	83,42	165.369.407,58	79,38	22.302.346,76
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	135.000,00	117.840,00	117.840,00	100,00	88.380,00	75,00	88.380,00	75,00	29.460,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	140.000,00	502.164,93	434.384,20	86,50	409.224,19	81,49	318.399,29	63,40	25.160,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.086.968,14	3.700.734,22	3.696.175,95	99,87	3.353.626,59	90,62	3.203.994,09	86,57	342.549,36
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	101.175.090,07	141.040.099,26	138.598.917,44	98,26	138.005.292,71	97,84	133.130.146,66	94,39	593.624,73
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	248.947.349,97	381.541.596,63	366.611.208,48	96,08	339.451.917,10	88,96	325.520.949,48	85,31	27.159.291,38

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (L1 + L2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (L1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (L2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1 00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	1.063.469.045,00
Previsão Atualizada	1.063.469.045,00
Receitas Realizadas	1.264.587.089,67
Déficit Orçamentário	17.782.988,41
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	Até o Bimestre
Dotação Inicial	1.086.665.324,84
Dotação Atualizada	1.415.556.540,13
Despesas Empenhadas	1.282.370.078,08
Despesas Liquidadas	1.241.596.962,33
Despesas Pagas	1.195.610.351,65
Superávit Orçamentário	22.990.127,34

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.282.370.078,08
Despesas Liquidadas	1.241.596.962,33

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	1.159.107.603,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.157.129.770,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.143.717.971,60

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	53.322.345,90
Despesas Previdenciárias Empenhadas	62.605.687,84
Despesas Previdenciárias Liquidadas	62.400.393,72
Despesas Previdenciárias Pagas	62.335.049,75
Resultado Previdenciário	-9.078.047,82


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-68.992.765,00	24.395.856,99	-35,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-96.578.319,10	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	34.023.364,40	9.746.198,02	15.711.217,02	8.565.949,36
Poder Executivo	34.023.364,40	9.746.198,02	15.711.217,02	8.565.949,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	108.379.425,61	21.420.567,89	69.294.833,02	17.664.024,70
Poder Executivo	108.379.425,61	21.420.567,89	69.294.833,02	17.664.024,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	142.402.790,01	31.166.765,91	85.006.050,04	26.229.974,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	89.304.080,23	25	27,92
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	224.003.885,39	70	78,66
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	3.311.646,73	50	52,87
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	111.438.629,12	108.661.803,06	250.508,54
Despesas Previdenciárias	0,00	127.159.943,94	142.087.733,59	95.959.647,07
Resultado Previdenciário	0,00	-15.721.314,82	-33.425.930,53	-95.709.138,53
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 6º BIMESTRE / 2025

Continuação

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	50.462.767,05	15	15,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º QUADRIMESTRE / 2025

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	48.972.100,76	53.165.404,73	51.472.833,86	49.911.817,58	48.750.880,47	63.813.862,46	52.750.229,48	54.756.922,18	50.598.283,19	55.489.991,59	54.179.691,01	95.939.388,93	679.801.406,24	1.215.910,88
Pessoal Ativo	39.529.691,10	43.631.994,23	42.247.307,50	40.346.388,17	39.243.779,04	51.429.999,89	42.572.288,49	43.944.401,63	43.386.574,19	44.487.042,71	44.407.088,85	77.898.859,56	553.125.415,36	31.989,22
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	32.494.965,34	37.744.761,22	35.054.247,09	34.185.895,45	34.578.563,86	45.277.871,14	36.415.106,02	36.074.879,33	39.775.629,13	36.673.521,94	37.973.013,32	63.238.748,74	469.487.202,58	31.989,22
Obrigações Patronais	7.034.725,76	5.887.233,01	7.193.060,41	6.160.492,72	4.665.215,18	6.152.128,75	6.157.182,47	7.869.522,30	3.610.945,06	7.813.520,77	6.434.075,53	14.660.110,82	83.638.212,78	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.385.453,15	4.384.384,36	4.448.061,30	4.471.447,50	4.476.282,48	6.703.690,80	4.550.623,33	4.997.719,49	4.328.345,02	5.002.948,88	5.008.310,63	8.315.442,48	61.072.709,42	1.183.921,66
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.671.785,37	4.384.384,36	4.448.061,30	3.752.024,70	3.771.240,12	5.672.163,45	3.816.751,39	4.269.263,57	3.588.223,61	4.257.968,00	4.266.061,14	6.536.697,35	52.434.624,36	146.644,30
Pensões	713.667,78	0,00	0,00	719.422,80	705.042,36	1.031.527,35	733.871,94	728.455,92	740.121,41	744.980,88	742.249,49	1.778.745,13	8.638.085,06	1.037.277,36
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	5.056.956,51	5.149.026,14	4.777.465,06	5.093.981,91	5.030.818,95	5.680.171,77	5.627.317,66	5.814.801,06	2.883.363,98	6.000.000,00	4.764.291,53	9.725.086,89	65.603.281,46	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	5.480.034,93	5.508.218,40	5.557.373,30	5.548.918,56	5.585.754,31	8.007.823,82	6.853.756,47	5.279.131,18	8.408.017,04	5.263.178,20	6.269.394,41	11.155.915,79	78.917.516,41	1.183.921,66
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	6.404,50	-4.148,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185,36	317,97	0,00	2.758,84	0,00


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º QUADRIMESTRE / 2025

Continuação

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025			
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.954,56	14.954,56	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.385.453,15	4.384.384,36	4.448.061,30	4.471.447,50	4.476.282,48	6.703.690,60	4.550.623,33	4.997.719,49	4.328.345,02	5.002.948,88	5.008.310,63	8.315.442,48	61.072.709,42	1.183.921,66	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	1.094.581,78	1.117.429,54	1.113.460,99	1.077.471,06	1.109.471,83	1.304.133,02	2.303.133,14	281.411,69	4.079.672,02	260.043,96	1.260.765,81	2.825.518,75	17.827.093,59	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	43.492.065,83	47.657.186,33	45.915.460,56	44.362.899,02	43.165.126,16	55.806.038,64	45.896.473,01	49.477.791,00	42.190.266,15	50.226.813,39	47.910.296,60	84.783.473,14	600.883.889,83	31.989,22	

RGF - ANEXO,1 (LRF art. 55 inciso I alínea "a")

R\$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.159.107.603,70	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.977.833,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	13.411.799,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	1.143.717.971,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	600.915.879,05	52,54
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	617.607.704,71	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	586.727.319,47	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	555.846.934,23	48,60



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º QUADRIMESTRE / 2025

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$100

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	137.548.126,27	137.455.539,79	163.352.394,62	148.342.275,23
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	25.989.441,31	163.805,53
Dívida Contratual	137.548.126,27	137.455.539,79	137.362.953,31	148.178.469,70
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	163.805,53
Internos	0,00	0,00	0,00	163.805,53
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	38.178.058,50	38.178.058,50	38.178.058,50	30.659.331,66
Internos	38.178.058,50	38.178.058,50	38.178.058,50	30.659.331,66
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	99.370.067,77	99.277.481,29	99.184.894,81	117.355.332,51
De Tributos	1.302.586,20	1.302.586,20	1.302.586,20	842.803,77
De Contribuições Previdenciárias	96.312.163,78	96.219.577,30	96.126.990,82	83.850.463,63
De Demais Contribuições Sociais	1.755.317,79	1.755.317,79	1.755.317,79	32.577.081,22
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	84.983,89
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	64.402.463,05	47.160.534,87	27.712.722,23	748.910,28
Disponibilidade de Caixa	64.402.463,05	47.160.534,87	27.712.722,23	748.910,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	219.090.730,11	216.505.584,98	189.798.602,25	114.362.635,13
(-) Restos a Pagar Processados	60.901.999,12	74.439.657,18	67.180.487,09	18.708.331,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	93.786.267,94	94.905.392,93	94.905.392,93	94.905.392,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	73.145.663,22	90.295.004,92	135.639.672,39	147.593.364,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.171.618.514,40	1.149.937.069,00	1.123.050.747,20	1.159.107.603,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	385.500.732,40	42.171.083,00	1.148.842,80	1.977.833,00


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º QUADRIMESTRE / 2025

Continuação

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$1 00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	786.117.782,00	1.107.765.986,00	1.121.901.904,40	1.157.129.770,70
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	17,49	12,40	14,56	12,81
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	9,30	8,15	12,09	12,75
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	943.341.338,40	1.329.319.183,20	1.346.282.285,28	1.388.555.724,84
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	849.007.204,56	1.196.387.264,88	1.211.654.056,75	1.249.700.152,35

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	273.959,74	273.959,74	273.959,74	273.959,74
PASSIVO ATUARIAL	1.404.060.398,27	1.404.060.398,27	1.404.060.398,27	1.459.905.185,27
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º QUADRIMESTRE / 2025

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E
CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	1.171.618.514,40	1.149.937.069,00	1.123.050.747,20	1.159.107.603,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	385.500.732,40	42.171.083,00	1.148.842,80	1.977.833,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	786.117.782,00	1.107.765.986,00	1.121.901.904,40	1.157.129.770,70
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	172.945.912,04	243.708.516,92	246.818.418,96	254.568.549,55
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	155.651.320,83	219.337.665,22	222.136.577,07	229.111.694,59

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$1,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º QUADRIMESTRE / 2025

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$,1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º QUADRIMESTRE / 2025

Continuação

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.159.107.603,70	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.977.833,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.157.129.770,70	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	185.140.763,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	164.695.387,92	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	80.999.083,94	7,00

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$1,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º QUADRIMESTRE / 2025

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
E DOS RESTOS A PAGAR**

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	50.710.090,55	3.409.019,88	15.017.324,93	6.895.236,82	3.661.937,83	0,00	21.726.571,09	5.402.472,48	0,00	16.324.098,61
Recursos Não Vinculados de Impostos	28.320.324,78	1.966.676,46	12.232.882,95	3.965.939,06	9.045.309,15	0,00	1.109.517,16	3.602.771,45	0,00	-2.493.254,29
Outros Recursos não Vinculados	22.389.765,77	1.442.343,42	2.784.441,98	2.929.297,76	-5.383.371,32	0,00	20.617.053,93	1.799.701,03	0,00	18.817.352,90
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	160.653.477,57	4.750.259,43	29.245.491,76	10.697.724,27	25.441.732,52	0,00	90.518.269,59	35.338.680,50	0,00	55.179.589,09
Recursos Vinculados à Educação	45.069.961,79	2.548.209,40	6.592.831,06	4.254.109,03	-8.615.062,33	0,00	40.289.874,63	5.694.954,89	0,00	34.594.919,74
Transferências do FUNDEB	25.344.078,83	6.442,48	5.225,39	2.136.920,60	9.162.758,82	0,00	32.358.249,18	241.375,77	0,00	32.116.873,41
Outros Recursos Vinculados à Educação	19.725.882,96	2.541.766,92	6.587.605,67	2.117.188,43	547.696,49	0,00	7.931.625,45	5.453.579,12	0,00	2.478.046,33
Recursos Vinculados à Saúde	64.979.459,17	1.001.928,49	12.305.637,07	1.356.859,16	3.839.116,74	0,00	46.475.917,71	26.197.508,63	0,00	20.278.409,08
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	43.484.234,69	524.638,83	10.394.301,88	1.116.931,54	3.831.489,60	0,00	27.616.872,84	23.268.861,20	0,00	4.348.011,64
Outros Recursos Vinculados à Saúde	21.495.224,48	477.289,66	1.911.335,19	239.927,62	7.627,14	0,00	18.859.044,87	2.928.647,43	0,00	15.930.397,44
Recursos Vinculados à Assistência Social	5.367.195,88	51.064,80	450.587,16	607.551,92	115.314,29	0,00	4.142.677,71	1.135.031,03	0,00	3.007.646,68
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	20.682.340,13	1.070.914,87	9.841.026,33	4.470.070,37	2.194.261,87	0,00	3.106.066,69	138.363,10	0,00	2.967.703,59
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	12.551,17	13.954,42	6.755,39	1.044,19	0,00	-34.305,17	24,02	0,00	-34.329,19
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	20.682.340,13	1.058.363,70	9.827.071,91	4.463.314,98	2.193.217,68	0,00	3.140.371,86	138.339,08	0,00	3.002.032,78
Demais Vinculações Legais	3.431.023,72	74.042,90	0,00	0,00	21,60	0,00	3.356.959,22	1.999.491,50	0,00	1.357.467,72
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	3.431.023,72	74.042,90	0,00	0,00	21,60	0,00	3.356.959,22	1.999.491,50	0,00	1.357.467,72
Recursos Extraorçamentários	4.466.246,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.466.246,85	0,00	0,00	4.466.246,85
Outras Vinculações	16.657.250,03	4.098,97	55.410,14	9.133,79	27.908.080,35	0,00	-11.319.473,22	173.331,35	0,00	-11.492.804,57
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	804.424,98	58.069,29	9.111,63	71.063,61	33.575,19	0,00	632.605,26	31.962,77	0,00	600.642,49
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	804.424,98	58.069,29	9.111,63	71.063,61	33.575,19	0,00	632.605,26	31.962,77	0,00	600.642,49
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	212.167.993,10	8.217.348,60	44.271.928,32	17.664.024,70	29.137.245,54	0,00	112.877.445,94	40.773.115,75	0,00	72.104.330,19

Notas:

- Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
- Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º QUADRIMESTRE / 2025

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$,1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	1.159.107.603,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.157.129.770,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.143.717.971,70

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	600.915.879,05	52,54
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	617.607.704,71	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	586.727.319,48	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <48,6%>	555.846.934,24	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	147.593.364,95	12,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.388.555.724,84	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	254.568.549,55	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	185.140.763,31	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	80.999.083,94	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	40.773.115,75	72.104.330,19

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SME

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉSECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO SME Nº 003/2026****Institui o Protocolo de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Magé e dá outras providências**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 1º, III (dignidade da pessoa humana), 3º, IV (promoção do bem de todos sem preconceitos), 5º (igualdade perante a lei) e 206 (princípios do ensino);

CONSIDERANDO os ditames da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), que assegura proteção integral contra qualquer forma de discriminação;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece os princípios da educação nacional, especialmente a igualdade de condições de acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.639/2003 e a Lei nº 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

CONSIDERANDO o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação), que estabelece diretrizes para superação das desigualdades educacionais;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023, que tipifica a injúria racial como crime de racismo e estabelece penas mais severas, inclusive para condutas praticadas no contexto de atividades educativas;

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Municipal de Educação nº 006/2019, que fixa normas e procedimentos para o desenvolvimento das Diretrizes Curriculares Nacionais relativas à Educação das Relações Étnico-raciais e ao ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Magé;

CONSIDERANDO a Portaria da Secretaria Municipal de Educação nº 01/2021, que normatiza as diretrizes do ano letivo de 2021 e estabelece a inclusão de disciplinas na parte diversificada da grade curricular, como "Estudo da cultura afro e indígena brasileira" e "Cidadania e diversidade religiosa e cultural", para as turmas de 6º ao 9º ano da rede municipal

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar um ambiente escolar seguro, inclusivo, equitativo e livre de práticas discriminatórias;

RESOLVE:**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído o Protocolo Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Magé.

§1º O Protocolo aplica-se a todas as interações no ambiente educacional, presenciais, envolvendo estudantes, profissionais da educação, familiares e demais membros da comunidade escolar.

§2º Considera-se ambiente educacional, para fins desta Resolução, todos os espaços físicos e digitais vinculados às atividades pedagógicas, administrativas e institucionais.

Art. 2º O Protocolo tem como objetivos:

- I – Prevenir práticas de racismo e discriminação racial;
- II – Garantir acolhimento qualificado às vítimas;
- III – Estabelecer fluxos institucionais de resposta;
- IV – Promover a educação antirracista;
- V – Assegurar responsabilização adequada e pedagógica;
- VI – Garantir o desenvolvimento de ações pedagógicas de conscientização.

CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins desta Resolução, considera-se:

- I – Racismo: prática discriminatória estrutural ou individual baseada em raça ou cor

- II – Injúria racial: ofensa à honra em razão de raça, cor, etnia ou origem;
- III – Discriminação racial: distinção, exclusão ou restrição baseada em raça;
- IV – Violência racial simbólica: práticas naturalizadas que reforcem estigmas ou inferiorização.

Parágrafo único. As definições previstas neste artigo deverão orientar a identificação das situações, independentemente da intencionalidade do agente.

CAPÍTULO III – DOS ENCAMINHAMENTOS

Art. 4º O Protocolo observará os seguintes princípios:

- I – Dignidade da pessoa humana;
- II – Equidade e justiça social;
- III – Proteção integral à criança e ao adolescente;
- IV – Escuta qualificada e não revitimização;
- V – Educação como prática transformadora.

Art. 5º Toda situação de racismo identificada no ambiente escolar deve ser objeto de acolhimento imediato por qualquer profissional da Unidade Educacional, que deverá comunicar o fato à equipe gestora mediante registro formalizado.

§1º O acolhimento deverá assegurar escuta ativa, ambiente seguro e respeito à dignidade da vítima.

§2º É vedada a exposição da vítima a situações de constrangimento ou revitimização.

§3º O atendimento e o acolhimento serão conduzidos por profissionais com formação na área educacional, assegurando que a abordagem respeite os princípios pedagógicos e os direitos da criança e do adolescente.

§4º O registro da ocorrência deve acontecer em formulário oficial da Unidade Educacional, a partir da descrição detalhada dos fatos e com inserção de eventuais provas.

Art. 6º Compete à equipe gestora da Unidade Educacional a condução do fluxo de providências, devendo:

- I – Notificar imediatamente os responsáveis legais, quando o fato envolver estudantes menores de idade;
- II – Comunicar formalmente a ocorrência à Secretaria Municipal de Educação;
- III – Acionar o Conselho Tutelar e demais órgãos da rede de proteção sempre que caracterizada a violação de direitos da criança ou do adolescente.

Art. 7º Nos casos que configurem ilícito penal ou grave violação, o caso deverá ser encaminhado à delegacia competente e realizar notificação ao Ministério Público.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação deverá ser avisada sobre a situação ocorrida na Unidade Educacional, inclusive com detalhamento das ações que serão tomadas.

Art. 8º Deverá ser garantido:

- I – Apoio psicossocial às vítimas;
- II – Acompanhamento pedagógico;
- III – Mediação de conflitos quando cabível;
- IV – Monitoramento do caso pela gestão escolar.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação poderá auxiliar o acompanhamento da situação mediante pactuação com outras secretarias do poder público, em especial, com a saúde e assistência social.

CAPÍTULO IV – DAS MEDIDAS EDUCATIVAS

Art. 9º As medidas aplicadas, especialmente quando envolve os estudantes, deverão priorizar o caráter pedagógico, incluindo:

- I – Atividades educativas sobre relações étnico-raciais;
- II – Práticas restaurativas;
- III – Projetos de conscientização;
- IV – Formação crítica dos envolvidos.

Art. 10 As unidades educacionais deverão desenvolver ações permanentes, sob diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, de valorização da diversidade, mediante:

- I – Inserção da educação antirracista no Projeto Político-Pedagógico;
- II – realização de campanhas educativas;
- III – Promoção, de forma regular, debates sobre a temática, com o envolvimento dos docentes dos diferentes componentes curriculares;

Parágrafo único. É fundamental conscientizar toda a comunidade escolar sobre a importância do trabalho desenvolvido no âmbito da disciplina de Ensino de História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena (EHC AI).

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SME**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO SME Nº 003/2026****Art. 11** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Ofertar formação continuada sobre relações étnico-raciais para todos os profissionais da educação;
II – Capacitar equipes para aplicação do Protocolo;
III – Produzir materiais pedagógicos de apoio.

Parágrafo Único. a Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer acordos de cooperação técnica com instituições que contribuem com o processo formativo em relação à temática.

CAPÍTULO V – DO MONITORAMENTO

Art. 12 A Secretaria deverá avaliar a efetividade das ações por meio de reuniões periódicas com as equipes gestoras, com registro em ata.

Parágrafo único. As equipes gestoras deverão encaminhar relatórios semestrais sobre o desenvolvimento das ações nas unidades educacionais.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer, por meio de ato normativo da Secretária, uma comissão para o acompanhamento da implementação deste protocolo junto às unidades educacionais.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 As informações constantes nos registros de episódios de racismo possuem natureza sigilosa e o seu tratamento deve observar os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

§ 1º O acesso aos registros de que trata este protocolo é restrito à equipe gestora e aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação diretamente envolvidos na apuração e no acompanhamento pedagógico do caso.

§ 2º É vedada a utilização dos dados de registros de racismo para fins de estigmatização, rotulagem ou qualquer forma de prejuízo ao histórico escolar ou profissional dos envolvidos, devendo o armazenamento ser realizado em ambiente seguro e controlado.

§ 3º O compartilhamento de dados com órgãos externos, como Conselho Tutelar ou Ministério Público, deverá ocorrer exclusivamente mediante ofício e para fins estritos de garantia de direitos ou cumprimento de dever legal.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar e publicar materiais informativos, guias de orientação e recursos pedagógicos destinados à divulgação e à implementação plena deste Protocolo

Art. 15 Os casos omissos deverão ser avaliados pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades educacionais.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 06 de maio de 2026.

SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO PORTELA
Secretária Municipal de Educação
Matr. nº. 362742

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA DE RACISMO E
DISCRIMINAÇÃO RACIAL
Rede Pública Municipal de Ensino de Magé-RJ

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL

Nome da Unidade Educacional: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail institucional: _____

2. DADOS DO REGISTRO

Data do registro: ____/____/____
Hora do registro: _____
Servidor responsável pelo registro: _____
Cargo/Função: _____

3. IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA

Nome: _____
Data de nascimento: ____/____/____
Idade: _____
Turma/Ano/Série, em caso de estudante: _____
Nome do responsável legal (se menor), em caso de estudante: _____
Contato do responsável: _____
Autodeclaração racial
 Preta
 Parda
 Branca
 Indígena
 Amarela
 Não declarada

4. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SUPOSTO(A) AUTOR(A)

Nome: _____
Idade: _____
Turma/Função: _____
Vínculo com a escola:
 Estudante
 Servidor
 Familiar
 Outro: _____

5. IDENTIFICAÇÃO DE TESTEMUNHAS (SE HOUCER)

Nome Contato: _____
Vínculo com a escola: _____

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DA OCORRÊNCIA

7. PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS ADOTADAS (Acolhimento da vítima, comunicação à gestão, aos responsáveis e aos órgãos competentes, etc).

8. ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS

- Secretaria Municipal de Educação
 Conselho Tutelar
 Delegacia
 Ministério Público
 Rede de proteção social
 Outros: _____

Declaro que as informações acima registradas correspondem aos fatos relatados, sendo prestadas de boa-fé.

Responsável pelo registro_____
Gestor(a) da Unidade Educacional

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, TURISMO
E EVENTOS****RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SECULTE**

O Município de Magé, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, torna público o resultado preliminar da avaliação das propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2026, que dispõe sobre a contratação de pareceristas para formação da comissão de avaliação dos editais a serem lançados com recursos do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB no âmbito do Município de Magé.

RESULTADO PRELIMINAR POR MODALIDADE**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Nº	PROPONENTE	C1	C2	C3	C4	C5	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
88	BRUNO FLORES PRANDINI	25	15	20	20	20	100	CLASSIFICADO
105	CÉLIA DA CONCEIÇÃO BARROS	25	15	20	20	20	100	CLASSIFICADO
113	CLAIRTON ROSADO TEIXEIRA	25	15	20	20	20	100	CLASSIFICADO
74	FERNANDA DELVALHAS PICCOLO	25	15	20	20	20	100	CLASSIFICADO
53	LAURA BASTOS PIMENTA NEVES	25	15	20	20	20	100	CLASSIFICADO
67	LISETE BERTOTTO CORRÊA	25	15	20	20	20	100	CLASSIFICADO
153	MARCELO RANGEL LIMA	25	15	20	20	20	100	CLASSIFICADO
266	MARILDA SAMICO DA SILVA	25	15	20	20	20	100	CLASSIFICADO
78	RAFAEL BORGES DEMINICIS	25	15	20	20	20	100	CLASSIFICADO
52	UYATÁ RAYRA LOPES RIBEIRO	25	15	20	20	20	100	CLASSIFICADO
215	YKE DE CASTRO LEON	25	15	20	20	20	100	CLASSIFICADO
263	MARCELO BRANCO CRUZ	25	10	20	20	20	95	CLASSIFICADO
175	RODRIGO GOMES WANDERLEY	25	10	20	20	20	95	CLASSIFICADO
72	RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN	25	10	20	20	20	95	CLASSIFICADO
44	RODRIGO LOURENÇO KAMINSKI	25	5	20	20	20	90	CLASSIFICADO
1	MAURÍCIO LÍDIO BEZERRA	25	10	15	20	20	90	CLASSIFICADO
104	CRISTINA ALVES SABINO	25	10	20	15	20	90	CLASSIFICADO
269	MARCELA CAMPOS DE AVELLAR	25	10	20	20	15	90	CLASSIFICADO
16	CARLOS CÉSAR DA COSTA BELÉM	25	5	15	20	20	85	CLASSIFICADO
73	ROGÉRIO HONORIO SILVA	25	10	20	10	20	85	CLASSIFICADO
261	MARILDA SAMICO DA SILVA	25	10	15	20	15	85	CLASSIFICADO
184	BEATRIZ RODRIGUES FLORES	25	10	20	20	10	85	CLASSIFICADO
116	TIAGO JOSÉ BANDEIRA SALES	25	15	20	15	10	85	CLASSIFICADO
36	JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES	25	15	0	20	20	80	CLASSIFICADO
186	ANA CAROLINA STRAPAÇÃO GUEDES VIANNA	25	15	20	20	0	80	CLASSIFICADO
222	ANA SILVEIRA MARTINS	25	15	20	20	0	80	CLASSIFICADO
180	BEATRIZ ABREU GOMES	25	15	20	20	0	80	CLASSIFICADO
28	CARLA JACY LOPES	25	15	20	20	0	80	CLASSIFICADO
181	DANIEL CALDEIRA DE MELO	25	15	20	20	0	80	CLASSIFICADO
40	DANIELA JAIME SMITH	25	15	20	20	0	80	CLASSIFICADO
170	DIANA VAZ DE JESUS	25	15	20	20	0	80	CLASSIFICADO
228	JOÃO ANDERSON BATISTA DA SILV	25	15	20	20	0	80	CLASSIFICADO
61	LIGIA BATISTA FERREIRA	25	15	20	20	0	80	CLASSIFICADO
221	MÁRCIO HENRIQUE MELO DE ANDRADE	25	15	20	20	0	80	CLASSIFICADO
26	MÁRCIO SILVEIRA DOS SANTOS	25	15	20	20	0	80	CLASSIFICADO
182	MARIELA FELISBINO DA SILVEIRA	25	15	20	20	0	80	CLASSIFICADO
207	MARISA CRISTINA RODRIGUES	25	15	20	20	0	80	CLASSIFICADO
161	RENATA FERNANDES FONTANILLAS	25	15	20	20	0	80	CLASSIFICADO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, TURISMO
E EVENTOS****RESULTADO PRELIMINAR POR MODALIDADE****AMPLA CONCORRÊNCIA**

Nº	PROPONENTE	C1	C2	C3	C4	C5	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
255	RENATE STEPHANES SOBOLL	25	15	20	20	0	80	CLASSIFICADO
254	SAYONARA BEZERRA MALTA	25	15	20	20	0	80	CLASSIFICADO
253	SIMONE FRIGO	25	15	20	20	0	80	CLASSIFICADO
6	THEO COSTA DUARTE	25	15	20	20	0	80	CLASSIFICADO
51	FERNANDA COSTA DEMIER RODRIGUES	10	15	10	20	20	75	CLASSIFICADO
100	MARIANA MOREIRA MOUTA	25	10	0	20	20	75	CLASSIFICADO
111	PIERINA MARIA SOARES BERGAMASCO	10	10	20	15	20	75	CLASSIFICADO
216	GUILHERME FELIPE QUADRADO	25	10	20	0	20	75	CLASSIFICADO
55	SUANNY LOPES COSTA	25	10	20	0	20	75	CLASSIFICADO
149	MARIA EDUARDA COLLIER DE CASTRO LEÃO	10	10	20	20	15	75	CLASSIFICADO
119	FÁTIMA REGINA PORTELA DE MENEZES	10	15	15	20	15	75	CLASSIFICADO
38	ANDREA CARINA MENGARDA	25	10	10	20	10	75	CLASSIFICADO
102	BRUNA DA SILVA SIZILIO	25	5	20	15	10	75	CLASSIFICADO
50	FLÁVIO CÉSAR NUNES DE ARAÚJO	25	10	20	20	0	75	CLASSIFICADO
183	MARISA GONÇALVES DE TOLEDO	25	10	20	20	0	75	CLASSIFICADO
95	RALFER SANDIM CAMPAGNA	25	10	20	20	0	75	CLASSIFICADO
85	RULLYEND DOS SANTOS	25	10	20	20	0	75	CLASSIFICADO
92	SABRINA STEPHANOU SILVA	25	10	20	20	0	75	CLASSIFICADO
209	THAIS LEFUNDES ROCHA	25	10	20	20	0	75	CLASSIFICADO
252	CAROLINA PUCU DE ARAUJO	25	15	15	20	0	75	CLASSIFICADO
127	CHANTAL GISELE MICHELE DURPOIX	25	15	15	20	0	75	CLASSIFICADO
208	TALITA JORDINA RODRIGUES	25	15	15	20	0	75	CLASSIFICADO
240	BRUNO MARCELINO DE OLIVEIRA	25	15	20	15	0	75	CLASSIFICADO
174	PRISCILA CONSTANTINO SALES	25	15	20	15	0	75	CLASSIFICADO
31	FÁTIMA CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES FONSECA MOREIRA	25	15	0	10	20	70	CLASSIFICADO
238	GABRIELA DE ANDRADE RODRIGUES	25	15	0	20	10	70	CLASSIFICADO
242	ANA CAROLINA ALVES DA SILVA	25	5	20	20	0	70	CLASSIFICADO
198	GIZELA MASCARENHAS DE CARVALHO	25	5	20	20	0	70	CLASSIFICADO
201	MIRIANÊS ZABOT	25	5	20	20	0	70	CLASSIFICADO
197	SANDRO JULIATI	25	5	20	20	0	70	CLASSIFICADO
82	CARLOS EDUARDO PEREIRA BERNARDES AMARAL	25	10	15	20	0	70	CLASSIFICADO
155	PAULA GIUSTO	25	10	15	20	0	70	CLASSIFICADO
43	ANA PAULA ALVES FERNANDES	25	15	10	20	0	70	CLASSIFICADO
220	OTÁVIA FEIO CASTRO	25	15	10	20	0	70	CLASSIFICADO
159	CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA	25	15	15	15	0	70	CLASSIFICADO
71	BRUNA GOMES AFONSO	25	15	20	10	0	70	CLASSIFICADO
257	LUCIANA MITKIEWICZ DE SOUZA	25	15	20	10	0	70	CLASSIFICADO
187	WHYTNA FABRÍCIA LIRA CAVALCANTE	25	15	20	10	0	70	CLASSIFICADO
76	ANA RACHEL ARGENTIERI DE AGUIRRE	25	0	0	20	20	65	CLASSIFICADO
19	MARCO MORETTO NETO	25	0	0	20	20	65	CLASSIFICADO
135	VÍVIAN ROCHA SILVA ANDRADE RIBEIRO	10	10	10	15	20	65	CLASSIFICADO
90	JOSANE GARCIA DE SOUZA	25	0	20	10	10	65	CLASSIFICADO
84	AUGUSTO ZEISER	25	5	15	20	0	65	CLASSIFICADO
7	EDNEI PEDROSO DOS SANTOS	25	10	10	20	0	65	CLASSIFICADO


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECULTE


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA

MUNICIPAL DE

MAGÉ

 SECRETARIA MUNICIPAL
 DE CULTURA, TURISMO
 E EVENTOS

MAGÉ
 PREFEITURA
Governando com Amor!
RESULTADO PRELIMINAR POR MODALIDADE
AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	PROPONENTE	C1	C2	C3	C4	C5	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
75	EVANDRO DE REZENDE MANSUR	25	10	20	10	0	65	CLASSIFICADO
142	WILLER CANTALLOPS FERREIRA	5	5	10	20	20	60	CLASSIFICADO
151	NÉLIO JOSÉ BATISTA COSTA	25	15	0	20	0	60	CLASSIFICADO
96	GUSTAVO SILVESTRE DE FARIA	25	5	20	10	0	60	CLASSIFICADO
66	JÂNIO BARBOSA DE FRANÇA	25	5	20	10	0	60	CLASSIFICADO
41	TAUÃ VALLE PINHEIRO	25	5	20	10	0	60	CLASSIFICADO
80	VANESSA CLARICE DAMASCO	25	5	20	10	0	60	CLASSIFICADO
160	BRU NOVAES	25	15	20	0	0	60	CLASSIFICADO
59	JOSÉ EDSON CÂNDIDO ALVES	25	10	0	0	20	55	CLASSIFICADO
241	PATRÍCIA NANDE FREIRE VASCONCELOS	25	5	0	10	15	55	CLASSIFICADO
57	JÉSSICA ULMANN OLIVEIRA	25	10	5	0	15	55	CLASSIFICADO
4	AURORA CECÍLIA MARTIM DA SILVA	5	10	20	20	0	55	CLASSIFICADO
248	DANIELE PEZENTI DIAS	10	5	20	20	0	55	CLASSIFICADO
230	EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS	10	15	10	20	0	55	CLASSIFICADO
168	MARINA ZASLAWSKI BAIÃO	10	10	20	15	0	55	CLASSIFICADO
231	PRISCILA MACHADO DE MORAIS	25	5	15	10	0	55	CLASSIFICADO
196	JULIANA FERNANDES STOCCO LELLIS	25	10	20	0	0	55	CLASSIFICADO
243	THALITA PINTO SOUSA	10	5	0	15	20	50	CLASSIFICADO
70	JADDY NASCIMENTO PAROVSKY GOMES DE SOUSA	10	5	15	10	10	50	CLASSIFICADO
125	CIBELE RIBEIRO DA SILVA	10	0	20	20	0	50	CLASSIFICADO
133	LAILLA NAYARA ALVES DE BRITO SOARES	10	0	20	20	0	50	CLASSIFICADO
137	CRISTIANO ABUD BARBOSA	25	5	0	20	0	50	CLASSIFICADO
64	GABRIELA DE ANDRADE RODRIGUES	10	10	20	10	0	50	CLASSIFICADO
63	MILENE PAULA CHINQUIO	10	10	20	10	0	50	CLASSIFICADO
190	VENINE OLIVEIRA DOS SANTOS	25	5	10	10	0	50	CLASSIFICADO
172	ELISA MARCONDES FERRAZ ALCOCER	25	5	20	0	0	50	CLASSIFICADO
171	FLÁVIA APARECIDA DA SILVA RABACHIM	25	5	20	0	0	50	CLASSIFICADO
86	MARINA ALMEIDA MONTEIRO	25	5	20	0	0	50	CLASSIFICADO
256	NATALIA GRISI	25	5	20	0	0	50	CLASSIFICADO
145	EZEQUIEL JESSÉ REFOSCO PAUCHNER	25	10	15	0	0	50	CLASSIFICADO
147	IGOR LIRA FERREIRA	25	10	15	0	0	50	CLASSIFICADO
270	ROBERTO MOREIRA BARRUCHO	25	10	15	0	0	50	CLASSIFICADO
245	RAQUEL BATALHA DE OLIVEIRA	10	0	0	20	15	45	DESCLASSIFICADO - 5.4.1
14	MAGALI MARIA GEARA LUIZ PENNA	25	0	0	20	0	45	DESCLASSIFICADO - 5.4.1
192	GABRIELA FALCÃO DO COUTO ALVES	10	5	15	15	0	45	DESCLASSIFICADO - 5.4.1
152	MARIA VICTÓRIA NEVES CANALI	10	5	15	15	0	45	DESCLASSIFICADO - 5.4.1
177	ANA LUIZA DE BARROS E CASTRO BRAGA	25	0	10	10	0	45	DESCLASSIFICADO - 5.4.1
9	LUANE PEDROSO DE OLIVEIRA	10	10	15	10	0	45	DESCLASSIFICADO - 5.4.1
144	ILKA GOLDSCHMIDT	25	0	20	0	0	45	DESCLASSIFICADO - 5.4.1
32	JARLEO BARBOSA VALVERDE DE OLIVEIRA	25	0	20	0	0	45	DESCLASSIFICADO - 5.4.1
17	JESICA GUADALUPE CHEIRANO	25	0	20	0	0	45	DESCLASSIFICADO - 5.4.1
227	MARCOS AUGUSTO TAKEDA	0	10	10	20	0	40	DESCLASSIFICADO - 5.4.1
60	LUCIANA CRISTINA HOPPE	0	15	15	10	0	40	DESCLASSIFICADO - 5.4.1
5	LUIS RODNILSON MUNIZ	20	10	0	0	10	40	DESCLASSIFICADO - 5.4.1

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, TURISMO
E EVENTOS****MAGÉ**
PREFEITURA
Governando com Amor!**RESULTADO PRELIMINAR POR MODALIDADE****AMPLA CONCORRÊNCIA**

Nº	PROPONENTE	C1	C2	C3	C4	C5	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
29	CLAUDIA VADA SOUZA FERREIRA	25	5	10	0	0	40	DESCCLASSIFICADO - 5.4.1
246	KAHINA HOTT ARAUJO	25	5	10	0	0	40	DESCCLASSIFICADO - 5.4.1
218	LÍDIA DE OLIVEIRA FERREIRA	25	5	10	0	0	40	DESCCLASSIFICADO - 5.4.1
79	LIDIANE APARECIDA PEREIRA	25	5	10	0	0	40	DESCCLASSIFICADO - 5.4.1
203	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	10	10	0	15	0	35	DESCCLASSIFICADO - 5.4.1
37	CÍNTIA COSTA BARRETO	25	0	0	10	0	35	DESCCLASSIFICADO - 5.4.1
219	JO RUBIM NOBRE	25	0	0	10	0	35	DESCCLASSIFICADO - 5.4.1
8	KALLILE SACHA DA SILVA ARAÚJO	5	10	10	10	0	35	DESCCLASSIFICADO - 5.4.1
233	AILTON FRANCO JUNIOR	25	0	10	0	0	35	DESCCLASSIFICADO - 5.4.1
93	MÁRCIA PINHO DA SILVA	25	0	10	0	0	35	DESCCLASSIFICADO - 5.4.1
3	RAFAEL MEIRA DE FIGUEIREDO	25	0	10	0	0	35	DESCCLASSIFICADO - 5.4.1
232	VANESSA PAULA REMONTI BARBOSA DA SILVA	25	0	10	0	0	35	DESCCLASSIFICADO - 5.4.1
77	ALAILTON FERREIRA TORQUATO	25	0	10	0	0	35	DESCCLASSIFICADO - 5.4.1
239	MATHEUS FELLIPE SANCHES DOS SANTOS MAGRE DA SILVA	10	5	20	0	0	35	DESCCLASSIFICADO - 5.4.1
265	FERNANDO COSTA GOMES	10	10	15	0	0	35	DESCCLASSIFICADO - 5.4.1
234	IVANICE OLIVEIRA DE LIMA	5	10	0	15	0	30	DESCCLASSIFICADO - 5.4.1
18	DANIELE MOTTA DE SOUZA	10	0	0	10	10	30	DESCCLASSIFICADO - 5.4.1
130	CYNTIA SILVA WESSFL	10	0	0	0	20	30	DESCCLASSIFICADO - 5.4.1
87	ANA CAROLINE DE MATOS SOARES	10	5	15	0	0	30	DESCCLASSIFICADO - 5.4.1
204	SABRINA SOARES	10	10	10	0	0	30	DESCCLASSIFICADO - 5.4.1
260	FERNANDA YUMI SHIMIZU TANAKA	5	5	20	0	0	30	DESCCLASSIFICADO - 5.4.1
13	MARIANNA GONÇALVES DE CARVALHO LEITE	5	0	0	20	0	25	DESCCLASSIFICADO - 5.4.1
99	CRISTINA GOMES	25	0	0	0	0	25	DESCCLASSIFICADO - 5.4.1
244	FRANCISCO EDUARDO SERRA GRANDE DA SILVA	25	0	0	0	0	25	DESCCLASSIFICADO - 5.4.1
154	FADEL GUTIERREZ	25	0	0	0	0	25	DESCCLASSIFICADO - 5.4.1
11	MARIA EDUARDA XAVIER TEIXEIRA	10	5	10	0	0	25	DESCCLASSIFICADO - 5.4.1
236	SHARLENE BIANCA MIRANDA DOS SANTOS MORALES	5	0	20	0	0	25	DESCCLASSIFICADO - 5.4.1
262	WALLACE ARAUJO DE OLIVEIRA	0	15	10	0	0	25	DESCCLASSIFICADO - 5.4.1
10	WALTER GABRIEL GAMA SOUZA	5	5	10	0	0	20	DESCCLASSIFICADO - 5.4.1
122	CYNTHIA MOTA BORGES	10	5	0	0	0	15	DESCCLASSIFICADO - 5.4.1
179	VINICIUS DOA SANTOS DA SILVA	5	0	10	0	0	15	DESCCLASSIFICADO - 5.4.1
54	CAROLINA ROMANO DE ANDRADE	0	15	0	0	0	15	DESCCLASSIFICADO - 5.4.1
157	ANA CAROLINA CINO	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO - 5.4.1
188	WELINGTON VILANOVA	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO - 3.3 a), b), c); 3.4
141	ANA PAULA CHARDULO CAVAZZANA	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO - 3.3 a); 3.4
97	JOANA CARVALHO MEIRELLES GIANNELLA	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO - 3.3 a); 3.4
132	FABIO LUIZ CARNEIRO MOURILHE SILVA	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO - 3.3 b); 3.4
134	JANAINA CRISTINA SILVÉRIO DOS PRAZERES	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO - 3.3 b); 3.4
35	ANA AMÁLIA DE MORAIS FEITOSA	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO - 3.3 d)
268	AYLA BROGIO SOLER	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO - 3.3 d)
23	CLAUDIO DE SOUZA MENDEL	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO - 3.3 d)
191	FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO - 3.3 d)
45	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO - 3.3 d)
223	MARIA ISABEL DE FARIA BECHARA	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO - 3.3 d)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ**SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, TURISMO
E EVENTOS**RESULTADO PRELIMINAR POR MODALIDADE****AMPLA CONCORRÊNCIA**

Nº	PROPONENTE	C1	C2	C3	C4	C5	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
25	SIMONE DOMINICI	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3.3 d)
117	MAURICIO SILVANO DOS SANTOS FLORA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3.3 d); 3,4
212	VERÔNICA GUIMARÃES BRANDÃO DA SILVA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3.3 e)
121	ADRIANE RAMIRES DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3.3 f)
110	ANA BEATRIZ ARAÚJO SILVA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3.3 f)
118	ANA JÚLIA MARTINS FERREIRA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3.3 f)
217	BRUNA FREIRE	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3.3 f)
94	CASSIO LEONARDO NOBRE DE SOUZA LIMA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3.3 f)
107	GIANE GERALDELLO BATISTA DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3.3 f)
178	JEAN DEYVID ALCANTARA FARIAS	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3.3 f)
124	JULIANA PABLOS CALLIGARIS	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3.3 f)
106	LARA BRANDÃO ALVES	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3.3 f)
108	LEONARDO SANTOS DA ROSA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3.3 f)
224	MARIANA CARAMORE FAVA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3.3 f)
109	MARIANA MURAOKA MARTIN	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3.3 f)
114	ROSANA CACCIATORE SILVEIRS	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3.3 f); 3,4
27	ADRIANA MARTORANO VIEIRA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3,4
193	AGUIMARIO PIMENTEL SILVA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3,4
267	ALEXANDRE FERNANDES GUIMARÃES	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3,4
42	ALINE DA SILVA FELIPE	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3,4
24	ANNA CAROLINA FARIA LÍRIO	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3,4
259	CRISTINA GOMES	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3,4
12	DANIELA CORREA BRAGA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3,4
143	DANIELE ALFONSO RAMIREZ	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3,4
123	FABIO ALVES FERREIRA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3,4
226	GWAN SILVESTRE ARRUDA TORRES	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3,4
146	KARLA MACYRA DE OLIVEIRA LADEIA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3,4
194	KELFANY ANTONIO PEREIRA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3,4
229	LARA YASMIN ALMEIDA CARVALHO	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3,4
101	LUISA DA FONSECA TAVARES	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3,4
30	LUZ STELLA RODRÍGUEZ CÁCERES	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3,4
210	MARIA ALMIRACI SANTOS DA SILVA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3,4
195	SILDELANE VITOR MARQUES	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3,4
89	TAÍSA SILVA DOS SANTO	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3,4
126	TAMIRES NASCIMENTO DA SILVA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3,4
138	THÁLITA MOTTA MELO	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3,4
205	WEDJA CELINA NASCIMENTO DA COSTA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3,4
91	ADRIANE RAMIRES DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	INSCRIÇÃO DUPLICADA
62	GABRIELA DE ANDRADE RODRIGUES	0	0	0	0	0	0	INSCRIÇÃO DUPLICADA
68	LUISA DA FONSECA TAVARES	0	0	0	0	0	0	INSCRIÇÃO DUPLICADA
164	MARIANA VILELA LEITÃO	0	0	0	0	0	0	INSCRIÇÃO DUPLICADA
167	MARINA ZASLAWSKI BAIÃO	0	0	0	0	0	0	INSCRIÇÃO DUPLICADA
103	SANDRO JULIATI	0	0	0	0	0	0	INSCRIÇÃO DUPLICADA



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS



MAGÉ
PREFEITURA
Governando com Amor!

RESULTADO PRELIMINAR POR MODALIDADE

PESSOA NEGRA								
Nº	PROPONENTE	C1	C2	C3	C4	C5	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
58	KEILA ESTEFANY DANIELLE DE OLIVEIRA	25	15	20	20	20	100	CLASSIFICADO
163	CARLOS RENATO DOS SANTOS	25	15	20	20	0	80	CLASSIFICADO
235	ÉRICA CRISTINA SANTOS DA SILVA	25	15	20	20	0	80	CLASSIFICADO
49	CINTYA DOS SANTOS CALLADO	25	15	0	15	20	75	CLASSIFICADO
249	JACKSON MILLER DA SILVA	25	10	20	20	0	75	CLASSIFICADO
34	LUCIANO FERNANDES DE MELLO	25	10	20	20	0	75	CLASSIFICADO
176	VANUSIA AMORIM PEREIRA DOS SANTOS	25	15	15	20	0	75	CLASSIFICADO
65	NEUMA CARINA DE SOUZA NASCIMENTO SOARES	10	0	20	20	20	70	CLASSIFICADO
214	CLEBERSON CARLOS XAVIER DE ALBUQUERQUE	25	15	0	20	10	70	CLASSIFICADO
200	MARIA ESTELA SILVA ANDRADE	25	15	15	15	0	70	CLASSIFICADO
250	SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES	25	0	20	20	0	65	CLASSIFICADO
189	PAULO CESAR DA SIVA	25	5	15	20	0	65	CLASSIFICADO
98	KARL MARX SANTOS SOUZA	25	10	20	10	0	65	CLASSIFICADO
202	ELAINE CRISTINA DA SILVA PINTO	25	5	20	0	10	60	CLASSIFICADO
264	FRANCISCO DE SOUZA SERGIO JUNIOR	10	10	20	20	0	60	CLASSIFICADO
213	MATHEUS SANTOS DA SILVA MACEDO	10	10	20	20	0	60	CLASSIFICADO
251	QUEZIA MARA ARGENTINO FERREIRA RAMALHO	25	5	10	20	0	60	CLASSIFICADO
128	UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL	25	5	15	15	0	60	CLASSIFICADO
39	DEIGLISSON MONTEIRO DA SILVA	25	10	15	10	0	60	CLASSIFICADO
81	ANDRÉIA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA	25	15	20	0	0	60	CLASSIFICADO
131	MARUÇA RODRIGUES DE LIMA	25	5	15	0	10	55	CLASSIFICADO
225	HUGO LEONARDO SILVA MANSUR	10	15	20	10	0	55	CLASSIFICADO
165	MARIANA VILELA LEITÃO	10	15	20	10	0	55	CLASSIFICADO
148	LUANA APARECIDA QUEIROZ DE LIMA	25	10	20	0	0	55	CLASSIFICADO
173	ROGERIO RODRIGUES DE SOUSA	25	10	20	0	0	55	CLASSIFICADO
69	KLEBER TIAGO GREGORIO	25	10	20	0	0	55	CLASSIFICADO
199	MONICA SILVA DA COSTA	25	15	15	0	0	55	CLASSIFICADO
136	ROSILENE OLIVEIRA SILVA	25	15	15	0	0	55	CLASSIFICADO
33	SANDRA MARIA DA SILVA VIANA	10	0	0	20	20	50	CLASSIFICADO
158	NÍCOLAS CRISPIM	25	5	15	0	0	45	DESCLASSIFICADO - 5.4.1
139	RAFAEL FERREIRA	10	0	15	15	0	40	DESCLASSIFICADO - 5.4.1
156	LUCAS VINICIUS RIBEIRO DOS ANJOS	10	15	0	15	0	40	DESCLASSIFICADO - 5.4.1
129	LUCIANA LINS DA SILVA	10	10	20	0	0	40	DESCLASSIFICADO - 5.4.1
206	JÉSSICA OHARA PACHECO CHUAB	10	5	0	20	0	35	DESCLASSIFICADO - 5.4.1
247	GABRIEL FERNANDES AMORIM	10	0	20	0	0	30	DESCLASSIFICADO - 5.4.1
166	GABRIELA GOMES IMELK	10	5	10	0	0	25	DESCLASSIFICADO - 5.4.1
162	MATHEUS NASCIMENTO DA SILVA	10	0	0	0	0	10	DESCLASSIFICADO - 5.4.1
169	EVERTON DOS REIS DE OLIVEIRA	0	0	10	0	0	10	DESCLASSIFICADO - 5.4.1
83	GENITON SANTOS SILVA	0	10	0	0	0	10	DESCLASSIFICADO - 5.4.1
140	EVERSON DOS SANTOS RAMOS DE SOUSA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3.3 b); 3.4
22	VINÍCIUS DE SOUZA RODRIGUES	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3.3 d); 3.4; e 3.5
120	JACYARA KALINA THEMISTOCLES DA SILVA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3.3 f)
20	MONIQUE BEZERRA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3.4
185	NATALY FIRMINO VOLCATI	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - 3.4



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉSECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, TURISMO
E EVENTOS

RESULTADO PRELIMINAR POR MODALIDADE

PESSOA NEGRA								
Nº	PROPONENTE	C1	C2	C3	C4	C5	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
21	WALTER MACEDO FILHO	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO - 3.4
115	HAROLDO BEZERRA SABOIA FILHO	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO - 3.4; 3.5
46	FLAVIA SILVA CORRÊA	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO - 5.4; 5.4.1
48	HELVIO MENDONÇA	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO - 5.4; 5.4.1
47	CINTYA DOS SANTOS CALLADO	0	0	0	0	0	0	INSCRIÇÃO DUPLICADA

PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOA INDÍGENA								
Nº	PROPONENTE	C1	C2	C3	C4	C5	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
56	ALDRIN VIANNA DE SANTANA	25	15	20	20	20	100	CLASSIFICADO
2	RAVEL ANDRADE DE SOUSA	25	10	20	20	15	90	CLASSIFICADO
15	PAULA SILVEIRA DA CUNHA	25	10	0	20	15	70	CLASSIFICADO
237	CRISTINA ROSENO DE SANTANA	25	10	15	20	0	70	CLASSIFICADO
112	CAIO TULIO DUQUE	25	0	20	10	15	70	CLASSIFICADO
211	BRUNO VAZ DE MELLO MAGALHÃES	25	5	15	20	0	65	CLASSIFICADO
258	ISABEL CRISTINA ALVES	25	10	10	0	0	45	DESCCLASSIFICADO - 5.4.1
150	SIMONE DO PRADO ROMEO	25>	15	0	0	0	40	DESCCLASSIFICADO - 5.4.1

Magé, 13 de maio de 2026.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (Interino)
Matrícula n.º 361.007

Avenida Cel. João Valério, n.º 241, 6º andar, Centro Magé – RJ – CEP 25.900-097 | gabinete.seculte@mage.rj.gov.br



Seu imposto pode fazer a diferença!

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É simples, seguro e faz toda a diferença!

Destine parte do seu imposto de Renda para o **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Magé** e ajude a transformar a realidade de crianças e adolescentes.

- ✓ VOCÊ PODE DESTINAR ATÉ 3% DO SEU IMPOSTO DE RENDA DEVIDO.
- ✓ A DESTINAÇÃO PODE SER FEITA ATÉ 31 DE MAIO, DIRETAMENTE NA SUA DECLARAÇÃO.

Como doar na declaração:

No programa da Receita Federal, no momento da declaração, selecione a opção Doações – “Criança e Adolescente” e siga o passo a passo.

Contribuições ao longo do ano:

O contribuinte também pode realizar doações diretamente ao **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Magé** durante o ano, para posterior dedução no Imposto de Renda do ano seguinte.

Dados para doação:

Banco: 001 - Banco do Brasil
Agência: 0942
Conta Corrente: 47.675-7
CNPJ: 15.371.243.0001-03

Telefone: (21) 2317-0206
E-mail para informações: cmdca@mage.rj.gov.br

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, TURISMO
E EVENTOS****EDITAL SECULTE Nº 004/2026
CONCURSO DE RUA CAMISA NOTA 10**

O Município de Magé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e a Secretaria de Esporte, Lazer e Terceira, torna público o presente Edital que regulamenta o Concurso de ruas com melhor ornamentação para a Copa do Mundo de 2026, com o objetivo de incentivar a integração comunitária, valorizar a cultura popular brasileira, fortalecer o espírito esportivo e promover ações de embelezamento urbano no município.

I – DO CONCURSO DE RUA CAMISA NOTA 10

1. O Concurso de ruas com melhor ornamentação para a Copa do Mundo 2026 será promovido pelo Município de Magé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e a Secretaria de Esporte, Lazer e Terceira.
2. O concurso tem como finalidade estimular a participação popular por meio da decoração temática das ruas do município, promovendo a união entre moradores, o fortalecimento da identidade cultural local e o incentivo ao turismo comunitário.
3. Poderão participar ruas localizadas no município de Magé/RJ, incluindo bairros da sede e distritos.
4. As ruas participantes deverão apresentar ornamentação com temática voltada à Copa do Mundo, podendo utilizar materiais recicláveis, iluminação, pinturas, bandeiras, adereços e demais elementos decorativos.
5. As ruas concorrentes poderão realizar apresentações artístico-culturais, rodas de samba, fanfarras, apresentações esportivas, manifestações culturais locais e demais atividades comunitárias, desde que previamente informadas à Comissão Organizadora.
6. O período oficial de realização do concurso terá início em 18 de maio de 2026.

II – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7. Fica constituída uma Comissão Avaliadora composta por 7 (sete) membros, sendo: 4 (quatro) membros da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e 3 (três) membros da Secretaria de Esporte, Lazer e Terceira Idade.
8. A Comissão de Avaliação será responsável pela coordenação geral do concurso, acompanhamento das inscrições, organização das visitas técnicas, avaliação das candidaturas e divulgação dos resultados.
9. A Comissão de Avaliação será composta membros com experiência em cultura, artes, eventos, arquitetura, turismo, comunicação ou áreas correlatas.

III – DAS INSCRIÇÕES

10. As inscrições estarão abertas, por meio do portal institucional do município (mage.rj.gov.br) no período de 19 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026.
11. No ato da inscrição, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
 - I. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável da rua;
 - II. Nome da rua inscrita;
 - III. Endereço completo da área ornamentada;
 - IV. Nome completo do representante responsável;
 - V. Cópia do RG e CPF do responsável;
 - VI. Comprovante de residência atualizado;
 - VII. Contato telefônico e e-mail;
 - VIII. Estimativa da metragem decorada;
 - IX. Dados bancários do representante da rua ou associação responsável, quando houver.
13. Cada rua deverá indicar apenas 01 (um) representante oficial para contato junto à Comissão de Avaliação.
14. As inscrições são gratuitas.
15. Além da documentação prevista neste edital, à rua inscrita deverá apresentar o REGISTRO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA (ANEXO 1), assinado por no mínimo 05 (cinco) moradores residentes na respectiva rua participante, indicando formalmente o representante responsável pela inscrição e participação no concurso.

16. Todos os moradores que assinarem o Registro de Representação Coletiva (ANEXO 1), deverão apresentar comprovante de residência atualizado em nome próprio ou documento equivalente que comprove residência na rua inscrita e cópia de documento oficial com foto.

17. A ausência do Registro de Representação Coletiva, da comprovação de residência e do RG dos signatários implicará na inabilitação da inscrição.

18. Fica vedada a indicação de membros que não resida na rua participante do concurso.

IV – DA SELEÇÃO E VISITAÇÃO

15. A Comissão Julgadora realizará visitas técnicas nas ruas inscritas entre os dias 01 de junho de 2026 e 05 de junho de 2026, em horários previamente definidos pela organização.
16. Durante as visitas, serão avaliados os critérios estabelecidos neste edital.
17. A Comissão Organizadora poderá registrar fotos e vídeos das ruas participantes para fins institucionais e de divulgação.
18. O resultado oficial do concurso será divulgado no 08 de junho, durante a programação em comemoração aos 461 anos de Magé e nos canais oficiais do município.

V – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

19. Serão avaliados os seguintes critérios:
 - I. Originalidade;
 - II. Criatividade;
 - III. Temática relacionada à Copa do Mundo;
 - IV. Participação e envolvimento da comunidade;
 - V. Harmonia visual e beleza da ornamentação;
 - VI. Sustentabilidade e utilização de materiais recicláveis;
 - VII. Extensão da área ornamentada;
20. Cada um dos 7 (sete) julgadores atribuirá uma nota de 50 (cinquenta) a 100 (cem) para cada um dos 7 (sete) quesitos, a média das notas de cada quesito, serão somadas e definirão a média da nota geral de cada rua.
21. A decisão da Comissão Julgadora será soberana e irrecorrível.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

21. Serão premiadas as ruas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares.
22. A premiação poderá ocorrer da seguinte forma:
 - I. 1º Lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 - II. 2º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
 - III. 3º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
23. Os valores da premiação deverão ser utilizados prioritariamente em ações coletivas da comunidade, comemorações populares ou melhorias comunitárias, conforme decisão dos moradores.
24. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 02.12.13.392.4009.1946, Natureza de Despesa 3.3.90.31, Fontes. 500/501.

VII – DAS PROIBIÇÕES

26. Fica proibida a utilização de:
 - I. Conteúdos ofensivos à moral e aos bons costumes;
 - II. Propaganda político-partidária;
 - III. Publicidade comercial não autorizada;
 - IV. Materiais que coloquem em risco a segurança pública;
 - V. Estruturas irregulares que impeçam o trânsito de veículos de emergência.
27. O descumprimento das normas deste edital poderá acarretar desclassificação imediata.


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECULTE

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA
 MUNICIPAL DE
MAGÉ

 SECRETARIA
 MUNICIPAL
 DE CULTURA,
 TURISMO
 E EVENTOS

**EDITAL SECULTE Nº 004/2026
 CONCURSO DE RUA CAMISA NOTA 10**
VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28. A inscrição no concurso implica na plena aceitação das normas estabelecidas neste edital.

29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

30. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Magé/RJ, 12 de maio de 2026.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
 Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (Interino)
 Matrícula n.º 361.007
 Portaria n.º 648/2026

**ANEXO I
 REGISTRO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA**

REGISTRO DE REUNIÃO DOS MORADORES DA

RUA _____

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, os moradores da Rua _____, localizada no bairro _____, Município de Magé/RJ, reuniram-se para deliberar sobre a participação da referida rua no Concurso de Ruas com Melhor Ornamentação para a Copa do Mundo 2026.

Após deliberação coletiva, ficou definido, por unanimidade, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente na Rua _____, será o(a) representante oficial da rua perante a Prefeitura Municipal de Magé e a Comissão Organizadora do Concurso.

Os moradores abaixo assinados declaram que residem na referida rua e estão de acordo com a indicação do representante acima citado, comprometendo-se a apresentar comprovante de residência atualizado juntamente com este registro de representação coletiva

NOME COMPLETO	CPF	ENDEREÇO	ASSINATURA

Magé/RJ, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA RUA



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****FCTM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA

MUNICIPAL DE

MAGÉFUNDAÇÃO DE
CULTURA E TURISMO
DE MAGÉFUNDAÇÃO DE
CULTURA E
TURISMO
DE MAGÉ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA

MUNICIPAL DE

MAGÉFUNDAÇÃO DE
CULTURA E TURISMO
DE MAGÉFUNDAÇÃO DE
CULTURA E
TURISMO
DE MAGÉ**PORTARIA N.º 011/2026**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 20, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2817/2023;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 3605/2023;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 0073/2023, publicada no Boletim Informativo Oficial Extra de 26 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo n.º 1983/2025;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Sr. **CARLITO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula no **364.974**, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como **GESTOR DE PARCERIA** a ser celebrada entre a Fundação Educacional e Cultural de Magé e a Mitra Diocesana, com o objetivo específico de custear as despesas relacionadas à restauração da Capela e do Altar Mor da Igreja Matriz de Magé, Igreja Nossa Senhora da Piedade, com efeito a partir desta data.

Art. 2º Fica revogada a designação da Sra. **ROBERTA DOS SANTOS DE ALMEIDA**, anteriormente nomeada como Gestora de Parceria por meio da Portaria n.º 0009/2025.

Magé, Fundação de Cultura e Turismo de Magé, em 06 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Presidente
Decreto n.º 3605/2023
Matrícula: 361.007

PORTARIA N.º 012/2026

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 20, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2817/2023;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 3605/2023;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 0073/2023, publicada no Boletim Informativo Oficial Extra de 26 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo n.º 1983/2025;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Sr. **LUCAS DOS SANTOS VIDAL**, matrícula n.º **364.527**, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pela Portaria n.º 0010/2025, em substituição ao membro anteriormente designado.

Art. 2º Fica revogada a designação do Sr. **CARLITO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula n.º 364.974, como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, constante da Portaria n.º 0010/2025.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria n.º 0010/2025.

Magé, Fundação de Cultura e Turismo de Magé, em 06 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Presidente
Decreto n.º 3605/2023
Matrícula: 361.007




ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS


 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
 MUNICIPAL DE
 MAGÉ**

 SECRETARIA
 MUNICIPAL DE
 SAÚDE

 CONSELHO
 MUNICIPAL DE
 SAÚDE

 SUS
 SISTEMA
 ÚNICO DE
 SAÚDE

Ata da Reunião Ordinária do CMS - Magé, realizada em 02 de março de 2026

Às 14:10h (quatorze horas e dez minutos) do dia 02 de março de 2026, na sede deste colegiado, Rua Pio XII, 35, sala 213 - Centro, Magé, reuniu-se ordinariamente o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Magé, previamente convocado na forma regimental, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Avaliação da Programação Anual de Saúde; 2) Assuntos Gerais. A Presidente iniciou a reunião realizando a contagem de quórum. Estavam presentes 09 conselheiros titulares e 05 suplentes, totalizando 14 conselheiros. Havendo quórum, a Presidente prosseguiu com a reunião, solicitando ao Conselheiro Dr. Geovani Paulino dos Santos Filho que realizasse a leitura dos expedientes. **Documentos expedidos:** Memorando nº 017/CMS ao Gabinete da Secretaria de Saúde, encaminhando o Relatório de Visita Técnica da Base do SAMU; Memorando nº 013/CMS ao Gabinete da Secretaria de Saúde, solicitando esclarecimento sobre unidade de saúde do bairro Parque Iriri. **Documentos recebidos:** Memorando nº 013/SMS/VISAT, convidando a CISTT para realização de visitas; e-mail recebido do Centro de Cultura Afro, encaminhando substituição da Sra. Rosemar de Souza Soares pelo Sr. Wagner Ferreira Rocha como representante; e-mail recebido da Sra. Luciana Damasco, especialista em CNES, que, após encaminhar ao Gabinete um e-mail solicitando como deveria enviar dados para atualização de um CNES de laboratório de Magé, e não ter sido atendida, encaminhou cópia ao Conselho; a Secretária Executiva Karen Rodrigues entrou em contato com a assessoria do Gabinete da Secretária de Saúde, e os mesmos informaram que estão providenciando resposta para o referido e-mail; Memorando nº 046/SMA/2026 informando que foram publicadas as Resoluções 177 e 178 no BIO 748 da 1ª quinzena de janeiro de 2026; Memorando nº 125/GAPE/2026 informando que as Resoluções nº 166, 167, 168 e 173, reiteradas para publicação, foram homologadas e encaminhadas à Secretaria de Administração para serem publicadas; Memorando nº 002 da Coordenação de Planejamento, encaminhando cópia do 3º RDQA de 2025 para avaliação deste Conselho; e-mail de Ouvidoria recebido em 02 de março de 2026, da Sra. Juliana Felix de Souza, a qual relata que, em uma sexta-feira, esteve no Hospital Municipal de Magé para a realização de exame de tomografia computadorizada de crânio em sua filha, de 12 (doze) anos, diagnosticada com transtorno do espectro autista. Segundo a declarante, no momento do atendimento, o profissional técnico de plantão, identificado como Jonas, teria se dirigido à menor de forma inadequada, elevando o tom de voz e exigindo que a mesma permanecesse imóvel, sob a justificativa de que havia uma situação de emergência no local. Ressalta, contudo, que a criança, em razão de sua condição, não compreende plenamente o contexto de emergência, o que teria contribuído para o agravamento da situação. A manifestante relata, ainda, que havia uma paciente no corredor sem o uso de oxigênio, em aparente estado de necessidade. Diante do ocorrido, a mãe interveio em defesa da filha, questionando a conduta do profissional, por entender que houve tratamento inadequado e desrespeitoso. A Presidente ressaltou que devemos tomar uma atitude diante desse relato, visto que é inadmissível gritar com pessoas, ainda mais com pessoas em condições especiais. Após a leitura do expediente, a Presidente colocou em votação a ata ordinária de 02 de fevereiro de 2026, sendo aprovada por unanimidade. Passou-se à pauta. Após ser lida a pauta, a Conselheira Ana Paula Barbosa Martins solicitou inclusão de pauta sobre o 1º RDQA de 2026, e a proposta foi aprovada por todos os conselheiros presentes. **1º ponto de pauta:** A Presidente Marilene Formiga Monteiro ressaltou que ainda não foram incluídas na PAS as emendas parlamentares e que, por uma questão de coerência, devido à programação ser de 2026 e já estarmos em março do referido ano, sugeriu que aprovássemos o referido relatório com as devidas ressalvas. A Secretária

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDECONSELHO
MUNICIPAL DE
SAÚDESUS
SISTEMA
ÚNICO DE
SAÚDE**Ata da Reunião Ordinária do CMS - Magé, realizada em 02 de março de 2026**

Executiva apresentou uma proposta de resolução que, após lida, foram incluídas as seguintes ressalvas: a Programação Anual de Saúde de 2026 deverá ser apresentada a este colegiado antes do envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) à Câmara Municipal; e a Programação Anual de Saúde (PAS) está sujeita à revisão dos programas e dos recursos provenientes de emendas parlamentares recebidas para o referido exercício. Informou, ainda, que durante a oficina realizada pela manhã, a Sra. Gizele Abreu ficou de rever o PMS e, conseqüentemente, a PAS, a fim de incluir algumas diretrizes do Ministério da Saúde para contemplar as ações emanadas na conferência. após as inclusões das ressalvas, a resolução foi lida e aprovada por unanimidade. O Dr. Geovani Paulino dos Santos Filho trouxe um documento que trata dos dados e documentos a serem inseridos para a prestação de contas de governo do ano de 2025, e no item 6.8, código 27, trata do parecer do Conselho Municipal de Saúde quanto à fiscalização da aplicação dos recursos e das ações do serviço público de saúde, abrangendo todo o exercício de 2025. No caso de o parecer não ter sido emitido, deve-se encaminhar justificativa informando os motivos que não permitiram sua elaboração. A Presidente sugeriu que elaborassem uma justificativa ao TCE, esclarecendo que não há como este Conselho emitir parecer referente à prestação de contas do ano de 2025, devido a não disporem de meios para concluir suas atividades fiscalizadoras quanto à aplicação dos recursos da saúde, haja vista que não foram disponibilizadas informações quanto ao ingresso de emendas parlamentares e outros créditos. Após a elaboração do referido documento, o Dr. Geovani Paulino dos Santos Filho realizou a leitura, e todos aprovaram. Passaram para a audiência de prestação de contas do 3º RDQA de 2025, realizada no dia 24 de fevereiro de 2026. Estavam presentes os conselheiros Alberto Domingues Almeida Filho, Jorge Cozan Cosme Martins, Maria Rodrigues Cardoso e Geovani Paulino dos Santos Filho. A Presidente sugeriu que fosse compartilhado como foi a audiência. O Sr. Jorge Cozan Cosme Martins relatou a dificuldade de entender os números e sugeriu que fosse contratado um contador para auxiliar na fiscalização desses valores. A Presidente Marilene Formiga Monteiro ressaltou que a Executiva do Conselho chegou a procurar uma contadora, a Sra. Sandrimara Ferreira, porém não foi adiante, pois a mesma ficou de apresentar proposta ao Pleno do Conselho, mas até o presente momento não o fez. A Conselheira Ana Paula Barbosa Martins solicitou a inclusão de pauta para elaboração de um calendário de visitas em toda a rede psicossocial, os Centros de Especialidade e os Centros de Fisioterapia, e todos concordaram. A Presidente Marilene Formiga perguntou quais conselheiros teriam disponibilidade nos demais dias da semana, além da segunda-feira. A Conselheira Rosângela Souza de Albergaria Medeiros informou disponibilidade às terças e quintas-feiras; a Conselheira Maria das Graças informou disponibilidade às quartas-feiras; Luana Santos Silva Miguel informou disponibilidade às terças-feiras; Jorge Luiz Pacheco de Araújo informou disponibilidade às quintas-feiras e perguntou se poderia substituir o antigo Conselheiro Alex Carvalho na Comissão de Saúde Mental, sendo remetido ao Pleno e aprovado; às sextas-feiras, o Conselheiro Alberto se disponibilizou; o Conselheiro Jorge Cozan informou que poderia em qualquer dia da semana desde que fosse no período da manhã; Aleksandro do Nascimento Damaceno informou disponibilidade às quartas-feiras; Iracy Maria Ramos informou disponibilidade em qualquer dia da semana. Os conselheiros do segmento trabalhadores que atuam em regime de plantão deliberaram que seriam consultados previamente quanto à disponibilidade. Após definirem as comissões com base na disponibilidade de cada um, definiram qual rede iniciariam as visitas, ficando decidido que iniciariam pela rede de Atenção Psicossocial, visto que há algum tempo não visitam as unidades dessa rede, e o Conselho tem recebido relatos negativos quanto a



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

CONSELHO
MUNICIPAL DE
SAÚDE



SUS
SISTEMA
ÚNICO DE
SAÚDE



Ata da Reunião Ordinária do CMS - Magé, realizada em 02 de março de 2026

algumas unidades. Ressaltaram que deveriam incluir no calendário visita as unidades de Saúde da Família que possuem espaço de atendimento de pessoas com espectro autista, sendo aprovado por todos. A Presidente ressaltou que, em sua nova função na Secretaria de Saúde, na realização de visitas a toda a rede de saúde do município, gostaria que conselheiros a acompanhassem, assim que o veículo que será disponibilizado estiver pronto. Também ficou definido o encaminhamento de expediente à gestão, informando que o Conselho estará realizando visitas na referida rede de Atenção Psicossocial. A Conselheira Maria Rodrigues relatou que gostaria que fosse realizada uma visita na unidade de saúde de seu bairro Cachoeirinha, visto que, quando há episódios de chuva, há infiltração dentro da unidade, e os conselheiros sugeriram que, na próxima ocorrência de chuva, o Conselho se dirija à referida unidade. **Assuntos Gerais:** A Conselheira Ana Paula Barbosa Martins trouxe ao conhecimento que, na reunião da CISTT Estadual, o antigo conselheiro José dos Santos (Tayo) solicitou uma moção de apoio referente à situação que vem enfrentando quanto à demissão e desaposestação. A Conselheira explicou que o processo estava inicialmente como causa individual, mas foi revertido para causa coletiva, pois qualquer outro servidor pode passar pela mesma situação, e sugeriu que, pelo fato de o mesmo ter sido conselheiro deste Conselho, fosse avaliado apoio por meio de moção. A Presidente Marilene Formiga Monteiro explicou que o Sr. José dos Santos (Tayo) possuía um canal no YouTube, no qual compartilhava sua trajetória na coleta de sangue de crianças em tratamento oncológico no Hospital dos Servidores, ressaltando que solicitava autorização dos pais, porém foi processado pela coordenação, sob alegação de obtenção de vantagem financeira. A Conselheira Ana Paula informou que essa causa foi ganha, pois ele possuía as autorizações dos pais e depoimentos que comprovavam a relevância de seu trabalho. A Presidente colocou em votação a proposta de moção de apoio, sendo aprovada por unanimidade. A Conselheira Rosângela Souza de Albergaria Medeiros compartilhou que sua filha realizou uma tomografia de vesícula para realização de cirurgia e foi contemplada em um mutirão, sendo a cirurgia realizada em Magé, parabenizando o município pelo avanço. A Presidente Marilene informou que o Conselho realizará vídeos para promover a divulgação de suas atribuições, bem como abordar a situação emergente de Suruí, bairro onde há deserto sanitário, com o intuito de mobilizar os moradores para a plenária. E, como nada mais havendo a tratar, após as considerações finais, deu-se por encerrada a reunião às 17:00 horas (dezessete horas). E eu, Karen Rodrigues de Oliveira, Secretária Executiva, redigi a presente ata que, após leitura e aprovação pelos participantes desta reunião ordinária, será assinada por mim Karen R. de Oliveira e pelos conselheiros presentes.....

.....Magé, 02 de março de 2026.....

[Handwritten Signature]
Quiana Santos S. Miguel
[Handwritten Signature]
Sra. Maria Osmos
Bianca
Maria das Graças P. da S.
Quemdo Ventura

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
José de Albergaria Medeiros
[Handwritten Signature]
Andria dos Santos Alfredo

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDECONSELHO
MUNICIPAL DE
SAÚDESUS
SISTEMA
ÚNICO DE
SAÚDE**Ata da Reunião Ordinária do CMS - Magé, realizada em 06 de abril de 2026**

Às 14:10h (quatorze horas e dez minutos) do dia 06 de abril de 2026, na sede deste colegiado, Rua Pio XII, 35, sala 213 - Centro, Magé, reuniu-se ordinariamente o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Magé, previamente convocado na forma regimental, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **1) Discussão acerca das contas do exercício financeiro de 2025; 2) Leitura a apreciação do documento da 18ª Conferência Nacional de Saúde, com posterior eleição da Comissão Organizadora da Etapa Municipal; 3) Apresentação e análise das denúncias encaminhadas por conselheiros; 4) Apresentação e apreciação dos relatórios da rede de Atenção Psicossocial, 5) Assuntos Gerais.** A Presidente iniciou a reunião realizando a contagem de quórum. Estavam presentes 13 conselheiros titulares e 03 suplentes, totalizando 16 conselheiros. Havendo quórum, a Presidente anunciou a presença da senhora Katia Cilene de M. I. Neves, Coordenadora do Programa de Tuberculose, e o Conselheiro Gilmar de Moura que havia um tempo que não comparecia as reuniões, parabenizando por ter recebido vários elogios pelo mesmo ter ministrado o curso de cuidador de idosos, e prosseguiu com a reunião, solicitando ao Conselheiro Dr. Geovani Paulino dos Santos Filho que realizasse a leitura dos expedientes. Documentos expedidos: e-mail encaminhando a atualização de cadastro do Conselho de Saúde de Magé, a pedido do Conselho Estadual de Saúde RJ; ofício nº 011 indicando a Conselheira Ana Paula Barbosa Martins e Jorge Luiz de Araujo Pacheco para participar de uma oficina de Capacitação da Comissão Intersetorial de Saúde Bucal - RJ; e nº 013 solicitando substituição da Conselheira Ana Paula Barbosa Martins pela Presidente Marilene Formiga para o referido evento, visto que a conselheira havia comunicado que não poderia comparecer na referida data, e a Presidente informou que também não poderia comparecer e que gostaria de ceder a oportunidade a outro conselheiro, ficando definida a ida do Conselheiro Gilmar de Moura e de Jorge Luiz de Araujo Pacheco; ofício nº 010 solicitando substituição da Conselheira Diacuí Olukemi Formiga Alamino pela Conselheira Ana Paula Barbosa; memorando nº 031 solicitando listagem dos óbitos ocorridos no Hospital Municipal de Magé dos últimos 3 meses; ofício nº 011 notificando o Conselheiro Gilmar Moura devido a faltas; e ofício nº 012 ao Conselheiro Diego Costa Augusto de Oliveira devido a faltas frequentes. Passou para a leitura dos documentos recebidos: ouvidoria recebida por e-mail em 09 de março de 2026, de uma usuária que procurou a ouvidoria para relatar sua indignação. Informou que havia realizado jejum desde as 19h00 do dia anterior para a realização de uma endoscopia no Hospital Municipal de Magé (HMM). Contudo, ao chegar ao setor em horário antecipado, foi informada de que o exame não seria realizado na data prevista, tendo sido remarcado para quarta-feira. A usuária relatou que ficou bastante chateada, pois não houve comunicação prévia acerca da remarcação. Acrescentou que sua filha, que a acompanhava, precisou se ausentar do trabalho, ocasionando prejuízo, e que também estava acompanhada de um filho com transtorno do espectro autista. Ressaltou, ainda, sua insatisfação com a falta de responsabilidade no atendimento, questionando se não haveria possibilidade de contato telefônico para informar previamente alterações na data dos exames. A Presidente Marilene Formiga informou que houve a troca de médico, o que ocasionou a mudança do dia devido à disponibilidade da nova médica, e ressaltou que deveriam ter comunicado, afirmando que o caso merece uma resposta enfática deste Conselho. Ouvidoria recebida em 12 de março de 2026: o usuário Alvanir entrou em contato com a Ouvidoria para registrar elogio a uma profissional do Hospital Municipal de Magé.


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMS

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
 MUNICIPAL DE
 MAGÉ**

 SECRETARIA
 MUNICIPAL DE
 SAÚDE

 CONSELHO
 MUNICIPAL DE
 SAÚDE

 SUS
 SISTEMA
 ÚNICO DE
 SAÚDE

Ata da Reunião Ordinária do CMS - Magé, realizada em 06 de abril de 2026

Relatou que gostaria de parabenizar a funcionária Luciene, também conhecida como "Lú", destacando a excelência no atendimento prestado, atribuindo nota 10 à profissional. Informou, ainda, que a referida colaboradora atua no atendimento na parte da frente da unidade. Usuário não identificado procurou a Ouvidoria para registrar denúncia anônima acerca de conduta profissional no Hospital Municipal de Magé. Ouvidoria recebida em 27 de março de 2026 relatou insatisfação em relação ao colaborador identificado como Pedro Gabriel Peclat Fernandes, técnico de enfermagem da unidade. Segundo a denúncia, o referido profissional não estaria realizando adequadamente a administração de medicações nos pacientes, além de apresentar atrasos frequentes. Acrescentou que já teriam sido realizadas reclamações internas, porém sem providências aparentes até o momento. Informou, ainda, que o profissional justificaria os atrasos em razão de transporte público e que, segundo relato, cometeria erros na execução de suas atividades, circularia por diferentes setores sem necessidade, além de, supostamente, dormir durante o plantão. O denunciante destacou que a situação estaria gerando dificuldades no ambiente de trabalho e apontou que a gerência de enfermagem não teria adotado medidas para resolução do problema. Por fim, solicitou providências quanto à situação relatada. A Presidente Marilene explicou que as ouvidorias são recebidas, mas devem ser investigadas. Ouvidoria também recebida em 27 de março de 2026: a usuária Ana Beatriz entrou em contato com a Ouvidoria para relatar insatisfação quanto ao atendimento prestado na portaria do Hospital Municipal de Magé. Informou que esteve na unidade acompanhando sua avó, paciente oncológica, idosa de 84 anos e com deficiência visual, que apresentava agravamento do quadro de saúde após sessão de radioterapia, incluindo dificuldades de locomoção e alterações na fala, com o objetivo de realizar exame de tomografia. Relatou que, ao chegar à unidade, estacionaram o veículo na entrada principal, por não terem sido previamente orientadas de que o acesso ao exame seria pelos fundos. Em razão das condições de saúde da paciente, foi autorizada a entrada pela frente. Contudo, ao solicitarem uma cadeira de rodas ao porteiro identificado como "Jorge", perceberam resistência no atendimento, sendo relatada postura de má vontade. Segundo a usuária, diante da dificuldade em retirar a paciente do veículo, foi solicitada ajuda, a qual teria sido negada pelo referido profissional, sob alegação de que sua função era apenas de porteiro, utilizando, ainda, tom considerado inadequado e desrespeitoso. Acrescentou que, ao questionar sobre a equipe de maqueiros, foi informada de forma ríspida que estes estariam ocupados. A usuária relatou que houve discussão no local diante da situação e que, posteriormente, o profissional realizou o atendimento com postura ainda considerada inadequada. Destacou, ainda, que presenciou o mesmo profissional prestar auxílio imediato a outra paciente em estado grave, o que reforçou sua percepção de tratamento desigual. Ressaltou que considera a situação como falta de empatia, respeito e humanização no atendimento, especialmente por se tratar de paciente idosa e em estado de saúde delicado, mencionando, inclusive, a possibilidade de caracterização de omissão de socorro. Por fim, destacou que, apesar do ocorrido na portaria, o atendimento da equipe assistencial foi satisfatório, sendo descrito como compreensivo, paciente e de qualidade. Solicitou que a conduta do profissional seja avaliada, a fim de evitar que situações semelhantes ocorram com outros usuários. Ficou definido investigar o ocorrido. Ouvidoria recebida em 25 de março de 2026: o usuário João Carlos Ramos Batista procurou a Ouvidoria para registrar reclamação referente ao atendimento prestado no Hospital Municipal de Magé. Relatou esteve na unidade acompanhando sua mãe, Sra. Dulcineia da Cruz Ramos, que apresentava

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDECONSELHO
MUNICIPAL DE
SAÚDESUS
SISTEMA
ÚNICO DE
SAÚDE**Ata da Reunião Ordinária do CMS - Magé, realizada em 06 de abril de 2026**

Conselho elaborou uma proposta de parecer com ressalva, tendo em vista que não ficou evidenciada a aplicação dos 10% dos recursos próprios destinados à saúde, conforme preconiza a Lei Orgânica de Magé, art. 158, § 2º. O parecer foi lido pelo Dr. Geovani Paulino dos Santos Filho e, posteriormente, colocado em votação pela Presidente Marilene Formiga, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes; **2º Ponto de Pauta:** A Presidente questionou se os conselheiros haviam recebido o documento orientador. A Secretária Executiva informou que o documento foi disponibilizado no grupo "Ordem do Dia" e que também foi anexado à pauta um resumo contendo o tema e os eixos da Conferência Nacional. A Conselheira Ana Paula Barbosa Martins identificou um direcionamento do Conselho Nacional para a discussão política, e não especificamente de políticas públicas de saúde. Informou ainda que essa questão já havia sido debatida na Metropolitana I, destacando que, há menos de um ano, foi realizada a Conferência Municipal, na qual foram amplamente discutidas as necessidades do município, resultando em diretrizes já inseridas no PMS (Portal da Conferência). Dessa forma, considerou não haver necessidade de uma nova conferência neste momento, tendo em vista que o mandato do Conselho se estende até 2027, sugerindo, em substituição, a realização de plenárias ampliadas ou rodas de conversa. A Conselheira ressaltou ainda que, até o presente momento, há apenas o documento orientador, estando pendente a elaboração do Regimento Interno pelo Conselho Estadual. Sugeriu também a realização de rodas de conversa em todos os distritos. A Presidente ponderou que seria difícil atender a todos os distritos e sugeriu a realização de forma regionalizada, propondo que ocorressem no 1º e no 6º Distrito. Passando para a formação das comissões, colocaram-se à disposição, como representantes dos usuários: Sra. Ana Paula Barbosa Martins, Jorge Luiz de Araujo Pacheco, Maria das Graças Barroso Silva e Valdir Ferreira Leite; como representantes dos trabalhadores do SUS: Sr. Alberto Domingues Almeida Filho e Leonardo Ventura Valentin; e como representantes do segmento de gestores: Sra. Marilene Formiga Monteiro e Sra. Juliana F. Rocha. Após a formação da comissão, ficou decidido que a primeira reunião da Comissão Organizadora será realizada no dia 27 de abril de 2026. **3º Ponto de Pauta:** A Conselheira Maria Celina de Jesus Silva relatou que dois vizinhos de seu bairro faleceram com um intervalo de trinta dias. Segundo ela, em ambos os casos, o laudo apresentado às famílias indicou como causa da morte infarto, tendo sido também mencionada pneumonia nos prontuários. Ressaltou, ainda, que uma das vítimas, uma jovem de 22 anos, havia procurado atendimento hospitalar em algumas ocasiões, recebendo medicação sob suspeita de pneumonia. A Sra. Luana Santos Silva Miguel relatou que conhecia a jovem e que, no mesmo dia, passou por atendimento no Hospital de Magé devido ao fato de a mesma ter asma. Informou que, ao ser atendida, ressaltou ter alergia a corticoide e que já havia realizado em casa o protocolo com Aerolin. No atendimento, foi prescrito que repetisse o protocolo, porém, mesmo após a repetição, não houve melhora. Em seguida, foi indicada nebulização com Atrovent. relatou também que permaneceu das 10h às 14h sem conseguir realizar a nebulização por falta de máscara, sendo informada de que seria necessário aguardar a esterilização das mesmas. Devido à ausência de melhora e ao agravamento da falta de ar, a Sra. Luana solicitou o prontuário para buscar atendimento com o médico. A mesma disse, ainda, que o quadro poderia ter sido agravado pelo excesso de uso de Aerolin. Diante dos fatos, ficou deliberado investigar os prontuários. O Conselheiro Alberto Domingues Almeida Filho relatou que há um setor de depósito de material químico utilizado nos carros fumacê, destacando que o local é insalubre e pode estar comprometendo a saúde dos trabalhadores. Solicitou que o Conselho averigue a



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

CONSELHO
MUNICIPAL DE
SAÚDE



SUS
SISTEMA
ÚNICO DE
SAÚDE



Ata da Reunião Ordinária do CMS - Magé, realizada em 06 de abril de 2026

situação, sugerindo a realização de visita no dia 08 de abril de 2026. Os conselheiros que se disponibilizaram para a visita foram: Ana Paula Barbosa Martins, Vera Lucia Vieira, Jorge Luiz de Araujo Pacheco, Marilene Formiga Monteiro, Luana Santos Silva Miguel, Valdir Ferreira Leite, Alberto Domingues Almeida Filho e Leonardo Ventura Valentin. passou para o **4º Ponto de Pauta:** O Dr. Geovani Paulino dos Santos Filho realizou a leitura dos relatórios das visitas realizadas na Rede de Atenção Psicossocial. As unidades visitadas – CAPS AD, CAPSi, CAPS II e CAPS III – foram aprovadas. também foram apresentadas as visitas à Residência Terapêutica de Piabetá, à USF Maurício Tocci Loures de Mauá e à USF Rita de C. Ramos, em Cássia de Fragoso, onde há atendimento de crianças com espectro autista. Durante a leitura, foram identificadas correções necessárias. Em seguida, passou-se para o próximo ponto. **5º Assuntos Gerais:** A Conselheira Ana Paula Barbosa Martins informou sobre a reunião da Metropolitana I, que será realizada no dia 09 de abril de 2026, em Nilópolis. A Conselheira Maria Celina de Jesus Silva informou sobre a unidade 24h de Santo Aleixo, que a estrutura física se encontra em condições precárias. A Presidente sugeriu o agendamento de uma reunião com a gestora para tratar do referido problema. A Conselheira Luana Santos Silva Miguel informou que a fisioterapia está sendo realizada provisoriamente em uma sala embaixo da arquibancada do Poliesportivo, devido ao fato de o local onde funcionava anteriormente apresentar infiltrações e falta de manutenção. E, como nada mais havendo a tratar, após as considerações finais, deu-se por encerrada a reunião às 17:00 horas (dezessete horas). E eu, Karen Rodrigues de Oliveira, Secretária Executiva, redigi a presente ata que, após leitura e aprovação pelos participantes desta reunião ordinária, será assinada por mim Karen R. de Oliveira e pelos conselheiros presentes-----
-----Magé 06 de abril de 2026-----

Maria Celina de Jesus Silva
Leonardo Ventura
Jorge Luiz de Araujo Pacheco
Marilene Formiga Monteiro
Valdir Ferreira Leite
Alberto Domingues Almeida Filho
Luana Santos Silva Miguel
Vera Lucia Vieira

Geovani Paulino dos Santos Filho
Duana Santos Silva Miguel
Valdir Ferreira Leite
Cláudia Rodrigues Cardoso



ATENDIMENTO DO CRAS VOLANTE

Serviço oferecido: Cadastro Único (cadastro e atualização) | Orientação sobre os serviços dos CRAS Orientação sobre benefícios sociais
Orientação sobre o Programa Criança Feliz | Isenção de taxas para 2a via de documentos

20/05 - CANTINHO DA VOVÓ
ESTRADA REAL DE MAUÁ (PRÓX. À USF)

27/05 - NOVA MARÍLIA
RUA GOMES FREIRE DE ANDRADE
(PRÓX. À IGREJA SANTO ANTÔNIO)

28/05 - SACO
RUA 11 (ESPAÇO IMV)

9h às
16h





ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMASDH



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

2024-2033

Secretária: Flávia Gomes

Prefeito Municipal de Magé

Flávia Gomes da Silva Carneiro
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Juliana Vasconcelos Stofell
Subsecretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Caroline de Souza da Silva Custódio
Coordenadora da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Tainá Vieira Boechat
Coordenadora do CREAS

PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Município de Magé/RJ
Vigência: 2024 a 2033

Secretarias responsáveis pela Elaboração do Plano

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
FLÁVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO
Gabinete: Av. Coronel João Valério, 241, 2º andar, centro, Magé, RJ
Contato: (21) 2317-0213 E-mail: social@mage.rj.gov.br

Secretaria Municipal de Educação
SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI
Gabinete: Av. Coronel João Valério, 241, 5º andar, centro, Magé, RJ
E-mail: educacao@mage.rj.gov.br / educacao.mage@gmail.com

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Terceira Idade
GEILTON CÂMARA LIMA
Gabinete: Ginásio Poliesportivo Nelson Ferreira Lima Rua Santana, 1024 – Pau Grande | E-mail: esporte@mage.rj.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde
LARISSA VIANA FERNANDES RIBEIRO
Gabinete: Av. Coronel João Valério, 241, 2º andar – Centro, Magé, RJ
E-mail: saude@mage.rj.gov.br

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
FERNANDO JOSÉ ASSUNÇÃO COZZOLINO
Gabinete: Rua Sebastião Reis, nº 21 (fundos) – Flexeiras, Magé, RJ (Casa do Empreendedor)

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
Gabinete: Av. Coronel João Valério, 241 – 6º andar, centro – Magé - RJ
E-mail: gabinete.seculte@mage.rj.gov.br

Secretaria Municipal de Governo
JAMILLE COZZOLINO HARB
Gabinete: Av. Coronel João Valério, 241 – 2º andar, centro – Magé - RJ
E-mail: governo@mage.rj.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
GUSTAVO DA COSTA COZZOLINO
Gabinete: Rua Sebastião Reis, 21 – Flexeiras – Magé - RJ
E-mail: desenvolvimento@mage.rj.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MAGÉ – CMDCA
BIÊNIO 2024-2026

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Titular: Juliana Soares de Vasconcelos
Suplente: Loiane dos Santos Bento

Gabinete do Prefeito:

Titular: Monique de Souza Justino
Suplente: Augusto Moreira Motta

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Weverton Oliveira Borges
Suplente: Michelle Rangel Sampaio

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Renata Melo dos Reis da Conceição
Suplente: Rose Bernardo de Oliveira Rodrigues

Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Fernando da Silva
Suplente: Carlos Roberto Maia Junior

Sociedade Civil

Entidade: APAAM de Magé

Titular: Edlane Ribeiro do Nascimento
Suplente: Renato de Andrade Kinupa

Entidade: Associação Pestalozzi de Magé

Titular: Rejane Pires Andrade
Suplente: Suenir da Conceição dos Santos Amorim

Entidade: Centro de Apoio e Infância e a Juventude- Casa das Rosas

Titular: Ezaquiel Siqueira da Conceição
Suplente: Mario Jorge Rodrigues Ferreira

Entidade: Associação Cultural Zé Mussum:

Titular: Ana Beatriz Bernardes Nunes
Suplente: Paula Cristina Brito

Entidade: Instituto Recrearte:

Titular: Antônio de Azedo Carvalho Neto
Suplente: Marisete da Silva Carvalho
Presidente: Ana Beatriz Bernardes Nunes
Vice-presidente: Juliana Soares de Vasconcelos
1ª Secretária: Ana Clara Motta
2ª Secretária: Ezaquiel Siqueira
Secretária Executiva: Luiza Duarte Cavalcante

Prefeito do Município de Magé

Renato Cozzolino Harb.
Gabinete: Av. Coronel João Valério, 241, 7º andar, centro, Magé, RJ – Cep: 25.900.097;
E-mail: prefeito@mage.rj.gov.br
Site: www.mage.rj.gov.br
Nível de gestão plena
Município de grande porte

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

Flávia Gomes da Silva Carneiro
Gabinete: Av. Coronel João Valério, 241, 2º andar, centro, Magé, RJ – Cep: 25.900.097;
E-mail: social@mage.rj.gov.br

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Tainá Boechat
Rua Coronel Theotônio Botelho do Rego, Nº 29, Centro, Magé – CEP: 25.900.000;
Tel.: (21)2317-0213 | E-mail: creas@mage.rj.gov.br

Local de execução das Medidas Socioeducativas em meio aberto

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Presidente: Ana Beatriz Bernardes Nunes
Rua Manoel Monteiro, 26- Flexeiras – Magé/RJ – CEP: 25.900.279 | Tel: 2633-3125
E-mail: cmdca@mage.rj.gov.br

**SMASDH**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS****PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

2024-2033

Secretária: Flávia Gomes

INTRODUÇÃO**1. O SINASE**

No ano de 2006 o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA aprovou e publicou a resolução nº 119 que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Nesse mesmo ano, outro conjunto de propostas foi encaminhado ao Congresso Nacional para que se fizessem os detalhamentos e complementações necessárias ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no âmbito deste tema, as quais deram origem à Lei Federal nº 12.594, aprovada no Congresso Nacional e sancionada pela Presidente Dilma Rousseff em 18 de janeiro de 2012.

Estes dois documentos foram resultados de longo, intenso e aprofundado processo de discussão realizado de forma participativa, mediante reuniões técnicas, encontros descentralizados, audiências públicas e contribuições de instituições do Sistema de Justiça, resultando em um texto amplo e consistente, refletindo assim a expressão do pensamento dos diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

A Resolução e a Lei fazem parte do que denominamos de normatização e/ou regulamentação, necessárias à implementação dos princípios consagrados na Constituição Federal e no ECA em todo território nacional, referentes à execução das medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes a quem se atribui a prática do ato infracional.

A partir deste marco legal, alinhado aos princípios ora referidos, a política de atenção ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa ganha novo status e assume desafios de constituir-se em um Sistema Nacional, tornando-se uma Política Pública articulada e com características específicas.

O primeiro Plano do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo foi construído em consonância com a Lei Nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o SINASE. Esta lei estabelece aos municípios, dentre outras competências: formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado e elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual em até 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da aprovação do Plano Nacional.

O Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, por sua vez, foi criado em 20 de novembro de 2013, com base no diagnóstico situacional do atendimento socioeducativo em todo território brasileiro, nas propostas deliberadas na IX Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Plano Nacional de Direitos Humanos III – PNDH 3. São documentos ancorados à Constituição Federal, à Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, às Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude, às Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens com restrição de liberdade, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, à Resolução 119/2006 do CONANDA e à Lei Federal 12.594/2012.

Embasados no Plano Nacional e nas deliberações das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do adolescente de Magé é que se formulou o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo Local. Este almeja ser um instrumento, por excelência, de garantia e defesa de direitos que pretende criar, fortalecer e programar um conjunto articulado de ações e metas destinada à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos e fundamentais de adolescentes e jovens responsabilizados pela prática de ato infracional.

Neste sentido, a concretização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Magé, é a culminância de um perseverante processo de mobilização e articulação de várias instâncias do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, iniciado em 14 de dezembro 2024, através da Resolução 012/2024 do CMDCA, que aprovava a criação do Comitê com a participação de representantes das áreas de **educação, saúde, assistência social, cultura, trabalho e renda, esporte e lazer e Conselho Tutelar**. O resultado desta mobilização deu-se na criação da Lei Municipal do SIMASE nº 3036 de 01 de outubro de 2025, onde norteia e regulariza a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, destinadas a adolescente e jovens no MSE no município de Magé.

2. A SOCIOEDUCAÇÃO

As medidas socioeducativas aplicadas ao adolescente autor de ato infracional possuem um duplo caráter: o de responsabilização e o de socioeducação. A socioeducação deve prevalecer em detrimento ao caráter sancionatório. Isto implica uma necessidade de programação de proposta pedagógica capaz de constituir-se em ação formadora dos adolescentes que se encontram submetidos ao cumprimento de medidas socioeducativas.

A ação socioeducativa constitui-se num processo que tem por objetivo preparar a pessoa em formação (adolescentes) para assumir papéis sociais relacionados à vida coletiva, à reprodução das condições de existência (trabalho), ao comportamento justo na vida pública e ao uso adequado e responsável de conhecimentos e habilidades disponíveis no tempo e nos espaços onde a vida dos indivíduos se realiza. Ao lado disso, desdobra-se o conjunto das ações educativas a serem desempenhadas pelos educadores que devem buscar articulação entre as relações práticas da educação e a necessidade do adolescente à vida política e social, individual e coletiva, sendo a educação o caminho necessário para a formação do sujeito-cidadão ao dotar os educandos dos instrumentos que lhes são necessários e pertinentes. (RODRIGUES, 2008)

Todo o processo de aplicação de medidas socioeducativas, de qualquer natureza, deverá ser orientado e fundamentado de forma pedagógica, a partir das seguintes diretrizes:

- Observância de projeto político pedagógico elaborado de modo a contemplar basicamente objetivos, público-alvo, capacidade de atendimento, referencial teórico-metodológico, ações/atividades, recursos humanos e financeiros, monitoramento e avaliação;
- Prevalência da ação socioeducativa sobre os aspectos meramente sancionatórios;
- Projeto pedagógico como ordenador de ação e gestão do atendimento socioeducativo;
- Participação dos adolescentes na construção, no monitoramento e na avaliação das ações socioeducativas;
- Respeito à singularidade do adolescente, presença educativa e exemplaridade como condições necessárias da ação socioeducativa;
- Exigência e compreensão, enquanto elementos primordiais de reconhecimento e respeito ao adolescente durante o atendimento socioeducativo;
- Diretividade no processo socioeducativo;
- Disciplina como meio para a realização da ação socioeducativa;
- Dinâmica institucional garantindo a horizontalidade da socialização das informações e dos saberes em equipe multiprofissional;
- Organização espacial e funcional das Unidades de atendimento socioeducativo que garantam possibilidades de desenvolvimento pessoal e social para o adolescente;
- Diversidade étnico-racional, de gênero e de orientação sexual como elemento norteador da prática pedagógica;
- Família e comunidade participando ativamente da experiência socioeducativa.

3. O PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DECENAL**3.1 Objetivo Geral**

Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das medidas socioeducativas aplicadas a adolescentes em conflito com a lei, garantindo que elas sejam cumpridas de acordo com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo), proporcionando um atendimento socioeducativo de qualidade e eficaz.

3.2 Objetivos Específicos

- Ampliar o Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, em meio aberto, no âmbito da rede municipal.
- Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo.
- Dar o protagonismo às famílias, ressaltando a sua importância na socialização do adolescente.
- Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações.
- Garantir a manutenção e qualificação dos serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMASDH**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS****PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

2024-2033

Secretária: Flávia Gomes

- Capacitar periodicamente os técnicos e orientadores sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE.
- Manter a articulação da rede de atendimento socioeducativo do Município, mediante encontros intersecretoriais periódicos.
- Estabelecer parcerias com o poder público e sociedade civil para ampliação das medidas de meio aberto, especialmente Prestação de Serviço à Comunidade.
- Implantar e manter atualizado o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Controle Informacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (SIPIA II).

4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo segue o Plano Nacional do SINASE, que é referenciado pelos princípios e diretrizes a seguir, previstos no Estatuto da Criança e Adolescente, na Resolução 119/2006 do Conanda e na Lei Federal 12.594/2012, e que nortearão as propostas de superação das dificuldades identificadas, na forma de objetivos, metas e períodos para a sua execução.

4.1 Princípios

1. Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção da inocência.
2. Ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ser dada proteção integral de seus direitos.
3. Em consonância com os marcos legais para o setor, o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema.

4.2 Diretrizes

- a) Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE.
- b) Focar a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento (PIA).
- c) Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias.
- d) Primazia das medidas socioeducativas em meio aberto.
- e) Criar mecanismos que previnam e mediam situações de conflitos, estabelecendo práticas restaurativas.
- f) Garantir o acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer.
- g) Garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura na articulação da rede.
- h) Garantir o direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo.
- i) Garantir o acesso a programas de saúde integral.
- j) Garantir ao adolescente o direito de reavaliação e progressão da medida socioeducativa.
- l) Garantia da unidade na gestão do SINASE, por meio da gestão compartilhada entre as três esferas de governo, através do mecanismo de cofinanciamento.
- m) Integração operacional dos órgãos que compõem o sistema (art. 8º, da LF nº 12.594/2012).
- n) Valorizar os profissionais da socioeducação e promover formação continuada através da Educação Permanente.
- o) Garantir a autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SIMASE.
- p) Garantir ao adolescente de reavaliação e progressão da medida socioeducativa.

5. MARCO LEGAL

Historicamente as crianças e adolescentes foram tratados somente como objetos de intervenção estatal e isso, quando se apresentavam em situação de risco pessoal ou para a sociedade.

Contudo, em 1988 a Carta Magna registra uma verdadeira revolução constitucional na defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, deflagrando uma nova compreensão, um novo olhar para a criança e ao adolescente. Estes passam a ser entendidos como sujeitos de direito, titulares de direitos fundamentais e subjetivos. Pautando-se na *Doutrina da Proteção Integral*, passa a ter caráter de política pública e coloca a criança e ao adolescente como prioridade absoluta nas ações do Estado, da Sociedade e da família, como disposto no artigo 227, Capítulo VII, da Constituição Federal do Brasil,

"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão." (BRASIL, 1988)

Embasado pela Constituição e por alguns outros documentos importantes como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Declaração Universal dos Direitos da Criança e do Adolescente (1959) e a Convenção das Nações Unidas Sobre os Direitos da Criança de 1989, é aprovada em 13/07/1990 a Lei Federal Nº 8069, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O ECA constitui-se em um instrumento jurídico social de plena legitimidade histórica por se configurar como uma ferramenta de cidadania, viabilizando a todo cidadão acionar os meios de defesa de direitos da criança e do adolescente. Com ele todas as crianças (de 0 a 12 anos) e todos os adolescentes (de 12 a 18 anos) deixam de ser portadores de necessidades e objetos de intervenção jurídica, para serem cidadãos, detentores do direito de ter direitos.

Neste sentido, destacamos os seguintes artigos do ECA:

- Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.
- Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.
- Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Prerrogativas da política de atendimento são elencadas no Art. 88,

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

- I - municipalização do atendimento;
- II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;
- III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

No que concerne à aplicação de medidas socioeducativas, vale salientar o Art. 100,

Art. 100. Na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

No que tange o Ato Infracional, destaca-se alguns artigos:

Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

Art. 104. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei.

Art. 105. Ao ato infracional praticado por criança corresponderão as medidas previstas no art. 101

Delimitado o público, se faz importante mencionarmos as Medidas Socioeducativas previstas no ECA:

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I - Advertência;

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMASDH**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS****PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

2024-2033

Secretária: Flávia Gomes

- II - obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - Liberdade assistida;
- V - Inserção em regime de semiliberdade;
- VI - internação em estabelecimento educacional;
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

Pensando nas Medidas Socioeducativas pertinentes ao Município, ou seja, a Liberdade Assistida e o Prestação de Serviços à Comunidade, destacamos do ECA:

Seção IV

Da Prestação de Serviços à Comunidade

Art. 117. A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.

Seção V

Da Liberdade Assistida

Art. 118. A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

§ 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.

Art. 119. Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:

- I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;
- II - supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;
- III - diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;
- IV - apresentar relatório do caso.

Não podemos deixar de citar outra lei de suma importância para a questão da municipalização das Medidas de Meio Aberto supracitadas, a lei 12594 de 18/01/2012 que institui o Sistema Nacional Socioeducativo (SINASE):

Art. 5º Compete aos Municípios:

- I - formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado;
- II - elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;
- III - criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
- IV - editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;
- V - cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema; e
- VI - cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.

§ 1º Para garantir a oferta de programa de atendimento socioeducativo de meio aberto, os Municípios podem instituir os consórcios dos quais trata a Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, ou qualquer outro instrumento jurídico adequado, como forma de compartilhar responsabilidades.

§ 2º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras definidas na legislação municipal.

§ 3º O Plano de que trata o inciso II do caput deste artigo será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º Competem ao órgão a ser designado no Plano de que trata o inciso II do caput deste artigo as funções executiva e de gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Cumpra salientar que, conforme já explicitado, o adolescente inserido nos programas socioeducativos constitui destinatário de todas as Políticas Públicas direcionadas aos adolescentes de modo geral, sendo imprescindível que os programas de atendimento estejam devidamente articulados e integrados a tais políticas.

Art. 8º Os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Importa destacar que o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) estabelece como diretriz a priorização da municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto, bem como a articulação das políticas públicas intersetoriais no âmbito municipal. Tal processo teve início, no Estado do Rio de Janeiro, no ano de 2008, culminando, em 2009, com a introdução das Medidas Socioeducativas (MSE) nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).

6. DIAGNÓSTICO

O presente diagnóstico foi elaborado a partir do monitoramento, reflexão e de análise da realidade vivenciada no município de Magé, tendo como base dados qualitativos e quantitativos referentes ao atendimento de adolescentes e jovens em conflito com a lei no âmbito do CREAS, bem como nas discussões decorrentes da articulação intersetorial realizadas nas reuniões do Comitê Gestor Municipal do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

6.1 Marco Situacional**6.1.1 Conjuntura atual**

Para a elaboração de um Plano de Atendimento Socioeducativo eficaz, é imprescindível compreender, no contexto da sociedade contemporânea, o perfil do adolescente envolvido na prática de atos infracionais.

O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania através da plataforma ObservaDH, (Observatório Nacional de Direitos Humanos) relatou Dados recentes indicando que, em agosto de 2024, havia 38.332 adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no país, contabilizando aqueles em meio aberto, semiliberdade e unidades de internação. Esse contingente representa menos de 0,5% da população brasileira de 12 a 17 anos apurada no Censo de 2022, evidenciando que a grande maioria dos adolescentes não está inserida no sistema socioeducativo, apesar da importância do tema para a política pública de proteção integral à juventude.

A composição das modalidades de cumprimento revela que a maior parte dos adolescentes está em regime de meio aberto, o que inclui Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, geralmente acompanhados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

No que se refere ao perfil socioeconômico e racial dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas no Brasil, a literatura e os dados mais recentes apontam para um contexto de múltiplas vulnerabilidades estruturais associadas às desigualdades sociais e raciais. A população socioeducanda é majoritariamente jovem (com predomínio entre 16 e 17 anos) e masculina, e apresenta elevada sobre-representação de indivíduos negros (pretos e pardos), que correspondem a aproximadamente 72,1% do total dessa população, evidenciando desigualdades raciais que extrapolam o sistema socioeducativo e se manifestam de modo mais amplo nas esferas sociais brasileiras. Estudos regionais e inspeções judiciais complementam esse quadro, apontando percentuais ainda mais elevados de adolescentes negros em instituições socioeducativas em algumas localidades e em regimes de internação.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMASDH



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2024-2033
Secretária: Flávia Gomes

Do ponto de vista socioeconômico, pesquisas acadêmicas sobre jovens em situação de risco e vulnerabilidade social (incluindo os que cumprem medidas socioeducativas) indicam que uma parte significativa provém de famílias com renda familiar baixa, frequentemente entre um e três salários mínimos, e enfrenta desafios como baixa escolaridade, exclusão escolar e maior exposição a contextos de violência urbana e pobreza. Essa realidade reveladora aponta que a aplicação das medidas socioeducativas está inserida num contexto mais amplo de desigualdades sociais e raciais, no qual fatores como pobreza, cor, território e falta de acesso a oportunidades educacionais e de trabalho influenciam tanto a vulnerabilidade dos jovens quanto sua maior presença no sistema socioeducativo.

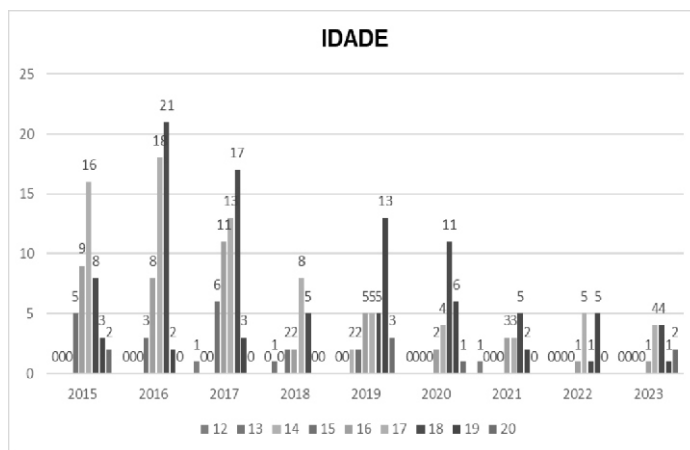
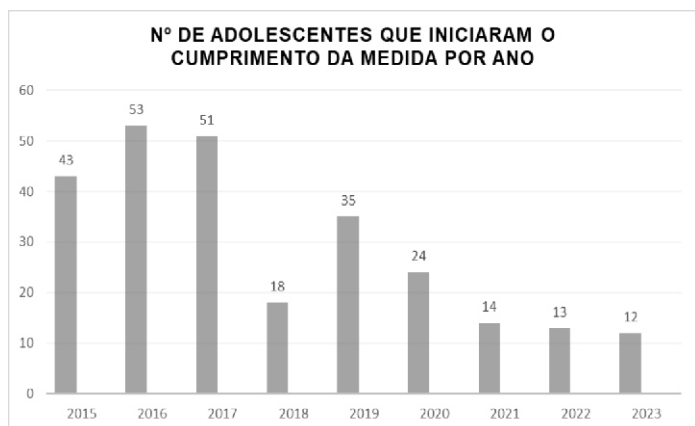
6.1.2 Perfil dos adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto de Magé.

A realidade social do Município insere-se em um contexto estrutural de desigualdade social historicamente constituída, que reflete as dinâmicas observadas em âmbito nacional. Tal desigualdade repercute de forma direta e significativa sobre as condições de vida da população infantojuvenil, especialmente no que se refere ao acesso a direitos sociais.

Observa-se que, adolescentes e jovens residentes em territórios marcados por vulnerabilidade socioeconômica estão mais expostos a situações de violação de direitos, precarização das relações familiares, evasão e defasagem escolar, inserção precoce no mundo do trabalho informal, configurando trabalho infantil e maior incidência de violência social e institucional. Essas condições tendem a aprofundar ciclos de exclusão social, limitando as oportunidades de desenvolvimento integral e de construção de trajetórias de vida autônomas e emancipatórias.

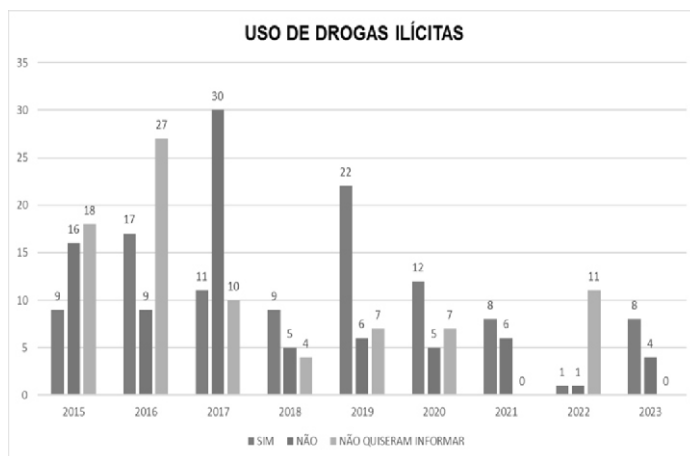
Nesse cenário, os adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas configuram-se como um grupo particularmente impactado pelas desigualdades sociais, uma vez que, em sua maioria, são oriundos de contextos de pobreza, fragilidade de vínculos familiares e comunitários, e acesso insuficiente às políticas públicas. A prática do ato infracional, portanto, não pode ser analisada de forma isolada, devendo ser compreendida à luz das múltiplas determinações sociais, econômicas e territoriais que atravessam a vida desses sujeitos.

O perfil de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto no município de Magé foi analisado a partir de levantamento de dados do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS. Os dados foram coletados através de entrevistas estruturadas num universo de duzentos e sessenta e três (263) jovens acompanhados no Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade no período de 2015 a 2023. Foram selecionadas as categorias: Idade e uso de entorpecentes; cor; família; gênero; escolaridade, trabalho e renda.



O ECA estabelece ainda que criança é a pessoa de até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos, podendo, em situações específicas, estender a aplicação de suas disposições até os 21 anos. Assim, observa-se, em diversas unidades de atendimento socioeducativo, a presença de jovens maiores de 18 anos ainda em cumprimento de MSE, desde que o ato infracional tenha sido praticado antes da maioridade.

No caso específico de Magé, os dados levantados pelo CREAS revelam que os adolescentes acompanhados se concentram majoritariamente na faixa etária de 14 a 18 anos, com destaque para a predominância de jovens de 17 anos. Esse dado suscita reflexão diante do debate nacional acerca da redução da maioridade penal para 16 anos. Caso essa medida fosse implementada, grande parte dos adolescentes em cumprimento de MSE passaria a ser inserida diretamente no sistema prisional, o que impõe questionamentos quanto à eficácia e aos reais benefícios que tal mudança traria para a sociedade.



As informações extraídas dos prontuários do CREAS indicam que 37,6% dos adolescentes que cumpriram e/ou ainda cumprem Medidas Socioeducativas declararam ser usuários de substâncias psicoativas. Em grande parte dos relatos, o envolvimento com a prática infracional foi diretamente associado ao uso abusivo de drogas. Dentre as substâncias mencionadas, a maconha desponta como a mais consumida, seguida pela cocaína e, em menor proporção, pelo crack e outros entorpecentes.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMASDH



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

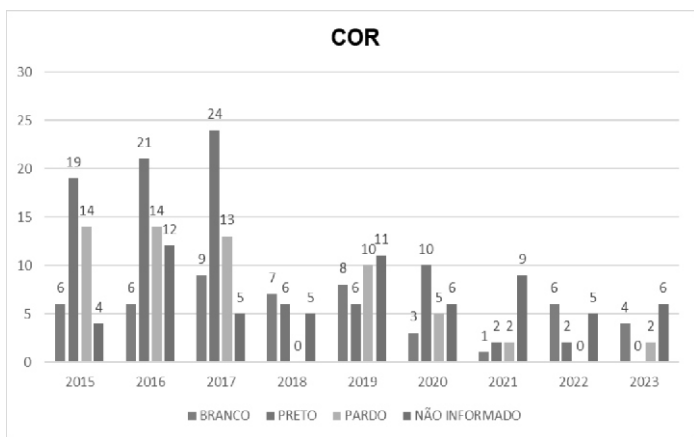
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



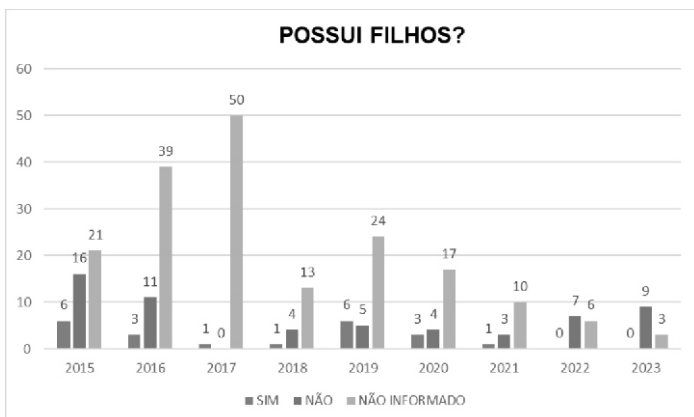
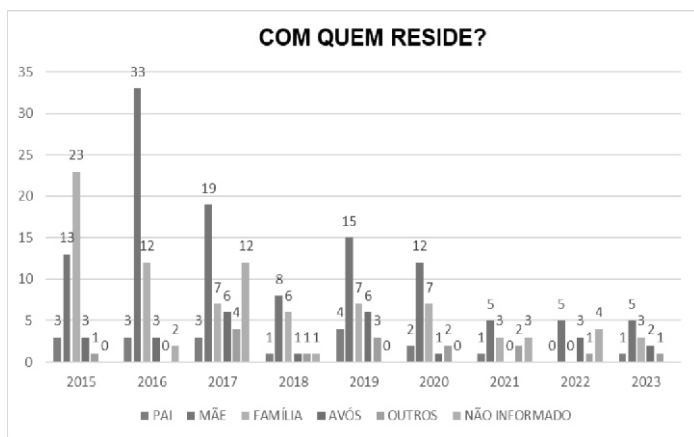
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

2024-2033

Secretária: Flávia Gomes

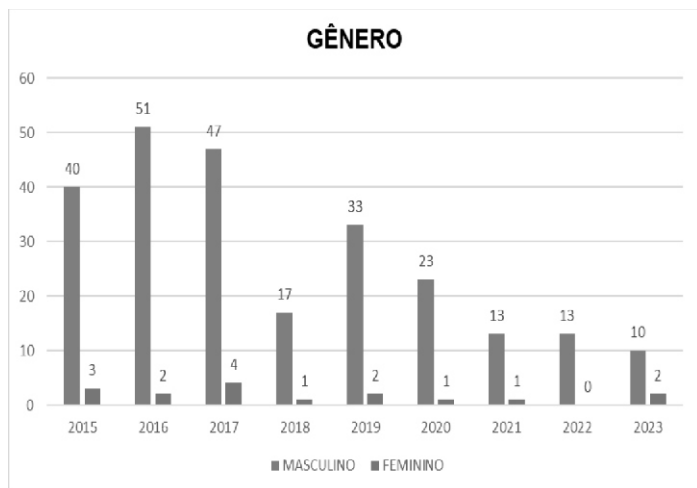


Os dados do CREAS evidenciam que, dentre os adolescentes acompanhados, quarenta e quatro se autodeclararam brancos, setenta e quatro pardos e noventa e nove pretos, não havendo, até o presente momento, registro de adolescentes indígenas.

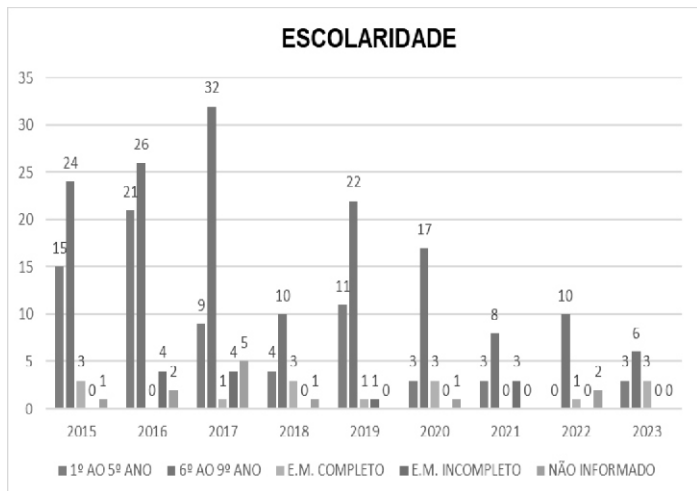


Dos jovens pesquisados no CREAS, cento e vinte moravam apenas com a mãe e/ou irmãos, dezesseis somente com o pai e/ou irmãos, trinta e sete com os dois genitores e setenta e um com outros membros da família (avós, tios), três moravam com companheira/esposa e dois moravam sozinhos.

Nas entrevistas, os adolescentes que afirmavam morar com a mãe, a tinham como principal referência familiar e a apontavam como provedora do lar. Ou seja, além do engajamento no mercado de trabalho, a mulher ainda aparece como principal responsável pela criação e socialização dos membros da família, acumulando funções, quase não encontrando disponibilidade para o convívio e relações sociais, familiar e comunitária. Quando perguntados sobre a figura paterna, parte deles nunca tiveram contato, isto é, quase sempre, ausente.



Ao mapear a autoria de ato infracional entre os adolescentes em cumprimento de MSE no CREAS sob a perspectiva de gênero constata-se que a ocorrência se encontra majoritariamente entre o sexo masculino.





ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMASDH



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ

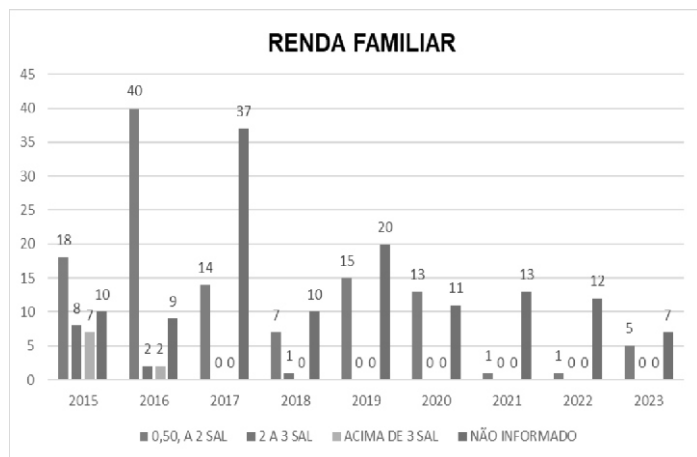
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

2024-2033

Secretária: Flávia Gomes



Contudo, conforme o gráfico acima percebe-se que apenas 12% dos adolescentes em cumprimento de MSE no CREAS estão na série proporcional a idade, ou seja, cursando o ensino médio. Todos os demais estão entre o primeiro e nono ano do ensino fundamental, não necessariamente cursando, pois o número de evasão escolar entre eles beira os 90%. Todos eram alunos ou ex-alunos de escolas públicas.

Os adolescentes relatam múltiplas razões para o abandono escolar. Alguns afirmam não obter aprendizado satisfatório, outros consideram o ambiente escolar desinteressante e monótono, demonstrando dificuldade em manter o compromisso da frequência diária. A repetência recorrente também desponta como um fator determinante para a evasão.

Entre os adolescentes acompanhados pelo CREAS, observa-se ainda uma tendência em priorizar o ingresso no mercado de trabalho em detrimento da continuidade escolar. O labor, mesmo quando exercido de forma informal, é frequentemente incentivado pelas próprias famílias, sendo interpretado tanto como uma forma de contribuir financeiramente para o sustento doméstico quanto como um caminho de emancipação precoce do jovem.

Não se pode desconsiderar a precária condição socioeconômica vivenciada por grande parte dessas famílias, conforme demonstra o gráfico referente à renda familiar dos adolescentes acompanhados, no qual se observa que a maioria sobrevive com rendimentos que variam entre meio e dois salários mínimos. Essa conjuntura econômica acaba por levar muitos pais a recorrerem à contribuição financeira de seus filhos para a composição da renda familiar.

Todavia, a inserção precoce de adolescentes no mercado de trabalho compromete de maneira significativa sua formação educacional, tanto no âmbito formal quanto no profissionalizante. Além disso, esses jovens, em sua maioria, acabam sendo absorvidos em atividades ocupacionais marcadas pela precariedade e pela informalidade, sem garantias trabalhistas ou condições adequadas de desenvolvimento.

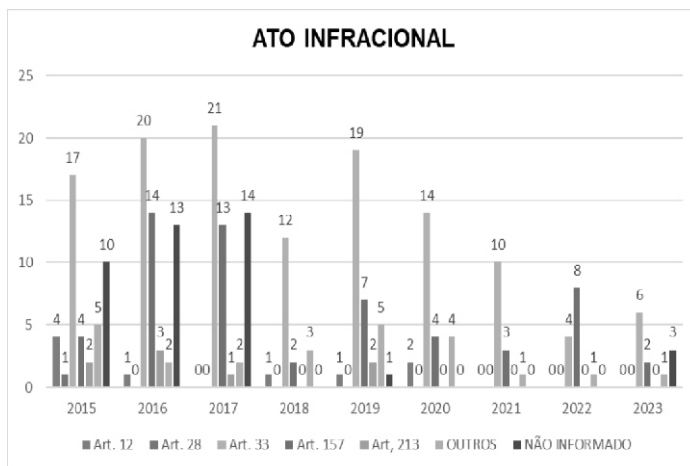
Cabe ressaltar que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu Capítulo V, estabelece o direito à profissionalização e à proteção no trabalho. A legislação proíbe o exercício de qualquer atividade laboral por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze, e assegura que a formação técnico-profissional garanta o acesso e a frequência obrigatória ao ensino regular, que as atividades sejam compatíveis com o desenvolvimento do adolescente e que haja horários especiais para seu exercício. Ademais, prevê bolsa de aprendizagem para os menores de quatorze anos e, para os maiores, a efetivação dos direitos trabalhistas e previdenciários. Para adolescentes com deficiência, assegura-se

ainda a garantia de trabalho protegido. O ECA veda expressamente o trabalho noturno, insalubre, perigoso, penoso ou exercido em condições que impeçam a frequência escolar e que comprometam o desenvolvimento físico, psíquico, moral ou social do adolescente.

Entretanto, a realidade constatada entre os adolescentes atendidos no CREAS distancia-se de tais garantias legais. Todos relataram estar ou já ter estado inseridos no mercado de trabalho, sempre de maneira informal. As atividades mais recorrentes incluem funções como servente de pedreiro, lavador de automóveis, auxiliar em oficinas de veículos de parentes ou capina de terrenos, quase sempre na modalidade de "biscates", revelando a vulnerabilidade desses jovens frente à exploração laboral e à exclusão dos direitos previstos em lei.

Ato infracional, reincidência e MSE aplicada

Seguem abaixo, o quadro que indica os atos infracionais nos quais os adolescentes foram apreendidos, representados por seus artigos análogos aos de crime ou contravenção penal. Em seguida o quadro que indica a reincidência do adolescente e o terceiro quadro que indica as medidas socioeducativas aplicadas pela Vara de Família, da Infância e da Juventude de Magé nos anos correspondentes. E, por último, a indicação do distrito de moradia destes adolescentes. Destacamos que a maior incidência de jovens infratores encontra-se no 1º Distrito (Magé) do Município, sendo um total de 110 pessoas. Já no 6º Distrito (Vila Inhomirim) foi verificada a incidência de 89 casos.



- Art. 12 - Porte de armas (Lei Nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003)
- Art. 28 - Porte de droga (Lei n.º 11.343, de 23 de agosto de 2006)
- Art. 33 - Tráfico- Maior Índice (33%) (Lei n.º 11.343, de 23 de agosto de 2006)
- Art. 129 - Homicídio (Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940)
- Art. 129- Lesão corporal leve – 3º Maior Índice (15%) - (Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dez. de 1940)
- Art. 150- Entrar e/ou permanecer clandestinamente em propriedade alheia (Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dez. de 1940)
- Art. 155- Furtto- Segundo Maior Índice (29%) (Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dez. de 1940)
- Art. 157- Roubo com arma- quarto maior índice (8%) (Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dez. de 1940)
- Art.213- Estupro (Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dez. de 1940)
- Art. 214- Atentado Violento ao pudor (Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dez. de 1940)
- Art.303- Reproduzir ou alterar selo ou peça filatélica que tenha valor para coleção (Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dez. de 1940)

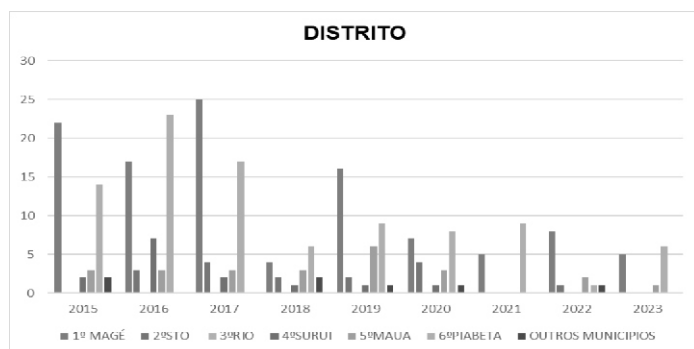
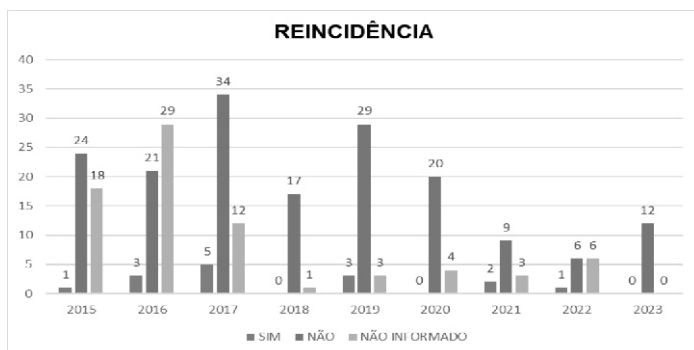
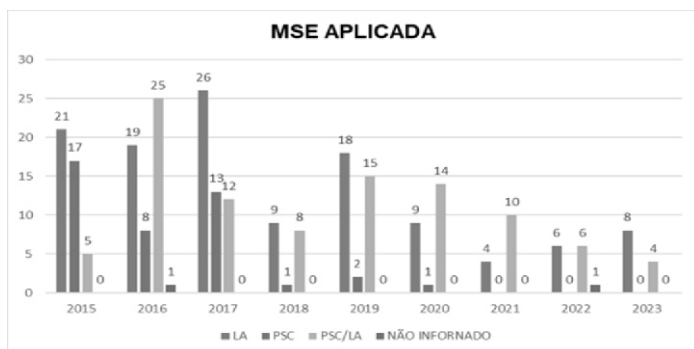

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMASDH

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

2024-2033

Secretária: Flávia Gomes


7.0 FUNCIONAMENTO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

O Sistema Socioeducativo constitui-se como um conjunto de ações, serviços, programas e medidas destinadas ao atendimento de adolescentes a quem se atribui a prática de ato infracional, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Fundamentado nos princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, o sistema tem por finalidade a responsabilização do adolescente de forma pedagógica, aliada à garantia de direitos e à promoção de sua reinserção social.

O atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no município de Magé está estruturado a partir da articulação da rede socioassistencial e das políticas públicas intersetoriais. Essa rede constitui-se como elemento fundamental para a efetivação do caráter pedagógico e protetivo das medidas, assegurando a responsabilização do adolescente aliada à garantia de direitos.

7.1 Articulação Intersetorial da rede de atendimento

No que se refere às instâncias que integram o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, o município de Magé dispõe de uma estrutura composta por um (1) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); dois (2) Conselhos Tutelares; duas (2) Delegacias de Polícia Civil; uma (1) Vara de Justiça de Família, da Infância e da Juventude; uma (1) Defensoria Pública; uma (1) Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude; e um (1) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Essas instâncias constituem a base institucional responsável pela proteção, promoção e garantia de direitos de crianças e adolescentes no território municipal, atuando de forma articulada e complementar no acompanhamento das situações que envolvem adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, em consonância com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

7.1.1 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Secretaria de Assistência é a principal responsável pela execução e acompanhamento das medidas socioeducativas em meio aberto dentro do SIMASE, articulando políticas públicas e garantindo que o adolescente tenha condições de reconstruir seu projeto de vida.

A SMASDH deverá atuar a partir de ações socioeducativas, contribuindo para a construção de sua identidade, o seu pertencimento social e o respeito às diversidades, permitindo que o mesmo assuma um papel inclusivo na dinâmica social e comunitária.

Os diferentes equipamentos e/ou programas da SMASDH deverão oferecer e garantir o acesso às diversas políticas públicas e serviços comunitários.

É de fundamental importância a composição de uma equipe técnica que tenha conhecimento específico na área de atuação profissional e, sobretudo, conhecimento teórico-prático em relação às peculiaridades do trabalho a ser desenvolvido com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. A equipe multiprofissional dos equipamentos da SMASDH, deve contar com profissionais com perfil capaz de acolher e acompanhar os adolescentes e suas famílias em suas demandas mais essenciais, possuindo habilidade para acessar a rede pública e comunitária de atendimento nas situações de violação, promoção e garantia de direitos.

Cabe ainda a SMASDH, realizar o atendimento familiar, com atividades que promovam o reestabelecimento e manutenção dos vínculos familiares e sociais aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, bem como para os egressos da internação.

Dentre os equipamentos que integram a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), destacam-se aqueles de extrema relevância para a execução, o acompanhamento e a manutenção das medidas socioeducativas:

Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS foi o órgão responsável pela execução das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade. Posto que o CREAS é um equipamento da Política de Assistência Social de Proteção Social Especial de Média Complexidade que atende, dentre outras demandas, crianças e adolescentes com direitos violados. Isto significa que há uma compreensão de que o adolescente que violou o direito de outro, em algum momento de sua vida teve seus direitos violados e precisa ter aquela situação superada.

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais², prevê o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), que tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.

O acompanhamento no CREAS deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens ao mesmo tempo em que se deve observar a responsabilização face ao ato infracional praticado.

Assim, cabe aos operadores do sistema socioeducativo em meio aberto, os profissionais do CREAS, elaborar, juntamente com o adolescente e sua família, um Plano Individual de Atendimento (PIA), que deve traçar os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, visando auxiliar o adolescente na construção de um novo projeto de vida, no intuito de romper com a prática do ato infracional e prevenir reincidência.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMASDH**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS****MAGÉ**
PREFEITURA
Governando com Amor!**PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

2024-2033

Secretária: Flávia Gomes

A metodologia do atendimento se faz em três partes: Fase inicial, intermediária e conclusiva. Na fase inicial do atendimento é realizado o acolhimento, o reconhecimento do adolescente, sua rotina, seus interesses, sua rede familiar e comunitária e então a elaboração do PIA por parte da equipe técnica com efetiva participação do adolescente e de sua família, representado por seus pais ou responsável. Isto é, a fase inicial é o momento de conhecer o adolescente e identificar suas demandas.

A fase intermediária é o período de execução do PIA, quando são realizados os encaminhamentos para a rede de atendimento municipal no intuito de promover a inclusão social do adolescente. É feito o monitoramento dos avanços relacionados às metas compactuadas no PIA. E, finalmente a fase conclusiva, quando é avaliado o desenvolvimento do Plano. Nesta etapa da medida o adolescente deve apresentar clareza e conscientização das metas conquistadas em seu processo socioeducativo.

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) constitui-se como uma política pública estratégica no âmbito da proteção integral de crianças e adolescentes, tendo como objetivo a prevenção e a erradicação das diversas formas de trabalho infantil, especialmente aquelas consideradas insalubres, perigosas ou que violem direitos fundamentais. O PETI integra a Política de Assistência Social, sendo executado de forma intersetorial, com articulação entre as áreas da assistência social, educação, saúde, trabalho, direitos humanos e sistema de garantia de direitos.

No contexto do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, o PETI dialoga diretamente com as medidas socioeducativas, sobretudo quando se considera que a inserção precoce e irregular no trabalho pode constituir fator de vulnerabilização social, evasão escolar e exposição a situações de risco, inclusive aquelas que podem culminar no envolvimento do adolescente com a prática de atos infracionais. Nesse sentido, a atuação preventiva do PETI contribui para a redução de trajetórias de violação de direitos que, em médio e longo prazo, podem demandar a aplicação de medidas socioeducativas.

Quando adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto — como a Liberdade Assistida (LA) e a Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) — são identificados em situação de trabalho infantil, torna-se imprescindível a articulação entre os serviços executores das medidas socioeducativas, os equipamentos da Assistência Social (especialmente os CREAS e CRAS) e as ações estratégicas do PETI. Essa integração possibilita o acompanhamento familiar, a inclusão em serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, o acesso à escola e a construção de alternativas de inserção protegida no mundo do trabalho, respeitando a legislação vigente.

A interface entre o PETI e as medidas socioeducativas deve ser orientada pelos princípios do SINASE, priorizando o caráter pedagógico, protetivo e emancipatório da intervenção estatal, bem como a responsabilização do adolescente de forma compatível com sua condição peculiar de desenvolvimento. Assim, a articulação intersetorial fortalece tanto a efetividade das medidas socioeducativas quanto a prevenção de novas violações de direitos, reafirmando o compromisso do Estado com a promoção da cidadania, a inclusão social e a garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública estatal de base territorial, responsável por ofertar serviços de proteção social básica, tendo como objetivo prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promoção do acesso a direitos e inclusão social. O CRAS constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), atuando de forma articulada com demais políticas públicas e equipamentos da rede socioassistencial.

¹ A Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade oferta atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados. Fonte: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaoespecial/mediacomplexidade>

² Aprovada pela Resolução 109, de 11 de novembro de 2011.

Oferece o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, que é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Especificamente para o público juvenil, o Serviço de convivência tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social e participação cidadã. As atividades abordam as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem.

Acessuas Trabalho

O Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS Trabalho) é uma estratégia do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que tem como objetivo promover o acesso de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social a oportunidades de inclusão no mundo do trabalho.

Sua atuação é realizada por meio da articulação com políticas públicas e iniciativas locais, facilitando o acesso a cursos de qualificação profissional, programas de geração de renda, intermediação de mão de obra, empreendedorismo e outras formas de inserção produtiva.

Os principais públicos prioritários são:

- Pessoas inscritas no Cadastro Único
- Beneficiários do Programa Bolsa Família e BPC
- Jovens e adultos em situação de vulnerabilidade
- Pessoas com deficiência
- População em cumprimento de medidas socioeducativas ou egressos do sistema socioeducativo

A interlocução entre o ACESSUAS e as medidas socioeducativas é essencial para garantir o direito ao trabalho, educação e profissionalização dos adolescentes e jovens em cumprimento ou egressos dessas medidas, contribuindo para:

- A reintegração social e produtiva
- A redução da reincidência
- O fortalecimento de vínculos familiares e comunitários
- A construção de novos projetos de vida
- Acompanhar de forma individualizada, garantindo apoio psicossocial

Comitê de Erradicação do Subregistro

A interlocução entre o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) e o Comitê de Erradicação do Subregistro Civil de Nascimento configura-se como uma ação estratégica de fortalecimento da rede de garantia de direitos, visando assegurar a cidadania plena de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e de suas famílias.

A ausência de documentação básica é uma situação que frequentemente se apresenta entre os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, bem como entre seus familiares, configurando-se como um fator de vulnerabilidade social. A atuação conjunta entre o SIMASE e o Comitê busca identificar e sanar essas lacunas, garantindo a emissão de registros de nascimento e demais documentos pessoais, em articulação com os órgãos competentes, como os cartórios de registro civil, as secretarias municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, e o Ministério Público.

Essa interlocução contribui para o fortalecimento do eixo da proteção social, previsto no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), e reafirma o compromisso do município com a efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Além disso, promove a inclusão social e o reconhecimento da identidade civil, condições essenciais para a reinserção social dos adolescentes e para a prevenção de reincidências no sistema socioeducativo.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMASDH



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉSECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS

PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

2024-2033

Secretária: Flávia Gomes

Contamos com a parceria de vários órgãos, como: DETRAN, Receita Federal, SEPEC, Defensoria, Cartórios, ente outros.

Desenvolvemos um trabalho junto a Rede do Município, uma parceria que vem obtendo um excelente resultado. Um por todos e todos por Magé, pois o nosso legado é servir aos que necessitam do nosso atendimento.

Serviços ofertados:

- 1º e 2º via de RG
- Isenção 2ª de certidão de nascimento, casamento e óbito.
- Busca de certidão e RG
- Registro de Datiloscopia
- CPF (1º e 2º via de retificação, alteração)
- Carteira Digital
- Isenção de 2ª via de certificado de Reservista
- Isenção para Habilitação de casamento
- Requalificação Civil
- Retificação de Certidão
- Registro Tardio
- Orientação sobre DNV
- Orientação sobre filiação socioafetiva
- 2ª via de título de eleitor

7.1.2 Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

A interlocução do SIMASE com a Secretaria de Trabalho e Renda é fundamental para garantir que adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas tenham oportunidades reais de inclusão social e profissional, contribuindo para a ressocialização e a prevenção da reincidência. A secretaria tem como fluxo, encaminhar os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (PSC ou LA) para cursos profissionalizantes e oficinas de capacitação, priorizando os programas de aprendizagem e primeiro emprego.

A Secretaria de Trabalho e Renda deve auxiliar na inserção no mercado formal, cadastrando os adolescentes e jovens nos bancos de oportunidades e promovendo entrevistas com empregadores parceiros, parcerias com empresas locais para oportunidades de estágio e trabalho protegido, fomento a Políticas de Geração de Renda e apoio para adolescentes que desejam empreender, por meio de programas de economia solidária, MEI (Microempreendedor Individual) ou cooperativas juvenis, incentivando à autonomia financeira e desenvolvimento de projetos sociais.

Ações e Projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, relacionados às áreas de qualificação profissional, inserção produtiva e intermediação de mão de obra:

Curso/Projeto	Idade Mínima	Descrição Resumida
Recepcionista	16 anos	Capacitação para recepção, comunicação e atendimento público
Auxiliar de Recrutamento e Seleção	16 anos	Formação básica em processos de seleção e triagem de currículos.
Assistente de Departamento Pessoal	16 anos	Capacitação em rotinas trabalhistas e administrativas.
Cuidador de idosos	18 anos	Formação teórica e prática para o cuidado humanizado ao idoso.
Porteiro	16 anos	Treinamento para portaria predial, empresarial e hospitalar.
Assistente Administrativo	16 anos	Rotinas de escritório, organização e redação comercial.

Curso/Projeto	Idade Mínima	Descrição Resumida
Informática (Básica e Intermediária)	12 anos	Inclusão digital e domínio de ferramentas de escritório.
Modelagem, corte e costura	10 a 18 anos	Aprendizado criativo em moda e confecção.
Oratória	16 anos	Desenvolvimento da comunicação e autoconfiança ao falar em público.
Escola do Trabalhador	14 anos	+ 153 cursos de qualificação profissional, que são gratuitos e online, são oferecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego em parceria com a Microsoft.

Todos os cursos são certificados e voltados à geração de renda, inclusão social e empregabilidade, atendendo jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social contribuindo com ações que favoreçam o desenvolvimento social e profissional dos jovens Mageense.

Cumpra esclarecer que, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, a competência está restrita à promoção e intermediação de mão de obra junto a empresas privadas e parceiros externos, conforme as diretrizes do SINE.

7.1.3 Secretaria Municipal de Educação

A adolescência é uma fase de descobertas, desafios e necessidade de pertencimento. Para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, esse processo se torna ainda mais complexo, exigindo estratégias que unam acolhimento, formação socioemocional e oportunidades educacionais reais.

A Secretaria Municipal de Educação já conta com iniciativas importantes:

- Crescendo Juntos, que promove habilidades socioemocionais.
- Programa das Adolescências, que amplia escuta, participação e protagonismo juvenil.
- EJA presencial e semipresencial, garantindo acesso e flexibilidade no processo escolar.
- Cinco escolas de tempo integral (E.M. Barão do Iriri, E.M. Parque Boneville, E.M. Manoel Francisco, E.M. Argemiro Ferreira e E.M. Horácio Mello da Silva Filho), ampliando o tempo de aprendizagem e convivência.
- Projeto de Bandas Escolares, que favorece a expressão cultural, disciplina e pertencimento.
- Aulas de Robótica em oito polos, estimulando inovação, raciocínio lógico e protagonismo.

Essa proposta articula esses programas e projetos, direcionando-os também para os adolescentes em medida socioeducativa, de modo a favorecer reinserção escolar, desenvolvimento socioemocional e integração social.

2. Objetivos

- Garantir acesso, permanência e aprendizagem na educação formal.
- Desenvolver competências socioemocionais como empatia, resiliência e convivência pacífica.
- Oferecer atividades culturais, esportivas e tecnológicas que funcionem como espaços de pertencimento.
- Valorizar o protagonismo juvenil, ampliando voz e participação.
- Favorecer a reinserção social e profissional por meio da articulação intersetorial.

3. Estratégias de Implementação

a) Programa Crescendo Juntos

- O programa Crescendo Juntos é desenvolvido pela rede municipal de educação e tem como foco o fortalecimento das competências socioemocionais dos alunos. Suas ações envolvem rodas de conversa, palestras, oficinas temáticas, apresentações culturais e a Mostra de Talentos, que promovem a expressão, o diálogo e o protagonismo juvenil.
- Entre os temas trabalhados estão empatia, autocuidado, convivência pacífica, responsabilidade, respeito e projeto de vida, sempre com o objetivo de fortalecer vínculos, prevenir situações de violência e minimizar impactos sociais no ambiente escolar e comunitário.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMASDH**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS****PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO****2024-2033****Secretária: Flávia Gomes**

• O programa também conta com produções audiovisuais, como os vídeos do "Respeita, né!", criados com a atuação dos próprios alunos das unidades escolares, o que contribui para que os temas abordados sejam melhores compreendidos e acolhidos por todos. Essas ações fortalecem a cultura de paz, o sentimento de pertencimento e a valorização das histórias de vida dos estudantes, contribuindo para uma formação integral e cidadã.

b) Programa das Adolescências

• Espaço de escuta e protagonismo, permitindo que os adolescentes criem soluções e atividades.

• Inserção em fóruns, assembleias juvenis e projetos culturais.

c) Oferta Educacional

• Inserção dos adolescentes na EJA presencial ou semipresencial, de acordo com suas condições.

• Aproveitamento das cinco escolas de tempo integral como espaço de referência para adolescentes que necessitem de rotina estruturada e tempo ampliado de acompanhamento.

d) Projetos Complementares da Rede

• Bandas Escolares → para adolescentes interessados em música, fortalecendo disciplina, integração social e autoestima.

• Robótica em oito polos → oferta de aulas semanais, desenvolvendo pensamento crítico, inovação e trabalho em equipe.

• Oficinas culturais, esportivas e de expressão artística em parceria com outras secretarias, Ministério Público do Trabalho, Entidades Privadas sem fins lucrativos (SESC e SEBRAE) e Empresas Privadas.

e) Articulação Intersetorial

• Construção de fluxo entre Educação, CREAS, Conselho Tutelar, Judiciário, Saúde e Assistência Social.

f) Formação Continuada dos Educadores

• A formação continuada dos profissionais da rede municipal de ensino é uma ação permanente e voltada a todas as áreas de atuação, com o propósito de fortalecer o desempenho das equipes escolares e valorizar as boas práticas pedagógicas e de gestão.

• Essas formações abordam temas como justiça restaurativa, mediação de conflitos, práticas socioemocionais, adolescência, direitos humanos e educação inclusiva, entre outros conteúdos que dialogam com os desafios cotidianos da escola.

• As ações formativas são planejadas de modo a inserir contextos pertinentes à realidade da rede, garantindo que cada profissional reconheça o papel essencial que desempenha na promoção e efetivação dos direitos das crianças e adolescentes. Por meio desse processo, busca-se consolidar uma rede educacional cada vez mais humanizada, consciente e comprometida com a transformação social.

4. Resultados Esperados

- Redução da evasão escolar entre adolescentes em medida socioeducativa.
- Engajamento dos adolescentes em projetos culturais, tecnológicos e esportivos.
- Desenvolvimento socioemocional que favoreça autoestima e responsabilidade.
- Ampliação de oportunidades para novos projetos de vida (estudo, trabalho, cultura).
- Fortalecimento da rede de proteção com a Educação como eixo central.

7.1.4 Secretaria Municipal de Saúde

A política de saúde constitui-se como um eixo estruturante do sistema socioeducativo, sendo indispensável para a garantia da proteção integral e para a efetivação do caráter pedagógico das medidas aplicadas aos adolescentes em conflito com a lei. Considerando a condição peculiar de desenvolvimento desses sujeitos, o acesso integral, contínuo e qualificado aos serviços de saúde configura-se como direito fundamental, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente – PAISMCA:

O serviço do PAISMCA-MAGÉ tem se empenhado na assistência sob os princípios da integralidade e universalidade. Dentro desta ótica tem-se buscado com as equipes, uma postura

acolhedora diante das necessidades de saúde das mulheres, crianças e adolescentes que procuram os serviços, assim como estão sendo definidos protocolos que visam ampliar a capacidade de responder a demanda espontânea e controlar os agravos de saúde individual e coletiva, em todas as fases da vida. As ações educativas devem permear todas as atividades, possibilitando não só um maior diálogo entre o profissional de saúde e o cliente, como também favorecendo maior conhecimento e discussão sobre preservação da saúde e integridade do corpo, resgatando o direito à vida e a cidadania.

A assistência integral à saúde passa pela construção de uma nova forma de trabalhar em saúde, exigindo envolvimento e capacitação de toda a equipe profissional, num trabalho multidisciplinar. A garantia de disponibilização de todo aparato técnico, insumos e medicamentos essenciais é fundamental para o sucesso do programa.

As ações da saúde do adolescente se desenvolvem através da implantação de uma linha de cuidado que considera questões de gênero, orientação sexual, raça/etnia, meio familiar, condições de vida, escolaridade e trabalho. Além disso, visa à promoção em saúde, a prevenção de agravos, redução da morbimortalidade e está estruturada em três eixos: crescimento e desenvolvimento saudáveis, saúde sexual e saúde reprodutiva e redução da morbimortalidade por causas externas.

A saúde do adolescente é transversal às demais políticas que se consolida através da interface com ações e programas intra e intersetoriais que possam contribuir para o desenvolvimento saudável dessa população.

São ofertados também: preventivo, pré-natal, puerpério, atendimento no programa de planejamento sexual e, ações educativas em saúde de adolescentes, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, ações em saúde bucal, ações na assistência e/ou prevenção das ISTs, Exames e imunização.

Saúde Mental: Saúde Mental- Rede de Atenção Psicossocial (RAPS):

A Política Municipal de Saúde Mental organiza-se a partir dos princípios da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), garantindo cuidado territorial, contínuo e humanizado às pessoas em sofrimento psíquico, especialmente aquelas com transtornos mentais graves e persistentes. Contamos com os pontos estratégicos, através da Atenção Básica, funcionando como porta de entrada do SUS, responsável pela identificação precoce de sinais de agravo, realização do primeiro acolhimento e encaminhamento qualificado para os serviços especializados quando necessário.

Seguindo o escopo de cuidado através de fluxos instituídos, o cuidado intensivo é realizado principalmente pelos Centros de Atenção Psicossocial, que são os serviços de referência para acompanhamento de quadros graves e persistentes. O CAPS II- Lídia Menezes, acolhe transtornos moderados a graves que demandam acompanhamento contínuo e multiprofissional, enquanto o CAPS III oferece atenção 24 horas, manejo de crises e acolhimento em situações de risco e grave desorganização psíquica. O município dispõe ainda do CAPS AD (álcool e drogas) para demandas relacionadas ao uso abusivo de álcool e outras drogas, e do CAPSI (infantojuvenil) para situações graves na infância e adolescência.

Para os casos que, embora não caracterizem gravidade extrema, necessitam de consulta ambulatorial com psiquiatra ou psicólogo, o município conta também com o Ambulatório de Saúde Mental, que oferta consultas eletivas para quadros mais brandos ou não resolvidos integralmente pela Atenção Básica.

A política municipal busca consolidar uma rede que garanta acesso, acolhimento e continuidade do cuidado, evitando internações desnecessárias e promovendo a reabilitação psicossocial. Para isso, os serviços atuam de forma integrada com a atenção básica, junto ao consultório na Rua, assistência social, educação, justiça e demais políticas públicas, assegurando coresponsabilização e fluxos de comunicação especialmente nos casos de maior complexidade. O encaminhamento entre os pontos da rede é fundamentado tecnicamente e o retorno ao território é acompanhado por ações intersetoriais que fortalecem vínculos, observam o cuidado em liberdade, algo preconizado pela Lei 10.216, além de reduzir a baixa adesão, promovem autonomia e participação social dos usuários.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMASDH**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS****PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

2024-2033

Secretária: Flávia Gomes

Programa Saúde na Escola (PSE): o Programa Saúde na Escola (PSE), política intersetorial da Saúde e da Educação, foi instituído em 2007. As políticas de saúde e educação voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira se unem para promover saúde e educação integral.

A articulação intersetorial das redes públicas de saúde e de educação e das demais redes sociais para o desenvolvimento das ações do PSE implica mais do que ofertas de serviços num mesmo território, pois deve propiciar a sustentabilidade das ações a partir da conformação de redes de corresponsabilidade.

7.1.5 Secretaria Municipal de Cultura

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SECULTE) possui experiência no desenvolvimento de projetos voltados à inclusão social e ao atendimento de adolescentes em situação de vulnerabilidade e em cumprimento de medidas socioeducativas, oferecendo alternativas concretas de inserção cultural, formação cidadã e ressignificação de trajetórias de vida. O município conta ainda com equipamentos culturais estruturados que, por meio dos editais de Cultura Viva e dos múltiplos editais municipais de cultura, oferecem oportunidades diversificadas aos jovens, tais como:

- Centro Cultural Waldemar Mello (CCWM): Biblioteca, sala de cinema, quadra poliesportiva e teatro, que recebem regularmente programações culturais e educativas;
- Sociedade Musical Santa Cecília: espaço apoiado pelos editais de cultura, responsável por ofertar sala de cinema e aulas de música, ampliando o acesso dos adolescentes à arte e à formação musical.
- TurisMagé: criada pela Subsecretaria de Turismo, vem promovendo a valorização da história, da cultura e dos atrativos turísticos do município. Por meio de visitas guiadas e passeios educativos, adolescentes e moradores têm a oportunidade de conhecer os principais espaços culturais, históricos e naturais de Magé, fortalecendo o sentimento de pertencimento e a identidade local.
- A SECULTE mantém parceria consolidada com a Associação Cultural Zé Mussum, entidade de reconhecida relevância social, que atua junto a adolescentes em situação de risco e em cumprimento de medidas socioeducativas. O apoio da secretaria se concretiza, sobretudo, por meio de editais de fomento cultural, bem como pela abertura institucional para recebimento e execução de propostas artísticas e educativas que asseguram legitimidade e impacto às ações desenvolvidas.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos reafirma sua condição de protagonista no fortalecimento das políticas intersetoriais do município de Magé. Ao conjugar cultura, diversidade e cidadania, a SECULTE assume seu papel no enfrentamento das vulnerabilidades sociais que atingem adolescentes em conflito com a lei, colaborando para a redução de reincidências e para a construção de novos projetos de vida.

7.1.6 Secretaria Municipal de Esporte

O município de Magé entende o esporte e o lazer como instrumento de inclusão, promoção da cidadania e melhoria da qualidade de vida. As ações visam não apenas o trabalho desenvolvido para adolescentes e jovens por esta secretaria é realizado mediante diversas ações visam não apenas ao desenvolvimento físico e motor, mas também à socialização, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, à prevenção de situações de risco e à oferta de oportunidades de crescimento pessoal e profissional para crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência.

Entre as atividades já as ofertadas, destacam:

Modalidades coletivas: Futebol, Voleibol, handebol futsal.

Modalidades individuais: Jiu-jitsu, Karatê, capoeira.

Atividades de condicionamento físico: Dança, Ginástica Localizada, Pilates, Tae - Bo e Balé.

Além disso, o município mantém:

Escolinha de futsal: Voltada para crianças e adolescentes, que oferece iniciação esportiva, acompanhamento técnico e pedagógico. Os alunos com melhor desempenho e destaque têm a oportunidade de ingressar no time profissional, consolidando uma política de fomento ao esporte de alto rendimento a partir da base comunitária.

Equipe Profissional de Futsal: Referência no município, que funciona como estímulo para os jovens atletas e como vitrine para talentos locais, contribuindo para a projeção esportiva de Magé no cenário estadual e nacional.

As ações de esporte e lazer são articuladas de forma Intersetorial com saúde, educação e cultura, fortalecendo uma rede integrada de políticas públicas voltadas à infância, adolescência, juventude, terceira idade e pessoas com deficiência.

7.1.7 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, também conhecida como Casa do Empreendedor, é responsável pela formulação e execução de políticas públicas voltadas à promoção do crescimento econômico sustentável da cidade. Sua atuação contempla a atração de investimentos, o fortalecimento das empresas locais e o estímulo ao empreendedorismo, com especial atenção à mobilização, valorização e capacitação contínua dos empreendedores, incluindo ações de empoderamento feminino.

A integração entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e o SIMASE é essencial para promover a inclusão social e econômica dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Ao articular políticas de emprego, renda e capacitação, contribui-se para a construção de novos projetos de vida e para o desenvolvimento social e econômico do município.

7.1.8 Secretaria Municipal de Governo

A Secretaria Municipal de Governo é o órgão responsável por assessorar diretamente o Chefe do Poder Executivo na condução política e institucional da administração pública municipal, exercendo papel estratégico na coordenação das ações governamentais. Sua atuação concentra-se na articulação entre o Gabinete do Prefeito, as secretarias municipais e os demais órgãos da administração, assegurando a integração das políticas públicas e o alinhamento das iniciativas às diretrizes de governo.

A atuação da Secretaria de Governo, em conjunto com o SIMASE, é fundamental para garantir a coordenação das políticas públicas voltadas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Essa integração contribui para a efetividade das ações governamentais, promovendo a responsabilização com caráter educativo e a reinserção social dos adolescentes.

7.2 A Comissão Intersetorial

A Comissão Intersetorial de Atendimento Socioeducativo configura-se como instância permanente de governança, articulação e deliberação técnica, responsável pela integração das políticas públicas afetas ao atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Compete à Comissão promover o planejamento intersetorial, pactuação de fluxos e protocolos, monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas, em conformidade com os princípios, diretrizes e normas estabelecidos pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e da Lei Municipal do SIMASE nº 3036 de 01 de outubro de 2025. Deste modo, este Plano Municipal propõe medidas de amplo alcance em oito eixos:

7.2.1 Eixo - Assistência Social e Direitos Humanos

O SIMASE será organizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a quem caberá estabelecer normas gerais, implementação e acompanhamento do Sistema:

- O Coordenador do SIMASE será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através de Portaria, e deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - ter ensino superior completo;

II - integrar a equipe de referência do SUAS.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMASDH**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS****PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO****2024-2033****Secretária: Flávia Gomes**

- Caberá à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos a gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
 - Criar uma Comissão Intersetorial, mediante Portaria, após a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
 - Implantar e executar do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, de forma intersetorial;
 - Elaborar programa de educação permanente para os profissionais envolvidos no atendimento socioeducativo, com o objetivo de aprimoramento, celeridade do fluxo e eficiência dos processos de promoção, defesa e controle das políticas públicas, contribuindo para a construção coletiva de metodologias e procedimentos de atendimentos efetivos;
 - Deverá ser executados os programas de medidas socioeducativas em meio aberto (Prestação de Serviço à Comunidade - PSC e Liberdade Assistida - LA) através Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, em parceria com a rede de atendimento do Município, incluindo as organizações da sociedade civil, devidamente inscritas em seus respectivos Conselhos;
 - Conscientizar o adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando sua reparação, dentro das competências do Município;
 - Integrar socialmente o adolescente e garantir seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento do seu Plano Individual de Atendimento - PIA;
 - Contribuir para o acesso a direitos e prover atenção socioassistencial;
 - Promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esportes, recreação, artes e cultura;
 - Realizar acompanhamento técnico e psicossocial dos adolescentes e suas famílias;
 - Produzir relatórios e pareceres técnicos para o Poder Judiciário;
 - Articular a rede de proteção (educação, saúde, conselho tutelar, justiça, entre outros);
 - Garantir o acesso dos adolescentes aos direitos e serviços socioassistenciais;
 - Promover ações de reinserção social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Com vistas a integridade de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, atuar no sentido de:
- Consolidar acessos aos programas oficiais de assistência social nos diferentes níveis visando à inclusão das famílias dos adolescentes em programas de transferência de renda e benefícios no âmbito dos serviços do SUAS, assegurados por Lei;
 - Proporcionar trabalhos de integração entre adolescentes e seus familiares que possam desenvolver a temática referente à promoção de igualdade nas relações de gênero e étnico-raciais, discussão sobre abordagem e o tratamento sobre o uso indevido de drogas e saúde mental;
 - Identificar e incentivar potencialidades e competências do núcleo familiar para o mundo do trabalho articulando com o programa ACESSUAS trabalho;
- ### 7.2.2 Eixo – Educação
- Estabelecer parcerias com o Órgão Gestor Municipal da Educação, bem como com todo Sistema de Ensino, objetivando:
- Fazer cumprir o capítulo IV (em especial os artigos 53, 54,56 e 57) do ECA, com vistas prioritariamente a garantia de permanência, sucesso e regresso dos adolescentes na rede formal de ensino;
 - Proporcionar dentro da estrutura organizacional da escola a introdução e fomentação de ações pedagógicas que privilegiem as discussões e reflexões e que estimulem o aprendizado e as trocas de informações;
 - Propiciar as condições pedagógicas adequadas à apropriação e produção de conhecimentos pelos adolescentes;
 - Garantir o acesso a todos os níveis de educação formal aos adolescentes inseridos no atendimento socioeducativo, de acordo com sua necessidade;
 - Estreitar relações com as escolas para que estas conheçam a proposta pedagógica das entidades e/ou programas que executam o atendimento socioeducativo e sua metodologia de acompanhamento aos adolescentes;
 - Permitir o acesso à educação escolar considerando as particularidades do adolescente com deficiência, equiparando as oportunidades em todas as áreas (transporte, material didático e pedagógico, equipamento e currículo, acompanhamento especial escolar, currículo, capacitação de professores, instrutores e profissionais especializados, entre outros) de acordo com o Decreto nº 3.298/99.
- ### 7.2.3 Eixo – Saúde
- Consolidar parcerias com os Órgãos Gestores Municipal e Estadual da Saúde, objetivando:
- Zelar pelo cumprimento dos artigos 7,8,9, 11 e 13 do ECA;
 - Garantir a igualdade de acesso à população adolescente, tendo em vista suas peculiaridades, dificuldades e vulnerabilidades, às ações e serviços de atenção à saúde da rede do SUS que abordem temas como: autocuidado, autoestima, autoconhecimento, relações de gênero, relações étnico-raciais, cidadania, cultura de paz, relacionamentos sociais, uso de álcool e outras drogas, prevenção das violências e outras ações de assistência à saúde, em especial o acompanhamento do desenvolvimento físico e psicossocial, saúde sexual, saúde reprodutiva, prevenção e tratamento de ISTS, imunização, saúde bucal, saúde mental, controle de agravos, assistência às vítimas de violência;
 - Oferecer grupos de promoção de saúde incluindo temas relacionados à sexualidade e direitos sexuais, prevenção de ISTS, uso de álcool e outras drogas, orientando o adolescente, encaminhando-o, apoiando-o, sempre que se fizer necessário, para o serviço básico de atenção à saúde;
 - Buscar articulação e parceria com intuito de receber apoio e desenvolver programas especiais que considerem as especificidades, vulnerabilidades e necessidades dos adolescentes;
 - Garantir ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa o direito de atenção à saúde de qualidade na rede pública (SUS), de acordo com as demandas específicas;
 - Assegurar o acesso a tratamento de qualidade a pessoa com transtornos mentais, preferencialmente, na rede pública extra-hospitalar de atenção à saúde mental, isto é, nos ambulatórios de saúde mental, nos Centros de Convivência ou em outros equipamentos abertos da rede de atenção à saúde, conforme a Lei nº 10.126 de 06/04/2001;
 - Engendrar articulação dos programas socioeducativos com a rede local de atenção à saúde mental, bem como, a rede de saúde de forma geral, objetivando construir interinstitucionalmente, programas permanentes de reinserção social para os adolescentes com transtornos mentais;



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMASDH

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉSECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOSPLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

2024-2033

Secretária: Flávia Gomes

•Garantir que as equipes multiprofissionais dos programas socioeducativos, articuladas com a rede local de atenção à saúde mental, estejam habilitadas para atender e acompanhar de maneira individualizada os adolescentes com transtornos mentais que cumprem medida socioeducativa, respeitadas as diretrizes da reforma psiquiátrica;

•Assegurar que todos os encaminhamentos para tratamentos do uso/dependência de drogas sejam precedidos de diagnósticos precisos e fundamentados, ressaltando que o uso/dependência de drogas é importante questão de saúde pública;

•Assegurar que as ações de prevenção ao uso/abuso de drogas sejam incluídas nos grupos de discussão dentro dos programas de atendimento socioeducativo, privilegiando ações de redução de danos e riscos à saúde;

•Desenvolver práticas educativas que promovam a saúde sexual e saúde reprodutiva dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e os seus parceiros, favorecendo a vivência saudável e de forma responsável e segura abordando temas como: planejamento familiar, orientação sexual, gravidez, paternidade, maternidade responsável, contracepção responsável, doenças sexualmente transmissíveis e orientações quanto aos direitos sexuais e reprodutivos.

7.2.4 Cultura, Turismo e Eventos

•Oferecer o acesso à cultura, a qual é primordial para o crescimento pessoal e social do ser humano;

•Propiciar e priorizar aos adolescentes e jovens, em cumprimento de medida socioeducativa em Meio Aberto, acesso à arte, música, dança, literatura, teatro e demais eventos culturais e de manifestações artísticas disponíveis no Município;

•Desenvolver de forma efetiva as atividades culturais devendo assegurar o ensinamento de valores como: confiança, equidade étnico-racial e de gênero, constituindo-se num instrumento de inclusão social, sendo sempre que possível que as atividades sejam escolhidas de acordo com o interesse dos adolescentes tendo flexibilidade nos critérios de acesso e garantia de vagas em todas as oficinas artísticas e culturais;

•Consolidar parcerias com secretarias estaduais, órgãos e similares responsáveis pela política pública, entidades da sociedade civil e iniciativa privada no desenvolvimento e oferta de programas culturais aos adolescentes.

7.2.5 Esporte, Lazer e Terceira Idade

Estabelecer parceria com o Órgão Gestor Municipal do Esporte e Lazer, objetivando:

•Oferecer atividades de esporte que sejam do interesse dos adolescentes e jovens que sejam de tal perfil;

•Flexibilizar e priorizar os critérios de acesso e inclusão no esporte através de ações estratégicas voltadas aos adolescentes e jovens;

•Consolidar parcerias com secretarias estaduais, órgãos e similares responsáveis pela política pública, entidades da sociedade civil e iniciativa privada no desenvolvimento e oferta de programas esportivos e de lazer aos adolescentes;

•Desenvolver de forma efetiva as atividades esportivas e de lazer devendo assegurar o ensinamento de valores como liderança, tolerância, disciplina, confiança, equidade étnico-racial e de gênero, constituindo-se num instrumento de inclusão social, sendo que, sempre que possível, as atividades sejam escolhidas de acordo com o interesse dos adolescentes.

7.2.6 Eixo - Trabalho e Renda

Estabelecer parceria com a Secretaria de Trabalho e Renda, objetivando:

•Contribuir para a qualificação profissional, a elevação da escolaridade, a inclusão digital e o acesso às tecnologias de informação;

•Disponibilização da estrutura e serviços da Casa do Trabalhador e do Departamento de Trabalho e Renda, de sua tutela, com o objetivo de apoio aos jovens e adolescentes atendidos.

•Ofertar de cursos de capacitação e qualificação profissional.

7.2.7 Eixo- Desenvolvimento Econômico

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

•Formular política de emprego, trabalho e geração de renda para os adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa em Meio Aberto;

•Promover e incentivar a qualificação e inserção profissional;

•Fortalecer a articulação de redes que implementem ações de qualificação social e empresarial para o desenvolvimento da economia solidária, em colaboração com o órgão da Administração Direta responsável pelas ações no âmbito da assistência social;

7.2.8 Eixo – Governo

•Coordenar o fluxo de informações e expedientes entre as Secretarias Municipais para execução do SIMASE.

•Coordenar e acompanhar convênios, acordos e contratos relativos ao SIMASE.

7.2.9 Eixo- Sistema de Justiça e de Segurança

•Zelar pelo cumprimento dos artigos 110, 111, 141 e 142 do ECA;

•Considerar a situação de exclusão social que condiciona a trajetória de vida do/a adolescente a quem é designada a autoria de ato infracional;

•Zelar pelo cumprimento dos prazos do devido processo legal;

•Buscar a formação e capacitação continuada dos operadores do Direito e da Segurança Pública e dos demais operadores do sistema de justiça da Infância e da Juventude;

•Proceder à escuta dos adolescentes em todas as etapas do processo;

•Adotar, sempre que possíveis práticas restaurativas que incluam a comunidade e atendam às necessidades das vítimas (Lei 12.594, Art. 35, III);

•Garantir maior interlocução da justiça com o órgão executor da medida socioeducativa, encaminhando, sempre que houver, o PIA iniciado em outra unidade (internação e/ou semiliberdade) para garantia de continuidade do atendimento.

•Garantir maior comunicação entre o judiciário e o órgão executor da MSE, fazendo constar nos ofícios de encaminhamento do adolescente ao órgão executor dados de contato, como telefone e endereço;

•Dar ciência à rede socioassistencial sobre a aplicação de MSE de internação a adolescente, para possível acompanhamento de sua família, caso seja necessário.

•Informar com maior celeridade as decisões das audiências de reavaliação ao órgão executor das medidas socioeducativa de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento do Plano será realizado de forma contínua, com reuniões periódicas do Comitê Gestor Municipal do Atendimento Socioeducativo, utilização de indicadores quantitativos e qualitativos e elaboração de relatórios anuais. As avaliações parciais e final visam assegurar a efetividade das ações, a adequação às realidades territoriais e o cumprimento dos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta.

Destarte, monitoramento e avaliação privilegiarão estratégias de controle de dados sobre o fluxo de atendimento de adolescente e sobre a rede de serviços públicos e privados, bem como da qualidade dos programas de atendimento socioeducativo, da realização de estudos de casos como fonte de aprofundamento teórico das práticas e da avaliação de custos dos programas, a partir de dados do SIPIA.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMASDH**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS****PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO****2024-2033****Secretária: Flávia Gomes**

Os processos de monitoramento e avaliação exigirão um profundo conhecimento da realidade dos programas, com a construção de interlocução com o contexto cultural vigente de modo a acrescentar ao mesmo, mecanismos próprios que garantam a fidelidade e a credibilidade dos dados coletados.

Monitoramento e avaliação são ferramentas que permitem:

- 1) Produzir conhecimento sobre a situação e o contexto dos programas, acompanhando processos e identificando os pontos críticos de tais programas, assegurando a transparência do serviço prestado;
- 2) Avaliar de forma continuada a implementação do programa de atendimento socioeducativo de forma continuada;
- 3) Fornecer a todas as instâncias do Poder Público, em seus diversos níveis, informações atualizadas da execução, identificando sucessos e potencialidades e, simultaneamente, sinalizando os entraves da forma mais rápida possível, possibilitando os ajustes necessários;

4) Contribuir para a tomada de decisões por parte dos responsáveis da execução dos programas, preservando a transparência da gestão frente aos beneficiários e outros entes interessados;

5) Controlar as atividades e seus resultados diretos;

6) Socializar com todos os setores que compõe esse Plano os produtos do monitoramento, relatórios de dados quantitativos e qualitativos e avaliações de casos e experiências, de modo a possibilitar o processo continuado de análises sobre a política de atendimento aos adolescentes em conflito com a Lei;

7) Colher informações em diferentes níveis de detalhes, permitindo atender diferentes necessidades de tomadas de decisão, de acordo com a responsabilidade dos gestores envolvidos.

9. CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVAS

OBJETIVOS	AÇÕES	PERÍODO	RESPONSÁVEL
Atuar a partir de ações socioeducativas contribuindo para a construção da identidade do adolescente	Inclusão no CREAS, SCFV/CRAS, palestras dinâmicas de grupo e aulas temáticas	2024 – 2033	SMASDH; SME
Favorecer a elaboração do projeto de vida e pertencimento social	SCFV, aulas temáticas, rodas de conversa, palestras e encontros intergeracionais	2024 – 2033	SMASDH; SME; SECULTE
Garantir acesso às políticas públicas	Fortalecimento da rede e integração das políticas públicas	2024 – 2033	SMASDH; SME; SMS; SMTR; SMELTI; SECULTE
Qualificar o corpo técnico do sistema socioeducativo	Educação Permanente dos profissionais	2024 – 2033	SMASDH; SME; SMS; SMTR; SMELTI
Garantir atenção integral à saúde do adolescente	Acesso ao SUS, palestras, rodas de conversa e ações preventivas	2024 – 2033	SMS; SME; SMASDH; CMDCA
Promover acesso à educação formal e inclusiva	Capacitação de profissionais, combate à evasão, inclusão escolar	2024 – 2033	SME
Ampliar oportunidades culturais, esportivas e de lazer	Parcerias, oficinas, festivais, torneios e atividades culturais	2024 – 2033	SMASDH; SME; SMELTI; SECULTE
Inserção no mundo do trabalho	Palestras, oficinas, parcerias e encaminhamentos ao mercado formal	2024 – 2033	SMTR; SMASDH; SME
Fortalecer acompanhamento familiar	PAIF, PAEFI, SCFV, atendimento em domicílio e orientações socioassistenciais	2024 – 2033	SMASDH; SME; SMS; SMTR; SMELTI
Aprimorar articulação com o Sistema de Justiça	Integração com Judiciário, práticas restaurativas e comunicação interinstitucional	2024 – 2033	MP; Vara da Infância; SMASDH; CMDCA

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**SMASDH**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS****PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

2024-2033

Secretária: Flávia Gomes

10. LISTA DE SIGLAS

ACESSUAS – Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho
 BPC – Benefício de Prestação Continuada
 CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais
 CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
 CAPSAD – Centro de Atenção Psicossocial (álcool e drogas)
 CAPSI – Centro de Atenção Psicossocial infantojuvenil
 CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
 CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 CPF – Cadastro de Pessoas Físicas
 CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
 CREAS – Centro de Referência Especializado Assistência Social
 DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito
 DF – Distrito Federal
 DNV – Declaração de Nascido Vivo
 ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
 EJA – Educação de Jovens e Adultos
 FAETEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica
 IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
 IDH – Índice de Desenvolvimento Humano
 IST – Infecções Sexualmente Transmissíveis
 LA – Liberdade Assistida
 LF – Lei Federal
 LGBT – Lésbicas, Gays, Bissexuais e Travestis
 MDS – Ministério do Desenvolvimento Social
 MEI – Microempreendedor Individual
 MP – Ministério Público
 MSE – Medida Socioeducativa
 NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
 PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos
 PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
 PAISMCA – Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente
 PBF – Programa Bolsa Família
 PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 PIA – Programa Individual de Atendimento
 PNAS – Política Nacional de Assistência Social
 PNDH – Programa Nacional dos Direitos Humanos
 PSC – Prestação de Serviços à Comunidade
 PSE – Proteção Social Especial
 PSE – Programa Saúde na Escola
 RAPS – Rede de Atenção Psicossocial
 RG – Registro Geral
 SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
 SIMASE – Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo
 SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
 SINE – Sistema Nacional de Emprego
 SIPIA – Sistema de Informação para Infância e Adolescência
 SECULTE – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

SEPEC – Serviço de Promoção à Erradicação do Subregistro e a busca de certidões
 SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às micros e Pequenas empresas.
 SESC – Serviço Social do Comércio
 SMASDH – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
 SME – Secretaria Municipal de Educação
 SMTR – Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
 SMELTI – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Terceira Idade
 SMS – Secretaria Municipal de Saúde
 SUS – Sistema Único de Saúde
 SUAS – Sistema Único de Assistência Social
 USF – Unidade de Saúde da Família

11. REFERENCIAL

Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo: Saraiva, 1988.

Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília.**SINASE.** Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012.**Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Miséria.** Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2009.**MOTA, Ana Elizabete; MARANHÃO, Carlos Henrique; SITCOVSKY, Marcelo. As tendências da política de assistência social, o Suas e a formação profissional.** In: O mito da assistência social. MOTA, Ana Elizabete (org.). São Paulo: Cortez, 2008.**RODRIGUES, Marcela Marinho. Algumas reflexões acerca da socioeducação.** Disponível em <http://www.crianca.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=434>**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA.** ObservaDH: indicadores do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Disponível em: gov.br/mdh (dados até nov. 2025).**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA.** Levantamento Nacional do Sinase 2024 (inclui número de adolescentes em cumprimento de medidas).**Observatório Nacional de Direitos Humanos.** Levantamento Nacional do SINASE 2024: perfil dos adolescentes em medidas socioeducativas no Brasil. Brasília: MDHC, 2025.**ANDI – Comunicação e Direitos.** No Brasil, 74% dos adolescentes em unidades socioeducativas são negros. 2025.**UFF.** Trajetória Escolar e de Vida de Jovens em Situação de Risco e Vulnerabilidade Social Acusados de Cometimento de Ato Infracional. Revista/Estudo, 2024.**INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE).** Censo Demográfico 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMASDH



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



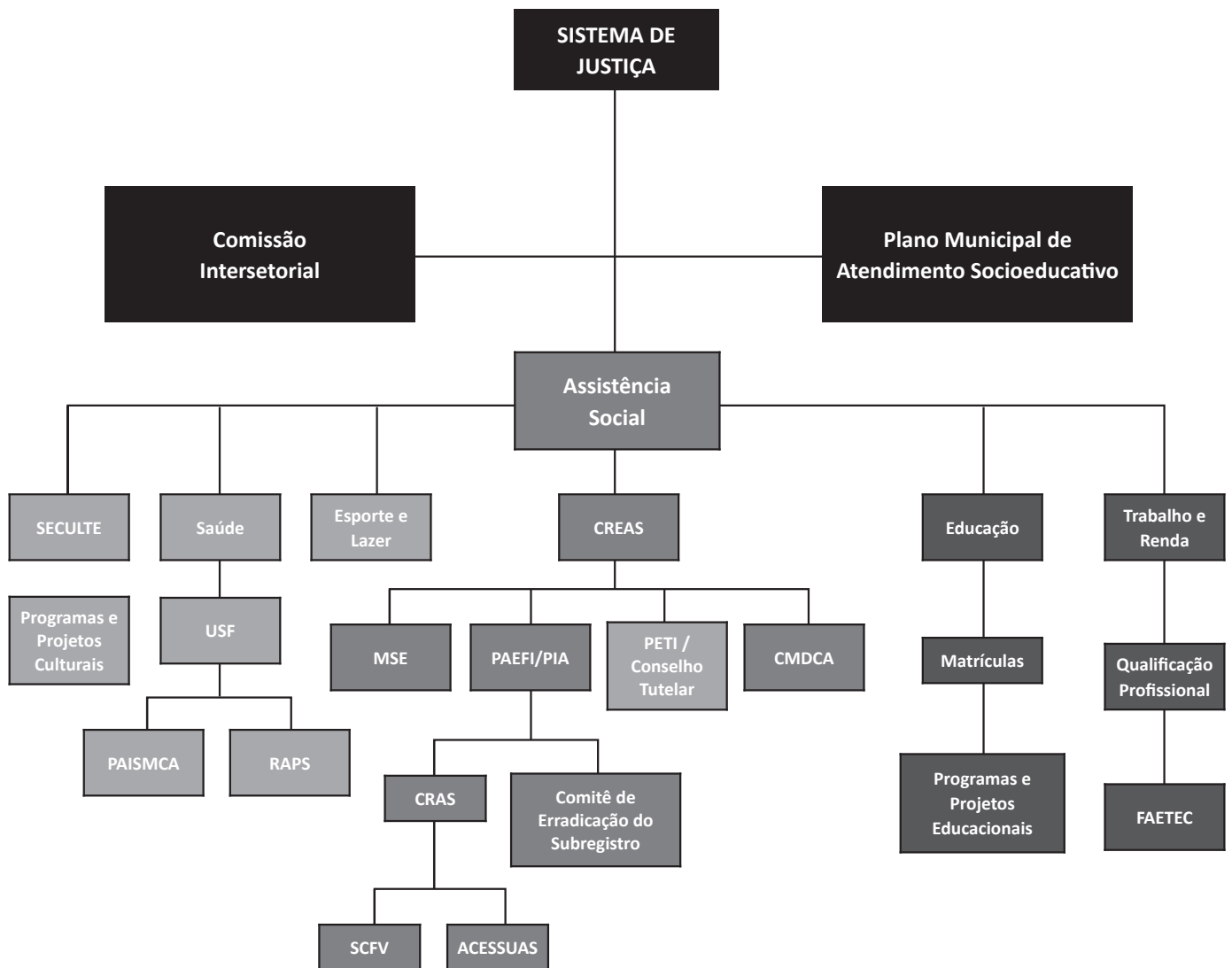
**PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
2024-2033**

Secretária: Flávia Gomes

12 ANEXOS

12.1 ANEXO I – Fluxograma de Atendimento pela Rede Intersectorial

FLUXO DE ATENDIMENTOS INTERSETORIAL



OBSERVAÇÕES: PETI - serão encaminhados somente em situação de trabalho infantil.
CT - serão encaminhados somente em casos de situação de violação ou ameaça de direitos.


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMASDH


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
 MUNICIPAL DE
 MAGÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL
 DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
 DIREITOS HUMANOS**

PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

2024-2033

Secretária: Flávia Gomes

12.4 ANEXO II - Parecer do CMDCA

Parecer do CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no uso de suas atribuições legais, (inciso III do artigo 7º da Lei 1632/2003 c/c artigo 7º do Regimento Interno) e Lei Federal nº 8.069/90, faz saber que de acordo com a sua **ata 02/2026** da Reunião ordinária deste conselho, realizada em 09 de fevereiro resolve aprovar:

Art. 1º - Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – Período: 2024-2033

Data da assembleia de deliberação: 09/02/2026

Número da Resolução: 02/2026

Nome do Presidente: Juliana Vasconcelos Stoffel

 Assinatura: *Juliana Vasconcelos Stoffel*

**SUA CASA PRÓPRIA
 PODE COMEÇAR AGORA!**

 Pré-inscrições para o Minha Casa Minha
 Vida no Parque Paranhos - Magé

PRÉ- INSCRIÇÕES

04 a 29/05 de 2026
 Segunda a sexta 13h às 16h

Onde se inscrever:

 CRAS Magé II (Barbuda)
 CRAS Vila Inhomirim III (Pq. Caculá)
 CRAS Santo Aleixo I
 CRAS Surui I
 CRAS Guia de Pacobaíba I
 CRAS Rio do Ouro I
 Secretária de Mulher >
Horário: 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, pelo CUIAPB
Documentos necessários:

 RG e CPF
 Comprovante de residência
 Comprovante de renda
 Documentos da família
 CadÚnico atualizado

QUEM PODE PARTICIPAR?

- Renda familiar de até **R\$ 3.200**
- Morar em Magé há **pelo menos 3 anos**
- Ter **18 anos** ou mais
- **Não possuir imóvel**
- Não ter sido beneficiado por **outro programa habitacional**

NÃO DEIXE PARA A ÚLTIMA HORA!

 Organize seus documentos e
 procure o ponto mais próximo.
 Edital disponível no site
mage.rj.gov.br




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA

MUNICIPAL DE

MAGÉSECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA SUSTENTÁVEL
E DEFESA DOS ANIMAIS**MAGÉ**

PREFEITURA

AGRICULTURA
SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS
Governando com Amor!

APRESENTAÇÃO:



3ª Conferência Municipal de **DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO**

Brasil Rural: Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver

A Prefeitura de Magé, através da Secretaria de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais, tem a honra de convidá-lo(a) para a 3ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

Eixo Temático 1: Papel da Agricultura Familiar frente às mudanças climáticas.

Eixo Temático 2: Transformação Agroecológica dos alimentares e fortalecimento da agricultura familiar.

Eixo Temático 3: Reforma agrária e promoção e proteção do direito à terra, à água e ao território.

Eixo Temático 4: Cidadania e bem viver.

Eixo Temático 5: Estado, participação popular e governança das políticas públicas para o desenvolvimento rural.

19.NOV
9h às 17h

Clube Agrícola
Rua Antônio Siqueira, nº 111
Vala Preta, Cachoeira Grande

Apoio:



Realização:

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIARGOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMASDA


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
 MUNICIPAL DE
 MAGÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 AGRICULTURA SUSTENTÁVEL
 E DEFESA DOS ANIMAIS**

MAGÉ
 PREFEITURA

**AGRICULTURA
 SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS**
 Governando com Amor!

**3ª Conferência Municipal de
 DESENVOLVIMENTO RURAL
 SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO**
Brasil Rural: Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver
CRONOGRAMA

HORÁRIO	ATIVIDADE
9:00h às 9:30h	- Credenciamento & Acolhida
9:30h às 10:00h	- Boas.Vindas do Secretário Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais Anhur Antônio Silveira Cozzolino - Mesa de Abertura da 3ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Magé (3ª CMDRSS Magé) - Hino Nacional / Hino Mageense / Vinheta Oficial
10:00h às 10:10h	- Apresentação Cultural dos alunos do Colégio Agrícola Estadual Barão Langsdorff - Enquete sobre Sustentabilidade
10:10h às 10:40h	- Apresentação e aprovação do Regulamento Interno - O Secretário de Agricultura declara aberta a 3ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Magé – RJ.
10:40h às 11:00h	- Palestra Magna: A importância de uma Conferência e sua metodologia – Prof. Magali, Servidora da Superintendência Federal do Desenvolvimento Agrário do Rio de Janeiro – SFDA/RJ-COE – Comissão Organizadora Estadual
11:00h às 12:30h	- Grupos de Trabalho: 5 Eixos Temáticos 1º. Papel da Agricultura Familiar frente às mudanças climáticas - Palestrante: Sr. Francisco Pontes de Miranda Ferreira – Diretor de Projetos. 2º. Transformação agroecológica dos Sistemas Alimentares e fortalecimento da Agricultura Familiar - Palestrante: Sr. Thiago Modesto Carvalho – FIPERJ / COE – Comissão Organizadora Estadual. 3º. Reforma agrária, promoção e proteção do direito à terra, à água e ao território - Palestrante: Sr. Eng. Agrônomo Herval Fernandes Lopes – EMATER-RIO / COM – Comissão Organizadora Municipal 4º. Cidadania e Bem Viver no Campo, nas águas e nas florestas - Palestrante: Sr. Bruno Lima Rocha – Secretário Municipal de Orçamento e Planejamento. 5º. Estado, participação popular e governança das políticas públicas para o desenvolvimento rural - Palestrante: Sra. Érica Paes, Superintendente do Empoderamento e Equidade de Gênero do Governo do Estado do RJ / Presidente do Instituto de Defesa da Mulher Erica Paes.
12:30h às 13:30h	- Parada do Almoço
13:30h às 15:30h	- Apresentação das Propostas e votação na plenária
15:30h às 17:00h	- Eleição de delegados(as) para a etapa Estadual, (2 representantes) Avaliação final e Encerramento. - Captação da Sociedade civil organizada interessada em ingressar no CMDRS – Magé, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Magé, ANO 2026/2027, segundo a Lei vigente.
OBS.	Atividade Social da 3ª CMDRSS Magé: • Feirinha da Agricultura Familiar • Programa Empoderadas do Campo , atendimentos: Advogada, Psicóloga, Assistente Social, Corte de cabelo, Tranças, Massagem, Designer de sobancelhas, Massagem e Barbeiro.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMASDA**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA

MUNICIPAL DE

MAGÉSECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA SUSTENTÁVEL
E DEFESA DOS ANIMAIS**MAGÉ**

PREFEITURA

AGRICULTURA
SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS
*Governando com Amor!***REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MAGÉ - RJ**3ª Conferência Municipal de
**DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO***Brasil Rural: Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver***Regimento Interno****3ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Magé****Capítulo I - Da Finalidade**

Art. 1 - A 3ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Magé (3ª CMDRSS-Magé) é a etapa municipal do processo que se vincula à 3ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (3ª CEDRSS) e a 3ª Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (3ª CNDRSS).

I - A 3ª CMDRSS-Magé tem por finalidade:

Objeto primeiro promover o debate democrático entre sociedade civil, poder público e setor produtivo sobre políticas públicas, ações e estratégias voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e solidário no município de Magé - RJ.

Capítulo III - Da Comissão Organizadora Municipal

Art. 4º - A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Magé - RJ, composta pelos seguintes membros:

Nome	Representação / Cargo	Instituição / Local de Atuação
Luiz Carlos Gomes Carneiro	Representante do Ponto de Cultura Agropecuário e Turismo Rural;	CCEEWAME - Centro Cultural Esportivo e Educacional Waldemar Mello;
Lorran de Medeiros Grego	Agricultor - representando os jovens Agricultores Agroecológico;	Sítio Dois Coqueiros;
Suely dos Santos Moreira	Agricultora, Técnica Agropecuária da SMASDA, Presidenta da Associação;	Sítio Esperança - Associação de Pequenos Produtores Rurais da Vala Preta e Adjacência
Juliana Medeiros Diniz	Agricultora representante das Mulheres Rurais da Agroecologia;	Sítio Santa Bárbara - Cozinha Colher de Pau e COOPAGE.
Isabel Cristina da Silva Oliveira	Analista de Planejamento - SMASDA e Conselheira do COMSEA-Magé;	Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais
Ana Beatriz da Silva Cardozo	Secretária Geral do COMSEA e Nutricionista da SMS;	Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Herval Fernandes Lopes	Eng. Agrônomo Extensionista, Escritório Magé;	EMATER-RIO - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro

Capítulo II - Da Realização

Art. 2 - A Conferência será realizada no dia **19 de novembro de 2025 (quarta-feira), das 9:00 horas às 17:00 horas**, no **Clube Agrícola**, situado na **Rua Antonio Siqueira, nº 111, Cachoeira Grande, Distrito Agrícola de Rio do Ouro, Magé - RJ**.

Art. 3. Dos Objetivos Específicos

- Discutir os desafios e oportunidades para o desenvolvimento rural sustentável local.
- Propor diretrizes para políticas públicas voltadas à sustentabilidade e à economia solidária.
- Eleger delegados para a etapa estadual da 3ª conferência com 2 titulares e 2 suplentes, sendo 01 representante da sociedade civil e 01 representante do governo.
- Fortalecer a participação social e o controle democrático.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SMASDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉSECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA SUSTENTÁVEL
E DEFESA DOS ANIMAISMAGÉ
PREFEITURAAGRICULTURA
SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS
Governando com Amor!

REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MAGÉ - RJ

3ª Conferência Municipal de
DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO

Brasil Rural: Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver

Capítulo IV - Da Estrutura da Conferência

Art. 5º - A Conferência será composta pelas seguintes atividades:

1. Sessão de abertura com leitura e aprovação do regimento interno
2. Painéis temáticos
3. Grupos de trabalho por eixo
4. Plenária final
5. Sessão de encerramento

Capítulo V - Dos Participantes

Art. 6º - A Conferência contará com os seguintes tipos de participantes:

- A. Participantes/Delegados(as): com direito a voz e voto.
- B. Convidados(as): com direito a voz e sem direito a voto.
- C. Observadores(as): com direito a voz e sem direito a voto.

Parágrafo Único:

A inscrição será gratuita e realizada por meio de formulário disponibilizado pela Comissão Organizadora, na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais e Unidade CEPAM, na Cachoeira Grande, Distrito Agrícola de Rio do Ouro.

Capítulo VI - Dos Eixos Temáticos

Art. 7º - Os debates e propostas serão organizados em torno dos seguintes eixos:

São eixos temáticos principais que acompanham a temática:

- 1º. Papel da Agricultura Familiar frente às mudanças climáticas;
- 2º. Transformação agroecológica dos Sistemas Alimentares e fortalecimento da Agricultura Familiar
- 3º. Reforma agrária, promoção e proteção do Direito à terra, à água e ao território;
- 4º. Cidadania e Bem Viver no Campo, nas águas e nas florestas;
- 5º. Estado, participação popular e governança das políticas públicas para o desenvolvimento rural;

Capítulo VII - Dos Grupos de Trabalho

Art. 8º - Cada eixo temático será discutido em grupos de trabalho, que terão como função:

- I. Debater os temas propostos
- II. Elaborar propostas
- III. Eleger representantes para a plenária final

Capítulo VIII - Da Plenária Final

Art. 9º - A plenária final terá como atribuições:

- 1º. Aprovar as propostas dos grupos de trabalho
- 2º. Consolidar o documento final da Conferência
- 3º. Eleger os delegados para a etapa estadual

Parágrafo Único:

A votação será por maioria simples, 50% + 1 voto, por municípios da Sociedade civil organizada com vínculo com a produção agropecuária e Produtores da Agricultura Familiar, inscritos na 3ª CMDRSS.

Capítulo IX - Das Proposições e Encaminhamentos

Art. 10º - As proposições aprovadas na conferência municipal serão agrupadas segundo os eixos te- máticos e encaminhadas ao órgão competente.

Art. 11º - A COM elaborará o "Caderno de Proposições do Município de Magé" que será disponibilizado publicamente e enviado aos órgãos competentes.

Art. 12º - O município compromete-se a encaminhar as proposições aprovadas, na 3ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, dentro de sua competência legal e orçamentária à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento para integrar o processo de plane- jamento participativo do Município e dará encaminhamento a 3ª CEDRSS.

Capítulo X - Disposições Finais

Art. 13º - O presente Regimento poderá ser alterado pela COM, com antecedência mínima de 15 dias antes da conferência, mediante aprovação em reunião com sociedade civil e poder público.

Art. 14º O município apoiará logisticamente a realização da conferência conforme disponibilidade orçamentária e poderão ser firmadas parcerias com vistas à execução de ações necessárias à realização da Conferência Municipal, observada a legislação vigente.

Capítulo XI - Das Disposições Gerais

Art. 15º Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 16º Este regimento interno da 3ª CMDRSS entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária de abertura da 3ª Conferência Municipal.

Magé, 19 de novembro de 2025.

Arthur Antônio Silveira Cozzolino
Secretário Municipal de Agricultura Sustentável
e Defesa dos AnimaisMAGÉ
PREFEITURA
AGRICULTURA
SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS
Governando com Amor!

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMASDA**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA SUSTENTÁVEL
E DEFESA DOS ANIMAIS****MAGÉ**
PREFEITURA**AGRICULTURA
SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS**
Governando com Amor!**PROPOSTAS APROVADAS NA ETAPA MUNICIPAL MAGÉ - RJ****3ª Conferência Municipal de
DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO**

Brasil Rural: Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver

Eixo 1 – Papel da Agricultura Familiar frente as mudanças climáticas**Proposta 1**

Priorizar investimentos na agroecologia e agrofloresta.

Proposta 2

Criação de patrulha mecanizada para microdrenagem dos canais e rede hidrográfica nos municípios.

Proposta 3

Regulamentação do 3º Distrito como exclusivamente Distrito agrícola de Magé-RJ.

Proposta 4

Realização de concurso público para técnicos extensionistas da EMATER-RJ, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do RJ.

Eixo temático 1 + Eixo transversal 1 - Mulheres Rurais**Proposta 1ª**

1+1.

Priorizar investimentos na agroecologia e agrofloresta.

Eixo temático 1 + Eixo transversal 2 - Juventude e Sucessão Rural**Proposta 1ª**

1+2.

Priorizar investimentos na agroecologia e agrofloresta.

Eixo 2 – Transformação agroecológica dos Sistemas Alimentares e fortalecimento da Agricultura Familiar**Proposta 1**

Reconhecer a agricultura familiar como atividade essencial para garantia da segurança e soberania alimentar no País.

Proposta 2

Incentivo financeiro ao jovem produtor rural para a sua permanência no campo, com contrapartida dos municípios.

Proposta 3

Contrapartida obrigatória para compras da agricultura familiar nos programas sociais.

Proposta 4

Criação de programa de centros de compostagem local com aproveitamento das podas de vias públicas.

Proposta 5

Obrigatoriedade a nível federal da inclusão no PNAE de um programa de hortas escolares (Proposta: Federal).

Proposta 6

Obrigatoriedade de pagamento a produtora da agricultura familiar fornecedora do PNAE, em até 30 dias.

Proposta 7

Agricultor e Agricultora que estiverem na transição para agroecologia receberão subsídios.

Proposta 8

Garantir apoio as comunidades tradicionais que tenham produção agrícola nos municípios.

Proposta 9

Criação e implementação de Institutos Federais Agrícolas (Proposta: Federal).

Proposta 10

Mulheres produtoras rurais e jovens produtores rurais em transformação agroecológica devem ter juros subsidiados e preferência nas análises bancárias no âmbito do PRONAF (Proposta: Federal).

Eixo temático 2 + Eixo transversal 1 - Mulheres Rurais**Proposta 1ª**

2+1.

Obrigatoriedade de pagamento a produtora da agricultura familiar fornecedora do PNAE, em até 30 dias.

Proposta 2ª

2+1.

Mulheres produtoras rurais e jovens produtores rurais em transformação agroecológica devem ter juros subsidiados e preferência nas análises bancárias no âmbito do PRONAF (Proposta: Federal).

Eixo temático 2 + Eixo transversal 2 - Juventude e Sucessão Rural**Proposta 1ª**

2+2.

Incentivo financeiro ao jovem produtor rural para a sua permanência no campo, com contrapartida dos municípios.

Proposta 2ª

2+2.

Criação e Implementação de Institutos federais Agrícolas (Proposta: Federal).



SMASDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA SUSTENTÁVEL
E DEFESA DOS ANIMAISMAGÉ
PREFEITURAAGRICULTURA
SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS
Governando com Amor!

PROPOSTAS APROVADAS NA ETAPA MUNICIPAL MAGÉ - RJ

3ª Conferência Municipal de
DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO

Brasil Rural: Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver

Eixo temático 2 + Eixo transversal 3 - Povos e Comunidades Tradicionais

Proposta 1ª

2+3.

Garantir apoio as comunidades tradicionais que tenham produção agrícola nos municípios.

Eixo 3 – Reforma agrária e promoção e proteção do direito à terra, à água e ao território

Proposta 1

Incentivar com capacitação e investimento programas de apoio ao Turismo de base comunitária.

Proposta 2

Realizar um plano de captação e distribuição de água com foco nos pequenos agricultores.

Proposta 3

Construção de mais escolas de ensino regular e Técnico em áreas de produção agrícolas, em especial no 30 Distrito Agrícola de Magé (Distrito Agrícola).

Proposta 4

Plano de recolhimento e manejo do lixo, que possibilite o reaproveitamento do lixo orgânico para a produção de Biofertilizantes.

Eixo temático 3 + Eixo transversal 2 - Juventude e Sucessão Rural

Proposta 1ª

3+2.

Construção de mais escolas de ensino regular e Técnico em áreas de produção agrícolas, em especial no 3º Distrito Agrícola de Magé (Distrito Agrícola).

Eixo temático 3 + Eixo transversal 3 - Povos e Comunidades Tradicionais

Proposta 1ª

3+3.

Incentivar com capacitação e investimento programas de apoio ao Turismo de base comunitária.

Eixo 4 – Cidadania e Bem Viver

Proposta 1

Fortalecimento e ampliação do saneamento rural, apoiando tecnologias sociais com base na natureza.

Proposta 2

Garantia de investimento e ampliação de equipes da EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do RJ.

Proposta 3

Programa de valorização e integração da medicina tradicional (saber popular na saúde).

Proposta 4

Fortalecimento da Implementação do Programa Educação no Campo.

Proposta 5

Política Estadual dentro do ICMS-Verde para as propriedades rurais que preservem APP - Área de proteção Particular, áreas verdes e nascentes, pagamento por serviço ambiental.

Eixo temático 4 + Eixo transversal 2 - Juventude e Sucessão Rural

Proposta 1ª

4+2.

Fortalecimento da Implementação do Programa Educação no Campo.

Eixo temático 4 + Eixo transversal 3 - Povos e Comunidades Tradicionais

Proposta 1ª

4+3.

Programa de valorização e integração da medicina tradicional (saber popular na saúde).

Eixo 5 – Estado, participação popular e governança das políticas públicas para o desenvolvimento rural

Proposta 1

Criar um projeto semelhante ao Jovem Aprendiz ofertando bolsas para que os jovens possam aprender sobre agricultura familiar.

Proposta 2

Regulamentação do território do 3º Distrito de Magé-RJ como Distrito Agrícola.

Proposta 3

Incentivar a proteção de nascentes através dos agricultores que residem próximos a elas. (Proposta: Federal).

Proposta 4

Realizar censo para localizar os agricultores. (Municipal e Estadual).

Eixo temático 5 + Eixo transversal 2 - Juventude e Sucessão Rural

Proposta 1ª

5+2.

Criar um projeto semelhante ao Jovem Aprendiz ofertando bolsas para que os jovens possam aprender sobre agricultura familiar.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMASDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS



MAGÉ
PREFEITURA

AGRICULTURA
SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS
Governando com Amor!



3ª Conferência Municipal de **DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO**

Brasil Rural: Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver

DELEGAÇÃO ELEITA

SOCIEDADE CIVIL – TITULAR

Nome completo	Mulher ou homem? (M ou H)	Menor de 29 anos? (Sim/Não)	Povos e Comunidades Tradicionais
José Teixeira - Agricultor	H	Não	Não

SOCIEDADE CIVIL – SUPLENTE

Nome completo	Mulher ou homem? (M ou H)	Menor de 29 anos? (Sim/Não)	Povos e Comunidades Tradicionais
Érica Fernandes Quirino - Pescadora	M	Não	Sim

PODER PÚBLICO – TITULAR

Nome completo	Mulher ou homem? (M ou H)	Menor de 29 anos? (Sim/Não)	Povos e Comunidades Tradicionais
Suely dos Santos Moreira SMASDA / Técnica Agropecuária	M	Não	Não

PODER PÚBLICO – SUPLENTE

Nome completo	Mulher ou homem? (M ou H)	Menor de 29 anos? (Sim/Não)	Povos e Comunidades Tradicionais
Gerlaine de Souza Costa – COMASB/SMMA			

COMISSÃO ORGANIZADORA

Responsável pela Comissão Organizadora da etapa Municipal de
Nome: Isabel Cristina da Silva Oliveira
Telefone: 21 2317-0220 / 21 98554-9785
Email: agricultura@mage.rj.gov.br / ishabel3@gmail.com

COMISSÃO ORGANIZADORA

Integrantes da COM - Comissão Organizadora da etapa Municipal de Magé-RJ	
Nome Completo	Representação
Isabel Cristina da Silva Oliveira	Conselheira do COMSEA - Cons. de Segurança Alimentar e Nutricional de Magé e SMASDA - Secr. Mun. de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais.
Suely dos Santos Moreira	Agricultora Presidenta da Assoc. de Pequenos Produtores Rurais da Vala Preta e Adjacências, Técnica Agropecuária do SMASDA, Conselheira do COMTUR e CMS,
Ana Beatriz da Silva Cardozo	COMSEA- Magé, Secretária Geral do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - e Nutricionista da SMS.
Juliana Medeiros Diniz	Mulheres Agricultoras Agroecológicas de Magé e COOPAGE.
Luiz Carlos Gomes Carneiro	CCEEWAME - Centro Cultural, Esportivo e Educacional Waldemar Mello - Ponto de Cultura Agroecológico
Herval Fernandes Lopes	EMATER-RIO / Magé
Lorran de Medeiros Grego	Agricultores Jovens Agroecológicos



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SMASDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉSECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA SUSTENTÁVEL
E DEFESA DOS ANIMAISMAGÉ
PREFEITURAAGRICULTURA
SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS
Governando com Amor!3ª Conferência Municipal de
DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO

Brasil Rural: Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver

ANEXOS:

1. Planilha de dados da delegação eleita
1.1 Comissão Organizadora Municipal.
2. Dados sobre a etapa realizada;
3. Sobre as moções aprovadas para a etapa;
4. Registros da etapa.

1. PLANILHA DE DADOS DA DELEGAÇÃO ELEITA

3ª Conferência Municipal de
DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO

Realização:



DELEGAÇÃO ELEITA NA ETAPA MUNICIPAL MAGÉ-RJ PARA A ETAPA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO

Local: Magé-RJ
 Resp. pela COM: Isabel Cristina de Oliveira
 Telefones: 21 2317-0220 / 21 98554-9785
 E-mail: agricultura@mage.rj.gov.br / ishabel3@gmail.com

Nome Completo	Delegado Titular ou Suplente? (T ou S)	Poder Público ou Sociedade civil? (PP ou SC)	Jovem de 15 a 29 anos? (sim/não)	Mulher (sim/não)	PCT? (sim/não) (Pertence a Povos e Comunidades Tradicionais?)	E-mail	Estado	Cidade	Órgão ou entidade que representa
1 José Teixeira	T	SC	NÃO	NÃO	NÃO	Não tem	RJ	MAGÉ RJ	Assoc. dos Pequenos Produtores de Pau Grande.
2 Suely dos Santos Moreira	T	PP	NÃO	SIM	NÃO	suelysantos190464@gmail.com	RJ	MAGÉ RJ	Assoc. dos Pequenos Produtores da Vala Preta e Adjacências
3 Gerlaine de Souza Costa	S	SC	NÃO	SIM	NÃO	g.gsced@gmail.com	RJ	MAGÉ RJ	Instituto de Pesquisa e Educação Regenera
4 Érica Fernandes Quirino	S	SC	NÃO	SIM	SIM	fernandes.170@gmail.com	RJ	MAGÉ RJ	ACAMM - Assoc. de Caranguejeiros e Amigos do Mangue de Magé

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMASDA**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA SUSTENTÁVEL
E DEFESA DOS ANIMAIS****MAGÉ**
PREFEITURA**AGRICULTURA
SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS**
Governando com Amor!**3ª Conferência Municipal de
DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO***Brasil Rural: Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver***COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL:**

- A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Magé- RJ, composta pelos seguintes membros:

Nome	Representação / Cargo	Instituição / Local de Atuação
Luiz Carlos Gomes Carneiro	Representante do Ponto de Cultura Agropecuário e Turismo Rural;	CCEEWAME - Centro Cultural Esportivo e Educacional Waldemar Mello;
Lorran de Medeiros Grego	Agricultor - representando os jovens Agricultores Agroecológico;	Sítio Dois Coqueiros;
Suely dos Santos Moreira	Técnica Agropecuária da SMASDA, Agricultora Presidente da Associação Vala Preta;	Sítio Esperança – Associação de Pequenos Produtores Rurais da Vala Preta e Adjacência
Juliana Medeiros Diniz	Agricultora representante das Mulheres Rurais da Agroecologia;	Sítio Santa Bárbara – Cozinha Colher de Pau
Isabel Cristina da Silva Oliveira	Analista de Planejamento – SMASDA;	Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais
Ana Beatriz da Silva Cardozo	Nutricionista da SMS e Secretária Geral do COMSEA;;	Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Herval Fernandes Lopes	Eng. Agrônomo Extensionista, Escritório Magé;	EMATER-RIO – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro

Palestrantes:

Palestra Magna: A importância da 3ª Conferência Municipal.

• **Ivolanda Magali, COE, SFDA-RJ e CEIA - Colégio Est. Agrícola Barão Langsdorff**

1º. Papel da Agricultura Familiar frente às mudanças climáticas,

• **Sr. Francisco Miranda, Diretor de Projetos SMASDA;**

2º. Transformação agroecológica dos Sistemas Alimentares e fortalecimento da Agricultura Familiar,

• **Sr. Thiago Modesto Carvalho, Extensionista FIPERJ/COE;**

3º. Reforma agrária, promoção e proteção do direito à terra, a água e ao território,

• **Sr. Eng. Agrônomo Herval Fernandes Lopes, Extensionista EMATER-RIO/COM;**

4º. Cidadania e Bem Viver no Campo, nas águas e nas florestas,

• **Sr. Bruno Lima Rocha, Secretário Municipal de Orçamento e Planejamento;**

5º. Estado, participação popular e governança das políticas públicas para o desenvolvimento rural,

• **Sr. Érica Paes, Superintendente do Empoderamento e Equidade de Gênero do Governo do Est. do RJ / Presidente do Instituto de Defesa da Mulher Erica Paes.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMASDA**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA

MUNICIPAL DE

MAGÉSECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA SUSTENTÁVEL
E DEFESA DOS ANIMAIS**MAGÉ**
PREFEITURAAGRICULTURA
SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS
Governando com Amor!3ª Conferência Municipal de
**DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO**

Brasil Rural: Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver

2. DADOS SOBRE A ETAPA**TOTAL DE INSCRITOS: 121 PARTICIPANTES/DELEGADOS: 62 CONVIDADOS: 53 OBSERVADORES: 6****1. Participantes da etapa (todos)**

Participantes da Etapa					
Nome Completo	Representação	Poder Público ou Sociedade Civil (PP ou SC)	Mulher ou Homem (M ou H)	Menor de 20 anos? (Sim/Não)	Povos e Comunidades Tradicionais?
Ana Paula Barbosa Martins	Mov. Org. de Mulheres	SC	M	NÃO	NÃO
Ana Vera Bargmann	Assoc. Moradores do Alto da Cachoeira Grande Véu das Noivas	SC	M	NÃO	NÃO
Angela Costa do Nascimento	Agricultora	SC	M	NÃO	NÃO
Anilton Correa Sales	Associação Vala Preta	SC	H	NÃO	NÃO
Camila da Silva Teotonio	Agricultora	SC	M	SIM	NÃO
Angela Pereira	Pescadora	SC	M	NÃO	SIM
Carlos Jeovane Hcher	Agricultor	SC	H	NÃO	NÃO
Celio José de Almeida Matre	Agricultor	SC	H	NÃO	NÃO
Celso Luiz de Santana	Associação de Moradores de Raiz da Serra	SC	H	NÃO	NÃO
Cláudia da Silva Augusto	Agricultora	SC	M	NÃO	NÃO
Cristiane da Silva Augusto	Agricultora	SC	M	NÃO	NÃO
Davi Muniz dos Santos	Agricultor	SC	H	NÃO	NÃO
Diacuí Olukemi Formiga	Humpane Mahi Kwe Naiye	SC	M	NÃO	SIM, tradicional terreiro
Eduardo Martins da Silva	Associação de Pequenos Produtores da Cachoeira Grande	SC	H	NÃO	NÃO
Eduardo dos Santos Almeida	Agricultor	SC	H	NÃO	NÃO
Erica Fernandes Quirino	Pescadora	SC	M	NÃO	NÃO
Ernandes Rocha dos Santos	Agricultor	SC	H	NÃO	NÃO
Ezaquiel Siqueira da Conceição	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Magé-RJ	SC	H	NÃO	NÃO
Felipe Silva de Paula Matre	Agricultor	SC	H	NÃO	NÃO
Fernando Silva de Paula Matre	Agricultor	SC	H	NÃO	NÃO
Flordelice Cruz da Silva	Agricultora	SC	M	NÃO	NÃO
Gerlaine de Souza Costa	Instituto de Pesquisa e Educação Regenera	SC	M	NÃO	NÃO
Guaracy A. Marinho Jr.	Museu Vivo da Agroecologia	SC	M	NÃO	NÃO
Jeremias Cabral da Silva	COOPAGE	SC	H	NÃO	SIM



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMASDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS



MAGÉ
PREFEITURA

AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS
Governando com Amor!



3ª Conferência Municipal de **DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO**

Brasil Rural: Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver

1. Participantes da etapa (todos)

Participantes da Etapa

Nome Completo	Representação	Poder Público ou Sociedade Civil (PP ou SC)	Mulher ou Homem (M ou H)	Menor de 20 anos? (Sim/Não)	Povos e Comunidades Tradicionais?
Johnson Fabio Ribeiro	Agricultor	SC	H	NÃO	NÃO
José Ronaldo dos Santos Oliveira	Associação de Moradores do Alto da Cachoeira Grande.	SC	H	NÃO	NÃO
José Teixeira	Associação dos Pequenos Produtores de Pau Grande	SC	H	NÃO	NÃO
Juliana de Medeiros Diniz	COOPAGE e COM.	SC	M	NÃO	NÃO
Leandro Victor Rodrigues Dorea	Agricultor	SC	H	NÃO	NÃO
Leodicéia Lima	Sítio Canaam	SC	M	NÃO	NÃO
Lucas Freire Ribeiro	Associação da Vala Preta	SC	H	SIM	NÃO
Luiz Carlos Gomes Carneiro	CCEEWAME e COM.	SC	H	NÃO	NÃO
Marcos Marinho Martins	Agricultor	SC	H	NÃO	NÃO
Maria do Carmo Fabio	Agricultora	SC	M	NÃO	NÃO
Maria Izabel Soares dos Remédios	Museu Vivo Agroecologia	SC	M	NÃO	NÃO
Margarida Virgínia da Silva	Agricultora	SC	M	NÃO	NÃO
Marilene Formiga Monteiro	Comunidade Qjie Naiye	SC	M	NÃO	SIM, tradicional terreno
Maristella Moraes de Souza Vieira	Estancia Eldourado Agroecológico	SC	M	NÃO	NÃO
Marli de Sousa Moreira	Agricultora	SC	M	NÃO	NÃO
Matheus Cardoso Teixeira	Associação dos Pequenos Produtores de Pau Grande	SC	H	NÃO	NÃO
Milena Cruz da Silva	Agricultora	SC	M	NÃO	NÃO
Mizael Q Dias Peclat	Produtor Rural	SC	H	NÃO	NÃO
Natanael C. Ribeiro	Produtor Rural	SC	H	NÃO	NÃO
Neli de Caldas Sebastião	Viveirista	PP	M	NÃO	NÃO
Osanildo Silva do Nascimento	Associação Cachoeira Grande	SC	H	NÃO	NÃO
Raymond Pascal Vos	Agricultor	SC	H	NÃO	NÃO
Regina Oliveira Nunes	Produtor Rural	SC	M	NÃO	NÃO
Reginaldo Taqueichi Nakano	Associação Vala Preta	SC	H	NÃO	NÃO
Renato de Almeida Silva	Produtor Rural	SC	H	NÃO	NÃO
Rivaldo Nunes da Silva	Produtor Rural	SC	H	NÃO	NÃO
Robson Augusto	Agricultor	SC	H	NÃO	NÃO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMASDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA

MUNICIPAL DE

MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA SUSTENTÁVEL
E DEFESA DOS ANIMAISMAGÉ
PREFEITURAAGRICULTURA
SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS
Governando com Amor!3ª Conferência Municipal de
DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO

Brasil Rural: Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver

1. Participantes da etapa (todos)

Participantes da Etapa

Nome Completo	Representação	Poder Público ou Sociedade Civil (PP ou SC)	Mulher ou Homem (M ou H)	Menor de 20 anos? (Sim/Não)	Povos e Comunidades Tradicionais?
Rozenilda Vergínia da Silva	Agricultora	SC	M	NÃO	NÃO
Rute Cardoso da Conceição	Coletivo de Mulheres do Museu Vivo Agroecologia	SC	M	NÃO	NÃO
Sandra Maria Santos Glicero Marinho	Produtora Rural	SC	M	NÃO	NÃO
Sandra da Silva de Araujo	Sítio Canaam	SC	M	NÃO	NÃO
Sandy Sampaio Videira	Produtora Senhor Cogumelo	SC	M	NÃO	NÃO
Suely dos Santos Moreira	COMTUR, Presidenta da dos Assoc. Pequenos Produtores da Vala Preta e Adjacências e COM.	PP	M	NÃO	NÃO
Sulamita Silva Fernandes Amaral	Estancia Eldourado Agroecológico	SC	M	NÃO	NÃO
Valdemiro de Almeida Pinto Filho	IPER	SC	H	NÃO	NÃO
Vanda Lucia Prucoli	Produtora Rural	SC	M	NÃO	NÃO
Viviane Gurgel Mello	Produtora Rural	SC	M	NÃO	NÃO
William Elgelberg Araújo da Silva	Agroecologia	SC	H	NÃO	NÃO
Andrea de Araujo Dinis Matias	Observador	SC	M	NÃO	NÃO
Adriana de Lima e Silva	Observador Colégio Agrícola CEIA	SC	M	SIM	NÃO
Geovana Antonela de Oliveira Santana	Observador Colégio Agrícola CEIA	SC	M	SIM	NÃO
Noeme Rodrigues Talim	Observador COPE GUAPI	SC	M	NÃO	NÃO
Sergio Ricardo de Souza	Observador Caxias	SC	H	NÃO	NÃO
Vilma de Souza Neves	Observador Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher Magé	SC	M	NÃO	NÃO
Alberto Domingues Almeida Filho	Convidado	SC	H	NÃO	SIM, Quilombola
Aloísio Pinto Sturm	Convidado	SC	H	NÃO	NÃO
Amanda Dias Miranda	Convidado	PP-SMASDA	M	NÃO	NÃO
Ana Carolina de Lima Ferreira	Convidado	PP-Cras	M	NÃO	NÃO
Ana Maria da Silva Correa	Convidado	PP-SMASDA	M	NÃO	NÃO
Andréa dos Santos Azevedo	Convidado	PP	M	NÃO	NÃO
Andresa de Souza	Convidado	PP-SMHU	M	NÃO	NÃO
Antonio Raphael C. R. de Souza	Convidado	PP-SMASDA	H	NÃO	NÃO
Aparecida Ramos de Mello	Convidado	PP	M	NÃO	NÃO
Arthur Carlos Pereira Geraldo	Convidado	PP-COMTUR	H	SIM	NÃO
Beatriz Magalhães Meirelles	Convidado	PP-Cras	M	NÃO	NÃO
Bruno Nascimento de Souza	Convidado	PP-SMMA	H	NÃO	NÃO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMASDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS



MAGÉ
PREFEITURA

AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS
Governando com Amor!



3ª Conferência Municipal de **DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO**

Brasil Rural: Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver

1. Participantes da etapa (todos)

Participantes da Etapa

Nome Completo	Representação	Poder Público ou Sociedade Civil (PP ou SC)	Mulher ou Homem (M ou H)	Menor de 20 anos? (Sim/Não)	Povos e Comunidades Tradicionais?
Bruno Lima Rocha	Convidado	PP-SMOP	H	NÃO	NÃO
Carlos P. M.	Convidado	PP-SMCE	H	NÃO	NÃO
Clayton Florentino	Convidado	PP-SMASDA	H	NÃO	NÃO
Diego Talim	Convidado	PP-Coop. Brasil Guapimirim	H	NÃO	NÃO
Edison Rodrigues Cruz	Convidado	PP - EMATER-RIO	H	NÃO	NÃO
Edson Lario Diniz	Convidado	PP - CEPAM	H	NÃO	NÃO
Elisangela da Conceição G. Garcia	Convidado	PP - Cras	M	NÃO	NÃO
Eli Trindade de Faria	Convidado	PP - Assoc. Moradores de Raiz da Serra	H	NÃO	NÃO
Erica Ferrani	Convidado	PP - Cras	M	NÃO	NÃO
Erica Paes	Convidado	PP - Empoderada RJ Estado do RJ	M	NÃO	NÃO
Fabiana Neumann	Convidado	COMASB SMMA	M	NÃO	NÃO
Francisco Pontes de Miranda Ferreira	Convidado	PP SMASDA	H	NÃO	NÃO
Gleice Quelle Tenorio de Costa	Convidado	PP CCEEWAME	M	NÃO	NÃO
Hélio dos Santos Silveira	Convidado	PP SMASDA	H	NÃO	NÃO
Herval Fernandes Lopes	Convidado	EMATER-RIO e COM.	H	NÃO	NÃO
Ivolanda Magali	Convidado	COE, SFDA-RJ e CEIA	M	NÃO	NÃO
Isabel Cristina da Silva Oliveira	Convidado	SMASDA e COM.	M	NÃO	NÃO
João Vitor Família	Convidado	PP Câmara Municipal	H	NÃO	NÃO
Joel Silva de Araujo	Convidado	EMATER-RIO	H	NÃO	NÃO
José Vinicius Telles Pereira	Convidado	PP	H	NÃO	NÃO
Junior da Capela	Convidado	PP Câmara Municipal	H	NÃO	NÃO
Karolayne Pires da Silva Rosa	Convidado	PP - SMASDA	M	SIM	NÃO
Larissa Vianna Fernandes Ribeiro	Convidado	PP - SMS	M	NÃO	NÃO
Letícia Gabriele Santos Miguel	Convidado	PP - HMM	M	SIM	NÃO
Luana Elias da Silva	Convidado	PP - Cras	M	SIM	NÃO
Luis Gustavo Leitão Ramos	Convidado	PP	H	NÃO	NÃO
Magno Martins Teixeira	Convidado	PP-SMCI	H	NÃO	NÃO
Maria Izabel Soares dos Remédios	Convidado	PP	M	NÃO	NÃO
Maria Lucia Marques	Convidado	PP-COPE ATIVA BRASIL	M	NÃO	NÃO
Marcelo José da Silva	Convidado	PP-SMASDA	H	NÃO	NÃO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMASDA**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA

MUNICIPAL DE

MAGÉSECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL
E DEFESA DOS ANIMAIS**MAGÉ**
PREFEITURA**AGRICULTURA**
SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS
Governando com Amor!3ª Conferência Municipal de
DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO*Brasil Rural: Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver***1. Participantes da etapa (todos)****Participantes da Etapa**

Nome Completo	Representação	Poder Público ou Sociedade Civil (PP ou SC)	Mulher ou Homem (M ou H)	Menor de 20 anos? (Sim/Não)	Povos e Comunidades Tradicionais?
Monique Ferreira da Silva Camacho	Convidado	PP-Cras	M	NÃO	NÃO
Pedro Henrique Barbosa Batista	Convidado	PP-SMHU	H	SIM	NÃO
Pedro Vítor Ribeiro Costa	Convidado	PP-SMHU	H	SIM	NÃO
Priscilla Azevedo Gomes de Carvalho	Convidado	PP-Rio Metropole	M	NÃO	NÃO
Raone Miranda Soares	Convidado	PP-Assoc. dos Eng. Agrônomos do Estado do RJ e SMASDA.	H	NÃO	NÃO
Renato de Oliveira Miguel	Convidado	PP-SMSP	H	NÃO	NÃO
Roberto Ponciano Gomes de Souza	Convidado	PP-SFDA-RJ	H	NÃO	NÃO
Rozenir de Andrade dos Santos	Convidado	PP-SMASDA	M	NÃO	NÃO
Taiane Paniçolo	Convidado	PP - SMCTE	M	NÃO	NÃO
Teresa Cristina Moreira	Convidado	PP - Instituto Rio Metropole	M	NÃO	NÃO
Tiago Nunes Matias	Convidado	PP - COE FIPERJ	H	NÃO	NÃO

MOÇÕES APROVADAS

Quantidade de moções aprovadas:

1. Moção 1:

Destinatário:
Tipo de moção:
Quantidade de pessoas que aprovaram a moção:
Resumo da moção:

2. Moção 2:

Destinatário:
Tipo de moção:
Quantidade de pessoas que aprovaram a moção:
Resumo da moção:



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMASDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS



MAGÉ
PREFEITURA

AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS
Governando com Amor!



3ª Conferência Municipal de **DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO**

Brasil Rural: Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver

REGISTROS:

1. Pré-Conferência foram distribuídas Faixas promocionais sobre a conferência, em todos os 7 Distritos de Magé.
2. Na Conferência teve banners de Boas-Vindas na entrada e recepção com kit da Conferência.



3ª Conferência Municipal de **DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO**

Brasil Rural: Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver

19.NOV
9h às 17h

Clube Agrícola
Rua Antônio Siqueira, nº 111
Vala Preta, Cachoeira Grande

Inscrições:
2196715-0052



SMASDA

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROTETORES INDIVIDUAIS (TODA PESSOA FÍSICA QUE AUTODECLARA FICAR RESPONSÁVEL PELO TRATO, ABRIGO E CUIDADO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, NÃO ADVINDOS DE COMPRA, E QUE SE COMPROMETA PERANTE O PODER PÚBLICO A SUPRIR SUAS NECESSIDADES BÁSICAS, ESTADO SANITÁRIO E CUIDADO DO REFERIDO ANIMAL ATÉ SUA EFETIVA ADOÇÃO), RESIDENTES E ATUANTES NO MUNICÍPIO DE MAGÉ Nº 01/SMASDA 2026,

**ANEXO V
CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Chamamento Público	10/04/2026
Período para inscrição dos protetores	13/04/2026 a 20/06/2026
Análise da documentação e realização de visitas técnicas aos endereços dos abrigos	21/05/2026 a 20/06/2026
Publicação do resultado preliminar	22/06/2026
Prazo para interposição de recurso pelos protetores (10 dias úteis)	23/06/2026 a 06/07/2026
Prazo para julgamento dos recursos pela	07/07/2026 a 13/07/2026
Publicação do resultado final	14/07/2026



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMG



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COORDENADORIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE



DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROGRAMA PASSE LIVRE UNIVERSITÁRIO

A Prefeitura Municipal de Magé, por meio da Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, considerando que o Programa Municipal Passe Livre Universitário que encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.321, de 19 de setembro de 2016, bem como em seus atos regulamentadores, em especial o Decreto nº 3.924, de 20 de janeiro de 2026, sendo gerido pela Coordenadoria Municipal de Juventude, torna público o RESULTADO FINAL dos requerimentos de concessão do referido benefício.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Fica homologado o resultado final dos requerimentos apresentados, conforme relação nominal dos candidatos DEFERIDOS, que se segue.

	NOME	CPF
1	ADONAY KEVYN DOS SANTOS	183.xxx.xxx-05
2	ADRIANO DE SOUZA SILVA	172.xxx.xxx-30
3	AGATHA SERQUEIRA BRAGA BANDEIRA	198.xxx.xxx-41
4	AGNES DE CASTRO REIS NASCIMENTO	055.xxx.xxx-63
5	ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA	167.xxx.xxx-41
6	ALESSANDRA NUNES DA SILVA	084.xxx.xxx-70
7	ALEXANDRA GUIMARAES PEREIRA	157.xxx.xxx-06
8	ALEXANDRE PINTOR DA SILVA	161.xxx.xxx-18
9	ALEXANDRE STEFANNO DE SOUSA RAMOS	162.xxx.xxx-24
10	ALEXIA BEATRIZ ANTUNES VIEIRA RODRIGUES	175.xxx.xxx-56
11	ALEXIA GUIMARAES PEREIRA	157.xxx.xxx-59
12	ALICE KAROLLIN CARDOSO COSTA DA SILVA	182.xxx.xxx-33
13	ALICE MARIA EGGER SANTILIANO	127.xxx.xxx-50
14	ALICIA RODRIGUES CARRACENA	198.xxx.xxx-38
15	ALINE ANGELE RODRIGUES DA SILVA	114.xxx.xxx-69
16	ALINE CASSIA FERREIRA SENNA DE ABREU	110.xxx.xxx-06
17	ALINE DA SILVA CORREA DE SOUZA	149.xxx.xxx-56
18	ALISSON GONCALVES DE OLIVEIRA	160.xxx.xxx-24
19	ALLANA BOYD FERREIRA	233.xxx.xxx-37
20	ALPHEU DE LEMOS NETO	195.xxx.xxx-01
21	AMANDA DA SILVA FRANCA	192.xxx.xxx-56
22	AMANDA DE OLIVEIRA PEREIRA ARAUJO	128.xxx.xxx-08
23	AMANDA MUNIZ OLIVEIRA	202.xxx.xxx-01
24	AMANDA SILVA DOS SANTOS	163.xxx.xxx-90
25	ANA ALICE DE FREITAS LANA	188.xxx.xxx-90
26	ANA BEATRIZ ALVES DA SILVA	204.xxx.xxx-97
27	ANA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	206.xxx.xxx-25
28	ANA BEATRIZ SANTANA BARBOSA	179.xxx.xxx-22
29	ANA BEATRIZ SIQUEIRA SOLIVA	179.xxx.xxx-32
30	ANA BEATRIZ SOARES CANDIDO	184.xxx.xxx-71
31	ANA CAROLINA CORDEIRO OLIVEIRA	227.xxx.xxx-40
32	ANA CAROLINA FERREIRA ALVES DA SILVA	196.xxx.xxx-30
33	ANA CAROLINA ROCHA CARNEIRO	221.xxx.xxx-07
34	ANA CAROLINA SOARES DE SOUZA	177.xxx.xxx-00
35	ANA CAROLINA TORRES DA SILVA	180.xxx.xxx-28
36	ANA CAROLINE PARANHOS INGRE	144.xxx.xxx-47
37	ANA CAROLINE PEREIRA DO NASCIMENTO	215.xxx.xxx-13

	NOME	CPF
38	ANA CLARA BATISTA DO NASCIMENTO	199.xxx.xxx-43
39	ANA CLARA DA SILVA INACIO MACIEL	197.xxx.xxx-41
40	ANA CLARA DE BARROS DE OLIVEIRA	196.xxx.xxx-00
41	ANA CLARA DO AMARAL PESSUTI	203.xxx.xxx-05
42	ANA CLARA RODRIGUES ALVES	172.xxx.xxx-57
43	ANA CLAUDIA DA SILVA	171.xxx.xxx-60
44	ANA CRISTINA CAMPOS SANTOS	109.xxx.xxx-90
45	ANA FLAVIA DE MOURA MENDES DA SILVA	209.xxx.xxx-41
46	ANA KAROLINA DA SILVA PESSANHA	227.xxx.xxx-19
47	ANA LUCIA ANESIA FERREIRA	177.xxx.xxx-64
48	ANA LUISA NOGUEIRA DE SOUZA	205.xxx.xxx-65
49	ANA LUIZA DE OLIVEIRA VERLY ROCHA	154.xxx.xxx-80
50	ANA REBECCA DA SILVEIRA DE SOUZA	179.xxx.xxx-32
51	ANA REFAELA DE LIMA DUTRA	180.xxx.xxx-96
52	ANALICE DOS SANTOS	187.xxx.xxx-93
53	ANALICE MEDELLA XAVIER	156.xxx.xxx-04
54	ANDERSON PEREIRA PAIM JUNIOR	166.xxx.xxx-29
55	ANDERVANIA LOPES ALEXANDRE CANDIDO	196.xxx.xxx-75
56	ANDRE ENRIQUE SANTANA GOMES	188.xxx.xxx-17
57	ANDRE LUIZ MEIRELES JAHARA	145.xxx.xxx-38
58	ANDREA DO AMARAL PARREIRA ALMEIDA	093.xxx.xxx-00
59	ANDRESSA PEREIRA DOS SANTOS	172.xxx.xxx-52
60	ANDRESSA VICTORIA RABELO COSTA	157.xxx.xxx-30
61	ANDREW YAN MACEDO GONCALVES	149.xxx.xxx-99
62	ANDREZA DA SILVA GOMES	200.xxx.xxx-37
63	ANDRIELLI DOS SANTOS DINIZ NASCIMENTO	128.xxx.xxx-27
64	ANNA BEATRIZ SILVA DO ESPIRITO SANTO	143.xxx.xxx-40
65	ANNA CLARA DA SILVA LOPES	174.xxx.xxx-37
66	ANNA JÚLIA COSTA AYRES DA SILVA	065.xxx.xxx-09
67	ANNA LUISA SOUZA DA SILVA	149.xxx.xxx-81
68	ANNA LUIZA DE SOUSA FERREIRA	183.xxx.xxx-24
69	ANNY RAMOS MATHIAS	179.xxx.xxx-32
70	ANTHONNY VENANCIO DOS SANTOS	182.xxx.xxx-63
71	ANTHONY LUIS ARAUJO ALMEIDA	187.xxx.xxx-70
72	ANTONIA MARINA DE OLIVEIRA	200.xxx.xxx-84
73	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA FILHO	074.xxx.xxx-51
74	ARIANE CARVALHO ARRUDA	144.xxx.xxx-55
75	ARTHUR BRAGA DE CASTRO	183.xxx.xxx-10
76	ARTHUR GUEHREN CERIEIRA	171.xxx.xxx-81
77	ARTHUR LIMA DE OLIVEIRA REIS	168.xxx.xxx-22
78	ARTHUR NUNES FRATTANI	198.xxx.xxx-74
79	ARTHUR SAMPAIO DA SILVA	175.xxx.xxx-77
80	ARTHUR SAMPAIO MARINHO	152.xxx.xxx-58
81	ARTHUR VIEIRA VILLELA	146.xxx.xxx-81
82	AYSHA CRISTINE BORGES DA SILVA	204.xxx.xxx-64
83	BEATRIZ ANACLETA DA SILVA SANTOS	155.xxx.xxx-32
84	BEATRIZ BERENICE CARVALHO DE AZEVEDO	173.xxx.xxx-00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMG



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ**

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO

COORDENADORIA
MUNICIPAL DE
JUVENTUDE



**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROGRAMA
PASSE LIVRE UNIVERSITÁRIO**

	NOME	CPF
85	BEATRIZ DO NASCIMENTO ALMEIDA	214.xxx.xxx-21
86	BEATRIZ MEDEIROS SILVA	137.xxx.xxx-90
87	BEATRIZ MEIRELLES CARION	149.xxx.xxx-92
88	BEATRIZ ROSA DE LIRA	167.xxx.xxx-44
89	BEATRIZ TEIXEIRA COTRIM DE CARVALHO	178.xxx.xxx-05
90	BEATRYZ SOARES DO NASCIMENTO BARROSO	156.xxx.xxx-86
91	BIANCA RAMOS PEREIRA	197.xxx.xxx-90
92	BRAIAN DE OLIVEIRA SALVADOR	176.xxx.xxx-02
93	BRENDA DOS SANTOS GONCALVES	200.xxx.xxx-57
94	BRENO LUIS CARVALHO DE OLIVEIRA BATISTA	195.xxx.xxx-79
95	BRIAN DE FARIAS TORRES	200.xxx.xxx-35
96	BRUNA CAROLINI GAMA DA SILVA	172.xxx.xxx-86
97	BRUNA ESPINDOLA DA SILVA	156.xxx.xxx-58
98	BRUNA LUYANE RODRIGUES PINHEIRO	063.xxx.xxx-01
99	BRUNA MARIA GUIMARAES DA CUNHA	178.xxx.xxx-58
100	BRUNNO SANTOS LEAL	189.xxx.xxx-30
101	BRUNO DOS SANTOS NORO PRADO	208.xxx.xxx-65
102	CAIO ANTHONY DE MORAIS COSTA	126.xxx.xxx-32
103	CAIO DE OLIVEIRA COUCEIRO	207.xxx.xxx-90
104	CAIO HENRIQUE MOREIRA FERREIRA	185.xxx.xxx-74
105	CAIO MARTINS FURTADO AZEVEDO	167.xxx.xxx-23
106	CAIO PEIXOTO GALDINO	156.xxx.xxx-56
107	CAIQUE VITORIO DOS SANTOS ABREU	212.xxx.xxx-58
108	CAMILA DE LIMA BRAGA	164.xxx.xxx-46
109	CAMILA FERREIRA DA SILVA	134.xxx.xxx-03
110	CAMILA PIRES BARRETO	158.xxx.xxx-00
111	CAMILLA FRANCO DE ABREU	128.xxx.xxx-90
112	CAMILLY CARVALHO MARINHO DOS SANTOS	127.xxx.xxx-51
113	CAMILLY DE SOUZA DA CRUZ	202.xxx.xxx-02
114	CAMILLY DOS SANTOS SILVA	231.xxx.xxx-40
115	CAMILLY VITORIA DE JESUS NOGUEIRA	066.xxx.xxx-10
116	CAMILLY VITORIA LIMA PORTO	196.xxx.xxx-17
117	CAMILY LINDA SANTOS ROSA	216.xxx.xxx-88
118	CARLA CRISTINA CARDOSO	175.xxx.xxx-17
119	CARLA DE SENA OLIVEIRA	082.xxx.xxx-70
120	CARLOS EDUARDO SILVA DE MELLO	198.xxx.xxx-35
121	CARLOS EDUARDO SIQUEIRA BARBOSA	200.xxx.xxx-33
122	CARLOS HENRIQUE LIMA DE AMORIM	158.xxx.xxx-98
123	CARLOS MIGUEL DE FARIA PIRES	200.xxx.xxx-30
124	CAROLAINE FERREIRA DE SOUZA GOMES	211.xxx.xxx-23
125	CAROLINE DA COSTA OLIVEIRA MACEDO	154.xxx.xxx-06
126	CAUANE DE SOUZA GOMES	197.xxx.xxx-76
127	CHRISTOFE SUPPO PECANHA DA SILVA	174.xxx.xxx-69
128	CHRISTOPHER FARIAS DE CARVALHO	221.xxx.xxx-94
129	CINTIA DO AMARAL AMORIM	179.xxx.xxx-82
130	CLARA FERREIRA VEIGA SOUZA	159.xxx.xxx-01
131	CLARA ISABELLA THEMOTEO BAIRROS	167.xxx.xxx-11

	NOME	CPF
132	CLARA RODRIGUES TEIXEIRA	066.xxx.xxx-95
133	CLARA VITORIA GONCALVES RIBEIRO LOPES	190.xxx.xxx-52
134	CLARISSA DA SILVA FLORES	212.xxx.xxx-80
135	CLAUDIO MARCIO CASTELO VENANCIO	073.xxx.xxx-95
136	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	177.xxx.xxx-28
137	CRISTIANE SIQUEIRA VENTURA NASCIMENTO	121.xxx.xxx-70
138	CRISTIANO OLIVEIRA PESSANHA	197.xxx.xxx-03
139	CRISTIELE VITORIA FRANCO ALVES	172.xxx.xxx-19
140	CRISTYELEN BARBOSA DA SILVA	213.xxx.xxx-75
141	DAIANE FERNANDES DA SILVA RODRIGUES	123.xxx.xxx-60
142	DANDARA DE SIQUEIRA GONÇALVES	143.xxx.xxx-43
143	DANDARA SANTOS DA CONCEICAO	197.xxx.xxx-18
144	DANIEL DA SILVA LIMA BRAGA	124.xxx.xxx-64
145	DANIELA SILVA DOMINGOS	184.xxx.xxx-76
146	DANIELE PEREIRA DA SILVA RIBEIRO	132.xxx.xxx-19
147	DANIELLE COUTINHO DE MOURA	133.xxx.xxx-12
148	DANIELLE OLIVEIRA MATTOS	201.xxx.xxx-90
149	DANIELLY DE SOUZA BENTO	174.xxx.xxx-62
150	DANNIELLY CHRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	187.xxx.xxx-09
151	DAVI DE JESUS VIEIRA	196.xxx.xxx-01
152	DAVI EMANUEL MADUREIRA	194.xxx.xxx-29
153	DAVI LARRUBIA PAULO BASTOS	151.xxx.xxx-08
154	DÉBORA SIMÕES DA SILVA	148.xxx.xxx-07
155	DEBORAH VITORIA RODRIGUES FERNANDES	178.xxx.xxx-54
156	DEIVID LUCAS ALVES SOARES	173.xxx.xxx-70
157	DELMAX CARNEIRO DA SILVA	057.xxx.xxx-96
158	DENISE ARAUJO PEDROSA	093.xxx.xxx-06
159	DEYVID JONATTA RODRIGUES BOTELHO RODRIGUES	215.xxx.xxx-50
160	DIEGO DE VASCONCELOS VIDAL PEREIRA	168.xxx.xxx-95
161	DIOGO ALVES NASCIMENTO	163.xxx.xxx-44
162	DIOGO BENTO DA SILVA	193.xxx.xxx-02
163	DORIS OSWALDA SILVARES KIRCHER	129.xxx.xxx-17
164	DOUGLAS FIGUEREDO DOS REIS PINHEIRO	158.xxx.xxx-21
165	DOUGLAS PIMENTA AZEVEDO	142.xxx.xxx-90
166	DRIELLY SOUZA DE MELO	189.xxx.xxx-48
167	EDILAINE PATRICIA DA COSTA	105.xxx.xxx-14
168	EDIZALI ANDREOSA MARTINS	140.xxx.xxx-25
169	EDUARDA DE ALMEIDA BARCELOS	213.xxx.xxx-50
170	EDUARDA IDALIA ANDRADE ALBUQUERQUE BENEVENTE	198.xxx.xxx-67
171	EDUARDO MACHADO MARINHO	155.xxx.xxx-06
172	ELAINE FAGUNDES GASPAR	173.xxx.xxx-40
173	ELIANDRO DAMES POLICARPO	102.xxx.xxx-09
174	ELLEN DE SOUSA FERREIRA SILVA	153.xxx.xxx-40
175	ELLEN MONTINHO ALVES	198.xxx.xxx-70
176	ELOA RABELLO ALVES DIAS	128.xxx.xxx-70
177	EMANUELLY FARIAS GOMES	206.xxx.xxx-85
178	EMILE MARIA NONATO DE ARAUJO LIMA	190.xxx.xxx-40

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMG



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNOCOORDENADORIA
MUNICIPAL DE
JUVENTUDE**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROGRAMA
PASSE LIVRE UNIVERSITÁRIO**

	NOME	CPF
179	EMILLY VITORIA DA COSTA LOUREIRO FRAGOSO	207.xxx.xxx-35
180	EMILY BARROS GUEDES	203.xxx.xxx-10
181	EMILY MOTTA DE ARAUJO CABRAL	203.xxx.xxx-00
182	ERICA DE OLIVEIRA COSTA	188.xxx.xxx-03
183	ERIK FERNANDO PACHECO QUEIROZ	210.xxx.xxx-59
184	ERIKA DE SOUSA BERNARDINO	166.xxx.xxx-63
185	ESTEFANI GOMES QUEIROZ MUNIZ	170.xxx.xxx-03
186	ESTEFHANI TEIXEIRA DE AZEVEDO	225.xxx.xxx-18
187	ESTELA MANTOVANELI DA CONCEICAO	195.xxx.xxx-62
188	ESTER DA COSTA YEBOAH	141.xxx.xxx-41
189	ESTER DA SILVA	205.xxx.xxx-40
190	ESTER DE OLIVEIRA MELO	173.xxx.xxx-12
191	ESTER MARCIANO LUNA	219.xxx.xxx-88
192	ESTHER DA SILVA BASTOS	190.xxx.xxx-99
193	EVELYN OLIVEIRA OTAVIANO GUIMARÃES	168.xxx.xxx-60
194	EWELYN BATISTA GOMES	173.xxx.xxx-17
195	FABIANA MARTINS DE AMORIM	055.xxx.xxx-65
196	FABIANO OLIVEIRA PESSANHA	197.xxx.xxx-94
197	FABIO ODILLO BASTOS VIVAS	199.xxx.xxx-80
198	FELIPE MARTINS DE ALMEIDA	176.xxx.xxx-71
199	FELIPE SIQUEIRA GONCALVES	183.xxx.xxx-05
200	FERNANDA PESSANHA DA SILVA	183.xxx.xxx-03
201	FILIPE THOMAZ OLIVEIRA	187.xxx.xxx-85
202	FRANCIELLE ALVES DA PAIXAO MOURA	217.xxx.xxx-84
203	FRANCYNE SOUZA DE ARAUJO	202.xxx.xxx-40
204	GABRIEL CASTRO FAGUNDES	172.xxx.xxx-30
205	GABRIEL DA SILVA GUEDES	232.xxx.xxx-08
206	GABRIEL DE MORAES FERREIRA	173.xxx.xxx-18
207	GABRIEL GONCALVES CAMPOS BRAZ	202.xxx.xxx-70
208	GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	119.xxx.xxx-57
209	GABRIEL PALMEIRA MUNIZ	163.xxx.xxx-93
210	GABRIEL PIERRE VELASCO MARQUES BORGES	128.xxx.xxx-71
211	GABRIEL SILVA CAMARA	226.xxx.xxx-12
212	GABRIEL SOUZA DA SILVA	197.xxx.xxx-02
213	GABRIELA ALVES LARIU	158.xxx.xxx-70
214	GABRIELA CRISTINA MACENA VENTAPANE	192.xxx.xxx-58
215	Gabriela Gonçalves Ribeiro Lopes	190.xxx.xxx-07
216	GABRIELA PIRES BITESNIK	173.xxx.xxx-60
217	GABRIELA SILVA LIMA	184.xxx.xxx-56
218	GABRIELLA DE SA CAVALCANTE OLIVEIRA	195.xxx.xxx-01
219	GABRIELLA NASCIMENTO RIBEIRO	172.xxx.xxx-30
220	GABRIELY VITORIA GARCIA BRASIL	218.xxx.xxx-06
221	GABRYELLA MELYSSA PIRES MARINS	206.xxx.xxx-22
222	GEOVANA DE SOUSA CABRAL	186.xxx.xxx-39
223	GERLAINE CARDOSO DE SOUZA	187.xxx.xxx-55
224	GESSICA ROCHA PEREIRA	221.xxx.xxx-23
225	GEYSIELY SILVA DE SOUZA	174.xxx.xxx-58

	NOME	CPF
226	GIANE SANTOS MUNIZ	090.xxx.xxx-30
227	GIOVANA ESTELITA CARDOSO DE REZENDE	191.xxx.xxx-47
228	GIOVANNA BARBOSA PINHEIRO	163.xxx.xxx-06
229	GIOVANNA BARRETO AVALLANE	204.xxx.xxx-20
230	GIOVANNA DE SOUZA ARANHA	139.xxx.xxx-97
231	GIOVANNA GOUVEIA OLIVEIRA	170.xxx.xxx-41
232	GIOVANNA GUIMARAES DE SOUSA ALMEIDA	195.xxx.xxx-31
233	GIOVANNA SANTOS TELES BARROS	215.xxx.xxx-13
234	GISELLE BARRETO MENDES	184.xxx.xxx-86
235	GIULIA DE ANDRADE MELO	203.xxx.xxx-70
236	GIULIA DOS ANJOS E SILVA	122.xxx.xxx-80
237	GIULLYANI RAQUEL SILVA FERREIRA	187.xxx.xxx-38
238	GRACE KELY AFONSO DA SILVA	160.xxx.xxx-85
239	GRACIELE DE MELLO CORREA DE REZENDE	066.xxx.xxx-54
240	GRAZIELLI PONTES LARANJEIRA	160.xxx.xxx-51
241	GUIANIRA ESCOSSIA AMARAL DOS SANTOS	091.xxx.xxx-70
242	GUILHERME FARIAS MACHADO	163.xxx.xxx-71
243	GUSTAVO DE ALCANTARA FERREIRA	212.xxx.xxx-29
244	GUSTAVO JORGE DA SILVA	184.xxx.xxx-76
245	GUSTAVO LUCIO MESQUITA DOS SANTOS	173.xxx.xxx-09
246	GUSTAVO MENDONCA DA CONCEICAO	194.xxx.xxx-70
247	GUSTAVO SILVA BERNARDO FERNANDES	199.xxx.xxx-83
248	GUSTTAVO DA CRUZ PINHEIRO	170.xxx.xxx-14
249	GUTEMBERG OLIVEIRA DE ASSUNCAO	054.xxx.xxx-85
250	HECHILLEY CARREIRA CAVALCANTE	168.xxx.xxx-50
251	HEITOR VIANA BRION DOS SANTOS	188.xxx.xxx-27
252	HELENO JUNIO AUGUSTO DA SILVA	170.xxx.xxx-33
253	HELMER DE FREITAS CAVALHEIRO	194.xxx.xxx-36
254	HENSON DA CONCEICAO RANGEL DE OLIVEIRA	198.xxx.xxx-42
255	HEVELEN GRATIVOL DA SILVA	187.xxx.xxx-08
256	HEVELIN NEVES FERREIRA	188.xxx.xxx-40
257	HIAGO DE MATOS ARGON	186.xxx.xxx-70
258	HUDSON DA CONCEICAO MERATH DE SOUZA	155.xxx.xxx-88
259	HUDSON DA SILVA DOS SANTOS	142.xxx.xxx-50
260	HUGO LEONARDO DUARTE AZEVEDO JUNIOR	191.xxx.xxx-19
261	HUGO SOARES AMERICO	170.xxx.xxx-04
262	IAN GAMA GOMES	156.xxx.xxx-57
263	IAN LARRUBIA PAULO DA SILVEIRA	150.xxx.xxx-66
264	INGRID DA COSTA PEREIRA	174.xxx.xxx-24
265	INGRID DE SOUZA MEDEIROS	173.xxx.xxx-06
266	INGRID GONCALVES DE PAULA	190.xxx.xxx-45
267	ISABEL CRISTINA DO COUTO COELHO	197.xxx.xxx-64
268	ISABELA DO NASCIMENTO XAVIER DE MORAES	126.xxx.xxx-52
269	ISABELA SILVEIRA DE PAIVA	116.xxx.xxx-70
270	ISABELLA ALVES DOS SANTOS CARDOSO	127.xxx.xxx-24
271	ISABELLA GOMES DA SILVEIRA	144.xxx.xxx-80
272	ISABELLA PASSOS DA SILVA DE OLIVEIRA	176.xxx.xxx-05

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMG



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNOCOORDENADORIA
MUNICIPAL DE
JUVENTUDE**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROGRAMA
PASSE LIVRE UNIVERSITÁRIO**

	NOME	CPF
273	ISABELLE MARIA DOS SANTOS SILVA FERREIRA	207.xxx.xxx-92
274	ISABELLE SIMOES DE OLIVEIRA CRUZ	202.xxx.xxx-71
275	ISAQUE BARROS DE OLIVEIRA	175.xxx.xxx-65
276	ISAQUE KAUE DOS SANTOS MOLINA	184.xxx.xxx-09
277	ITALO WALTER DE ARAUJO DELFINO CEH	167.xxx.xxx-31
278	IURY AMORIM BEZERRA MARTINS	184.xxx.xxx-81
279	IZABELLE MARCHON ALVES	141.xxx.xxx-25
280	IZABELLY DA SILVA SANTOS FREIRE	173.xxx.xxx-07
281	JAMILE DIAS AUGUSTO	224.xxx.xxx-70
282	JAMILLY DE OLIVEIRA DA SILVA JORDAO	192.xxx.xxx-96
283	JANIELE PEREIRA DE SOUSA ROCHA	151.xxx.xxx-80
284	JARLINE PEREIRA CUNHA	149.xxx.xxx-14
285	JEAN MARCELO DA SILVA DE ANDRADE	151.xxx.xxx-73
286	JEANINE RODRIGUES SANTOS DE LIMA	200.xxx.xxx-08
287	JEFFERSON AZEREDO LIBONATI DAS NEVES	166.xxx.xxx-69
288	JENIFER MACEDO DE OLIVEIRA	165.xxx.xxx-28
289	JENNIFER SOUSA FERNANDES	222.xxx.xxx-03
290	JESSICA DA SILVA NERY	180.xxx.xxx-88
291	JESSYCA ANDRADE LAGE	131.xxx.xxx-48
292	JHULIA DE MACEDO MARTINS	175.xxx.xxx-01
293	JOAO ERCULES ARAUJO ROMERO	178.xxx.xxx-96
294	JOAO GABRIEL DOMINGUES BARRETO	198.xxx.xxx-62
295	JOAO GABRIEL FERREIRA DE SOUZA	193.xxx.xxx-04
296	JOAO LUCAS BARBOSA DA SILVA	160.xxx.xxx-19
297	JOAO PAULO DA COSTA SOUSA	210.xxx.xxx-60
298	JOÃO PAULO PINTO MAXIMO	178.xxx.xxx-11
299	JOAO PEDRO DO NASCIMENTO SILVA GAMA	138.xxx.xxx-42
300	JOAO PEDRO VIEIRA ROBERTO	211.xxx.xxx-21
301	JOAO RICARDO SOLIVA VIEIRA	189.xxx.xxx-90
302	JOAO ROBERTO SOARES DA SILVA	201.xxx.xxx-04
303	JOAO VICTOR CARVALHO COSTA	178.xxx.xxx-05
304	JOAO VICTOR DE SOUZA LAMONICA	199.xxx.xxx-10
305	JOAO VITOR DOS SANTOS SILVA VICTORIO	156.xxx.xxx-99
306	JOAO VITOR FLORENCO FONSECA	176.xxx.xxx-52
307	JOAO VITOR LOPES	201.xxx.xxx-31
308	JOELMA DE SOUZA SILVA	172.xxx.xxx-36
309	JONAS GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA	152.xxx.xxx-21
310	JONATAS DO COUTO COELHO	186.xxx.xxx-10
311	JOSELI ANDRADE SOUSA OLIVEIRA	091.xxx.xxx-69
312	JOSILENE DOS SANTOS FARIAS DA SILVA	081.xxx.xxx-08
313	JOSUE LUCAS MAGALHAES DOS SANTOS	229.xxx.xxx-44
314	JOYCE MORAES DO NASCIMENTO	204.xxx.xxx-58
315	JOYCE RODRIGUES FERREIRA	173.xxx.xxx-94
316	JUAN FELIPE DA SILVA FERREIRA RUA	205.xxx.xxx-06
317	JUCIANI MARIA ESTEVO DOS SANTOS	209.xxx.xxx-55
318	JULHIA GRACIELLE DE SOUZA E SOUZA	151.xxx.xxx-37
319	JULIA ANNA DOS SANTOS DE BARROS	193.xxx.xxx-43

	NOME	CPF
320	JULIA CAMILA TORRES SIQUEIRA	127.xxx.xxx-38
321	JULIA DA COSTA SILVA FARIAS	142.xxx.xxx-64
322	JULIA DE JESUS GOMES	149.xxx.xxx-11
323	JULIA DE OLIVEIRA GOMES	193.xxx.xxx-35
324	JULIA FERNANDES DA SILVA	223.xxx.xxx-24
325	JULIA GUIMARAES DOS REIS	180.xxx.xxx-76
326	JULIA MARIA BARCELOS SOLIVA	156.xxx.xxx-17
327	JULIA NOGUEIRA VIEIRA	137.xxx.xxx-88
328	JULIA PEREIRA AZEVEDO	187.xxx.xxx-97
329	JULIA PESSANHA AGUIAR RANGEL	178.xxx.xxx-14
330	JULIA RODRIGUES FLORENCIO	183.xxx.xxx-85
331	JULIA RODRIGUES MOREIRA	186.xxx.xxx-40
332	JULIANA FERNANDES DE CARVALHO	143.xxx.xxx-22
333	JULIANA FERREIRA DA MOTA	193.xxx.xxx-03
334	JULIANA MARQUES DE OLIVEIRA	177.xxx.xxx-59
335	JULIANA NASCIMENTO ALVARENGA SILVA	182.xxx.xxx-06
336	JULIANA PALACIO BRANDAO DE ALMEIDA	208.xxx.xxx-82
337	JULIO CESAR COSTA DA ROCHA	206.xxx.xxx-55
338	JULIO CESAR PERALVA BARRETO	174.xxx.xxx-05
339	JULIO CESAR RIBEIRO MENDES DO COUTO	210.xxx.xxx-02
340	KAILAYNNE MUNIZ GOMES QUEIROZ	170.xxx.xxx-70
341	KAILLANE DE CARVALHO DA SILVA	201.xxx.xxx-08
342	KAILLANE VITORIA VENTURA DOS SANTOS	184.xxx.xxx-02
343	KAMILLY CAROLAINNE FRANCISCO DO REGO	176.xxx.xxx-07
344	KAMILY CAMPOS DE BRITO	160.xxx.xxx-00
345	KAREN BARBOSA PINHEIRO	163.xxx.xxx-60
346	KAREN CRISTINA CARDOSO DA SILVA	196.xxx.xxx-05
347	KAREN EVARISTO DE BRITO BRAMUNCHENKEL	177.xxx.xxx-66
348	KAREN GONCALVES DE OLIVEIRA	169.xxx.xxx-80
349	KAREN RODRIGUES	199.xxx.xxx-04
350	KARINA COMBAS RODRIGUES	194.xxx.xxx-10
351	KARINA MIGUEL DA SILVA	211.xxx.xxx-26
352	KARINE CURTY DE OLIVEIRA	172.xxx.xxx-21
353	KARINE DE FATIMA CASTRO GERALDO	221.xxx.xxx-46
354	KAROLINE DOS SANTOS SILVA	157.xxx.xxx-06
355	KAROLAYNE DOS SANTOS CANDIDO	213.xxx.xxx-96
356	KASSIA LUZORIO DA SILVA ULLMANN	194.xxx.xxx-06
357	KAYKY TEIXEIRA RANGEL	212.xxx.xxx-43
358	KAYQUE DA SILVA GONCALVES	219.xxx.xxx-67
359	KEILA DE OLIVEIRA MANSO	084.xxx.xxx-80
360	KENIA DO LIVRAMENTO	157.xxx.xxx-67
361	KETHELEN DE OLIVEIRA SOARES	122.xxx.xxx-23
362	KEVELLYN MUNIZ SANTOS	046.xxx.xxx-96
363	KEVIN VITOR PAULO	065.xxx.xxx-17
364	KIMBERLLYN MEIRELES PALADINO	182.xxx.xxx-62
365	KRISLANE DOS SANTOS	163.xxx.xxx-67
366	KRYSTAL MARTINS SOARES	170.xxx.xxx-67


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMG


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
 MUNICIPAL DE
 MAGÉ**

 SECRETARIA
 MUNICIPAL DE
 GOVERNO

 COORDENADORIA
 MUNICIPAL DE
 JUVENTUDE

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROGRAMA
 PASSE LIVRE UNIVERSITÁRIO**

	NOME	CPF
367	LAILA VITORIA FARIA DA SILVA	179.xxx.xxx-14
368	LAIS DE FREITAS LEITE	184.xxx.xxx-48
369	LAIS FERREIRA MEDEIROS	148.xxx.xxx-75
370	LAIS SILVA LOPES	227.xxx.xxx-47
371	LAISA BERTONI DE PAULA	169.xxx.xxx-45
372	LAISA GOMES GOUVEA	210.xxx.xxx-85
373	LAISI SILVA SILVEIRA	191.xxx.xxx-75
374	LAIZA DA CRUZ NASCIMENTO	215.xxx.xxx-31
375	LARISSA COUTINHO MACHADO	206.xxx.xxx-37
376	LARISSA CRISPIM BARBOSA	188.xxx.xxx-60
377	LARISSA DE PAULA GUEDES	182.xxx.xxx-02
378	LARISSA FELIPPE DA SILVA GUERRA	190.xxx.xxx-71
379	LARISSA MALHANO DE OLIVEIRA	207.xxx.xxx-42
380	LARISSA MATTOS DA COSTA	186.xxx.xxx-01
381	LARISSA PIMENTEL DECARLO	180.xxx.xxx-92
382	LARISSA ROCHA RAMOS FERREIRA	194.xxx.xxx-22
383	LARISSA SIRINO DA SILVA	209.xxx.xxx-01
384	LARISSA SOUZA DA SILVA	169.xxx.xxx-16
385	LARISSA SOUZA FERREIRA DA SILVA	226.xxx.xxx-05
386	LARRISON DE ALMEIDA PINHEIRO	201.xxx.xxx-10
387	LAURA FELICIANO DE OLIVEIRA	169.xxx.xxx-79
388	LAURA STEPHANY OLIVEIRA DA SILVA	208.xxx.xxx-02
389	LAVINIA MACHADO DOS SANTOS	205.xxx.xxx-45
390	LAVINIA OLIVEIRA MURRO PAES LEAL	062.xxx.xxx-61
391	LAYS RAMOS ABREU	207.xxx.xxx-10
392	LEANDRO GONCALVES CARNEIRO	126.xxx.xxx-25
393	LEIDIANE CLARA DOS SANTOS BARBOSA	135.xxx.xxx-58
394	LEIDIENE DA SILVA SANTOS	149.xxx.xxx-00
395	LEONARDO GABRIEL DE MACENA RODRIGUES	118.xxx.xxx-42
396	LEONARDO GOMES AZEVEDO	165.xxx.xxx-56
397	LEONARDO PAULO BELMIRO	205.xxx.xxx-30
398	LEONARDO SANT ANA BITTENCOURT DA SILVA	170.xxx.xxx-96
399	LETHICIA SOUZA VEIGA	210.xxx.xxx-18
400	LETICIA CONCEICAO DOS SANTOS	212.xxx.xxx-81
401	LETICIA CRISTINA SILVA PEREIRA	204.xxx.xxx-22
402	LETICIA DE LIMA RUSSELL	177.xxx.xxx-63
403	LETICIA DE PINHO TOBIAS	188.xxx.xxx-93
404	LETICIA DE SANTANA MAGALHAES	157.xxx.xxx-98
405	LETICIA DOS SANTOS GUIMARAES	148.xxx.xxx-60
406	LETICIA FERNANDES DO NASCIMENTO SILVA	195.xxx.xxx-79
407	LETICIA MUNIZ MARIANO PINHEIRO	155.xxx.xxx-40
408	LETICIA NUNES PINTO	211.xxx.xxx-74
409	LETICIA RODRIGUES TOLEDO	164.xxx.xxx-76
410	LETICIA SOUZA ALVES	169.xxx.xxx-84
411	LETICIA STAMPA MACHADO ANTUNES	203.xxx.xxx-85
412	LIEGE RODRIGUES DA SILVA	014.xxx.xxx-07
413	LÍGIANE QUEZIA DOS SANTOS FRANCA	181.xxx.xxx-39

	NOME	CPF
414	LIVIA BEATRIZ DA SILVA BANDEIRA	202.xxx.xxx-09
415	LIVIA MARIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	228.xxx.xxx-80
416	LIVIA MORAIS SEMEAO	196.xxx.xxx-60
417	LIVIA PACHECO ANGELO	192.xxx.xxx-10
418	LOIANE RIBEIRO FURTADO	153.xxx.xxx-61
419	LORENA MELO ARAUJO DE SOUZA	205.xxx.xxx-70
420	LORRANY PEREIRA NEVES DO VAL	135.xxx.xxx-77
421	LORRAYNE PICINATO DA SILVA	177.xxx.xxx-05
422	LOYANE CORREA SOARES	148.xxx.xxx-10
423	LUCAS AMANCIO DOS SANTOS VEIGA	194.xxx.xxx-12
424	LUCAS DOMINGOS DA SILVA	156.xxx.xxx-45
425	LUCAS RAFAEL DE AZEVEDO CORREA	161.xxx.xxx-80
426	LUCAS SANTOS DA SILVA	199.xxx.xxx-40
427	LUCIENE VIANNA RIBEIRO DE SOUZA	018.xxx.xxx-07
428	LUIS CLAUDIO DE SOUZA MOREN	035.xxx.xxx-79
429	LUIS FELIPE BORGES DA SILVA	064.xxx.xxx-06
430	LUIS FILIPE PEREIRA DA SILVA	211.xxx.xxx-08
431	LUIS GABRIEL DE MOURA NONATO	155.xxx.xxx-59
432	LUIS HENRIQUE RODRIGUES DE FREITAS	161.xxx.xxx-88
433	LUISA CALIL DE AZEVEDO	135.xxx.xxx-42
434	LUISA CAMPOS ULLMANN	132.xxx.xxx-40
435	LUIZ AUGUSTO DE LIMA PINTO	180.xxx.xxx-01
436	LUIZ CLAUDIO EPIFANIO NONATO	183.xxx.xxx-28
437	LUIZ FELIPE DA SILVA E SILVA	160.xxx.xxx-52
438	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA DA SILVA	194.xxx.xxx-64
439	LUIZA ANTONELLY LIMA DOS SANTOS	163.xxx.xxx-14
440	LUIZA SAMPAIO MEDEIROS	183.xxx.xxx-83
441	MABILLY AZEVEDO DE OLIVEIRA	213.xxx.xxx-45
442	MAIQUE PEREIRA	159.xxx.xxx-85
443	MAISA FERREIRA APOLINARIO	204.xxx.xxx-28
444	MAIZ RODRIGUES MUZZI DE OLIVEIRA	160.xxx.xxx-18
445	MANUELA DE SOUZA MEIRELLES	158.xxx.xxx-17
446	MANUELE CLEMENTE SILVA	170.xxx.xxx-29
447	MARCELA CRISPIM ANJOS DOS SANTOS	193.xxx.xxx-60
448	MARCELE BRAZ DE SOUSA	204.xxx.xxx-07
449	MARCELLE DE LIMA GOMES	146.xxx.xxx-31
450	MARCELLE DUARTE GUIMARAES	198.xxx.xxx-08
451	MARCELLE SILVA DA COSTA	173.xxx.xxx-88
452	MARCELLY FARIA DA SILVA	066.xxx.xxx-75
453	MARCELO MORATO DE AVELLAR FILHO	207.xxx.xxx-26
454	MARCELY CRISTINE BARBOSA POLLY	210.xxx.xxx-01
455	MARCO ANTONIO OLIVEIRA DE ARRUDA	185.xxx.xxx-77
456	MARCOS CESAR DE SOUZA COSTA JUNIOR	140.xxx.xxx-35
457	MARCOS DANIEL NOGUEIRA BERTOLOSSI CABRAL	184.xxx.xxx-00
458	MARCOS GABRIEL SILVA DE MELLO	176.xxx.xxx-37
459	MARCOS RODRIGUES MOREIRA	192.xxx.xxx-52
460	MARIA CAROLINA DA SILVA LEITE	177.xxx.xxx-03

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMG



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNOCOORDENADORIA
MUNICIPAL DE
JUVENTUDE**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROGRAMA
PASSE LIVRE UNIVERSITÁRIO**

	NOME	CPF
461	MARIA CLARA FERREIRA CALIXTO DOS SANTOS	172.xxx.xxx-24
462	MARIA EDUARDA ALVES MEDEIROS	199.xxx.xxx-26
463	MARIA EDUARDA ALVES PONTUAL	215.xxx.xxx-66
464	MARIA EDUARDA ALVES ROCHA	144.xxx.xxx-51
465	MARIA EDUARDA ANDRADE BARBOSA	179.xxx.xxx-85
466	MARIA EDUARDA CAMACHO SOARES ALMEIDA OLIVEIRA	183.xxx.xxx-59
467	MARIA EDUARDA CURTI NUNES	217.xxx.xxx-27
468	MARIA EDUARDA DA COSTA OLIVEIRA	129.xxx.xxx-08
469	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA CESSI	207.xxx.xxx-86
470	MARIA EDUARDA FURRIEL DA SILVA FERREIRA	174.xxx.xxx-16
471	MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA	065.xxx.xxx-40
472	MARIA EDUARDA LIMA MENDES SILVA	163.xxx.xxx-81
473	MARIA EDUARDA LOLE DA SILVA	158.xxx.xxx-65
474	MARIA EDUARDA MARTINS OFFREDI	184.xxx.xxx-89
475	MARIA EDUARDA MOREIRA DA COSTA MIRANDA	192.xxx.xxx-08
476	MARIA EDUARDA MUNIZ FERREIRA	197.xxx.xxx-17
477	MARIA EDUARDA PAULO MACEDO	167.xxx.xxx-55
478	MARIA EDUARDA PEREIRA RODRIGUES DA SILVA	192.xxx.xxx-77
479	MARIA EDUARDA QUIRINO FIGUEIREDO	167.xxx.xxx-96
480	MARIA EDUARDA ROCHA DE ARAUJO	223.xxx.xxx-79
481	MARIA EDUARDA SOUZA CORREA	192.xxx.xxx-07
482	MARIA EDUARDA VALENCA DE LIMA	220.xxx.xxx-07
483	MARIA FERNANDA DE MATTOS CALHEIROS	207.xxx.xxx-00
484	MARIA GABRIELLE PARREIRA ALMEIDA	214.xxx.xxx-84
485	MARIA ISABELLA DOS SANTOS DA SILVA	192.xxx.xxx-18
486	MARIA JULIA DE SOUZA PEREIRA	205.xxx.xxx-59
487	MARIA JULIA E SILVA DA COSTA MARQUES	203.xxx.xxx-00
488	MARIA LETICIA DE MEDEIROS NASCIMENTO	173.xxx.xxx-18
489	MARIA LUISA AGUIAR DE OLIVEIRA	207.xxx.xxx-09
490	MARIA LUIZA BATISTA FAGUNDES	224.xxx.xxx-32
491	MARIA LUIZA BITENCOURT DE OLIVEIRA	229.xxx.xxx-30
492	MARIA LUIZA GAMA DA COSTA	149.xxx.xxx-02
493	MARIA LUIZA SOUZA DA SILVA COSTA	197.xxx.xxx-79
494	MARIA PAULA MARTINS ALFRADIQUE	229.xxx.xxx-13
495	MARIA RITA FERRARI DO NASCIMENTO E SILVA	203.xxx.xxx-06
496	MARIANA DE JESUS RIBEIRO	145.xxx.xxx-96
497	MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	228.xxx.xxx-41
498	MARIANA DE SOUZA FABBRI	153.xxx.xxx-06
499	MARIANA FERNANDES RODRIGUES	147.xxx.xxx-99
500	MARIANA FREITAS LIMA PAIVA	206.xxx.xxx-06
501	MARIANA MARTINS DE PINHO	222.xxx.xxx-41
502	MARIANA MARTINS ULLMANN	230.xxx.xxx-81
503	MARIANA OLIVEIRA DIEGUES	201.xxx.xxx-12
504	MARIANA SOUZA DA COSTA	202.xxx.xxx-93
505	MARIANNA DA SILVA CARDOSO	171.xxx.xxx-80
506	MARIANNA DA SILVA MORAES	198.xxx.xxx-59
507	MARILIA NARCISO DE ANDRADE	125.xxx.xxx-58

	NOME	CPF
508	MARLON OLIVER MARTINS DE ARAUJO	166.xxx.xxx-74
509	MARLON ROSA RANGEL	177.xxx.xxx-93
510	MARYANA TOSTES GASPAR	201.xxx.xxx-31
511	MARYEVA MARTINS NASCIMENTO	206.xxx.xxx-25
512	MATEUS GABRIEL DE AZEVEDO CORREA	161.xxx.xxx-71
513	MATEUS MARTINS FRANCA	154.xxx.xxx-75
514	MATHEUS BARBOSA RONCATI	155.xxx.xxx-99
515	MATHEUS DA SILVA SANTOS	062.xxx.xxx-33
516	MATHEUS DE SOUZA BITENCOURT	152.xxx.xxx-43
517	MATHEUS JANUARIO JANES DE SOUZA	168.xxx.xxx-82
518	MATHEUS KNUPP FERREIRA	132.xxx.xxx-12
519	MATHEUS RODRIGUES MACEDO	179.xxx.xxx-17
520	MAYKE DE OLIVEIRA SALES	195.xxx.xxx-88
521	MHOAH OLIVEIRA NOGUEIRA REIS	164.xxx.xxx-10
522	MICAELLA BITENCOURT MATHIAS	172.xxx.xxx-96
523	MICHELE DE ALMEIDA RODRIGUES DE JESUS	119.xxx.xxx-46
524	MIDIA MONTEIRO DE PAULO	139.xxx.xxx-05
525	MIGUEL FACCI N MEDEIROS LEITE	198.xxx.xxx-78
526	MIKE HENRIQUE SILVA PEREIRA	150.xxx.xxx-27
527	MILENA AQUINO NUNES	198.xxx.xxx-33
528	MILENA GARUTI BENTO DE OLIVEIRA	201.xxx.xxx-55
529	MILLENA OLIVEIRA DA CONCEICAO	177.xxx.xxx-04
530	MIQUEIAS PEREIRA SILVA	136.xxx.xxx-98
531	MONICA ALVES COSTA DOS REIS	967.xxx.xxx-04
532	MONIQUE ROSA CORREA	161.xxx.xxx-01
533	MONNARA ANDRADE DE ABREU	163.xxx.xxx-05
534	MYLENA FERNANDES RODRIGUES	147.xxx.xxx-60
535	NADINE ARIANE MENEZES SILVA	165.xxx.xxx-58
536	NATALIA REIS VIANA	200.xxx.xxx-77
537	NATASHA MARIA DA COSTA	121.xxx.xxx-26
538	NATHALY MARTELLETI PARAIZO DIVINO ALVES	221.xxx.xxx-73
539	NATHALY POLICARPO DA COSTA	196.xxx.xxx-83
540	NATHALYA PINTO MENDES	204.xxx.xxx-10
541	NAYRA FERREIRA DE SOUZA	161.xxx.xxx-76
542	NICOLAS TADASHI DE OLIVEIRA BARBOSA KAWASE	181.xxx.xxx-48
543	NICOLE NUNES RAMOS	159.xxx.xxx-07
544	NICOLLE COSTA MACIEL	131.xxx.xxx-90
545	NICOLLE NUNES SANTOS	101.xxx.xxx-51
546	NICOLY MARTINS DE FREITAS SILVA	151.xxx.xxx-44
547	NOEMI DA SILVA	129.xxx.xxx-89
548	NYCOLLY TEIXEIRA CONCEICAO	178.xxx.xxx-14
549	OSANA BARCELOS DA SILVA	213.xxx.xxx-12
550	OTAVIO DE ALMEIDA PAULA NETO	232.xxx.xxx-67
551	PABLO HENRIQUE NARCISO MARQUES	176.xxx.xxx-20
552	PAMELA PEREIRA NEVES	170.xxx.xxx-00
553	PAOLA MARQUES DA SILVA LUCIO	218.xxx.xxx-18
554	PAOLA VITORIA DE SOUZA RAMOS	218.xxx.xxx-80

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMG



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNOCOORDENADORIA
MUNICIPAL DE
JUVENTUDE**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROGRAMA
PASSE LIVRE UNIVERSITÁRIO**

	NOME	CPF
555	PATRICIA HENRIQUES SOARES	167.xxx.xxx-66
556	PATRICIA MADUREIRA NEVES	070.xxx.xxx-03
557	PATRICK PALMEIRA MUNIZ	163.xxx.xxx-28
558	PAULA CRISTINA BRITTO	153.xxx.xxx-43
559	PAULO DE SOUZA NETO	133.xxx.xxx-47
560	PEDRO GABRIEL BARBOSA NUNES	160.xxx.xxx-47
561	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA MELO DA SILVA	216.xxx.xxx-69
562	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	198.xxx.xxx-27
563	PEDRO HENRIQUE GOMES DA CONCEICAO	170.xxx.xxx-58
564	PEDRO HENRYQUE FERNANDES ARAUJO	221.xxx.xxx-67
565	PEDRO TITO ALVES	168.xxx.xxx-48
566	PETRA BLEHER	183.xxx.xxx-92
567	PITTER BATISTA DE SOUZA	172.xxx.xxx-66
568	POLLYANA PIRES BEVILAQUA	219.xxx.xxx-89
569	PRISCILA DA SILVA FERREIRA ESTEVAO	155.xxx.xxx-52
570	PRISCILLA SIQUEIRA GARCIA FLANETO	079.xxx.xxx-22
571	QUEREN HAPUQUE RODRIGUES FARIAS	210.xxx.xxx-06
572	QUEZIA MENDONCA VICENTE DA ROCHA	171.xxx.xxx-66
573	RAFAEL DELABENETA DOS SANTOS	182.xxx.xxx-75
574	RAFAEL FRANCA DE ARAUJO	160.xxx.xxx-95
575	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA	184.xxx.xxx-32
576	RAFAELA DANTAS DA SILVA NUNES	065.xxx.xxx-00
577	RAFAELA DOS SANTOS	195.xxx.xxx-16
578	RAFAELA GOMES DA SILVA	193.xxx.xxx-02
579	RAFAELA MAGALHAES FRANCO DOS SANTOS	149.xxx.xxx-86
580	RAFAELLA INEZ BRUM	207.xxx.xxx-80
581	RAFAELLA NASCIMENTO DO VALLE COSTA	207.xxx.xxx-89
582	RAFAELLY DOS SANTOS ARAUJO	200.xxx.xxx-88
583	RAINARA DA SILVA ALVES BERNARDO	213.xxx.xxx-35
584	RAISSA FREIRE FREITAS	205.xxx.xxx-10
585	RAISSA JACINTO DE LIMA FARIA	186.xxx.xxx-83
586	RAMON DE OLIVEIRA COSTA	153.xxx.xxx-01
587	RAPHAEL LILEMBERG SANTOS MENDES DA SILVA	123.xxx.xxx-57
588	RAPHAELLA CHRISTINE SANTANA SILVEIRA	155.xxx.xxx-85
589	RAQUEL DE ALMEIDA RODRIGUES DE AMORIM	125.xxx.xxx-52
590	RAQUEL TEIXEIRA DIONYSIO	181.xxx.xxx-35
591	RAYANE DA SILVA DE SOUZA	216.xxx.xxx-35
592	Rayane Fernandes da Costa Gutemberg	152.xxx.xxx-79
593	RAYSSA CAROLINE DE OLIVEIRA DA SILVA	205.xxx.xxx-35
594	RAYSSA COLEM VIDAL	190.xxx.xxx-84
595	REBEKA RAMOS SILVA	222.xxx.xxx-60
596	REBEKA VEIGA DE SOUZA	219.xxx.xxx-01
597	RENAN DA SILVA RODRIGUES COUTINHO	168.xxx.xxx-43
598	RENAN SILVA DE ANDRADE	167.xxx.xxx-00
599	RHAICA BENTO DE PAULA VIEIRA	165.xxx.xxx-14
600	RHUAN ESTEVAM GONCALVES	199.xxx.xxx-56
601	RHUANVERSON OLIVEIRA SANTANA	153.xxx.xxx-90

	NOME	CPF
602	RICHARDISON BARROS PEREIRA	177.xxx.xxx-35
603	ROBERTA DA SILVA FELIX AMERICO	056.xxx.xxx-71
604	ROBERTA SILVA DA COSTA	192.xxx.xxx-37
605	ROBERTO LEAL MARTINS EFIGENIO JUNIOR	168.xxx.xxx-50
606	RODRIGO FRANCA BARBOSA JUNIOR	179.xxx.xxx-33
607	RODRIGO TADEU MORET DA SILVA	151.xxx.xxx-89
608	RODRIGO VIANA BRITO	184.xxx.xxx-00
609	RONALDO FREITAS DA SILVA FILHO	154.xxx.xxx-70
610	ROSANE DE LIMA	036.xxx.xxx-14
611	ROSEMARY TAISSUM CORREA	069.xxx.xxx-32
612	SABRINA DA CRUZ LEITE	140.xxx.xxx-79
613	SAMARA SANTOS DE SOUSA	164.xxx.xxx-97
614	SAMIRY SILVA SAYED	198.xxx.xxx-41
615	SARAH BATISTA ROGERIO	171.xxx.xxx-73
616	SARAH MONTENEGRO DA SILVA SANTOS	183.xxx.xxx-06
617	SELMA MICAELLE SOUZA DE SÁ	191.xxx.xxx-70
618	SERGIO GABRIEL PROENCA MACEDO FERNANDES	140.xxx.xxx-94
619	SHEILA RENATA DANTAS DA SILVA	131.xxx.xxx-30
620	SOFIA LOURENCO FARIA	178.xxx.xxx-26
621	SOPHIA BREVES DOS SANTOS	193.xxx.xxx-73
622	SORAIA LEITE DO NASCIMENTO	190.xxx.xxx-31
623	STELLA DOS SANTOS MARTINS	182.xxx.xxx-26
624	STEPHANY MARTINS PEREIRA	193.xxx.xxx-37
625	STEPHANY PIRES DE OLIVEIRA FALCAO	187.xxx.xxx-01
626	SUELLEN DO NASCIMENTO OLIVEIRA	139.xxx.xxx-52
627	SUELLEN GOMES NOEL	162.xxx.xxx-25
628	SUYENE SANTOS OLIVEIRA TOLINO	222.xxx.xxx-56
629	SYLMARA ROSA MONTEZUMA	182.xxx.xxx-84
630	TAINA VELASCO MARQUES BORGES	128.xxx.xxx-75
631	TALYTA COUTINHO FERREIRA DE ABREU	140.xxx.xxx-08
632	TAMIRES JESUS DE ASSIS	179.xxx.xxx-03
633	TAMIRIS FIGUEIREDO DE MARINS THEOPHILO	153.xxx.xxx-42
634	TAYNA DA SILVA GALLIER CASTELO	191.xxx.xxx-66
635	TAYNARA MARIA DA SILVA LEAL SANCHES	176.xxx.xxx-06
636	THAINA ACIOLE DOS SANTOS	199.xxx.xxx-43
637	THAINARA SILVESTRE PEREIRA NUNES	169.xxx.xxx-93
638	THAIRIS DE FREITAS RODRIGUES	198.xxx.xxx-27
639	THAIS DA SILVA E SILVA	112.xxx.xxx-80
640	THAIS DA SILVA OLIVEIRA DE LIMA	164.xxx.xxx-41
641	THAIS GONCALVES XAVIER LARRUBIA	202.xxx.xxx-61
642	THAMIRAMIS GOMES FAGUNDES BARRETO	179.xxx.xxx-24
643	THAMIRES DA ROCHA SERAFIM	130.xxx.xxx-83
644	THAYANNE FERREIRA GONCALVES	182.xxx.xxx-50
645	THAYNA MACEDO RODRIGUES BISPO	151.xxx.xxx-35
646	THAYNA MARTINS MONTEIRO	164.xxx.xxx-93
647	THAYNARA NOGUEIRA DOS REIS	233.xxx.xxx-56
648	THIAGO FERREIRA LAVRA	175.xxx.xxx-90

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMG



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNOCOORDENADORIA
MUNICIPAL DE
JUVENTUDE**MAGÉ**
PREFEITURA
Governando com Amor!**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROGRAMA
PASSE LIVRE UNIVERSITÁRIO**

	NOME	CPF
649	TIFFANY DA SILVA LIMA RIBEIRO	153.xxx.xxx-90
650	UALAS DE ALMEIDA CARVALHO	058.xxx.xxx-18
651	UELLINGSON LUCAS CASAES DA SILVA	200.xxx.xxx-00
652	UILSON GABRIEL CASTRO DE OLIVEIRA	168.xxx.xxx-56
653	VALCINEI ALVES DA SILVA E SILVA	128.xxx.xxx-03
654	VANESSA DE FARIAS ALBERNAZ	169.xxx.xxx-79
655	VANESSA MORAES MADEIRA DE AZEREDO	213.xxx.xxx-36
656	VANUSA DOS SANTOS SILVA	129.xxx.xxx-36
657	VICTOR DA SILVA LOPES	174.xxx.xxx-13
658	VICTOR HUGO DE SOUSA BELTRAO	163.xxx.xxx-03
659	VICTOR HUGO FIRMINO JORDAO	193.xxx.xxx-22
660	VICTORIA ANIDES MARIANO DA COSTA BROSEGHINI	134.xxx.xxx-77
661	VICTORIA CRISTINA FRANCISCO MAIA	162.xxx.xxx-09
662	VICTORIA FIGUEIREDO FERRAZ	133.xxx.xxx-09
663	VICTORIA MOREIRA DA SILVA	164.xxx.xxx-75
664	VINICIUS DE ALMEIDA CARVALHO	127.xxx.xxx-97
665	VINICIUS HENRIQUE RIBEIRO	229.xxx.xxx-47
666	VINICIUS SILVA PIRES	160.xxx.xxx-93
667	VINICIUS TOSHIO PEREIRA NAKANO	165.xxx.xxx-90
668	VITOR ALVES DE PAULA	183.xxx.xxx-28
669	VITOR DE MELLO CARVALHO AMORIM	198.xxx.xxx-86
670	VITORIA CAROLINE PALADIM DA PAIXAO	172.xxx.xxx-22
671	VITORIA DA SILVA FRANCA	207.xxx.xxx-56

	NOME	CPF
672	VITORIA DE SA CARVALHO	163.xxx.xxx-76
673	VITORIA PINHEIRO DO COUTO	131.xxx.xxx-09
674	VITORIA RAMOS DE ARAUJO	128.xxx.xxx-36
675	VITORIA TEREZA DE MENDONCA RIBEIRO	157.xxx.xxx-52
676	VITORIA VIANA DE SOUZA	195.xxx.xxx-30
677	VIVIAN LAGE PLACIDO DE SOUZA	196.xxx.xxx-06
678	VIVIANE MARIA DA SILVA TORRES	095.xxx.xxx-06
679	VYTHORIA MACEDO DA SILVA	146.xxx.xxx-01
680	WALLACE SOUZA DA SILVA	159.xxx.xxx-74
681	WAYENNE DAVID PINHEIRO GUIMARAES	150.xxx.xxx-71
682	WENDY NICOMEDES COELHO DE LIMA	209.xxx.xxx-81
683	YAGO SANTOS GOIS	191.xxx.xxx-71
684	YANG CRISTIAN MANHAES DA SILVA	204.xxx.xxx-66
685	YASMIM SOARES DE AZEVEDO	205.xxx.xxx-39
686	YASMIM WERNECK DE OLIVEIRA	170.xxx.xxx-33
687	YASMIN ALVES FERREIRA	064.xxx.xxx-40
688	YASMIN ARAUJO DA SILVA	188.xxx.xxx-27
689	YASMIN CAMILE OLIVEIRA PEREIRA	206.xxx.xxx-40
690	YASMIN KATERIN DE SOUSA FERNANDES	185.xxx.xxx-26
691	YASMIN MELO ALVES	132.xxx.xxx-99
692	YASMIN SARMENTO DE CARVALHO PONTE	132.xxx.xxx-57
693	YURI CUSTODIO TUBIAS	207.xxx.xxx-98
694	YURI GOUVEA DOS SANTOS SILVA	175.xxx.xxx-28

Magé, 30, de abril de 2026

Gerson de Castro Fernandes
Coordenador Municipal de Juventude
Matrícula 366.012

Av. Cel. João Valério, nº 607 - Centro, Magé - RJ, 25900-097 Edifício Golden Tower

Fique atento!

Período de entrega:
23 de março a 29 de maio

Quem precisa declarar?

Quem recebeu rendimentos tributáveis acima de R\$ 35.584,00 em 2025, ou a partir de R\$ 2.965,33/mensais.

- ✓ Informe de rendimentos
- ✓ despesas médicas
- ✓ comprovantes de educação
- ✓ dependentes

Nossos servidores podem emitir o informe facim, facim!

Vale mensagem de texto, áudio ou foto do informe do ano passado!

Basta pedir ao Garrinchinha no WhatsApp, Telegram ou no site da Prefeitura

(21) 97151-3569

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO****PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**
PREFEITURA DE MAGÉ
Governando com Amor!

PROCESSO Nº 11.685/2026

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**TERMO:** RELATÓRIO**FEITO:** RECURSO ADMINISTRATIVO**RAZÕES:** HABILITAÇÃO**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - Processo Nº 18.853/2025**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**RECORRENTE:** ENDOACCESS LTDA, – CNPJ nº 19.654.907/0001-00.**RECORRIDO:** SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS -
(Comissão de Pregão)

Vistos.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **ENDOACCESS LTDA** em face da decisão que declarou classificada a proposta da empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** no item 11 do Pregão Eletrônico nº 008/2026.

Após análise dos autos, do Relatório do Pregoeiro e do Parecer Técnico emitido pela **Secretaria Municipal de Saúde**, verifico que assiste razão à recorrente.

Conforme devidamente fundamentado nos autos, restou constatada a ausência de comprovação técnica objetiva e inequívoca quanto ao equipamento efetivamente ofertado pela empresa recorrida, circunstância que compromete o julgamento objetivo da proposta e impede a aferição segura do atendimento às exigências constantes no Termo de Referência.

Verifica-se, ainda, que a Administração agiu em observância aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, eficiência, segurança jurídica e supremacia do interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, **ACOLHO** integralmente o Relatório do Pregoeiro e o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde como fundamentos desta decisão.

Ante o exposto, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa ENDOACCESS LTDA;

II – NO MÉRITO, JULGO-O PROCEDENTE;

III – DESCLASSIFICO a proposta apresentada pela empresa AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA relativamente ao item 11 do Pregão Eletrônico nº 008/2026;

IV – DETERMINO o prosseguimento do certame, com a convocação da licitante subseqüente, observadas as disposições editalícias e legais pertinentes.

Publique-se.
Cumpra-se.

Magé – RJ, 11 de maio de 2026

LARISSA VIANA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 2202/2025

PROCESSO Nº 11.686/2026

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**TERMO:** RELATÓRIO**FEITO:** RECURSO ADMINISTRATIVO**RAZÕES:** CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - Processo Nº 18.853/2025**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**RECORRENTE:** PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ: 09.134.634/0001-01**RECORRIDO:** SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS -
(Comissão de Pregão)

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI** – CNPJ nº 09.134.634/0001-01, em face da decisão que declarou classificada a proposta apresentada pela empresa **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA** relativamente ao item 07 do Pregão Eletrônico nº 008/2026, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos médico-hospitalares.

Recebidos os autos, verifico que o recurso foi devidamente processado pela **Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC**, tendo sido oportunizado prazo para apresentação de contrarrazões, bem como realizada reanálise técnica complementar pela **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando a natureza técnica das alegações apresentadas.

Conforme análise constante nos autos, especialmente no parecer técnico emitido pela **Secretaria Municipal de Saúde**, restou evidenciado que a empresa **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA** apresentou documentação técnica suficiente para comprovação do atendimento às exigências previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à conectividade HDMI e ao teclado retroiluminado do equipamento ofertado, não sendo identificados vícios capazes de comprometer a execução do objeto ou justificar a desclassificação da proposta apresentada.

Observa-se, ainda, que a decisão proferida pelo Pregoeiro encontra-se devidamente fundamentada na **análise técnica** especializada realizada pelo setor competente, em observância aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, adotando como razão de decidir os fundamentos constantes no Relatório de Recurso Administrativo elaborado pela Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC, bem como na manifestação técnica emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, DECIDO:

CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela empresa **PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**, por preencher os requisitos legais de admissibilidade e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida que declarou CLASSIFICADA a proposta apresentada pela empresa ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA relativamente ao item 07 do Pregão Eletrônico nº 008/2026.

Publique-se.
Cumpra-se.

Magé – RJ, 11 de maio de 2026

LARISSA VIANA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 2202/2025

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉSECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE
PREFEITURA DE MAGÉ
Governando com A

PROCESSO Nº 11.994/2026

**RESPOSTA DA AUTORIDADE COMPETENTE
CONTRARRAZÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.853/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
REFERENTE À CONTRARRAZÃO RECURSAL

Trata-se de análise das contrarrrazões apresentadas pela empresa ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 11.405.384/0001-49, em face do Recurso Administrativo interposto pela empresa PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, referente ao item 07 do Pregão Eletrônico nº 008/2026.

Conforme manifestação técnica emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e fundamentos constantes na Resposta à Contrarrrazão Recursal elaborada pela Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC, verificou-se que a empresa ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA apresentou documentação técnica suficiente para comprovar o atendimento às exigências previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à conectividade HDMI e ao teclado iluminado do equipamento ofertado.

Dessa forma, adotando integralmente os fundamentos constantes na análise técnica e no relatório emitido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, DECIDO:

ACOLHER as contrarrrazões apresentadas pela empresa ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida que declarou CLASSIFICADA a proposta apresentada pela referida empresa relativamente ao item 07 do Pregão Eletrônico nº 008/2026.

Publique-se.
Cumpra-se.

Magé – RJ, 11 de maio de 2026

LARISSA VIANA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 2202/2025PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉCOMISSÃO
DE ELABORAÇÃO
DE EDITAIS**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA 1ª ERRATA DE EDITAL**Edital nº 011-2026
Processo Administrativo nº 8153/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA, ESTRUTURADA SOB A FORMA DE GEOPORTAL DE MONITORAMENTO E GERAÇÃO DE DADOS PARA SEGURANÇA PÚBLICA E AMBIENTAL PARA O MUNICÍPIO DE MAGÉ

O aviso de publicação da errata encontra-se disponível, estará disponível para leitura e Aquisição no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site da Prefeitura de Magé www.mage.rj.gov.br. <https://transparencia.mage.rj.gov.br/>.

Magé-RJ, 15 de maio de 2026.

ANA CLAUDIA RODRIGUES SANTANA
Presidente da Comissão de Edital
Matrícula: T-5870**EXTRATO DE ACORDO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica nº 017/2026/AGEVAP.

PARTES: Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP e o Município de Magé/RJ.

OBJETO: Conjugação de esforços em regime de mútua cooperação técnica para disponibilização de dados e acompanhamento de contratações relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

VALOR: O presente Acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

PRAZO: 30 meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução INEA nº 160, de 11 de dezembro de 2018 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ASSINATURA: 12 de maio de 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITAALINE RAQUEL DE ALVARENGA
Diretora-Presidente AGEVAPREJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA
Diretora Administrativo-Financeiro AGEVAP**EXTRATO DE ACORDO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica nº 018/2026/AGEVAP.

PARTES: Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP e o Município de Magé/RJ.

OBJETO: Conjugação de esforços em regime de mútua cooperação técnica para disponibilização de dados e acompanhamento de contratações relacionadas à caracterização da vulnerabilidade de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas da RH-V.

VALOR: O presente Acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

PRAZO: 30 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução INEA nº 160, de 11 de dezembro de 2018 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ASSINATURA: 12 de maio de 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITAALINE RAQUEL DE ALVARENGA
Diretora-Presidente AGEVAP**EXTRATO DO DISTRATO**

INSTRUMENTO: Distrato do Contrato nº 195/2022.

PROCESSO: 22.550/2021

MODALIDADE: Dispensa Comum nº 019/2022.

PARTES: O Município de Magé, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e SAME – Sociedade de Assistência Médica Especializada Ltda.

OBJETO: Rescisão do Contrato administrativo de locação do imóvel Situado na Alameda 2, Piedade, Magé/RJ.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

ASSINATURA: 27/01/2026

FLÁVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
LocatárioTEREZINHA MEDEIROS MAGALHÃES
Locador


CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
**VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
 DE MAGÉ 2025/2028**
MESA EXECUTIVA

NOME DO VEREADOR	NOME PARLAMENTAR
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA Presidente	VALDECK
LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES 1º Vice Presidente	LEANDRO RODRIGUES
LEONARDO FREITAS BITTENCOURT 2º Vice- Presidente	LÉO FREITAS
JANE PEREIRA 1ª Secretária	JANE PEREIRA
WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCANTARA 2º Secretário	ANDRE KEKINHA

VEREADORES

AMAURI FRANCISCO CABRAL JUNIOR	JUNIOR DA CAPELA
EBERTON SOARES DA MOTTA	BETINHO DO TÁXI
ELENILSON MEDEIROS BATISTA	PARÁ
FELIPE MENEZES DE SOUZA	FELIPE MENEZES
FERNANDO VIEIRA VEIGA	FERNANDO DO SALÃO
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE	IGOR FABIANO
JANE PEREIRA	JANE PEREIRA
JOÃO VICTOR CARVALHAES FRAGA	JOÃO VICTOR FAMÍLIA
LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES	LEANDRO RODRIGUES
LEONARDO FRANCO PEREIRA	LÉO DA VILA
LEONARDO FREITAS BITTENCOURT	LÉO FREITAS
LUCAS DOS SANTOS LOPES	LUCAS FAMÍLIA
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA	VINICIUS NINA
PABLO SOARES DE VASCONCELOS	PABLO VASCONCELOS
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA	VALDECK
WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCANTARA	ANDRE KEKINHA
WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA	WERNER SARAIVA